

01	Assunto: Dispensa de Cargo	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 06/08/1842 Signatário: Venancio José Lisboa Destinatário: José Mariani Chefe de Policia Classificação: Parecer	- Tenho à vista o seu officio de 6 decorrente mez acompanhando a que lhe dirigira Paulo Alves Serrão em que pede dispensa do cargo de 2º Suplente do Sub – delegado de policia do Destricto de S. Bento por ser Professor de Gramatica Latina. Conformando – me com a sua opinião a este respeito Vmc. fará sentir áquelle Professor, que lhe não é aceita a sua escuza, sendo d'esperar do seu patriotismo, que ainda apesar d'algum pequeno sacrificio, se prestará de bom grado ao exercicio do cargo para o qual foi escolhido. Deos guarde a Vmc. Palacio do Governo do Maranhão 12 de julho de 1812.—<i>Venancio José Lisboa</i> – Snr. Dezembargador José Mariani Chefe de Policia.	—Tenho á vista o seu Officio de 6 decorrente mez acompanhando a que lhe dirigira Paulo Alves Serrão em que pede dispensa do cargo de 2.º Suplente do Sub—delegado de Policia do Destricto de S. Bento por ser Professor de Gramatica Latina. Conformando—me com a sua opinião a este respeito Vmc. fará sentir áquelle Professor, que lhe não é aceita a sua escuza, sendo d'esperar do seu patriotismo, que ainda apesar d'algum pequeno sacrificio, se prestará de bom grado ao exercicio do cargo para o qual foi escolhido. Deos Guarde a Vmc. Palacio do Governo do Maranhão 12 de Julho de 1812.—<i>Venancio José Lisboa</i> —Snr. Dezembargador José Mariani Chefe de Policia.

02	Assunto: Professor de educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 29/10/1842 Signatário: Venancio José Lisboa Destinatário: Antonio Falcão, Diretor da caza de Educandos Classificação: Ordem	–Respondo ao seu officio de 26 do corrente sob n. 90, declarando-lhe, que a vista de que Vmc expõe no outro n.83 pode mandar dizer ao Professor de Educandos, que o tenho despensado de semilhante cargo, que em consequencia de seu offerecimento passa a ser interinamente exercido por Vmc., cujo zelo e interesse pelo serviço publico, é sem duvida mui louvavel. Deos Guarde a Vmc. Palacio do Governo do Maranhão 28 de setembro de 1842.— <i>Venancio José Lisboa</i> .—Senr. Alferes José Antonio Falcão, Director da Caza dos Educandos.	po de... —Respondo ao seu officio de 26 do corrente sob n. 90, declarando-lhe, que a vista do que Vmc. expõe no outro n. 83 pôde mandar dizer ao Professor de Educandos, que o tenho despensado de semilhante cargo, que em consequencia de sen offerecimento passa a ser interinamente exercido por Vmc., cujo zelo e interesse pelo serviço publico, é sem duvida mui louvavel. Deos Guarde a Vmc. Palacio do Governo do Maranhão 28 de Setembro de 1842.— <i>Venancio José Lisboa</i> .—Senr. Alferes José Antonio Falcão, Director da Caza dos Educandos.

03	Assunto: Substituto de cadeira	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 22/11/1842 Signatário: Destinatário: Ao Director da Instrucção Publica Classificação: Ordem/Parecer	Ao Director da Instrucção Publica.— Respondendo ao seu officio de 31 de outubro ultimo, acompanhando o requerimento de Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes, em que pede a substituição da cadeira de Comercio do Lyceo desta Cidade, tenho a declarar-lhe que à vista do que Vmc. informa sobre a idoneidade do Supplicante, e do documento que aprezezentou com o seu requerimento, o nomeei para o referido logar, devendo por conseguinte o actual substituto da dita cadeira passar na forma do artigo 10 da lei provincial n. 156 a substituir unicamente a de geographia e historia.	Ao Director da Instrucção Publica.— Respondendo ao seu officio de 31 de Outubro ultimo, acompanhando o requerimento de Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes, em que pede a substituição da Cadeira de Commercio do Lyceo desta Cidade, tenho a declarar-lhe, que á vista do que Vmc. informa sobre a idoneidade do Supplicante, e do documento que aprezezentou com o seu requerimento, o nomeei para o referido logar, devendo por conseguinte o actual substituto da dita Cadeira passar na forma do artigo 10 da Lei Provincial n. 156 a substituir unicamente a de Geographia e Historia.

04	Assunto: Resposta ao professor de Latim da Vila de Viana	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/12/1842 Signatário: Diretor da instrução Destinatário: Professor de Latim da Vila de Viana Classificação: Parecer	<i>Ao professor de Latim da Villa de Viana.—</i> Accuzando a recepção do officio de 13 do corrente, em que pergunta se pode servir conjuntamente o cargo de 3º Suplente do Subdelegado de Policia do distrito de Viana com o de Professor de Latim, que ora exerce, tenho em resposta de significar-lhe eu nenhuma incompatibilidade ha em servir ambos os empregos, e porque, sendo Vmc. Suplente apenas poderá accidentalmente exercer o mesmo cargo.	<i>Ao Professor de Latim da Villa de Viana.—</i>Accuzando a recepção do seu officio de 13 do corrente, em que pergunta se pode servir conjuntamente o cargo de 3.º Suplente do Subdelegado de Policia do districto de Viana com o de Professor de Latim, que ora exerce, tenho em resposta de significar-lhe que nenhuma incompatibilidade ha em servir ambos os empregos, e porque, sendo Vmc. Supplente apenas poderá accidentalmente exercer o mesmo cargo.

05	Assunto: Provindência de exames e data de sua realização	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 15/02/1843 Signatário: Jeronino Figueira de Mello Destinatário: Francisco Sotero dos Reis. Director da Instrucção Publica. Classificação: Aviso	—Pelo seu officio n. 2 de 19 do expirante, fiquei sciente de ter Vmc. reunido a Congregação do Lyceo afim de providenciar sobre os exames, que deixarão de ter logar o anno passado, e de ter a mesma Congregação resolvido que os referidos exames fossem feitos do dia 23 em diante. Deos guarde a Vmc. Palacio do Governo do Maranhão 31 de Janeiro de 1843.— <i>Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.</i> —Snr. Francisco Sotero dos Reis, Director da Instrucção Publica.	—Pelo seu officio n.º 2 de 19 do expirante, fiquei sciente de ter Vmc. reunido a Congregação do Lyceo afim de providenciar sobre os exames, que deixaraõ de ter logar o anno passado, e de ter a mesma Congregação resolvido que os referidos exames fossem feitos do dia 23 em diante. Deos guarde a Vmc. Palacio do Governo do Maranhão 31 de Janeiro de 1843.—<i>Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.</i> —Snr. Francisco Sotero dos Reis, Director da Instrucção Publica.

06	Assunto: Criação da cadeira de 1 ^{as} letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 26/04/1843 Signatário: Presidente Destinatário. A Camara Municipal da Passagem Franca. Classificação. Parecer/ Pretensão	—Respondendo ao officio que essa Camara dirigio a esta Presidencia em data de 9 de Janeiro p. p. sob n. 17 tenho a dizer-lhe, que não havendo lei alguma que criasse n'essa Villa cadeira de 1.^{as} letras, não pode ter lugar a nomeação que pedem de Professor Publico como foi reconhecido pelo meu antecessor, deixando de mandar pôr em concurso a referida cadeira, apesar do que anteriormente declara em officio de 16 de Setembro do p. p. Fiquem porem Vmcs. certos de que na proxima reunião da Assembléa Provincial, proporei a criação da cadeira, visto ser de grande utilidade para esse município. Deos guarde etc. A Camara Municipal da Passagem Franca.	—Respondendo ao officio que essa Camara dirigio a esta Presidencia em data de 9 de Janeiro p. p. sob n. 17 tenho a dizer-lhe, que não havendo lei alguma que criasse n'essa Villa cadeira de 1.^{as} letras, não pode ter lugar a nomeação que pedem de Professor Publico como foi reconhecido pelo meu antecessor, deixando de mandar pôr em concurso a referida cadeira, apesar do que anteriormente declara em officio de 16 de Setembro do anno p. p. Fiquem porem Vmcs. certos de que na proxima reunião da Assembléa Provincial, proporei a criação da cadeira, visto ser de grande utilidade para esse município. Deos guarde etc. A Camara Municipal da Passagem Franca.

07	Assunto: Gratificação de lente substituto	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 03/05/1843 Signatário: Presidente de Província Destinatário: Director da Instrcção Publica. e o Thezouro Publico Provincial Classificação. Parecer	—Respondendo ao seu officio de 15 de Fevereiro ultimo sob n. 8, servindo de informação ao requerimento de João Nepomuceno Xavier de Brito, Lente substituto das Cadeiras de Geographia e Historia, e do segundo anno de commercio do Lyceu d'esta capital, que se queixa de lhe haver denegado no Thezouro Provincial o pagamento dos respectivos vencimentos tenho a declarar: 1.º q' os Lentes substitutos não tem direito a gratificação, que lhes marca o art. 14 da Lei Provincial n. 80 no tempo das ferias visto que a Lei Provincial n.º 115 art. 4.º dispõe que elles somente a percebão durante o tempo d'esse serviço, este cessa inteiramente nas referidas ferias que o fazem interromper, ao que acresce sendo da mente das Leis Provinciais relativas a substituição do Lyceo economizar os dinheiros publicos com a criação de professores substitutos, dando ao mesmo tempo algumas vantagens pecuniarias mais aos professores, que por talentos e applicação se achassem habilitados a leccionar em duas cadeiras, esse fim se não conseguiria se eles tivessem direito á referida gratificação durante o tempo das ferias, em que nenhum serviço prestão convertendo-se d'esta arte com manifesta illegalidade em ordenado fixo a gratificação eventual que lhes fora concedida: 2.º que com quanto as substituições das cadeiras do Lyceo devão ser consideradas como interinas não é necessario todavia que os Profesores nomeados apresentem novas nomeações da Presidencia para poderem ter direito a seus ordenados, por quanto não ha Lei alguma que assim o determine, e o titulo que huma vez obtiverão reconhecendo n'elles as qualidade necessarias para bem desempenhar, o facto da substituição vigorar, quando não tenham prazo certo até que lhes seja cassado expressa, ou tacidamente pela nomeação de outro individuo, que he o que contitui a interinidade. Sob pena de dar-se o absurdo de obrigar o Professor nomeado a tirar um Titulo inutil e a fazer com ele despesas que nem sempre são compensadas com os não é necessario todavia que os	—Respondendo ao seu officio de 15 de Fevereiro ultimo sob n. 8, servindo de informação ao requerimento de João Nepomuceno Xavier de Brito, Lente substituto das Cadeiras de Geographia e Historia, e do segundo anno de commercio do Lyceu d'esta Capital, que se queixa de se lhe haver denegado no Thezouro Provincial o pagamento dos respectivos vencimentos, tenho a declarar: 1.º q' os Lentes substitutos não tem direito a gratificação, que lhes marca o art. 14 da Lei Provincial n. 80 no tempo das ferias visto que a Lei Provincial n.º 115 art. 4.º dispõe que elles somente a percebão durante o tempo d'esse serviço, este cessa inteiramente nas referidas ferias que o fazem interromper, ao que acresce, que sendo da mente das Leis Provinciaes relativas a substituição do Lyceo economizar os dinheiros publicos com a criação de professores substitutos, dando ao mesmo tempo algumas vantagens pecuniarias mais aos professores, que por seus talentos e applicação se achassem habilitados a leccionar em duas cadeiras, esse fim se não conseguiria se elles tivessem direito á referida gratificação durante o tempo das ferias, em que nenhum serviço prestão convertendo-se d'esta arte com manifesta illegalidade em ordenado fixo a gratificação eventual que lhes fora concedida: 2.º que com quanto as substituições das cadeiras do Lyceu devão ser consideradas como interinas,

	Profesores nomeados apresentem novas nomeações da Presidencia para poderem ter direito a seus ordenados, por quanto não ha Lei alguma que assim o determine, e o titulo que huma vez obtiverão reconhecendo n'elles as qualidades necessarias para bem desempenhar, o facto da substituição vigorar, quando não tenham prazo certo até que lhes seja cassado expressa, ou tacitamente pela nomeação de outro individuo, que he o que contitui a interinidade. Sob pena de dar-se o absurdo de obrigar o Professor nomeado a tirar um Titulo inutil e a fazer com ele despesas que nem sempre são compensadas com os ordenados vencidos e a não ter conseguinte aquellas vantagens, que a Lei lhe conceda por seu trabalho: resultado do exposto que a Vmc. Quando se da o caso do impedimento dos Professores, compete participal-o no substituto nomeado para que ele vá ocupar a cadeira em virtude de sua primeira nomeação. Nesta conformidade pois tenho expedido as necessarias ordens ao inspector do Thezouro Publico Provincial, e defferido o requerimento do mencionado Lente substituto. Deos guarde etc. Ao Director da Instrcção Publica. —Neste mesmo sentido officiou ao Thezouro Publico Provincial.	não é necessario todavia que os Professores nomeados apresentem novas nomeações da Presidencia para poderem ter direito aos seus ordenados, por quanto não ha Lei alguma que assim o determine, e o titulo que huma vez obtiverão reconhecendo n'elles as qualidades necessarias para bem desempenhar, o facto da substituição deve vigorar, quando não tenham prazo certo até que lhes seja cassado expressa, ou tacitamente pela nomeação de outro individuo, que he o que constitue a interinidade, sob pena de dar-se o absurdo de obrigar o Professor nomeado a tirar um Titulo inutil e a fazer com elle despesas que nem sempre são compensadas com os ordenados vencidos e a não ter conseguintemente aquellas vantagens, que a Lei lhe concedeu por seu trabalho; resultando do exposto que a Vmc. quando se dá o cazo de impedimento dos Professores, compete participal-o ao substituto nomeado para que elle vá occupar a cadeira em virtude de sua primeira nomeação. Nesta conformidade pois tenho expedido as necessarias ordens ao Inspector do Thezouro Publico Provincial, e differido o requerimento do mencionado Lente substituto. Deos guarde etc. Ao Director da Instrucção Publica. —Neste mesmo sentido se officiou ao Inspector do Thezouro Publico Provincial.
--	--	--

08	Assunto: Pagamento de alugueis de casas	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 03/05/1843 Signatário: Destinatário: Director da Instrcção Publica. Classificação. Ordem/ Recomendação	—Remetto a Vmc. o incluso officio do Professor de 1^{as} letras do 1.º destricto da Cidade de Caxias Ignacio Vieira Lima, em que pede o pagamento d'alugueis das casas, em que está assentada sua aula, e utencilios para ella, afim de que informe sobre taes pretensões, e sobre o mais que elle expõe no referido officio. Por esta occazião tenho de recomendar - lhe que faça cumprir pelos Professores Publicos a determinação do art. 3.º do Regulamento de 9 de Outubro de 1841, visto que não lhes é licito a comunicação directa com a Presidencia, e apenas o dirigir-lhe requerimentos para os objetos, que respeitem unicamente ao direito, e interesse particular. Deos guarde etc. Ao Director da Instrucção Publica.	—Remetto a Vmc. o incluso officio do Professor de 1^{as} letras do 1.º destricto da Cidade de Caxias Ignacio Vieira Lima, em que pede o pagamento d'alugueis das casas, em que está assentada sua aula, e utencilios para ella, afim de que informe sobre taes pretensões, e sobre o mais que elle expõe no referido officio. Por esta occazião tenho de recomendar-lhe que faça cumprir pelos Professores Publicos a determinação do art. 3.º do Regulamento de 9 de Outubro de 1841, visto que não lhes é licito a comunicação directa com a Presidencia, e apenas o dirigir-lhe requerimentos para o bjectos, que respeitem unicamente ao seu direito, e interesse particular. Deos guarde etc. Ao Director da Instrucção Publica.

09	Assunto: Demissão de educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 09/05/1843 Signatário: Destinatário: Ao Director dos Educandos. Classificação: ordem	—Attendendo ao que Vmc. me representa em seu officio n. 23 de 10 do corrente, ordeno que seja demittido do numero dos Educandos, Avelino Antonio Ribeiro, visto que pelo seu comportamento se tem tornado indigno de combinar a permanecer n'esse estabelecimento. Deos guarde etc. — Ao Director dos Educandos.	—Attendendo ao que Vmc. me representa em seu officio n. 23 de 10 do corrente, ordeno que seja demittido do numero dos Educandos, Avelino Antonio Ribeiro, visto que pelo seu comportamento se tem tornado indigno de continuar a permanecer n'esse estabelecimento. Deos guarde etc. Ao Director dos Educandos.

10	Assunto: Frequência, mappas e gratificações de Professores	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 09/05/1843 Signatário: Destinatário: Ao Director da Instrcção Publica Classificação: Ordem	—Em solução ao seu officio de 6 do corrente, sob n. 23, pedindo esclarecimentos acerca de alguns Delegados que não tem cumprido com o que dispõe o § 2.º Art. 5.º do Regulamento de 9 de outubro de 1811, declaro a Vmc. que sendo obrigação dos Professores remeter aos Delegados os mapas mensaes dos alunos das suas escholas, e sendo de supor que os ditos Delegados não os tenham transmitidos à Directoria como lhes incumbe o mencionado Art. do citado Regulamento por não os terem recebido dos Professores, sendo essa operação mui facil , e simples, deve Vmc negar a sua rubrica aos atestados de frequencia passados pelos Delegados, ordenando a estes que os não passem tambem sem que tenham recebido os referidos mapas dos Professores, pois que a estes não é , e nem pode ser licito afastarem-se do cumprimento de uma obrigação que se lhe impoz, afim de que a Presidencia esteja sempre inteira do estado das escholas; maxime quando o art. 10 da Lei Geral de 15 de outubro de 1827 concede uma gratificação aos Professores que por mais de 12 annos de exercício não interrompido se tiverem distinguido por sua providencia, grande numero e aproveitamento de discipulos, o que somente se pode verificar avista de taes mapas. Deos guarde etc. Ao Director da Instrcção Publica	—Em solução ao seu officio de 6 do corrente, sob n. 23, pedindo esclarecimentos acerca de alguns Delegados que não tem cumprido com o que dispõe o § 2.º Art. 5.º do Regulamento de 9 de Outubro de 1811, declaro a Vmc. que sendo obrigação dos Professores remetter aos Delegados os mappas mensaes dos alumnos das suas escholas, e sendo de suppor que os ditos Delegados não os tenham trasmitido á essa Directoria como lhes incumbe o mencionado Art. do citado Regulamento por não os terem recebido dos Professores, sendo essa operação mui facil, e simples, deve Vmc. negar a sua rubrica aos attestados de frequencia passados pelos Delegados, ordenando a estes que os não passem tambem sem que tenham recebido os referidos mappas dos Professores, pois que a estes não é, e nem pode ser licito afastarem-se do cumprimento de uma obrigação que se lhe impoz, a fim de que a Presidencia esteja sempre inteirada do estado das escholas; maxime quando o art. 10 da Lei Geral de 15 de Outubro de 1827 concede uma gratificação aos Professores que por mais de 12 annos de exercicio não interrompido se tiverem distinguido por sua prudencia, grande numero, e aproveitamento de discipulos, o que somente se pode verificar ávista de taes mappas. Deos guarde etc. Ao Director da Instrueção Publica.

11	Assunto: Pagamentos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 09/05/1843 Signatário: Destinatário: Ao Director da Instrucção Publica. Classificação: Parecer	—Em resposta ao seu officio n. ° 24 de 5 do corrente informando sobre a representação do Professor publico de primeiras letras do 1.º Districto de Caxias, Ignacio Vieira de Lima, que pede o pagamento dos alugueis das cazas em que tem sua escola, utensílios para ella, e o pagamento do seu ordenado pela respectiva colectoria, tenho a dizer-lhe: 1. ° que forão indeferidas as pretensões do suplicante, em consequencia dos motivos por Vmc. Expendidos na citada informação: 2. ° que a Lei do orçamento Provincial somente consignou quantias para utensílios das aulas pelo methodo Lencastetrino, o que Vmc. Communicará ao referido Professor, remetendo-lhe a incluza Provizão que acompanhou a mencionada representação sem motivo ostensivo. Deos guarde etc. Ao Director da Instrucção Publica.	—Em resposta ao seu officio n. ° 24 de 6 do corrente informando sobre a representação do Professor publico de primeiras letras do 1. ° Districto de Caxias, Ignacio Vieira de Lima, que pede o pagamento dos alugueis das cazas em que tem a sua escola, utensílios para ella, e o pagamento do seu ordenado pela respectiva colectoria, tenho a dizer-lhe: 1. ° que forão indeferidas as pretensões do suplicante, em consequencia dos motivos por Vmc. expendidos na citada informação: 2. ° que a Lei do orçamento Provincial somente consignou quantias para os utensílios das aulas pelo methodo Lencastrino, o que Vmc. communicará ao referido Professor, remetendo-lhe a incluza Provizão que acompanhou a mencionada representação sem motivo ostensivo. Deos guarde etc. Ao Director da Instrucção Publica.

12	Assunto: Autorização para impressão de exemplares do regulamento das escolas primárias	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/06/1843 Signatário: Destinatário: Ao Director da Instrucção Publica Classificação: Ordem	—Ao Director da Instrucção Publica. —Respondendo ao seu officio n.º 33 de 12 do corrente declaro á Vmc. que o authorizo a mandar imprimir até 300 exemplares do Regulamento interno para que as escholae de instrucção primaria, organizado em virtude do § 3.º do Regulamento de 9 de Outubro de 1841, e approved por esta Presidencia em 29 de Abril p.p. remettendo — me Vmc. A conta da despeza , afim de ser paga pela quantia destinada para Instrucção Publica.	—Ao Director da Instrucção Publica.—Respondendo ao seu officio n.º 33 de 12 do corrente declaro á Vmc. que o authorizo a mandar imprimir até 300 exemplares do Regulamento interno para as escholae de instrucção primaria, organizado em virtude do § 3.º do art. 3.º do Regulamento de 9 de Outubro de 1841, e approved por esta Presidencia em 29 de Abril p.p. remettendo—me Vmc. a conta da despeza, afim de ser paga pela quantia destinada para a Instrucção Publica.
13	Assunto: Solicitação de informações sobre professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 29/06/1843 Signatário: Destinatário: ao Director da Instrcção Publica Classificação: Ordem	—Officio ao Director da Instrcção Publica, mandando que informe com urgencia, á Presidencia, se o Professor de 1.^{as} Letras de Codó no exercicio de sua cadeira, e no caso de negativa, qual o fundamento, e desde que tempo.	—Officio ao Director da Instrucção Publica, mandando que informe com urgencia, á Presidencia, se o Professor de 1.^{as} Letras do Codó se acha no exercicio de sua cadeira, e no caso de negativa, qual o fundamento, e desde que tempo.

14	Assunto: Admissão de educando	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 29/06/1843 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Ordem	<i>—Ao Director da Caza dos Educandos. - Admitta Vmc. na caza dos Educandos o menor que por parte de Guilhermina Francisca de Almeida lhe for apresentado, visto ter provado a sua pobreza com atestado do respectivo Parocho.</i>	<i>—Ao Director da Caza dos Educandos. — Admitta Vmc. na caza dos Educandos o menor que por parte de Guilhermina Francisca de Almeida lhe for apresentado, visto ter provado a sua pobreza com atestado do respectivo Parocho.</i>

15	Assunto: Acusação contra professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 13/07/1843 Signatário: Destinatário: Ao Director da Instrucção Publica Classificação: Ordem	<i>Ao Director da Instrucção Publica. —Remetto à Vmc. o incluzo officio da Camara Municipal da Villa do Miarim datado de 3 do corrente, acompanhado de uma representação de varios moradores do 4.º e 5.º Districto, de Anajatuba, e mais tres documentos contra o Professor Publico d'aquelle districto Chistotovão de S. Tiago Vieira, afim de que Vmc. ouvindo o referido Professor informe sobre os factos de que é elle accusado.</i>	<i>Ao Director da Instrucção Publica.—Remetto á Vmc. o incluzo officio da Camara Municipal da Villa do Miarim datado de 3 do corrente, acompanhado de uma representação de varios moradores do 4.º e 5.º Districto, de Anajatuba, e mais tres documentos contra o Professor Publico d'aquelle districto Christovão de S. Tiago Vieira, afim de que Vmc. ouvindo o referido Professor informe sobre os factos de que é elle accusado.</i>

16	Assunto: Cópia de Ofício	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 13/07/1843 Signatário: Dr Cazimiro José de Moraes Sarmento, Secretario da Provincia. Destinatário: Presidente da Provincia Classificação: Aviso	<i>Illm. Snr. — S. Exc. o Snr. Prezidente da Provincia em consequencia da requisição da Assembleia Legislativa Provincial constante do officio de V. S. de 7 do corrente sob. n.º 46 me ordena transmitta á V. S. a copia inclusa do officio do Director da Instrucção Publica acerca do professor de 1.^{as} letras do Codó Antonio Joze da Costa.—Deos guarde á V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 16 ded Junho de 1843. — Illm. Snr. Secretario da assembleia Legislativa Provincial.—Dr Cazimiro José de Moraes Sarmento, Secretario da Provincia.</i>	<i>Illm. Snr.—S. Exc. o Snr. Prezidente da Provincia em consequencia da requisição da Assembleia Legislativa Provincial constante do officio de V. S. de 7 do corrente sob. n.º 46 me ordena transmitta á V. S. a copia inclusa do officio do Director da Instrucção Publica acerca do Professor de 1.^{as} letras do Codó Antonio Joze da Costa.—Deos guarde á V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 16 de Junho de 1843.—Illm. Snr. Secretario da Assembleia Legislativa Provincial.—Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento, Secretario da Provincia.</i>

17	Assunto: Solicitação de quadro de alunos matriculados no Lyceo	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 17/07/1843 Signatário: Destinatário: Ao Director da Instrucção Publica Classificação: Ordem	<i>—Ao Director da Instrucção Publica.—Para satisfazer a uma resolução d'Assemblea Legislativa Provincial , cumpre que Vmc. me remetta um quadro dos alumnos matriculados em cada uma das aulas do Lyceo, desde a sua criação, com declaração dos aprovados diffinitivamente em cada uma d'ellas.</i>	<i>—Ao Director da Instrucção Publica.—Para satisfazer a uma resolução d'Assemblea Legislativa Provincial, cumpre que Vmc. me remetta um quadro dos alumnos matriculados em cada uma das aulas do Lyceo, desde a sua criação, com declaração dos approvados diffinitivamente em cada uma d'ellas.</i>

18	Assunto: Providências quanto licença ao Professor de Historia e Geografia	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 18/10/1843 Signatário: Destinatário: Doutor Cazimiro José de Moraes Sarmento. Secretário do Governo. Classificação: Parecer	Illm. Sr. –Fazendo presente ao Exm. Sr. Presidente da Provincia o officio, que V. S. me enderessou sob n. 9 em 28 do passado, e em que pede por parte da Assembléa informações sobre o estado da Villa da Chapada, que por cartas particulares consta achar-se alterado por assassinatos alli commetidos, e bem assim quaes as providencias que se tem tomado a respeito do Professor de Historia e Geographia, que se acha ausente sem licença , manda-me o mesmo Exm. Sr. que quanto a 1.ª parte do mesmo officio eu declare á V. S., afim de leval-o ao conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial; 1.º que tanto pelos officios enviados à Presidencia pelo Chefe de Policia, como pelos que ultimamente vierão d'aquella comarca não consta, que n'ellas se tenha alterado a tranquillidade publica por assassinatos, e que apenas nos ultimos se communica, que fora assassinato José Leite Cavalcante, Colletor da Fazenda e 5.º suplente do Juiz Municipal ; 2.º que constando do officio dezembagador Chefe de Policio de 3 do corrente, que depois do 1.º da Maio deste anno se lhe tem enviado da chapada officios indignos de credito que lhe parecem fabricados mais perto, e contrafeita a firma do Delegado, e entre elles um no dia 27 do passado Setembro datado da chapada em 28 de Maio declarando o mesmo Chefe de Policia. que há encontrado taes officios em sua casa, sem saber qual o portador que os conduzio; há todo motivo para suppor-se que essas cartas, á que V. S. attende contem noticias exactas e exageradas, ou são forjadas nas cidades por pessoas interessadas como aquelles officios, e não podendo merecer o menor conceito em quanto não vierem informações que se vão exigir das authoridades da Chapada. Quanto a 2.ª parte do seu officio devo significar a V. S., que nenhuma providencias tem S. Ex. julgado por óra dever tomar sobre Professor de Geographia e Historia do Lyceu desta cidade, que ausentou-se da Provincias em ferias e tem deixado de vir	Illm. Sr.—Fazendo presente ao Exm. Sr. Presidente da Provincia o officio, que V. S. me enderessou sob n. 9 em 28 do passado, e em que pede por parte da Assembléa informações sobre o estado da Villa da Chapada, que por cartas particulares consta achur-se alterado por assassinatos alli commettidos, e bem assim quaes as providencias que se tem tomado a respeito do Professor de Historia e Geographia, que se acha ausente sem licença, manda-me o mesmo Exm. Sr. que quanto a 1.ª parte do mesmo officio eu declare á V. S., afim de leval-o ao conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial; 1.º que tanto pelos officios enviados á Presidencia pelo Chefe de Policia, como pelos que ultimamente vierão d'aquella comarca não consta, que n'ella se tenha alterado a tranquillidade publica por assassinatos, e que apenas nos ultimos se communica, que fora assassinado José Leite Cavalcante, Collector da Fazenda e 5.º supplente do Juiz Municipal; 2.º que constando do officio do Dezembargador Chefe de Policia de 3 do corrente, que depois do 1.º de Maio deste anno se lhe tem enviado da Chapada officios indignos de credito por lhe parecerem fabricados mais perto, e contrafeita a firma do Delegado, e entre elles um no dia 27 do passado Setembro datado da Chapada em 28 de Maio, e declarando o mesmo Chefe de Policia. que há encontrado taes officios em sua casa, sem saber qual o portador que os conduzio; há todo o motivo para suppor-se que essas cartas, á que V. S. attende contem noticias inexactas e exageradas, ou são forjadas na cidade por pessoas interessadas como aquelles officios, e não podendo merecer o menor conceito em quanto não vierem informações, que se vão exigir das auctoridade da Chapada. Quanto a 2.ª parte do seu officio devo significar a V. S., que nenhuma providencias tem S. Ex. julgado por óra dever tomar sobre o Professor de Geographia e Historia do Ly-

	exercer a cadeira, por doente, segundo consta na correspondência do Director do mesmo Lyceu. Deos guarde a V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 4 de Outubro de 1843, —Ilm. Sr. 1.º Secretario da Assembléa Legislativa Provincial. —<i>Doutor Cazimiro José de Moraes Sarmiento</i>. Secretário do Governo.	ceu desta cidade, que ausentou-se da Provincia em férias e tem deixo de vir exercer a sua cadeira, por doente, segundo consta da correspondencia do Director do mesmo Lyceu. Deos guarde a V. S. Secretario do Governo do Maranhão 4 de Outubro de 1843, —Ilm. Sr. 1.º Secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—<i>Doutor Cazimiro José de Moraes Sarmiento</i>, Secretario do Governo.
--	--	---

19	Assunto: Licença de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 01/11/1843 Signatário: Destinatário: Dr Cazimiro José de Moraes Sarmento. Secretário do Governo Classificação: Requerimento/ Aviso	Ilm. Snr. —S. Exc. O Snr. Presidente da Provincia, em resposta ao officio n.º 16, que á 5 do corrente V. S. me endereçou requizitando por parte da Assembléa Legislativa Provincial os documentos em que se bazeou o Director do Liceu para participar ao Governo que o Professor da Cadeira de Gegraphia se acha doente se acha doente na Corte, e bem assim sollicitando saber se o mesmo individuo obteve licença para continuar a estar auzente desta Cidade, onde deve residir, manda transmitir-lhe para que seja presente a mesma Assembleia o incluzo officio que aquelle Professor dirigiu ao mencionado Director, cobrindo huma certidão de molestia passada pelo Cirugião José de S. Paulo Aguiar, e significar-lhe que a 23 do mez passado concedera ao supra mencionado Professor trez mezes de licença sem vencimento de ordenado.— Outro sim digne-se V. S. reverter-me os citados documentos logo que deixem de ser necessarios. Deos gurde á V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 18 de Outubro de 1843. —Ilm. Sr. 1.º Secretario da Assembleia Provincial.—<i>Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento</i>, Secretário do Governo.	<i>Ilm. Snr.—S. Exc. o Snr. Presidente da Provincia, em resposta ao officio n.º 16, que á 5 do corrente V. S. me endereçou requizitando por parte da Assembleia Legislativa Provincial os documentos em que se bazeou o Director do Liceu para participar ao Governo que o Professor da Cadeira de Geographia se acha doente na Corte, e bem assim sollicitando saber se o mesmo individuo obteve licença para continuar a estar auzente desta Cidade, onde deve residir, manda transmittir-lhe para que seja presente a mesma Assembleia o incluzo officio que aquelle Professor dirigiu ao mencionado Director, cobrindo huma certidão de molestia passada pelo Cirurgião José de S. Paulo Aguiar, e significar-lhe que a 23 do mez passado concedera ao supra mencionado Professor trez mezes de licença sem vencimento de ordenado.—Outro sim digne-se V. S. reverter-me os citados documentos logo que deixem de ser necessarios. Deus guarde á V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 18 de Outubro de 1843.—Ilm. Sr. 1.º Secretario da Assembleia Legislativa Provincial.—Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento, Secretario do Governo.</i>

20	Assunto: O exercicio de professor em dois cargos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/12/1843 Signatário: Destinatário: Ao Professor de Latim da Villa de Viana Classificação: Parecer	<i>Ao Professor de Latim da Villa de Viana. —Accuzando a recepção do seu officio de 13 do corrente, em que pergunta se pode servir conjuntamente o cargo de 3.º Supplente do Subdelegado de Policia do disctrito de Viana com o de Professor de Latim, que ora exerce, tenho em resposta de significar-lhe que nenhuma incompatibilidade ha em servir ambos os empregos, e porque, sendo Vmc. Supplente apenas poderá accidentalmente exercer o mesmo cargo.</i>	<i>Ao Professor de Latim da Villa de Viana.—Accuzando a recepção do seu officio de 13 do corrente, em que pergunta se pode servir conjuntamente o cargo de 3.º Supplente do Subdelegado de Policia do districto de Viana com o de Professor de Latim, que ora exerce, tenho em resposta de significar-lhe que nenhuma incompatibilidade ha em servir ambos os empregos, e porque, sendo Vmc. Supplente apenas poderá accidentalmente exercer o mesmo cargo.</i>

21	Assunto: Pedido de permissão	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/12/1843 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Parecer/Recomendação	<i>Ao Director da Caza dos Educandos.</i>—Respondendo ao seu officio de 24 de Outubro ultimo sob n. 45, em que pede permissão para engajar hum homem para fazer as compras dos generos, que se consomem na Caza dos Educandos , tenho a dizer—lhe que não pode ter logar á vista da Lei Provincial n. 105, cumprindo por tanto, que Vmc. continue na pratica até aqui seguida, tendo o cuidado de fazer provisão dos generos que mais se consumirem no estabelecimento, afim de que não sejam prejudicados os dinheiros provinciaes.	<i>Ao Director da Caza dos Educandos.</i>—Respondendo ao seu officio de 24 de Outubro ultimo sob n. 45, em que pede permissão para engajar hum homem para fazer as compras dos generos, que se consomem na Caza dos Educandos, tenho a dizer—lhe que não pode ter logar á vista da Lei Provincial n. 105, cumprindo por tanto, que Vmc. continue na pratica até aqui seguida, tendo o cuidado de fazer provisão dos generos que mais se consumirem no estabelecimento, afim de que não sejam prejudicados os dinheiros provinciaes.

21	Assunto: Caza dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 17/01/1844 Signatário: Diretor da Caza de Educandos Destinatário: Jovens interessando Classificação: Aviso	Caza dos Educandos. Authorized por sua Excellencia o Sr. Presidente d'esta Provincia, annuncio que para se completar o números de cincuenta educandos marcado na Lei Provincial n.º 152 de 19 de julho do anno proximo precedente, faltão 12; e que os jovens que se acharem nas circunstancias designadas no artigo 1º da Lei Provincial n. 105 de 23 de agosto de 1841 (que abaixo transcrevo), e se me apresentarem para o fazer chegar à prezença de S. Exe., serão addimitidos; verificada a existência das supra-ditas circunstancias. Maranhão 10 de Janeiro de 1844 Art. 1. Da Lei Provincial n. 105. “O Presidente da Provincia fica autorizado a estabelecer n'esta Cidade uma casa de educação de artífices, <i>para onde serão recolhidos os moços pobres, e descalidos de toda a Provincia</i>, que o mesmo Presidente julgar aptos para aprenderem afficios mecanicos, tendo com tudo preferencia os expostos da Santa Casa da Misericordia da mesma Cidade” José Antonio Falcão Director da Casa dos Educandos,	Caza dos Educandos. Authorized por Sua Excellencia o Sr. Presidente d'esta Provincia, annuncio que para se completar o numero de cincuenta educandos marcado na Lei Provincial n.º 152 de 19 de Julho do anno proximo precedente, faltão 12; e que os jovens que se acharem nas circunstancias designadas no artigo 1.º da Lei Provincial n.º 105 de 23 de Agosto de 1841 (que abaixo transcrevo), e se me apresentarem para os fazer chegar á prezença de S. Exe., serão addimitidos; verificada a existencia das supra-ditas circunstancias. Maranhão 10 de Janeiro de 1844. Art. 1.º da Lei Provincial n.º 105. ” O Presidente da Provincia fica autorizado a estabelecer n'esta Cidade uma Casa de educação de Artífices, <i>para onde serão recolhidos os moços pobres, e descalidos de toda a Provincia</i>, que o mesmo Presidente julgar aptos para aprenderem officios mecanicos, tendo com tudo preferencia os expostos da Santa Casa da Misericordia da mesma Cidade.” José Antonio Falcão. Director da Casa dos Educandos,

22	Assunto: Negação de pedidos de utensílios	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 03/02/1844 Signatário: Diretor da instrução Destinatário: Inspetor da instrução. Classificação: Parecer	<i>Ao Inspetor da Instrução Publica</i> —A` matéria do officio do seu antecessor n. 67 de 18 de Novembro ultimo, respondo que não pode ser satisfeita a requisição de varios utencilios para a Aula de primeiras letras da Freguezia de N. S. da Conceição d`esta Cidade, como pede o respectivo Professor em officio a elle dirigido de 17 do mesmo Novembro, visto que a lei do orçamento para o anno financeiro vigente não consignou quantitativo algum para essas despesas.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—A' materia do officio do seu Antecessor n. 67 de 18 de Novembro ultimo, respondo que não pode ser satisfeita a requisição de varios utencilios para a Aula de primeiras letras da Freguezia de N. S. da Conceição d`esta Cidade, como pede o respectivo Professor em officio a elle dirigido de 17 do mesmo Novembro, visto que a lei do orçamento para o anno financeiro vigente não consignou quantitativo algum para essas despesas.

23	Assunto: Inclusão em folha do professor de língua grega	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 03/02/1844 Signatário: Diretor da instrução Destinatário: Diretor do Lyceu. Classificação: Ordem	<i>Ao mesmo.</i> —Não deve Vme. Mandar incluir na folha, que se há de fazer dos empregados do Lyceu, os vencimentos do Professor da Cadeira de Lingua Grega supprimida pelo artigo 14 da lei provincial n.156, visto que a lei posterior n. 184 na alteração 3º mandou deduzir a importancia do ordenado do sobredito Professor, ficando d`esta sorte respondido o seu officio n. 7 de 28 de Novembro.	<i>Ao mesmo.</i> —Não deve Vmc. mandar incluir na folha, que se ha de fazer dos Empregados do Lyceu, os vencimentos do Professor da Cadeira de Lingua Grega supprimida pelo artigo 14 da Lei Provincial n. 156, visto que a Lei posterior n. 184 na alteração 3.º mandou deduzir a importancia do ordenado do sobredito Professor, ficando d`esta sorte respondido o seu officio n. 7 de 28 de Novembro.

24	Assunto: Cadeira de Primeiras letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 03/02/1844 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Respondendo ao officio que Vmc. me dirigio com data de 4 do corrente sob n. 48 informando sobre a pretensão de Manoel Chimenes de Sousa Neves, que pede ser nomeado substituto das cadeiras de 1.^a Letras de Caxias, tendo a declarar-lhe que havendo esta prezidencia concedido tres mezes de licença ao Professor da cadeira do 1.º destricto da dita Cidade Ignacio Vieira Lima e não convindo que ella fique feichada com detrimento da instrucção publica, cumpre que Vmc. na forma da Lei Provincial n.156 faça a proposta da pessoa que o deverá substituir, visto não ter fundamento a opinião que emittio em referido seu officio, de que não ha Lei alguma permitindo nomear substitutos para semelhantes cadeiras, a vista do que dispõe a Lei Provincial n. 18, ainda não revogada.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Respondendo ao officio que Vmc. me dirigio com data de 4 do corrente sob n. 48 informando sobre a pretensão de Manoel Chimenes de Sousa Neves, que pede ser nomeado substituto das cadeiras de 1.^{as} Letras de Caxias, tenho a declarar-lhe que havendo esta Prezi- dencia concedido tres mezes de licença ao Professor da cadeira do 1.º destricto da dita Cidade Ignacio Vieira Lima e não convindo que ella fique feichada com detrimento da instrucção publica, cumpre que Vmc. na forma da Lei Provincial n. 156 faça a proposta da pessoa que o deverá substituir, visto não ter fundamento a opinião que emittio em o referido seu officio, de que não ha Lei alguma permittindo nomear substitutos para semelhantes cadeiras , a vista do que dispõe a Lei Provincial n. 18, ainda não revogada.

25	Assunto: Nomeação de substituição de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 10/02/1844 Signatário: Diretor da instrução Destinatário: Inspetor da instrução. Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica</i> –Accusando a recepção do seu n. 65 hontem datado, communico á Vmc, que nomeio para substituto da Cadeira de Latim á Trajano Candido dos Reis por Vmc.proposto nos termos do § 2.º artigo 5.º da Lei Provincial n.156 de 15 Outubro do anno passado, visto achar-se licenciado o respectivo Professor.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Accusando a recepção do seu officio n. 65 hontem datado, communico á Vmc, que nomeio para substituto da Cadeira de Latim á Trajano Candido dos Reis por Vmc. proposto nos termos do § 2.º do artigo 5.º da Lei Provincial n. 156 de 15 de Outubro do anno passado, visto achar-se licenciado o respectivo Professor.

26	Assunto: Atestado de frequência de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 14/02/1844 Signatário: Diretor da instrução Destinatário: Inspetor da instrução. Classificação: Ordem	<i>Ao Inspetor da Instrução Publica.</i> –Respodendo ao seu officio de 19 de Janeiro corrente sob n.75 em que expõe os motivos porque deixara rubricar o attestado de frequencia, que lhe fora apresentado pelo Professor de 1^{as} Letras de Codô Antonio José da Costa, tenho a dizer–lhe que o meu officio de 12 de abril do anno passado sob n.9 determinando que se denegasse rubricar a taes attestados passados pelos Delegados, sem que tivessem recebido os mappas dos professores, deve ser considerado como um additamento ao Regulamento de 9 de Outubro de 1811, visto que não obstante a obrigação dos Professores de remetter os mappas, podia o recebimento dos seus ordenados ter lugar sem estar ella effectuada, uma vez que apresentassem os attestados de frequencia. Nesta conformidade deve Vmc. rubricar o attestado apresentado pelo dito Professor Antonio José da Costa na parte relativa aos mezes de Setembro de 1842 e Junho de 1843 de que elle trata, cumprindo que assim observe d`ora em diante.	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.—Respondendo ao seu officio de 19 de Janeiro corrente sob n. 75 em que expõe os motivos porque deixára de rubricar o attestado de frequencia, que lhe fora apresentado pelo Professor de 1^{as} Letras do Codô Antonio José da Costa, tenho a dizer–lhe que o meu officio de 12 de Abril do anno passado sob n. 9 determinando que se denegasse rubrica a taes attestados passados pelos Delegados, sem que tivessem recebido os mappas dos Professores, deve ser considerado como um additamento ao Regulamento de 9 de Outubro de 1811, visto que não obstante a obrigação dos Professores de remetter os mappas, podia o recebimento dos seus ordenados ter lugar sem estar ella effectuada, uma vez que apresentassem os attestados de frequencia. Nesta conformidade deve Vmc. rubricar o attestado apresentado pelo dito Professor Antonio José da Costa na parte relativa aos mezes de Setembro de 1842 a Junho de 1843 de que elle trata, cumprindo que assim observe d`ora em diante.</i>

27	Assunto: Consentimento de lugar provisório para Curso Juridico.	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 14/02/1844 Signatário: Destinatário: Ao mesmo (Inspetor da instrução). Classificação: Parecer	<i>Ao mesmo.</i> —Respondendo ao seu officio de 18 do corrente mez, sob n 74, em que pede esclarecimentos sobre os emolumentos que deve perceber o Secretario da Instrucção Publica; tenho a declara-lhe que pode receber os mesmo, que são concedidos aos Secretarios dos nossos Cursos Juridicos, não tendo por conseguinte logar a medida provisória que Vmc. mandou adoptar de regular-se pelo tôro á respeito das certidões.	<i>Ao mesmo.</i> —Respondendo ao seu officio de 18 do corrente mez, sob n. 74, em que pede esclarecimentos sobre os emolumentos que deve perceber o Secretario da Instrucção Publica; tenho a declarar-lhe que pode receber os mesmos, que são concedidos aos Secretarios dos nossos Cursos Juridicos, não tendo por conseguinte logar a medida provisoria que Vmc. mandou adoptar de regular-se pelo fôro á respeito das certidões.

28	Assunto: Suspensão de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 28/02/1844 Signatário: Diretor da instrução publica Destinatário: Inspetor da instrução publica Classificação: Ordem	Tendo-se apresentado á esta Presidencia o Professor interino da Cadeira de Latim da Comarca de Viana Mariano Raimundo Correia sem que houvesse obtido licença para deixar o exercicio da mesma cadeira sob o pretexto de que fora obrigado a fazel-o para comparecer ao mesmo concurso das cadeiras de Latim, quando pelo contrario tal concurso não fora aberto, e que quando fosse não podia julgar-se authorisado pelo artigo 14 da lei de 15 outubro de 1827 extensivo aos professores da Lingua Latina pela Resolução de 15 de novembro do mesmo anno, ha por bem suspender o referido Professor por espaço de dous mezes sem vencimento de ordenado. Fação-se as necessárias communicações ao Inspector da Instrucção Publica. Communicou-se por officio ao Inspector da Instrucção Publica.	Tendo-se apresentado á esta Presidencia o Professor interino da Cadeira de Latim da Comarca de Viana Mariano Raimundo Correia sem que houvesse obtido licença para deixar o exercicio da mesma Cadeira sob o pretexto de que fora obrigado a fazel-o para comparecer ao concurso das Cadeiras de Latim, quando pelo contrario tal concurso não fora aberto, e quando o fosse não podia julgar-se authorisado a ter aquelle procedimento; o Presidente da Provincia, authorizado pelo artigo 14 da Lei de 15 de Outubro de 1827 extensivo aos Professores da Lingua Latina pela Resolução de 15 de Novembro do mesmo anno, ha por bem suspender o referido Professor por espaço de dous mezes sem vencimento de ordenado. Fação-se as necessárias communicações ao Inspector da Instrucção Publica. Communicou-se por officio ao Inspector da Instrucção Publica.

29	Assunto: Matrículas do Liceo	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 28/02/1844 Signatário: Diretor da Instrução Destinatário: Diretor do Liceo Classificação: Ordem	O Presidente da Provincia, em execução do artigo 9.º da Lei Provincial n. 156 de 15 de Outubro de 1843, tendo ouvido a congregação do Liceu, ha por bem expedir as Instrucções seguintes:—Artigo unico.—Nenhum alunno será matriculado em qualquer das Aulas do Liceu d'esta Cidade sem ter perfeito conhecimento das primeiras letras, segundo o disposto no artigo 9º da lei de 15 de outubro de 1827; nas Aulas de Philosophia Racional e Moral, e de Rhetorica e Poetica sem exame de Latim, nas de Geographia e Historia, Escripção Mercantil, e Desenho de Mechanica sem exame de Geometria; na de Grammatica Philosophica e Analyse dos Classicos sem exame de Philosophia Racional e Moral e de Rhetorica e Poetica.	O Presidente da Provincia, em execução do artigo 9.º da Lei Provincial n. 156 de 15 de Outubro de 1843, tendo ouvido a congregação do Liceu, ha por bem expedir as Instrucções seguintes:—Artigo unico.—Nenham alunno será matriculado em qualquer das Aulas do Liceu d'esta Cidade sem ter perfeito conhecimento das primeiras letras, segundo o disposto no artigo 9.º da Lei de 15 de Outubro de 1827; nas Aulas de Philosophia Racional e Moral, e de Rhetorica e Poetica sem exame de Latim, nas de Geographia e Historia, Escripção Mercantil, e Desenho de Mechanica sem exame de Geometria; na de Grammatica Philosophica e Analyse dos Classicos sem exame de Philosophia Racional e Moral e de Rhetorica e Poetica.

30	Assunto: Objetos da aula de primeiras letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 28/02/1844 Signatário: Diretor da Instrução Destinatário: Inspetor da instrução publica Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Accuso recebido o officio, que Vmc me dirigio com a data de 10 do corrente, sob n. 119, expondo que se achão muito sujas as paredes das Aulas Publicas de primeiras Letras d'esta Cidade, e bem assim a necessidade de quatro cabides, que tenham quarenta tornos afim de n'elles collocarem os Estudantes do Lyceu os seus chapéos em quanto estão nas Aulas.—Sobre estes objetos cumpre-me dizer-lhe que authorizo á Vmc a mandal-os fazer, remettendo-me a conta para ser paga pela repartição competente.	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Accuso recebido o officio, que Vmc. me dirigio com data de 10 do corrente, sob n. 119, expondo que se achão muito sujas as paredes das Aulas Publicas de primeiras Letras d'esta Cidade, e bem assim a necessidade de quatro cabides, que tenham quarenta tornos, afim de n'elles collocarem os Estudantes do Lyceu os seus chapéos em quanto estão nas Aulas.—Sobre estes objectos cumpre-me dizer-lhe que authorizo á Vmc. a mandal-os fazer, remettendo-me a conta para ser paga pela Repartição competente.

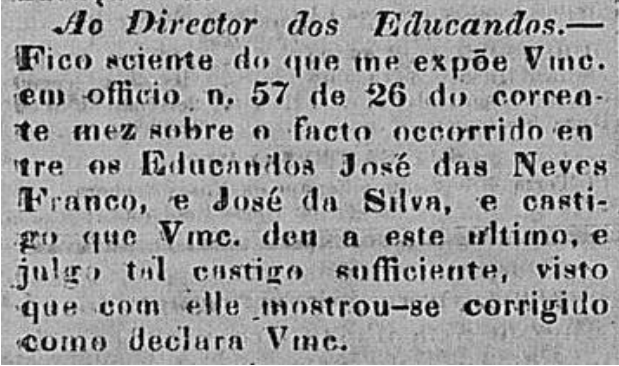
31	Assunto: Livros	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 02/03/1844 Signatário: Diretor da instrução ou secretaria Destinatário: Inspetor da instrução publica Classificação: Ordem	<i>Ao Inspetor da Instrução Publica.</i>—Accuzando a recepeção do officio de 19 do corrente, sob n. 114, em que pondera que alguns Lentes do Lyceu explicão aos seus alunnos pelos Livros, que em virtude do artigo 62 dos Estatutos se achão n'essa Secretaria, e que parecendo-lhe que elles são unicamente destinados para o uzo do Lyceu, deseja todavia que lhe declare se lhes devem ser concedidos para aquelle fim ; cumpre-me dizer-lhe que Vmc deve obstar a que continuem a servir-se dos sobreditos Livros para suas leituras e explicações.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Accuzando a recepeção do seu officio de 19 do corrente, sob n. 114, em que pondera que alguns Lentes do Lyceu explicão aos seus alunnos pelos Livros, que em virtude do artigo 62 dos Estatutos se achão n'essa Secretaria, e que parecendo-lhe que elles são unicamente destinados para o uzo do Lyceu, deseja todavia que lhe declare se lhes devem ser concedidos para aquelle fim ; cumpre-me dizer-lhe que Vmc. deve obstar a que continuem a servir-se dos sobreditos Livros para suas leituras e explicações.

32	Assunto: A quem cabe inspecionar	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 02/03/1844 Signatário: Diretor da instrução Destinatário: Ao mesmo (diretor de collegio) Classificação: Parecer	Ao mesmo.—Respondendo ao seu officio de 7 do corrente mez, sob n.103, sobre o Professor de 1^{as} Letras de Codó Antonio José da Costa achar-se n'esta Cidade sem lhe apresentar licença que por ventura tenha obtido, declaro-lhe que á Vmc. como Inspector da Instrucção Publica e compete fiscalizar o comportamento dos Professores, e por conseguinte antes de me participar o procedimento que tem tido o de que trata deve por si verificar se este facto proviria de ignorancia segundo se pode deprehender do seu officio n. 104 d'aquella data, ou sede outro qualquer principio porque n'este caso ser-lhe-ha cassada a licença, e não lhe pagarão os ordenados correnpondentes ao tempo d'ela , e no caso de ter sahido do seu lugar sem licença ou de ter excedido o tempo d'ela perdera o ordenado, e ter-se-ha com elle procedimentos que as leis authorizão. E por esta occazião lhe participo para seu esclarecimento que ao referido Professor concedi em 30 de Janeiro o ultimo um mez de licença para tratar de sua saude e ordenação.	<i>Ao mesmo.—Respondendo ao seu officio de 7 do corrente mez, sob n. 103, sobre o Professor de 1.^{as} Letras do Codó Antonio José da Costa achar-se n'esta Cidade sem lhe apresentar licença. que por ventura tenha obtido, declaro-lhe que á Vmc. como Inspector da Instrucção Publica compete fiscalizar o comportamento dos Professores, e por conseguinte antes de me participar o procedimento que tem tido o de que trata deve por si verificar se este facto proviria de ignorancia segundo se pode deprehender do seu officio n. 104 d'aquella data, ou se de outro qualquer principio porque n'este caso ser-lhe-ha cassada a licença, e não se lhe pagarão os ordenados correspondentes ao tempo d'ella, e no caso de ter sahido do seu lugar sem licença ou de ter excedido o tempo d'ella perderá o ordenados correspondentes ao tempo d'ella, e no caso de ter sahido do seu lugar sem licença ou de ter excedido o tempo d'ella perderá o ordenado, e ter-se-ha com elle os procedimentos, que as Leis authorizão. E por esta occazião lhe participo para seu esclarecimento que ao referido Professor concedi em 30 de Janeiro ultimo um mez de licença para tratar de sua saude e ordenação.</i>

33	Assunto: Suspensão de exercício de Professor.	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 06/03/1844 Signatário: Destinatário: Ao Inspector do Thesouro Provincial Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector do Thesouro Provincial. — Commnico á Vmc. para seu conhecimento que por Portaria de 8 do corrente foi suspenso por dous mezes do exercicio do seu emprego sem vencimento o Professor interino de Latim da Villa de Viana , Mariano Raimundo Correia.</i>	<i>Ao Inspector do Thezouro Publico Provincial. — Communico á Vmc. para seu conhecimento que por Portaria de 8 do corrente foi suspenso por dous mezes do exercicio do seu emprego sem vencimento o Professor interino de Latim da Villa de Viana, Mariano Raimundo Correia.</i>

34	Assunto: Queixa de Professor sobre eleição	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 06/03/1844 Signatário: Destinatário: Ao Juiz de Direito interino da Chapada Classificação: Ordem	<i>Ao Juiz de Direito interino da Chapada.</i>—Remetto á Vmc. por copia a representação que me acaba de dirigir o Professor interino de 1.^{as} Letras e Secretario da Camara d'essa Villa José Joaquim Guimarães, em que se queixa de arbitrariedades contra elle praticadas por Vmc., e denuncia abuzos e irregularidades commettidos nas eleições para Deputados Provinciaes ahi feitas em Janeiro findo, afim de que Vmc. Responda em separado sobre as ditas arguições para assim se dar o destino diverso que cada uma deve ter.	<i>bre este objecto.</i> <i>Ao Juiz de Direito interino da Chapada.</i>—Remetto á Vmc. por copia a representação que me acaba de dirigir o Professor interino de 1.^{as} Letras e Secretario da Camara d'essa Villa José Joaquim Guimarães, em que se queixa de arbitrariedades contra elle praticadas por Vmc., e denuncia abuzos e irregularidades commettidos nas eleições para Dêputados Provinciaes ahi feitas em Janeiro findo, afim de que Vmc. responda em separado sobre as ditas arguições para assim se dar o destino diverso que cada uma deve ter.

35	Assunto: demissão de emprego de emprego Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/03/1844 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica e Inspector do Thezouro Provincial. Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.—A`vista do seu officio n.144 de 26 de Fevereiro corrente concedi hontem a dimissão do Emprego de Professor interino de 1.^{as} Letras da Villa da Chapada requerida por José Joaquim Guimarães.</i> Communicou-se ao Inspector do Thezouro Provincial.	<i>Ao Inspector da Instrucção Pu- blica.—A' vista do seu officio n. 144 de 26 de Fevereiro corrente con- cedi hontem a dimissão do Em- prego de Professor interino de 1.^{as} Letras da Villa da Chapada reque- rida por José Joaquim Guimarães. Communicou-se ao Inspector do Thezouro Provincial.</i>

36	Assunto: Castigo de alunos da Caza dos educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/03/1844 Signatário: Destinatário: Ao Director dos Educandos Classificação: Parecer	<i>Ao Director dos Educandos.</i>—Fico sciente do que me expõe Vmc. em officio n. 57 de 26 do corrente mez sobre o facto occorrido entre os Educandos José das Neves Franco, e José da Silva, e Castigo que Vmc. deu a este ultmo, e julgo tal castigo sufficiente, visto que com elle mostrou-se corrigido como declara Vmc.	 <i>Ao Director dos Educandos.</i>—Fico sciente do que me expõe Vmc. em officio n. 57 de 26 do corrente mez sobre o facto occorrido entre os Educandos José das Neves Franco, e José da Silva, e castigo que Vmc. deu a este ultimo, e julgo tal castigo sufficiente, visto que com elle mostrou-se corrigido como declara Vmc.

36	Assunto: Substituição de professor da cadeira de latim	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 20/03/1844 Signatário: Secretário Destinatário: Classificação: Participação ou Notícia	Expediente do dia 29 de Fever. —Havendo o Inspector da Instrucção Publica declarado em officio n. 135 de 23 de fevereiro findo que não conhecia pessoa sufficientemente habilitada, que devesse propôr para a substituição interina da Cadeira de Latim da Villa de Viana, e achando-se suspenso por Portaria de 8 do dito mez o Professor interino da referida cadeira Mariano Raimundo Correia, o Presidente da Provincia na conformidade da Lei Provincial n. 18 de 19 de Maio de 1836, nomeia a João Irene Soeiro para substituto interino percebendo a gratificação que lhe competir.—Fação-se as convenientes participações.	EXPEDIENTE DO DIA 29 DE FEVER. —Havendo o Inspector da Instrucção Publica declarado em officio n. 135 de 23 de Fevereiro findo que não conhecia pessoa sufficientemente habilitada, que devesse propôr para a substituição interina da Cadeira de Latim da Villa de Viana, e achando-se suspenso por Portaria de 8 do dito mez o Professor interino da referida Cadeira Mariano Raimundo Correia, o Presidente da Provincia na conformidade da Lei Provincial n. 18 de 19 de Maio de 1836, nomeia a João Irene Soeiro para substituto interino percebendo a gratificação que lhe competir.—Fação-se as convenientes participações.

37	Assunto: Substituição de Professor da Cadeira de Latim	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 23/03/1844 Signatário: João Irene Soeiro. Destinatário: Ao Inspector do Thezouro Publico Provincial Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector do Thezouro Publico Provincial.</i>—Havendo declarado o Inspector da Instrucção Publica por officio n.135 de 23 Fevereiro ultimo que não conhecia pessoa sufficiente habilitada, que devesse propôr para a substituição interina da Cadeira de Latim da Villa de Viana, actualmente sem Professor pela suspensão do que occupava, significo á Vmc. para seu conhecimento e execução que por Portaria de 29 do mesmo mez foi por mim nomeado na forma da Lei Provincial n. 18 de 19 de Maio de 1836 João Irene Soeiro.	<i>Ao Inspector do Thezouro Publico Provincial.</i>—Havendo declarado o Inspector da Instrucção Publica por officio n. 135 de 23 de Fevereiro ultimo que não conhecia pessoa sufficientemente habilitada, que devesse propôr para a substituição interina da Cadeira de Latim da Villa de Viana, actualmente sem Professor pela suspensão do que a occupava, significo á Vmc. para seu conhecimento e execução que por Portaria de 29 do mesmo mez foi por mim nomeado na forma da Lei Provincial n. 18 de 19 de Maio de 1836 João Irene Soeiro.

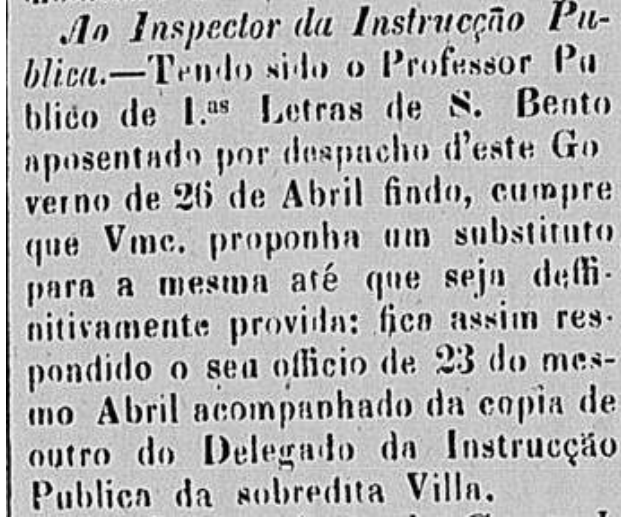
38	Assunto: Consentimento de demissão	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 13/04/1844 Signatário: Diretor Geral da Instrução Destinatário: Inspetor da Instrução Publica Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Instrucção Publiza.</i>—Communico á Vmc para s a intelligencia que n'esta data tenho concedido a Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho demissão do cargo de Delegado da Instrucção Publica da Cidade de Alcantara.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Communico á Vmc. para s a intelligencia que n'esta data tenho concedido a Francisco Mariano de Viveiros Sobrinho demissão do cargo de Delegado da Instrucção Publica da Cidade de Alcantara.

39	Assunto: Solicitação de assinatura de atestado	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 13/04/1844 Signatário: Diretor Geral da Instrução Destinatário: Inspetor da Instrução Publica Classificação: Ordem	<i>Ao mesmo.</i>—Em resposta ao seu officio de 24 de fevereiro ultimo sob n. 140, tenho a dizer-lhe que deve na forma do artigo 103 da lei de 4 de outubro de 1834 rubricar o atestado de frequência passado pela Camara Municipal de Chapada ao Professor de 1^a letras da dita Villa, visto não haver ali Delegado da Instrucção Publica como Vmc, assevero.	<i>Ao mesmo.</i>—Em resposta ao seu officio de 24 de Fevereiro ultimo sob n. 140, tenho a dizer-lhe que deve na forma do artigo 103 da Lei de 4 de Outubro de 1834 rubricar o atestado de frequencia passado pela Camara Municipal da Chapada ao Professor de 1^{as} Letras da dita Villa, visto não haver ali Delegado da Instrucção Publica, como Vmc, assevero.

40	Assunto: Nomeação de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 11/05/1844 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Aviso/ordem	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Em solução ao seu officio de 16 do corrente, sob n. 211 communico a Vmc. que nomei para substituir ao Padre Antonio da Costa Duarte, Professor de Gramatica Philozophica do Lyceu d'esta cidade o Padre José Sabino Lopes de Alcantara, devendo fazer-lhe constar o expendido, afim de solicitar o competente Titulo pela Secretaria da Presidencia.	<i>Ao Inspector da Instrução Pu- blica.</i> —Em solução ao seu officio de 16 do corrente, sob n. 211 commu- nico a Vmc. que nomeiei para su- bstituir ao Padre Antonio da Cos- ta Duarte, Professor de Gramatica Philozophica do Lyceu d'esta cida- de, o Padre José Sabino Lopes de Alcantara, devendo fazer-lhe cons- tar o expendido, afim de sollicitar o competente Titulo pela Secreta- ria da Presidencia.

41	Assunto: Autorização para extinguir cadeira na Escola Normal	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 18/05/1844 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Em resposta aos officios de officios de Vmc. ns. 97, e 146 de 1.º de 28 de Fevereiro ultimo, cumpre-me dizer-lhe que esta Presidencia não se julga authorizada a extinguir a Cadeira da Eschola Normal d'esta Cidade, devendo tão importante objectos ser submetido á futura Assembleia Provincial Legislativa para resolver como entender mais acertado, e que tendo tido o professor da dita Cadeira Filipe Benicio de Oliveira Condurú a sua aula aberta durante o mez de Janeiro para alumnos que a quizessem frequentar, não ha motivo legitimo para que deve Vmc. fornece-lhe o atestado do sobredito mez.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Em resposta aos officios de Vmc. ns. 97, e 146 de 1.º e 28 de Fevereiro ultimo, cumpre-me dizer-lhe que esta Presidencia não se julga authorizada a extinguir a Cadeira da Eschola Normal d'esta Cidade, devendo tão importante objecto ser submettido á futura Assembleia Provincial Legislativa para resolver como entender mais acertado, e que tendo tido o professor da dita Cadeira Filipe Benicio de Oliveira Condurú a sua aula aberta durante o mez de Janeiro para os alumnos que a quizessem frequentar, não ha motivo legitimo para que se deixe de mandar pagar-lhe os vencimentos respectivos, pelo que deve Vmc. fornecer-lhe o atestado do sobredito mez.

42	Assunto: Aprovação para mudança de compêndios	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 1/06/1844 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Parecer	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Ao officio de Vmc. n. 229 de 30 de Abril findo acompanhando copia de outro que lhe dirigio o Professor da Cadeira da Lingua Ingleza do Lyceu datado de 21 do mesmo mez e em pede a aprovação d'esta Prezidencia para mudança dos compendios no ensino da sobredita lingua, respondo que aprovo a mudança que sollicita attentas as razões por Vmc. expendidas.	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Ao officio de Vmc. n. 229 de 30 de Abril findo acompanhando copia de outro que lhe dirigio o Professor da Cadeira da Lingua Ingleza do Lyceu datado de 21 do mesmo mez. e em que pede a aprovação d'esta Prezidencia para mudança dos compendios no ensino da sobredita lingua, respondo que aprovo a mudança que sollicita attentas as razões por Vmc. expendidas.

43	Assunto: Substituição de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 1/06/1844 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Tendo sido Professor Publico de 1.^{as} Letras de S. Bento aposentado por despacho d'este Governo de 26 Abril findo, cumpre que Vmc. proponha um substituto para as mesma até que seja deffinitivamente provida: fica assim respondido seu officio de 23 do mesmo Abril acompanhado da copia de outro do Delegado da Instrução Publica da sobredita Villa.	 <i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Tendo sido o Professor Publico de 1.^{as} Letras de S. Bento aposentado por despacho d'este Governo de 26 de Abril findo, cumpre que Vmc. proponha um substituto para a mesma até que seja deffinitivamente provida: fica assim respondido o seu officio de 23 do mesmo Abril acompanhado da copia de outro do Delegado da Instrução Publica da sobredita Villa.

44	Assunto: Gratificação de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/06/1844 Signatário: Inspetor do Tesouro Publico Destinatário: Classificação: Ordem	<i>Ao mesmo.</i>—Respondendo ao seu officio n.64 de 14 do corrente cumpre-me dizer-lhe que determinado a Lei Provincial n. 184 art. 1.º § 4.º que ao Professor de primeiras letras João Francisco da Cruz se pague desde já a quantia de 269\$041 de gratificação, mande Vmc. satisfazer a referida quantia das sobras d'alguma consignação que por ventura exista, como se tem praticado acerca d'outras despesas decretadas em Lei , para as quaes se não acha quantia votada em Lei do orçamento vigente.	<i>Ao mesmo.</i>—Respondendo ao seu officio n. 64 de 14 do corrente cumpre-me dizer-lhe que determinando a Lei Provincial n. 184 art. 1.º § 4.º que ao Professor de primeiras letras João Francisco da Cruz se pague desde já a quantia de 269\$041 de gratificação, mande Vmc. satisfazer a referida quantia das sobras d'alguma consignação que por ventura exista, como se tem praticado ácerca d'outras despesas decretadas em Lei, para as quaes se não acha quantia votada na Lei do orçamento vigente.

45	Assunto: Pagamento	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 3/07/1844 Signatário: Destinatário: Ao diretor da Caza dos Educandos Classificação: Aviso/ordem	<i>Ao diretor da Caza dos Educandos.</i> —Nesta data expediu-se ordem ao Inspector do Thezouro Publico Provincial para mandar pagar á Vmc. a quantia de 60\$840rs. dispendida com a obra do Estabelecimento á seu cargo, cumprindo que Vmc. d'ora em diante requeira o pagamento directamente ao sobredito Inspector , como se determinou no meu offico de 22 de Maio sob. n.º 9.	<i>Ao Director da Caza dos Educandos.</i> — Nesta data expediu-se ordem ao Inspector do Thezouro Publico Provincial para mandar pagar á Vmc. a quantia de 60\$840 rs. dispendida com a obra do Estabelecimento á seu cargo, cumprindo que Vmc. d'ora em diante requeira o pagamento directamente ao sobredito Inspector, como se determinou no meu offico de 22 de Maio sob. n.º 9.

46	Assunto: Consentimento para demissão de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 6/07/1844 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Insatrução Publica Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Insatrução Publica.</i> —Em resposta ao seu officio n. 333 de 22 de Junho do corrente participo á Vmc. que n'esta data fica concedida a Ignacio Joaquim dos Reis Viana a dimissão que pedio de Professor da Cadeira de 1.ª Letras da Villa do Mearim.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Em resposta ao seu officio n. 333 de 22 de Junho do corrente participo á Vmc. que n'esta data fica concedida a Ignacio Joaquim dos Reis Viana a dimissão que pedio de Professor da Cadeira de 1.ª Letras da Villa do Mearim.

47	Assunto: Aprovação para professores examinadores	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 07/07/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da Instrução Publica Classificação: Parecer	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i> —Approvo os dous Professores por Vmc. designados em seu officio n. 415 de hoje para examinadores do oppositor á Cadeira de 1. ^{as} Letras da Villa da Chapada, aos quaes Vmc. ordenará que compareção no Palacio do Governo ás 11 horas da manhã do dia 17 do corrente para o indicado fim.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Approvo os dous Professores por Vmc. designados em seu officio n. 415 de hoje para examinadores do oppositor á Cadeira de 1. ^{as} Letras da Villa da Chapada, aos quaes Vmc. ordenará que compareção no Palacio do Governo ás 11 horas da manhã do dia 17 do corrente para o indicado fim.
48	Assunto: A provação para ocupação de cargo	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 07/07/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da Instrução Publica Classificação: Parecer	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i> —Respondendo ao seu officio n.421 de hoje, tenho a dizer-lhe, que approvo o Cidadão Gustavo Antonio Costa Ferreira, por Vme. proposto para o cargo de Delegado da Instrucção Publica no lugar do Pinheiro, Comarca de Guimaraes, e inclusa achará Vmc à respectiva nomeação.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Respondendo ao seu officio n. 421 de hoje, tenho a dizer-lhe, que approvo o Cidadão Gustavo Antonio Costa Ferreira, por Vme. proposto para o cargo de Delegado da Instrucção Publica no lugar do Pinheiro, Comarca de Guimarães, e inclusa achará Vmc. á respectiva nomeação.

49	Assunto: oficinas na Caza dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 13/07/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da Instrução Publica Classificação: Parecer	<i>Ao Director da Caza dos Educandos.</i>—Respondendo a 1.^a parte do seu officio n. 79 de 18 do corrente tenho a dizer—lhe que approvo a medida, que tomou, de retirar os tres Educandos da officina, em que elles trabalhavão, uma vez que nada aproveitarão, não havendo da parte do mestre assiduidade no trabalho.—Quando porém a 2.^a parte do dito seu officio, em que mostra a necessidade de montar quanto antes, dentro Estabelecimento, uma officina de Espingardeiros, respondo que, concordando com sua lembrança e opinião, já produz á Assembleia Provincial a criação da dita officina, e d'ella espero a indispensavel authotização.	<i>Ao Director da Caza dos Educandos.</i>—Respondendo a 1.ª parte do seu officio n. 79 de 18 do corrente tenho a dizer—lhe que approvo a medida, que tomou, de retirar os tres Educandos da officina, em que elles trabalhavão, uma vez que nada aproveitavão, não havendo da parte do mestre assiduidade no trabalho.—Quando porém a 2.ª parte do dito seu officio, em que mostra a necessidade de montar quanto antes, dentro do Estabelecimento, uma officina de Espingardeiros, respondo que, concordando com a sua lembrança e opinião, já propuz á Assembleia Provincial a criação da dita officina, e d'ella espero a indispensavel authorisação.
50	Assunto: Demissão de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 20/07/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da Instrução Publica Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Em resposta ao seu officio n. 333 de 22 de Junho do corrente participo á Vmc. que n'esta data fica concedida a Ignacio Joaquim do Reis Viana a dimissão que pedio de Professor de 1.^{as} Letras da Vila do Mearim.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Em resposta ao seu officio n. 333 de 22 de Junho do corrente participo á Vmc. que n'esta data fica concedida a Ignacio Joaquim dos Reis Viann a dimissão que pedio de Professor da Cadeira de 1.^{as} Letras da Villa do Mearim.

51	Assunto: Fiscalização	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 03/08/1844 Signatário: Diretor da Instrução Pública Destinatário: Inspetor da instrução e Diretor da Caza de educandos Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Competido- lhe pelo § 1º do Artigo 5.º da Lei Provincial n.156 fiscalizar todas as escholas e estabelecimentos publicos, fique Vm. na intelligencia de que a aula da Casa dos Educandos não está insenta de sua inspecção. Comunicou-se igualmente ao Director da Casa dos educandos Artifices.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Competindo-lhe pelo § 1.º do Artigo 5.º da Lei Provincial n. 156 fiscalizar todas as escholas e estabelecimentos publicos, fique Vm. na intelligencia de que a aula da Casa dos Educandos não está isenta de sua inspecção. Comunicou-se igualmente ao Director da Casa dos Educandos Artifices.

52	Assunto: Mudanças de endereço do Collegio N. S. da Gloria	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 14/08/1844 Signatário: D. Martinha Alvarez de Castro Abrantes Destinatário: Classificação: Participação ou Notícia	—D. Martinha Alvarez de Castro Abrantes, Instituidora e Directora do Collegio de N. S. da Gloria, acaba de mudar este seu Estabelecimento, da rua da Palma aonde permanecerá até agora em exercicio do ensino por mais de uma anno; para a rua Formosa edificio n. 24, casa nobre de sobrado, tendo uma excellente salla arejada com 5 janellas de sacada em duas frentes, onde amplamente com a melhor comodidade conviniente espaço, em sua costumadas tarefas literárias, de costura e de bordados se instruem 38 Meninas, que presentemente frequentam o Collegio nas differentes classes; e n'outra sala immediata, á sua vista o ensino de Musica e Piano, e o Francez por seu filho Frederico, nas horas marcadas: sendo a Directora no impertinente trabalho de expiar e tomar as diversas e numerosas lições, co'adjutavada pelas sua trez filhas Amancia, Martinha, e Raimunda, e tambem por um de seus filhos somente quanto á escripta; pois do contrario seria impossivel que desempenhasse com aproveitamento , tão assidúa e complicadissima pensão com inteira satisfação dos Pais e Mães de todas as suas Discipulas. Tem a mesma casa sufficiente comodo para poder admittir agora mais algumas poucas Pensionista internas. Maranhão 5 de Agosto de 1844.	—D. Martinha Alvarez de Castro Abranches, Instituidora e Directora do Collegio de N. S. da Gloria, acaba de mudar este seu Estabelecimento, da rua da Palma aonde permanecera até agora em exercicio do ensino por mais de um anno; para a rua Formosa edificio n. 24, casa nobre de sobrado, tendo uma excellente salla arejada com 5 janellas de sacada em duas frentes, onde amplamente com a melhor commodidade conveniente espaço, em suas costumadas tarefas literarias, de costura e de bordados se instruem 38 Meninas, que presentemente frequentam o Collegio nas differentes classes; e n'outra sala immediata, á sua vista o ensino de Musica e Pianno, e o Francez por seu filho Fréderico, nas horas marcadas: sendo a Directora no impertinente trabalho de explicar e tomar as diversas e numerozas lições, co'adjuvada pelas suas trez filhas Amancia, Martinha, e Raimunda, e tambem por um de seus filhos somente quanto á escripta; pois do contrario seria impossivel que desempenhasse com aproveitamento, tão assidúa e complicadissima pensão com inteira satisfação dos Pais e Mães de todas as suas Discipulas. Tem a mesma casa sufficiente comodo para poder admittir agora mais algumas poucas Pensionistas internas. Maranhão 5 de Agosto de 1844.

53	Assunto: Aprovação para examinar da cadeira de 1ª Letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 07/09/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Parecer	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Approvo os dous Professores por Vmc. designados em officio n. 415 de hoje para examinadores do oppsitor á Cadeira de 1.^{as} Letras da Villa da Chapada, aos quaes Vmc. ordenará que compareção no Palacio do Governo ás 11 horas da manhã do dia 17 do corrente para o indicado fim.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Approvo os dous Professores por Vmc. designados em seu officio n. 415 de hoje para examinadores do oppsitor á Cadeira de 1.^{as} Letras da Villa da Chapada, aos quaes Vmc. ordenará que compareção no Palacio do Governo ás 11 horas da manhã do dia 17 do corrente para o indicado fim.

54	Assunto: Aprovação para ocupação de cargo de Delegado da Instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 07/09/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Parecer	<i>Ao Inspector da Instrcção Publicas.</i>—Respondendo ao seu officio n. 421 de hoje, tenho a dizer-lhe, que approvo o Cidadão Gustavo Antonio Costa Ferreira , por Vmc. proposto para cargo de Delegado da Instrucção Publica no lugar do Pinheiro, Comarca de Guimaraes, e inclusa achará Vmc.à respctiva nomeação.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Respondendo ao seu officio n. 421 de hoje, tenho a dizer-lhe, que approvo o Cidadão Gustavo Antonio Costa Ferreira, por Vmc. proposto para o cargo de Delegado da Instrucção Publica no lugar do Pinheiro, Comarca de Guimarães, e inclusa achará Vmc. á respectiva nomeação.
55	Assunto: Consentimento de Licença de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 02/10/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Instrcção Publica.</i>—Communico á Vmc. que n`esta data concedi tres mezes de lincaça sem vencimento do ordenado ao Professor de 1.^{as} Letras do Codó Antonio José da Costa.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Communico á Vmc. que n`esta data concedi tres mezes de licença sem vencimento de ordenado ao Professor de 1.^{as} Letras do Codó Antonio José da Costa.

56	Assunto: Comunicado de Nomeação de Professora	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/10/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Attendendo ao que Vmc. me representa em seu officio de hoje, sob n. 469, communico —lhe que nomeio a D. Guilhermina Rosa Alcovia por Vmc. proposta para exercer interinamente a Cadeira de 1 ^{as} Letras de meninas da Cidade de Caxias, que se acha vaga, devendo ella sollicitar pela Secretaria da Presidencia o competente Titulo.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> — Attendendo ao que Vmc. me representa em seu officio de hoje, sob n. 469, communico—lhe que nomeio a D. Guilhermina Rosa Alcovia por Vmc. proposta para exercer interinamente a Cadeira de 1. ^{as} letras de meninas da Cidade de Caxias, que se acha vaga, devendo ella sollicitar pela Secretaria da Presidencia o competente Titulo.
57	Assunto: Aprovação de professores examinadores	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/10/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Approvo os dous Professores por Vmc. designados em seu officio de hoje, sob n. 462, para examinadores do oppositor à Cadeira de 1 ^{as} Letras de S. Bento, os quaes devem comparecer no Palacio do Governo ás 11 horas do dia 20 do corrente.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Approvo os dous Professores por Vmc. designados em seu officio de hoje, sob n. 462, para examinadores do oppositor á Cadeira de 1. ^{as} Letras de S. Bento, os quaes devem comparecer no Palacio do Governo ás 11 horas do dia 20 do corrente.
58	Assunto: Comunicado de Aprovação de Professor Interino	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/10/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Parecer	<i>Ao mesmo.</i> —Em resposta ao seu officio de hoje sob n. 465, em que propõe o Cidadão José da Costa Pinheiro de Britto, para reger interinamente a Cadeira de 1 ^{as} Letras do 1 ^o Districto da Cidade de Caxias, que se acha vaga por demissão dada ao Professor Ignacio Vieira Lima, commnico à Vmc., que approvo o mencionado Britto para desempenhar esse cargo devendo elle sollicitar da Secretaria do Governo o competente titulo.	<i>Ao mesmo.</i> —Em resposta ao seu officio de hoje sob n. 465, em que propõe o Cidadão José da Costa Pinheiro de Britto, para reger interinamente a Cadeira de 1. ^{as} Letras do 1. ^o Districto da Cidade de Caxias, que se acha vaga por dimissão dada ao seu Professor Ignacio Vieira Lima, communico á Vmc., que approvo o mencionado Britto para desempenhar esse cargo devendo elle sollicitar da Secretaria do Governo o competente titulo.

59	Assunto: Admissão de Evaristo Francisco dos Santos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/10/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: ordem	<i>Ao Director da Caza dos Educandos.—Admitta Vmc. á caza dos Educandos na vaga que existe a Evaristo Francisco dos Santos Moura, que com este lhe hade ser appresentado.</i>	<i>Ao Director da Caza dos Educandos.— Admitta Vmc. á caza dos Educandos na vaga que existe a Evaristo Francisco dos Santos Moura, que com este lhe hade ser appresentado.</i>

60	Assunto: Desligamento de Escola Normal do Liceo	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 30/10/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Parecer	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Respondendo ao officio de Vmc. datado de hoje sob n. 515 tenho a dizer—lhe que pode na forma do art. 22 da Lei Provincial n. 197 desligar do Lyceo a escola Normal, que passa a ser de 1^{as} Letras, estabelecendo—a em caza a apropriada, e mandando apromtar os utencilios necessarios e indispensaveis á mesma aula, que segundo Vmc. informa, montará em pouca despeza, aproveitando—se os bancos, louzas, tinteiros e mais utencilios da Eschola Normal sepprimida.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Respondendo ao officio de Vmc. datado de hoje sob n. 515, tenho a dizer—lhe que pode na forma do art. 22 da Lei Provincial n. 197 desligar do Lyceu a Eschola Normal, que passa a ser de 1.^{as} Letras, estabelecendo—a em caza a apropriada, e mandando apromtar os utencilios necessarios e indispensaveis á mesma aula, que segundo Vmc. informa, montará em pouca despeza, aproveitando—se os bancos, louzas, tinteiros e mais utencilios da Eschola Normal supprimida

61	Assunto: Requisição do Director da Casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/11/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Ordem	—<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Remetto á Vmc. á inclusa requisição do Director da Casa dos Educandos, afim de que interponha o seu parecer sobre os objetos designados para respectiva de 1^{as} Letras.	—<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Remetto á Vmc. a inclusa requisição do Director da Casa dos Educandos, afim de que interponha o seu parecer sobre os objectos designados para a respectiva Aula de 1.^{as} Letras.

62	Assunto: Aluguel	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/11/1844 Signatário: Destinatário: Classificação: Ordem	—Ao mesmo.—Não tendo sido possível encontrar-se huma caza com os commodos necessarios para n'ella estabelecer-se a Eschola normal, que conforme a Lei Provincial n. 187 deve ser transferida do Lyceo, e havendo-se o cidadão Joaquim José de Burgos offerecido para construir um edificio com proporções convinientes sob. A condição de se lhe alugar por espaço de dez annos, segundo informa o Inspector da Instrucção em officio de 17 do mez passado, ordeno á Vmc. que passe a contractar com mencionado Burgos não só ácerca da construcção do referido edificio com as acomodações que forem indicadas pelo dito Inspector da Instrcção, como sobre o aluguel annual da mesma, ficando Vmc. na intelligencia de que não se deverá adiantar quantia alguma para esse fim. Officio-se sobre este mesmo objecto ao Inspector da Instrucção Publica.	—Ao mesmo. — Não tendo sido possível encontrar-se huma caza com os commodos necessarios para n'ella estabelecer-se a Eschola normal, que conforme a Lei Provincial n. 187 deve ser transferida do Lyceu, e havendo-se o cidadão Joaquim José Pereira de Burgos offerecido para construir um edificio com as proporções convenientes sob. a condição de se lhe alugar por espaço de dez annos, segundo informa o Inspector da Instrucção Publica em officio de 17 do mez passado, ordeno á Vmc. que passe a contractar com o mencionado Burgos não só ácerca da construcção do referido edificio com as acomodações que forem indicadas pelo dito Inspector da Instrucção, como sobre o aluguel annual da mesma, ficando Vmc. na intelligencia de que não se deverá adiantar quantia alguma para esse fim. Officiou-se sobre este mesmo objecto ao Inspector da Instrucção Publica.

63	Assunto: Compra de redes	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 23/11/1844 Signatário: Director da casa de Educandos - José Antonio Falcão Destinatário: Classificação: Convite	O director da casa dos Educandos precisa comprar, ou ajustar a factura de cincoenta redes para os mesmos educandos, e por isso convida a todas as pessoas que as tiverem para vender, ou as queirão mandar fazer, para comparecerem no dia 29 do presente mez as 10 horas da manhã na referida casa, com as amostras, para se ver a maneira de fazer-se a mencionada compra com a maior vantagem do estabelecimento. Maranhão 18 de Novembro de 1844. <i>José Antonio Falcão</i> Director	O director da casa dos Educandos precisa comprar, ou ajustar a factura de cincoenta redes para os mesmos educandos, e por isso convida a todas as pessoas que as tiverem para vender, ou as queirão mandar fazer, para comparecerem no dia 29 do presente mez as 10 horas da manhã na referida casa, com as amostras, para se ver a maneira de fazer-se a mencionada compra com a maior vantagem do estabelecimento. Maranhão 18 de Novembro de 1844. <i>José Antonio Falcão,</i> Director.
64	Assunto: Nomeação de Professora	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/12/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Attendendo ao que Vmc me representa em seu officio de hoje, sob n. 469, communico-lhe que nomeio a D. Guilhermina Rosa Alcovia por Vmc. proposta para exercer inteiramente a Cadeira de 1.^a letras de meninas da Cidade de Caxias, que se acha vaga, devendo ella sollicitar pela Secretaria da Presidencia o compete Titulo.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>— Attendendo ao que Vmc. me representa em seu officio de hoje, sob n. 469, communico-lhe que nomeio a D. Guilhermina Rosa Alcovia por Vmc. proposta para exercer inteiramente a Cadeira de 1.^ª letras de meninas da Cidade de Caxias, que se acha vaga, devendo ella sollicitar pela Secretaria da Presidencia o competente Titulo.

65	Assunto: Desligamento da Escola Normal do Liceo	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 30/12/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Respondendo ao officio de Vmc. datado de hoje sob n. 515, tenho a dizer—lhe que pede na forma do art. 22 da Lei Provincial n.197 desligar do Lyceu a Eschola Normal, que passar a ser de 1^{as} Letras, estabelecendo— a em caza a propria, e mandando apromtar os utencilios necessarios e indispensaveis á mesma aula, montará em pouca despeza, aproveitando—se os bancos, louzas, tinteiros e mais utencilios da Eschola Normal suppramida.	<i>Ao Inspector da Instrução Pu- blica.</i>—Respondendo ao officio de Vmc. datado de hoje sob n. 515, tenho a dizer—lhe que pode na for- ma do art. 22 da Lei Provincial n. 197 desligar do Lyceu a Escho- la Normal, que passa a ser de 1.^{as} Letras, estabelecendo—a em caza a propria, e mandando apromtar os utencilios necessarios e indispen- saveis á mesma aula, que segundo Vmc. informa, montará em pouca despeza, aproveitando—se os ban- cos, louzas, tinteiros e mais uten- cilios da Eschola Normal suppri- mida.
66	Assunto: Uso de beneficio	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 31/12/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Parecer	—<i>Ao Director da Casa dos Educandos.</i>—Attendendo ao que Vmc. verbalmente me representou o authoriso para applicar como julgar conviniente em benefio desse Estabelecimento o donativo, que o cidadão Francisco Antonio Gomes da Silva, de que trata o meu officio de 15 de Novembro ultimo sob n. 248.	—<i>Ao Director da Casa dos Edu- candos.</i>—Attendendo ao que Vmc. verbalmente me representou o au- thoriso para applicar como julgar conveniente em beneficio desse Es- tabelecimento o donativo, que fez o cidadão Francisco Antonio Go- mes da Silva, de que trata o meu officio de 15 de Novembro ultimo sob n. 248.

67	Assunto: Suprimir cadeira de Gramática filosofica	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 31/12/1844 Signatário: Destinatário: Inspetor da instrução Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Achando-se vaga a Cadeira de Grammatica Philosophica, e analyse dos clássicos do Lyceu, d'esta Cidade, por falecimento do serventuario vitalicio Padre Antonio da Costa Duarte, cumpre que Vmc. Informe se convem ou não suprimir-se a referida cadeira; visto não ter-se matriculado no corrente anno hum só discipulo, segundo consta da nota annexa ao seu officio n.23 de 25 do corrente, declarando ao mesmo tempo si o substituto respectivo se acha n'esta Cidade ou fora d'ella, e neste cazo qual o motivo de sua auzencia.	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>— Achando-se vaga a Cadeira de Grammatica Philosophica, e analyse dos classicos do Lyceu, d'esta Cidade, por fallecimento do serventuario vitalicio Padre Antonio da Costa Duarte, cumpre que Vmc. informe se convem ou não supprimir-se a referida cadeira, visto não ter-se matriculado no corrente anno hum só discipulo, segundo consta da nota annexa ao seu officio n. 23 de 25 do corrente, declarando ao mesmo tempo si o substituto respectivo se acha n'esta Cidade ou fora d'ella, e neste cazo qual o motivo de sua auzencia.

68	Assunto: Suprimir Cadeira de Gramática filosofica	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 17/02/1845 Signatário: Destinatário: Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Achando-se vaga a Cadeira de Grammatica Philosophica, e a analyse dos clássicos do Lyceu, d'esta Cidade, por fallecimento do serventuário vitalício Padre Antonio da Costa Duarte, cumpre que Vmc informe se convem ou não supprimir-se a referida cadeira, visto não ter-se matriculado no corrente anno hum só discipulo, segundo consta da nota annexa ao seu officio n. 23 de 25 do corrente, declarando ao mesmo tempo si o substituto repsectivo se acha n'esta Cidde ou fora d'ela e neste cazo qual o motivo de sua auzencia.	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>— Achando-se vaga a Cadeira de Grammatica Philosophica, e a analyse dos classicos do Lyceu, d'esta Cidade, por fallecimento do serventuário vitalicio Padre Antonio da Costa Duarte,—cumpre que Vmc. informe se convem ou não supprimir-se a referida cadeira, visto não ter-se matriculado no corrente anno hum só discipulo, segundo consta da nota annexa ao seu officio n. 23 de 25 do corrente, declarando ao mesmo tempo si o substituto respectivo se acha n'esta Cidade ou fora d'ella, e neste cazo qual o motivo de sua auzencia.

69	Assunto: Aprovação para Substituição de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 08/03/1845 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Parecer	—Ao Inspector interino da Instrução Publica.—Approvo ao cidadão Felipe Benicio de Oliveira Condorí por Vmc. proposto em o seu officio de hontem sob n. 35 para substituto da cadeira de Geographia e Historia do Liceu d'esta Cidade, em consequencia da dimissão que pedira João Nepohurceno Xavier de Britto, sem que por semelhante substituição venha a ter o dito Condurú estipêndio algum em quanto não estiver estabelecida a Eschola Normal de que he Professor, e da qual está percebendo os respectivos vencimentos.	—Ao Inspector interino da Instrução Publica.—Approvo ao cidadão Felipe Benicio de Oliveira Condurú por Vmc. proposto em o seu officio de hontem sob n. 35 para substituto da cadeira de Geographia e Historia do Liceu d'esta cidade, em consequencia da dimissão que pedira João Nepomuceno Xavier de Britto, sem que por semelhante substituição venha a ter o dito Condurú estipêndio algum em quanto não estiver estabelecida a Eschola Normal de que he Professor, e da qual está percebendo os respectivos vencimentos.

70	Assunto: Medidas adequada para Casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 17/03/1845 Signatário: Destinatário: Ao Director da Casa dos Educandos Classificação: Ordem	—Ao Director da Casa dos Educandos—Tendo de informar Á Assembléa Legislativa Provincial sobre as necessidades da Provincia e dos meios de que se deve lançar mão para seu melhoramento, cumpre que Vmc. me habilite com os esclarecimentos repsectivos a esse Estabelecimento, propondo as medidas que julgar adequadas para que elle preencha os fins de sua instituição.	—Ao Director da Casa dos Educandos—Tendo de informar á Assembléa Legislativa Provincial sobre as necessidades da Provincia e dos meios de que se deve lançar mão para seu melhoramento, cumpre que Vmc. me habilite com os esclarecimentos respectivos a esse Estabelecimento, propondo as medidas que julgar adequadas para que elle preencha os fins de sua instituição.
71	Assunto: Licença de Inspetor da Instrução Pública	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 02/04/1845 Signatário: Ao Inspector interino da Instrucção Publica Destinatário: Classificação: Parecer	—Ao Inspector interino da Instrucção Publica.—Participando-me o Inspector da Instrucção Publica desta Provincia, que com licença se acha na Corte, a tratar de sua saude, não lhe ser possivel deixar e exercer a dita licença por se lhe ter agravado a molestia como provou com o attestado do Facultativo seu assistente, assim communico á Vmc. para sua intelligencia.	—Ao Inspector interino da Instrucção Publica.—Participando-me o Inspector da Instrucção Publica desta Provincia, que com licença se acha na Corte, a tratar de sua saude, não lhe ser possivel deixar de exceder a dita licença por se lhe ter agravado a molestia como provou com attestado do Facultativo seu assistente, assim o communico á Vmc. para sua intelligencia.
72	Assunto: Aprovação de Cidadão para examinar	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 02/04/1845 Signatário: Ao Inspector da Instrucção Publica Destinatário: Classificação: Parecer	— Ao Inspector da Instrucção Publica.—Approvo os Cidadãos por Vmc. propostos em seu officio de 17 do corrente sob n. 55 para examinarem os oppositores á Cadeira de 1.^{as} Letras do 1.º Districto da Cidade de Caxias.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Approvo os Cidadãos por Vmc. propostos em o seu officio de 17 do corrente sob n. 55 para examinarem os oppositores á Cadeira de 1.^{as} Letras do 1.º Districto da Cidade de Caxias.

73	Assunto: Exame Cadeira de Letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/04/1845 Signatário: Ao Inspector da Instrução Publica Destinatário: Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>—Tendo de se proceder ao exame de varios oppositores á cadeira de 1^{as} Letras da Villa do Icatú, cumpre que Vmc. nomeie os respectivos examinadores que devem comparecer em Palacio do Governo no dia 2 de Abril próximo futuro às dez horas da manhã.	<i>Ao Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Tendo de se proceder ao exame de varios oppositores á cadeira de 1^{as} Letras da Villa do Icatú, cumpre que Vmc. nomeie os respectivos examinadores que devem comparecer em o Palacio do Governo no dia 2 de Abril proximo futuro às dez horas da manhã.
74	Assunto: Substituição de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/04/1845 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Ordem	—<i>Ao Director da Caza dos Educandos.</i>—Admitta Vmc. na Casa dos Educandos na vaga do que ultimamente falleceu ao exposto da Santa Casa da Misericordia Antonio da Cunha Gonçalves Affonço, como supranumerários a Victorino José Rodrigues, e José Francisco Gonçalves da Silva exposto tambem da Santa Caza, os quaes lhe serão remettidos pelo Inspector dos Hospitaes e Roda o Padre Alexandre Gonçalves da Costa.	quã Rodrigues Lopes. —<i>Ao Director da Caza dos Educandos.</i>—Admitta Vmc. na Casa dos Educandos na vaga do que ultimamente falleceu ao exposto da Santa Casa da Misericordia Antonio da Cunha Gonçalves Affonso, como supranumerarios a Victorino José Rodrigues, e José Francisco Gonçalves da Silva expostos tambem da Santa Caza, os quoes lhe serão remettidos pelo Inspector dos Hospitaes e Roda o Padre Alexandre Gonçalves da Costa.

75	Assunto: Nomeação de Professor Substituto	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/04/1845 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Em resposta ao seu officio de 31 do mez findo sob a.58, tenho a dizer-lhe que deve cumprir a nomeação passada a João Thomaz de Cantuaria de Professor interino de 1^{as}. Letras da Villa da Chapada, não sendo applicavel ao caso em questão nem a Lei de 15 de Outubro de 1827 por tratar de provimentos vitallicios, nem o § 2.º do art. 5.º da Lei Provincial n. 156 por se referir unicamente á nomeação de substituto.	<i>Ao Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Em resposta ao seu officio de 31 do mez findo sob a. 58, tenho a dizer-lhe que deve cumprir a nomeação passada a João Thomaz de Cantuaria de Professor interino de 1.^{as} Letras da Villa da Chapada, não sendo applicavel ao caso em questão nem a Lei de 15 de Outubro de 1827 por tratar de provimentos vitalicios, nem o § 2.º do Art. 5.º da Lei Provincial n. 156 por se referir unicamente á nomeação de substitutos.
76	Assunto: Casa do Educandos Artifices.	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 10/05/1845 Signatário: Diretor da Casa do Educandos Destinatário: Classificação: Participação ou notícia	<i>Casa do Educandos Artifices</i> Este proveito estabelecimento vai produzindo os bons resultados que teve em vista a Lei de sua criação e para isso muito tem concorrido e seu digno director, o Alferes José Antonio de Falcão, que pelos se us exforços, actividade e reconhecido zelo tem conseguido elevál-o no estado lisongeiro em que se acha. A despeza pois que se faz com esse estabelecimento na he, Senhores frustanea, e em breve a Provincia colherá as vantagens que se devem se esperar de tão util quão philanthropica Instituição.—Segundo informa o director he em geral satisfatoria a conducta dos educandos, e seu aproveitamento quer nas letras quer nos differentes officios a que se dedicação, existindo alguns ja bastantemente adiantados, e sendo tambem já feito por alguns todos o fardamento do corpo por um d'elles cortado.—A officina de espingardeiros alli estabellecida pelo meu antecessor a expensas das sobras de algumas rubricas da Lei Provincial n. 197 prospera e vai	<i>Casa dos Educandos Artifices.</i> Este proveitoso estabelecimento vai produzindo os bons resultados que teve em vista a Lei de sua criação e para isso muito tem concorrido o seu digno director, o Alferes José Antonio Falcão, que pelos se us exforços, actividade e reconhecido zelo tem conseguido elevál-o no estado lisongeiro em que se acha. A despeza pois que se faz com esse estabelecimento não he, Senhores, frustanea, e em breve a Provincia colherá as vantagens que se devem de esperar de tão util quão philanthropica Instituição.—Segundo informa o director he em geral satisfatoria a conducta dos educandos, e seu aproveitamento quer nas primeiras letras quer nos differentes officios a que se dedicação, existindo al-

caminhando com regularidade e economia, para o que faz-se de mister que marqueis a quantia necessaria bem como para se poder montar outras. Do relatório do referido director que vos hade ser presente, conhecereis os differentes officios a que os educando se applicão, e quaes as necessidades do estabelecimento para o que chamo a vossa attenção; não podendo dispensar-me de vos fazer constar que para alli fiz recolher trez expostos da Santa Casa que tendo chegado a idade de aprenderem algum officio existião na casa da Roda em perfeito ócio, dous dos quaes estão como extranumerarios por se achar o numero de 50 preenchido. —Tambem não vos será desconhecida a necessidade de se marcar alguma gratificação para um facultativo que cure os educandos, pois não tenho podido fazer este o cirrugião—mór José Maria Barretto como dispõe a Lei Provincial n.152 em rasão de suas molestias tem-se a isso prestado gratuitamente, e com muita promptidão o cirrugião—mór João Diogo Duarte.

guns ja bastantemente adiantados, e sendo tambem já feito por alguns todo o fardamento do corpo por um d'elles cortado.—A officina de espingardeiros alli estabellecida pelo meu antecessor a expensas das sobras de algumas rubricas da Lei Provincial n. 197 prospera e vai caminhando com regularidade e economia, para o que faz-se de mister que marqueis a quantia necessaria bem como para se poder montar outras. Do relatório do referido director que vos hade ser presente, conhecereis os differentes officios a que os educandos se applicão, e quaes as necessidades do estabelecimento para o que chamo a vossa attenção; não podendo dispensar-me de vos fazer constar que para alli fiz recolher trez expostos da Santa Casa que tendo chegado a idade de aprenderem algum officio existião na casa da Roda em perfeito ocio, dous dos quaes estão como extranumerarios por se achar o numero de 50 preenchido.—Tambem não vos será desconhecida a necessidade de se marcar alguma gratificação para um facultativo que cure os educandos, pois não tendo podido fazer este serviço o cirurgião—mór José Maria Barretto, como dispõe a Lei Provincial n. 152 em rasão de suas molestias, tem-se a isto prestado gratuitamente, e com muita promptidão o cirurgião—mór João Diogo Duarte.

77	Assunto: Nomeação de Examinadores	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 24/05/1845 Signatário: Destinatário: Ao Delegado da Instrução Publica em Caxias Classificação: Parecer	<i>Ao Delegado da Instrucção Publica em Caxias.</i> —Respondendo ao seu officio de 7 do corrente ácerca da nomeação dos examinadores para oppositoras á cadeiras de primeiras letras d'esta cidade, tenho a dizer—lhe que os convocados pela Camara sendo por Vmc. designados não me parecendo justo que havendo professores publicos, ou ainda mesmo particulares , recaia tal nomeação em pessoas, que não exercem o Magisterio.	<i>Ao Delegado da Instrucção Publica em Caxias.</i> —Respondendo ao seu officio de 7 do corrente ácerca da nomeação dos examinadores para oppositoras á cadeira de primeiras letras d'essa cidade, tenho a dizer—lhe que os referidos examinadores devem ser convocados pela Camara sendo por Vmc. designados, não me parecendo justo que havendo professores publicos, ou ainda mesmo particulares, recaia tal nomeação em pessoas, que não exercem o Magisterio.
78	Assunto: Rubrica em Atestado	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 30/06/1845 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrucção Publica Classificação: Ordem	<i>—Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Respondendo ao seu officio de 3 do corrente, em que Vmc.me communica haver recusado rubricar os attestados de frequencia passados pelo respectivo Delegado da Instrucção Publica ---Professor de Latim da Cidade de Alcantera Francis Caetano----tins por não constar n'essa ---tição que fosse provido na ---- da Cadeira, visto não lhe ter ---- apresentado o titulo de nomeação do dito Professor, e bem assim por não ter ido o mesmo Professor prestar perante Vmc. como Inspector da Instrucção Publica e Chefe d'esse Estabelecimento o necessário juramento para poder entrar no exercicio de suas funcções, não sendo valido o juramento, que prestou perante a Camara Municipal d'aquella Cidade, que Vmc. não julga para isso competente depois das leis, que reformarão a Instrucção Publica, tendo a dizer—lhe que com quanto não tivesse procedido em regra o mencinado Professor deixando de apresentar á Vmc. seu titulo de provimento, não é todavia este um motivo sufficiente para que Vmc. de rubricar os attestados de que se trata, e fique assim privado aquelle Professor da percepção dos seus ordenados, quando aliás consta que exercera o magisterio; é bastante pois	<i>—Ao Inspector interino da Instrucção Publica.</i> —Respondendo ao seu officio de 3 do corrente, em que Vmc. me communica haver recusado rubricar os attestados de frequencia passados pelo respectivo Delegado da Instrucção Publica ---Professor de Latim da Cid Alcantara Francisco Caetan tins por não constar n'essa tição que fosse provido na da Cadeira, visto não lhe ter apresentado o titulo de nomeação do dito Professor, e bem assim por não ter ido o mesmo Professor prestar perante Vmc. como Inspector da Instrucção Publica e Chêfe d'esse Estabelecimento o necessario juramento para poder entrar no exercicio de suas funcções, não sendo valido o juramento, que prestou perante a Camara Municipal d'aquella Cidade, que Vmc. não jul

	que Vmc. o advirta da ommissão em que incorreo, e quanto ao juramento que prestou o dito Empregado que á vista do art. 54 da Lei do 1.º de Outubro de 1828 que não se acha derogada por lei alguma n'esta parte, são as Camaras Municipais as competentes para deferirem juramento aos Empregados Publicos , que não tiverem no lugar superior legitimo. Devolvo os papeis que acompanharão o referido officio.	ga para isso competente depois das leis, que reformarão a Instrucção Publica, tenho a dizer-lhe que com quanto não tivesse procedido em regra o mencionado Professor deixando de apresentar á Vmc. seu titulo de provimento, não é todavia este um motivo sufficiente para que deixasse Vmc. de rubricar os attes- tados de que se trata, e fique assim privado aquelle Professor da percep- ção dos seus ordenados, quando ali- ás consta que exercera o magiste- rio; é bastante pois que Vmc. o ad- virta da ommissão em que incorreo, e quanto ao juramento que prestou o dito Empregado que á vista do art. 54 da Lei do 1.º de Outubro de 1828 que não se acha deroga- da por lei alguma n'esta parte, são as Camaras Municipaes as compe- tentes para deferirem juramento aos Empregados Publicos, que não ti- verem no lugar superior legitimo. Devolvo os papeis que acompanha- rão o referido seu officio.
--	--	---

79	Assunto: Falta de Lente	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 30/06/1845 Signatário: Destinatário: Ao mesmo (Ao Inspector da Instrucção Publica) Classificação: Parecer	– <i>Ao mesmo.</i> – Entregue do seu officio de 4 do corrente, em que Vmc. Comunicando-me que o Porteiro do Lyceu, Antonio José de Lemos faltara ao respeito ao Lente de Francez Francisco Raimundo ----- quando este se achava di----- os trabalhos da referida Ar---sem todavia mencisonar as circumstancias que acompnharão este facto para se poder entrar no verdadeiro conhecimento do mesmo, pede providencias a este Governo, sobre tal occorrenca, tenho a dizer-lhe em reposta ao sobredito officio, que Vmc. como Chefe d'esse Estabelecimento tem os meios de fazer entrar na linha de seus deveres á qualquer de seus subordinados, que d'ella por ventura se tenha deslizado.	—<i>Ao mesmo.</i>—Entregue do seu officio de 4 do corrente, em que Vmc. communicando-me que o Porteiro do Lyceu, Antonio José de Lemos faltara ao respeito ao Lente de Francez Francisco Raimundo ----- quando este se achava di----- os trabalhos da referida Ar---sem todavia mencionar as circumstancias que acompanha-rão este facto para se poder entrar no verdadeiro conhecimento do mes-mo, pede providencias a este Go- verno, sobre tal occorrenca, tenho a dizer-lhe em resposta ao sobre-dito officio, que Vmc. como Chefe d'esse Estabelecimento tem os mei-os de fazer entrar na linha de seus deveres á qualquer de seus subor-dinados, que d'ella por ventura se tenha deslizado.

80	Assunto: Pagamento com cobrança de assuidade no trabalho.	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 26/07/1845 Signatário: Destinatário: Ao Inspector Interino da Instrução Publica Classificação: Ordem	—Ao Inspector Interino da Instrução Publica.— Em resposta ao seu officio de 4 do corrente, sob. n. 114, servindo de informação ao requerimento de João Francisco da Cruz, Professor Publico de primeiras letras da Freguesia de N. S. da Victoria desta Cidade, tenho a dizer-lhe que por despacho desta data mandei pagar ao Supplicante o ordenado de mez de Maio ultimo, cumprindo que Vmc. faça constar ao mencionado Professor que seja mais pontual no exercicio do seu Emprego, sob pena de ser responsabilisado na forma da Lei por qualquer falta, que d'ora em diante te cometer.	—Ao Inspector Interino da Instrução Publica.—Em resposta ao seu officio de 4 do corrente, sob. n. 114, servindo de informação ao requerimento de João Francisco da Cruz, Professor Publico de primeiras letras da Freguesia de N. S. da Victoria desta Cidade, tenho a dizer-lhe que por despacho desta data mandei pagar ao Supplicante o ordenado do mez de Maio ultimo, cumprindo que Vmc. faça constar ao mencionado Professor que seja mais pontual no exercicio do seu Emprego, sob pena de ser responsabilisado na forma da Lei por qualquer falta, que d'ora em diante cometter.
81	Assunto: Solicitação de declaração para substituição de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 26/07/1845 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	—Ao Inspector da Instrução Publica.—Para poder deliberar sobre a materia constante do seu officio de 30 de Junho ultimo, sob. n. 111. Faz-se preciso que Vmc. declare se entre os Lentes do Lyceo algum ha que queira substituir a Cadeira do Philosophia Racional e Moral durante a ausencia do respectivo Professor pois a meu ver devem aquelles ser preferidos.	—Ao Inspector da Instrução Publica.—Para poder deliberar sobre a materia constante do seu officio de 30 de Junho ultimo, sob. n. 111, faz-se preciso que Vmc. declare se entre os Lentes do Lyceu algum ha que queira substituir a Cadeira de Philosophia Racional e Moral durante a ausencia do respectivo Professor pois a meu ver devem aquelles ser proferidos.

82	Assunto: Requerimento de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/08/1845 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Informe Vmc. sobre a materia constante do incluso requerimento do Professor de primeiras Letras de Santa Helena, que vae coberto com officio de Delegado da Instrucção Publica daquela Villa.	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Informe Vmc. sobre a materia constante do incluso requerimento do Professor de primeiras Letras de Santa Helena, que vae coberto com officio do Delegado da Instrucção Publica d'aquella Villa.
83	Assunto: officina de Sapateiro	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 04/10/1845 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Parecer	<i>—Ao Director da Caza dos Educandos.</i> —Em resposta ao seu officio de 17 corrente, sob. n.43, tenho que dizer—lhe que concordo no que Vmc. propõe de se dar ao mestre da officna de Sapateiros em vez da gratificação diaria de oitocentos reis a de vinte quatro mil reis mensaes á maneira do que se pratica com o mestre da offcina de espingardeiros.	<i>—Ao Director da Caza dos Educandos.</i> —Em resposta ao seu officio de 17 corrente, sob. n. 43, tenho a dizer—lhe que concordo no que Vmc. propõe de se dar ao mestre da officina de Sapateiros em vez da gratificação diaria de oitocentos reis a de vinte quatro mil reis mensaes á maneira do que se pratica com o mestre da officina de espingardeiros.
84	Assunto: Entrega de Objeto	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 15/11/1845 Signatário: Destinatário: Ao Encarregado dos Pharóes e Socorros Novaes. Classificação: Ordem/aviso	<i>Ao Encarregado dos Pharóes e Socorros Novaes.</i> —Mande Vmc. entregar ao Alferes Director da Caza dos Educandos a bomba de apagar incêndios que existe nesse arsenal. Participou—se ao Director da Caza dos Educandos, em resposta ao seu officio de 25 do corrente sob. n.53.	<i>Ao Encarregado dos Pharóes e Soccorros Novaes.</i> —Mande Vmc. entregar ao Alferes Director da Caza dos Educandos a bomba de apagar incendios que existe nesse Arsenal. Participou—se ao Director da Caza dos Educandos, em resposta ao seu officio de 25 do corrente sob. n. 53.

85	Assunto: Solicitação de informação sobre ofícios.	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 15/11/1845 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino do Thezouro Provincial Classificação: Ordem	–Ao <i>Inspector interino do Thezouro Provincial</i> .–Informe Vmc. sobre a matéria constante dos incluzos offcios do Subdelegado de Policia, e do Professor de 1 ^{as} Letras da Villa de São José, de 19 e 30 de Setembro ultimo.	<i>— Ao Inspector interino do Thezouro Provincial. — Informe Vmc. sobre a materia constante dos incluzos offcios do Subdelegado de Policia, e do Professor de 1.^{as} Letras da Villa de São José, de 19 e 30 de Setembro ultimo.</i>
86	Assunto: lugar na Guarnição	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 15/11/1845 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Aviso	–Ao <i>Director da Caza dos Educandos</i> .–Não podendo ter logar o assentamento de praça em um dos Corpos da Guarnição d'esta Provincia, que pretendia o Educando Isaac Antonio de Souza, assim o commnico á Vmc. em resposta ao seu officio de 21 do corrente sob. n.52.	<i>— Ao Director da Caza dos Educandos.—Não podendo ter logar o assentamento de praça em um dos Corpos da Guarnição d'esta Provincia, que pretendia o Educando Isaac Antonio de Souza, assim o communico á Vmc. em resposta ao seu officio de 21 do corrente sob. n. 52.</i>

87	Assunto: Cursos elementares	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 15/11/1845 Signatário: Jose da Silva Maya Destinatário: Classificação: Participação ou Notícia	—O Secretario da Sociedade Philomathica Maranhense faz publico nos habitantes d'esta Provincia, e especialmente aos desta Cidade, que, a Sociedade deliberou que se fizessem para illustração do Povo, Cursos elementares de Sciencias, os quaes fossem publicos e gratuito afim de se poderem d'elles aproveitar todos os que o quisessem fazer, que fossem as lições para mais utilidade dos ouvintes, publicadas pela imprensa segundo a marcha dos trabalhos da Sociedade; que tivessem principio no mez de Novembro proximo, em uma das Sâlas do Paço da Camara Municipal; tendo sido por em quanto adoptados os seguintes: 1º <i>Curso elementar de Geometria e suas applicações.</i>—feito nas quintas feiras, as nove horas da manhã pelo Socio. Dr. Alexandre Thephilo de Carvalho Leal Terá principio na quinta feira 27 de Novembro. 2º <i>Curso elementar de Phisica e Mecanicas applicadas.</i>—feito nos Domingos ás onze horas da manhã pelo Socio. Dr. J. Boyer. Terá principio no Domingo 23 de Novembro. 3º <i>Curso elementar de Chimica applicada e de Mineralogia.</i> — feito nos Domingos as dez horas da manhã, pelo sócio Dr. Jose da Silva Maya, e preparado pelo Socio Luiz Botentuit. Terá principio no domingo 23 de Novembro. 4º <i>Curso elementar de Botanica e Zoologia</i> —feito nas quintas feiras ao meio dia ,pelo Socio Dr. Tiberio Cesar Lemos. Terá principio na quinta feira 27 de Novembro. 5º <i>Curso elementar de Medicina domestica de Therapeutica e Materia medica,</i> comprehendendo mais particularmente as moléstias da Provincia e as prioridades e applicações dos medicamentos do Pays, feito as quintas feiras as onze horas da manha pelo Socio Dr. Antonio Rego. Terá principio quinta feira 27 de Novembro. E para chegue noticia de todos mandou-se se fazer esta publicação. Maranhão 15 de outubro de 1845.	—O Secretario da Sociedade Philomathica Maranhense faz publico aos habitantes d'esta Provincia, e especialmente aos desta Cidade, que, a Sociedade deliberou que se fizessem para illustração do Povo, Cursos elementares de Sciencias, os quaes fossem publicos e gratuito afim de se poderem d'elles aproveitar todos os que o quisessem fazer, que fossem as lições para mais utilidade dos ouvintes, publicadas pela imprensa segundo a marcha dos trabalhos da Sociedade; que tivessem principio no mez de Novembro proximo, em uma das Sâlas do Paço da Camara Municipal; tendo sido por em quanto adoptados os seguintes:

Jose da Silva Maya.

em quanto adoptados os seguintes.

1.º *Curso elementar de Geometria e suas applicações*.—feito nas quintas feiras, as nove horas da manhã, pelo Socio Dr. Alexandre Theophilo de Carvalho Leal. Terá principio na Quinta feira 27 de Novembro.

2.º *Curso elementar de Phisica e Mecanica applicadas*.—feito nos Domingos ás onze horas da manhã pelo Socio Dr. J. Boyer. Terá principio no Domingo 23 de Novembro.

3.º *Curso elementar de Chimica applicada e de Mineralogia*.—feito nos Domingos as dez horas da manhã, pelo socio Dr. José da Silva Maya, e preparado pelo Socio Luiz Botentuit. Terá principio no Domingo 23 de Novembro.

4.º *Curso elementar de Botanica e Zoologia*.—feito nas Quintas feiras ao meio dia, pelo Socio Dr. Tiberio Cesar de Lemos. Terá principio na Quinta feira 27 de Novembro.

5.º *Curso elementar de Medicina domestica*.—de Therapeutica e Materia medica, comprehendendo mais particularmente as molestias da Provincia e as propriedades e applicações dos medicamentos do Pays, feito nas Quintas feiras, ás onze horas da manhã pelo Socio Dr. Antonio Rego. Terá principio na Quinta feira 27 de Novembro.

E para que chegue a noticia de todos se mandou fazer esta publicação. Maranhão 15 de Outubro de 1845.

José da Silva Maya.

88	Assunto: Falecimento de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 22/11/1845 Signatário: Destinatário: Classificação: Participação ou Notícia	Necrologia. No dia 12 do corrente pelas 2 horas da madrugada expirou nesta cidade o Snr. João Leocadio de Mello, Professor de Desenho do Lyceo Maranhense. Nascido no Rio de Janeiro, onde havia feito progresses na Academia das Bellas Artes distinguindo-se principalmente como hábil gravador e desenhador, foi em consequencia de sua aptidão professional mandado a Paris pelo Governo, afim de ilustrar-se experimentalmente nos ramos óas Sciencias natuares como Phisica, e Chymica & em que se basea toda a theoria das Bellas Artes de sua propensão. Regressando de Paris em 1829 foi pelo Governo empregado no Pará a desenhar a Flora Paraense então comettida aos cidades de Snr. Dr. Antonio Corrêa de Lacerda, que muito o amava. Por ocasião das desordens do Pará em 1835 emigrou para esta provincia, onde foi conveniente aproveitado, creando-se para elle (seja-nos permitida a expressão) a cadeira de desenho que exerso com tanto credito seu, como aproveitamento da mocidade maranhense. Da sua paricia na delicada profissão a que se dedicou, e de que era entusiasta são abonadores mais que suficientes alguns excellentes retratos, quadros que nos deixou, e esses poucos, e primorosos desenhos botanicos, que ainda restão escapados á terrivel conflagração revolucionário da Cidade de Belem. Geralmente bem quisto todo entregue á sua occupação de artista nunca se envolveo em politica e porque ao amor do estudo e do trabalho juntava a amenidade de character, honradez a toda a prova e exacta observância de seus deveres de Empregado publico, de Cidadao, de Pai de familia cabou com o geral sentimento de quando o conhecerão, e victima na flor da idade, da prolonda e cruel enfermidade denominada Hypertrophia do coração. [Aneurisma activa do coração Corvissart]. Depois de alguns mezes de dolorozo padecimento em que desenvolveo uma coragem, e uma	Necrologia. No dia 12 do corrente pelas 2 horas da madrugada expirou nesta cidade o Snr. João Leocadio de Mello, Professor de Desenho do Lyceo Maranhense. Nascido no Rio de Janeiro, onde havia feito progresses na Academia das Bellas Artes distinguindo-se principalmente como habil gravador e desenhador, foi em consequencia de sua aptidão professional mandado a Paris pelo Governo, afim de illustrar-se experimentalmente nos ramos óas Sciencias natuares como Phisica, e Chymica & em que se basea toda a theoria das Bellas Artes de sua propensão. Regressando de Paris em 1829 foi pelo Governo empregado no Pará a desenhar a Flora Paraense então comettida aos cuidados do Snr. Dr. Antonio Corrêa de Lacerda, que muito o amava. Por ocasião das desordens do Pará em 1835 emigrou para esta provincia, onde foi convenientemente aproveitado, creândo-se para elle (seja-nos perimittida a expressão) a cadeira de desenho que exerceo com tanto credito seu, como aproveitamento da mocidade maranhense. Da sua paricia na deli-

	resignação creadoras de admiração, e verdadeiramente Chistãas, deixou no regaço de sua amante, e inconsolavel viuva a dois inocentes filhinhos, levando ao menos ao tumulto a consololação de expirar nos braços de algns amigos sinceros, e rodeado dos cuidados e do carinhos de uma familia nimiamente extremosa com quem se ligara. A terra lhe seja leve.	enda profissão a que se dedicon, e de que era entusjasta são abonadores mais que suficientes alguns excellentes retratos, e quadros que nos deixou, e esses poucos, e primorosos desenhos botânicos, que ainda restão escapados á terrivel conflagração revolucionaria da Cidade de Belem. Geralmente hem quisto porque todo entregue á sua occupação de artista nunca se envolveo em politica e porque ao amor do estudo e do trabalho juntava a amenidade de character, honradez a toda a prova e e-
--	--	--

		xacta observancia de seus deveres de Empregado publico, de Cidadão, de pai de familia, acabou com geral sentimento de quantos o conhecerão, victima na flor da idade, da prolongada e cruel enfermidade denominada Hypertrophia do coração [Aneurisma activa do coração de Corvissart]. Depois de alguns mezes de doloroso padecimento em que desenvolveo uma coragem, e uma resignação eredoras de admiração, e verdadeiramente christãs, deixou no regaço de sua amante, e inconsolavel viuva a dois innocentes filhinhos, levando ao menos ao tumulto a consolação de expirar nos braços de alguns amigos sinceros, e rodeado dos cuidados e carinhos de uma familia nimamente extremosa com quem se ligára. A terra lhe seja leve.
89	Assunto: Abonar Educando	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 29/11/1845 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Parecer	<i>Ao Director da Caza dos Educandos.</i>—Respondendo ao seu officio de 6 do corrente sob. n. 54 tenho a dizer-lhe, que concedo a auctorisação que pede para abonar aos tres Educandos que se achão adiantados no officio de Espingardeiro uma porcentagem até 30 0,0 deduzida da importancia de quaesquer obras fizerem, bem como a gratificação diaria de duzentos reis a outro Educando, que serve de mestre de corte dos Alfaiates , a vista do que Vmc. expõe, sendo esta despeza tirada dos rendimentos da respectiva officina, ou de qualquer das outras.	<i>Ao Director da Caza dos Educandos.</i>—Respondendo ao seu officio de 6 do corrente sob n. 54, tenho a dizer-lhe, que concedo a auctorisação que pede para abonar aos tres Educandos que se achão adiantados no officio de Espingardeiro uma porcentagem até 30 0/0 deduzida da importancia de quaesquer obras que fizerem, bem como a gratificação diaria de duzen-

		tos reis a outro Educando, que serve de mestre de corte dos Alfaiates, a vista do que Vmc. expõe, sendo esta despesa tirada dos rendimentos da respectiva officina, ou de qualquer das outras.
90	Assunto: Pagamento de vencimento	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 6/12/1845 Signatário: Destinatário: Ao professor de Primeiras letras de São José Classificação: Ordem	_ Ao professor de Primeiras letras de São José.—Accusando a recepção do seu officio de 30 de Setembro ultimo, tenho de significar-lhe que com quanto tenha ésta Presidencia determinado que fosse Vmc. pago dos seus vencimentos pela colection d'êssa Villa, deve com tudo apresentar ao Thesouro Provincial os seus attestados de frequencia, rubricados pelo Inspector da Instrucção Publica proceder-se a necessaria fiscalização, e poder ter então lugar o pagamento que requer .	—Ao Professor de Primeiras letras de São José.—Accusando a recepção do seu officio de 30 de Setembro ultimo, tenho de significar-lhe que com quanto tenha ésta Presidencia determinado que fosse Vmc. pago dos seus vencimentos pela Col-lection d'essa Villa, deve com tudo apresentar ao Thesouro Provincial os seus attestados de frequencia, rubricados pelo Inspector da Instrucção Publica para proceder-se a necessaria fiscalização, e poder ter então lugar o pagamento que requer

91	Assunto: Demissão do Cargo de Delegado da Instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 13/12/1845 Signatário: Destinatário: Ao Delegado da Instrução Publica de Santa Helena Classificação: Ordem	<i>Ao Delegado da Instrução Publica de Santa Helena.</i>—Em resposta ao seu officio de 3 do corrente, em que pede a demissão do cargo que exerce de Delegado da Instrução Publica d'esse Municipio, cumpre dizer-lhe que deve Vmc. dirigir-se á esta Presidencia por intermédio do respectivo Inspector; prevenindo o de que tenho n'esta data expedido ordem ao Juiz de Direito da Comarca, afim de proceder na forma da Lei contra o Professor de primeiras letras, de que Vmc. trata em seu citado officio. Expediu-se ordem ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Guimarães.	<i>Ao Delegado da Instrução Publica de Santa Helena.</i>—Em resposta ao seu officio de 3 do corrente, em que pede a demissão do cargo que exerce de Delegado da Instrução Publica d'esse Municipio, cumpre dizer-lhe que deve Vmc. dirigir-se á esta Presidencia por intermédio do respectivo Inspector; prevenindo o de que tenho n'esta data expedido ordem ao Juiz de Direito da Comarca, afim de proceder na forma da Lei contra o Professor de primeiras letras, de que Vmc. trata em o citado officio. Expediu-se ordem ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Guimarães.
92	Assunto: Aprovação para examinar Cadeira de Latim	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 3/01/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Parecer/ordem	<i>Ao Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Em resposta ao seu officio datado do 1.º do corrente, tenho a dizer-lhe aprovo os trez Cidadãos por Vmc. propostos para examinar os oppositores á Cadeira de Latim de Caxias, os quaes devem comparecer no Palacio d'este Governo hoje às 11 horas da manhã.	<i>Ao Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Em resposta ao seu officio datado do 1.º do corrente, tenho a dizer-lhe que aprovo os trez Cidadãos por Vmc. propostos para examinar os oppositores á Cadeira de Latim de Caxias, os quaes devem comparecer no Palacio d'este Governo hoje ás 11 horas da manhã.

93	Assunto: Reclamação sobre Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 3/01/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica e ao Juiz de Direito respectivo Classificação: Aviso/ Participação ou Notícia	<i>Ao Inspector interino da Instrucção Publica.</i>—A`vista do que Vmc. pondera em seu officio n 209 de 23 do mez passado, indeferir a pretensão do Professor de 1.^{as} Letras da Villa de Santa Helena Feliz Francisco Monteiro, determinando—lhe que continue no ensino individual, attento o diminuto numero de alumnos , que frequentão a sua Aula.—Alem disto o ensino mutuo , que reclama aquelle Professor, não tem produzido as grandes vantagens, que delle se espera e não convem estabelecêl-o n`aquella Villa, quando mesmo nas Capitaes e logares populosos , elle principia a ser abandonado.—E porque o mencionado Professor, segundo o que Vmc. e o Delegado da Instrucção Faustino Mariano Lopes, informão , não cumpre exactamente seus deveres, tendo a aula fechada desde 2 de Maio até 21 de Junho d`este anno, tendo officiado n`esta data o respectivo Juiz de Direito da Comarca, enviando—lhe copias das informações, que acabão de chegar ao conhecimento, afim de proceder contra o dito Professor, como já lhe ordenou em data do mez passado. Officiou—se na forma acima dita, ao Juiz de Direito respectivo.	<i>Ao Inspector interino da Instrucção Publica.</i>—A`vista do que Vmc. pondera em seu officio n 209 de 23 do mez passado, indeferi a pretensão do Professor de 1.^{as} Letras da Villa de Santa Helena Felix Francisco Monteiro, determinando—lhe que continue no ensino individual, attento o diminuto numero de alumnos, que frequentão a sua Aula.—Alem disto o ensino mutuo, que reclama apuelle Professor, não tem produzido as grandes vantagens, pue delle se esperava e não convem estabelecêl-o n`aquella Villa, quando mesmo nas Capitaes e logares populosos, elle principia a ser abandonado.—E porque o mencionado Professor, segundo o que Vmc. e o Delegado da Instrucção Faustino Mariano Lopes, informão, não cumpre exactamente seus deveres, tendo a Aula fechada desde 2 de Maio até 21 de Junho d`este anno, tenho officiado n`esta data ao respectivo Juiz de Direito da Comarca, enviando—lhe copias das informações, que acabão de chegar ao conhecimento, afim de proceder contra o dito Professor, como já se lhe ordenou em data de 2 do mez passado. Officiou—se na forma acima dita, ao Juiz de Direito respectivo.

94	Assunto: Nomeação de examinadores	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 10/01/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	—Ao Inspector da Instrução Publica.—Tendo de examinar-se D. Maria Joaquina Ramos Villar oppositora a Cadeira de primeiras letras estabellecida no Recolhimento de Nossa Senhora da Annunciação e Remedios d'esta cidade, cumpre que Vmc. Nomeie os respectivos examinadores, que devem comparacer em referido Recolhimenmto no dia 12 do corrente as dez horas da manhã.	—Ao Inspector da Instrução Publica.—Tendo de examinar-se D. Maria Joaquina Ramos Villar oppositora a Cadeira de primeiras letras estabellecida no Recolhimento de Nossa Senhora da Annunciação e Remedios d'esta Cidade, cumpre que Vmc. nomeie os respectivos examinadores, que devem comparecer em o referido Recolhimento no dia 12 do corrente as dez horas da manhã.
95	Assunto: Aprovação de examinador para cadeira de 1ª Letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 10/01/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Parecer	—Ao Inspector da Instrução Publia.— Sciente do que Vmc. me participa em seu officio de hoje, tenho a dizer—lhe, que approvo a nomeação de Felipe Binteio de Oliveita Condurú para examinar a oppositora á cadeira de 1ª letras do recolhimento d'esta cidade, em lugar da professora Publica Esther Leopodina Pinheiro que se acha doente.	—Ao Inspector da Instrução Publica.—Sciente do que Vmc. me participa em seu officio de hoje, tenho a dizer—lhe, que approvo a nomeação de Felipe Binteio de Oliveita Condurú para examinar a oppositora á Cadeira de 1.ªs letras do Recolhimento d'esta Cidade, em lugar da Professora Publica Esther Leopoldina Pinheiro que se acha doente.

96	Assunto: Licença de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 18/02/1846 Signatário: Destinatário: Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Inst. Publica.</i> —Communico á Vmc. para seu conhecimento, que por Portaria de 8. Do corrente concedi trez mezes de licença com o respectivo vencimento ao Professor de Grammatica Latina da comarca do Brejo Antonio Luiz de Lavor Paes para ir á villa de S. Gonçalo, Provincia do Piauhy.	<i>Ao Inspector interino da Inst. Pu- blica.</i> —Communico á Vmc. para seu conhecimento, que por Portaria de 8. do corrente concedi trez mezes de licença com o respectivo vencimento ao Professor de Grammatica Latina da comarca do Brejo Antonio Luiz de Lavor Paes para ir á villa de S. Gonçalo, Provincia do Piauhy.
98	Assuntos: Aprovação de Tenente para Delegado da Instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 07/03/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Parecer	<i>Ao Inspector interino da Instrucção Publica.</i> —Em resposta ao seu officio de 24 do corrente sob. n. 258, comunico á Vmc. que approvo o Tenente Coronel Manoel Lourenço Bogéa por Vmc. que approvo o Tenente Coronel Manoel Lourenço Bogéa por Vmc. proposto para o cargo de Delegado da Instrucção Publica do Mearim.	<i>Ao Inspector interino da Instrucção Publica.</i> —Em resposta ao seu officio de 24 do corrente sob. n. 258, communico á Vmc. que approvo o Tenente Coronel Manoel Lourenço Bogéa por Vmc. proposto para o cargo de Delegado da Instrucção Publica do Mearim.

99	Assunto: Ordem de envio de Educandos para o Batalhão de Fusileiros	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/03/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: ordem	—Ao Director da Caza dos Educandos.—A`vista do que Vmc. expõe em seus officios datados de hoje sob ns. 68 e 71, ordeno-lhe que mande a minha presença os Educandos Raimundo Marques Rodrigues, e José da Cunha Pavolide para terem praça no corpo de Imperiaes Marinheiros; devendo o outrop José Fernandes da Silva ser por Vmc.enviado ao Tenente Coronel Commandante do 5º Batalhão de Fusileiros para lhe assentar praça no dito Batalhão.	—Ao Director da Caza dos Educandos.—A` vista do que Vmc. expõe em seus officios datados de hoje sob ns. 68 e 71, ordeno-lhe que mande a minha presença os Educandos Raimundo Marques Rodrigues, e José da Cunha Pavolide para terem praça no Corpo de Imperiaes Marinheiros; devendo o outro José Fernandes da Silva ser por Vmc. enviado ao Tenente Coronel Commandante do 5.º Batalhão de Fusileiros para lhe assentar praça no dito Batalhão.
100	Assunto: Comunicado de Pagamento de concerto de espingada	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/03/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Aviso	—Ao Director da Caza dos Educandos. —Em resposta ao seu officio n.67 hontem datado tenho a dizer-lhe que mandei satisfazer pela Repartição competente a, quantia de 29\$268 reis, importancia do concerto de dez espingadas, pertencentes ao Armazem d'Artigos Bellicos. Oficiou-se ao Inspector da Thesouraria mandando pagar a quantia mensioonada.	Inspector da Thesouraria. —Ao Director da Caza dos Educandos.—Em resposta ao seu officio n. 67 hontem datado, tenho a dizer-lhe que mandei satisfazer pela Repartição competente a quantia de 29\$628 reis, importancia do concerto de dez espingardas, pertencentes ao Armazem d'Artigos Bellicos. Officiou-se ao Inspector da Thesouraria mandando pagar a quantia mencionada.

101	Assunto: Concerto de espingarda	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/03/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos e Inspector da Thezouraria Classificação: Aviso	—Ao Director da Caza dos Educandos.—Em resposta ao seu officio n.67 hontem datado, tenho a dizer-lhe que mandei satisfazer pela Repartição competente a, quantia de 29\$628 reis, importancia do concerto de dez espingardas, pertencentes ao Armazem d'Artigos Bellicos. Officio-se ao Inspector da Thezouraria mandando pagar a quantia mencionada.	<i>Inspector da Thezouraria.</i> —Ao Director da Caza dos Educandos.—Em resposta ao seu officio n. 67 hontem datado, tenho a dizer-lhe que mandei satisfazer pela Repartição competente a quantia de 29\$628 reis, importancia do concerto de dez espingardas, pertencentes ao Armazem d'Artigos Bellicos. Officiou-se ao Inspector da Thezouraria mandando pagar a quantia mencionada.
102	Assunto. Concerto de espingardeiros na officina da casa dos Educandos.	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/03/1846 Signatário: Destinatário: Ao mesmo Classificação: Aviso	—Ao mesmo.—Respondendo ao seu officio de 10 do corrente sob n. 69, tenho a dizer-lhe que acabo de ordenar ao official encarregado do Armazem d' Artigos Bellicos, a fim de mandar para a officina de Espingadeiros da Casa dos Educandos, cincoenta granadeiras que precizem de concerto, e em ordem do dia tenho feito constar aos comandantes dos corpos que enviem para a dita officina o armamento que necessitar de concerto, e cuja despesa houver se ser paga pela Fazenda.	—Ao mesmo.—Respondendo ao seu officio de 10 do corrente sob n. 69, tenho a dizer-lhe que acabo de ordenar ao official encarregado do Armazem d'Artigos Bellicos, a fim de mandar para a officina de Espingardeiros da Casa dos Educandos, cincoenta granadeiras que precizem de concerto, e em ordem do dia tenho feito constar aos comandantes dos corpos que enviem para a dita officina o armamento que necessitar de concerto, e cuja despesa houver de ser paga pela Fazenda.
103	Assunto. Ordem para Educando se apresente ao Palácio	

Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/03/1846 Signatário: Destinatário: Ao Diector da Caza dos Educandos Classificação: Ordem	<i>—Ao Diector da Caza dos Educandos.—</i> A `vista do que Vmc. me representa em seu officio n.74, hontem datado, ordeno lhe que mande apresentar amanhã ás dez horas do dia no Palacio d'este Governo o educando José João d'Oliveira a que se refere o dito officio que assim fica respondido.	<i>—Ao Director da Caza dos Educandos.—</i> A'vista do que V.nc. me representa em seu officio n. 74, hontem datado, ordeno lhe que mande apresentar amanhã ás dez horas do dia no Palacio d'este Governo o educando José João d'Oliveira a que se refere o dito officio que assim fica respondido.
104	Assunto. Falta de aptidão de Educando para officios mecânicos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/03/1846 Signatário: Destinatário: Ao Commandante da Divisão Naval da Estação do Norte Classificação: Paracer	<i>—Ao Commandante da Divisão Naval da Estação do Norte.—</i> Com este será apresentado á V.S. o menor José da Cunha Pavolide para ter praça no Corpo de Imperiaes Marinheiros, visto não ter aptidão alguma para os officios Machanicos, como informa o Director da caza do Educandos, onde ele se chava..	<i>—Ao Commandante da Divisão Naval da Estação do Norte.—</i> Com este será apresentado á V. S. o menor José da Cunha Pavolide para ter praça no Corpo de Imperiaes Marinheiros, visto não ter aptidão alguma para os officios Mechanicos, como informa o Director da caza dos Educandos, onde elle se achava.

105	Assunto. Licença de Professor por motivo de saúde	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 25/03/1846 Signatário: Destinatário: Ao subdelegado do Itapucurú-mirim Classificação: Aviso	—Ao subdelegado do Itapucurú-mirim.—Tendo-me Vm. Requerido como Professor Publico licença para vir a esta Cidade tratar de saúde, ordena-lhe que juntasse informação do Delegado da Instrucção: agora officia-me Vmc. como Subdelegado de Policia, instalado pela mesma licença, a qual só lhe será concedida apresentado a referida informação.—Tendo assim respondido ao seu officio de 40 do mez passado.	—Ao Subdelegado do Itapucurú-mirim.—Tendo-me Vm. requerido como Professor Publico licença para vir a esta Cidade tratar de sua saúde, ordenei-lhe que juntasse informação do Delegado da Instrucção: agora officia-me Vmc. como Subdelegado de Policia, instando pela mesma licença, a qual só lhe será concedida apresentando a referida informação.—Tenho assim respondido ao seu officio de 10 do mez passado.
106	Assunto. Pagamento de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 1/04/1846 Signatário: Destinatário: Ao mesmo Classificação: ordem	—Ao mesmo.— A---- ao que Vmc. informa em seu officio de 20 do corrente, sobre a pretensão de Laurindo Antonio Ferreira professor de primeiras letras da Freguesia da Trezidella, ordeno á Vmc. que expeça as convenientes ordens para ser o suplicante pago de seus ordenados pela Colletoria da Caxias, precedendo a necessidade fiscalização.	—Ao mesmo.— Annuindo ao que Vmc. informa em seu officio de 20 do corrente, sobre a pretensão de Laurindo Antonio Ferreira professor de primeiras letras da Freguesia da Trezidella, ordeno á Vmc. que expeça as convenientes ordens para ser o suplicante pago de seus ordenados pela Colletoria de Caxias, precedendo a necessaria fiscalização.

107	Assunto. Autorização para abonar Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 4/04/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Aviso	—Ao Director da Caza dos Educandos.—Respondendo ao seu officio de 18 do corrente sob n. 76, tenho a dizer-lhe que concedo a autorização que pede para abonar aos Educandos que se achão adiantados no officio de Sapateiro uma porcentagem até trinta por cento deduzida da importancia das obras que fizerem.	—Ao Director da Caza dos Educandos.—Respondendo ao seu officio de 18 do corrente sob n. 76, tenho a dizer-lhe que concedo a autorização que pede para abonar aos Educandos que se achão adiantados no officio de Sapateiro uma porcentagem até trinta por cento deduzida da importancia das obras que fizerem.
108	Assunto. Concerto do telhado da Caza dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 4/04/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Ordem	—Ao Director da Caza dos Educandos.—Em consequencia do que Vmc. me apresenta em seu officio n.81 de 2 do corrente relativamente ao mau estado do telhado de Edificio d'esse Estabelecimento, tenjo a dizer-lhe que mande proceder aos concertos que forem absolutamente indispensaveis para preservar que a chuva penetre no interior do mesmo Edificio, e o venha arruinar.	—Ao Director da Caza dos Educandos.—Em consequencia do que Vmc. me representa em seu officio n. 81 de 2 do corrente relativamente ao mau estado do telhado do Edificio d'esse Estabelecimento, tenho a dizer-lhe que mande proceder aos concertos que forem absolutamente indispensaveis para preservar que a chuva penetre no interior do mesmo Edificio, e o venha arruinar.

109	Assunto. Nomeação de examinadores para a cadeira de Gramatica latina.	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 4/04/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrucção Publica Classificação: Ordem	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Tendo marcado o dia 9 do corrente para novo exame dos oppositores á Cadeira de Grammatica Latina da Cidade de Caxias, cumpre que Vmc. nomeie os respectivos examinadores que devem comparecer em Palacio do Governo às dez horas da manhã do indicado dia.	<i>Ao Inspector interino da Instrucção Publica.</i>—Tendo marcado o dia 9 do corrente para novo exame dos oppositores á Cadeira de Grammatica Latina da Cidade de Caxias, cumpre que Vmc. nomeie os respectivos examinadores que devem comparecer em o Palacio do Governo às dez horas da manhã do indicado dia.
110	Assunto. Solicitação de informação sobre Professor de primeiras letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 8/04/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrucção Publica Classificação: Ordem	<i>—Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—A Camara Municipal da Vila de S.José , no officio incluso, que me será devolvido, queixa-se do desleixo, e irregular procedimento do Professor de primeiras letras da dita villa, João José de Almeida, sobre o qual antes que seja responsabilizado, convem que Vmc. informe.	<i>—Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—A Camara Municipal da villa de S. José, no officio incluso, que me será devolvido, queixa-se do desleixo, e irregular procedimento do Professor de primeiras letras da dita villa, João José de Almeida, sobre o qual, antes que seja responsabilizado, convem que Vmc. informe.

111	Assunto. Licença de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 15/04/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Inst. Publica Classificação: Aviso	—Ao Inspector da Inst. Publica.—Attendendo ao que me representou João Evangelista de Souza Gomes. Professor Publico de primeiras lettras de Pastos Bons, acerca da licença, que por este Governo lhe fora concedida para se tratar nesta Capital, e ao que Vmc. informa em seu officio n.314 de 3 do corrente , communico á Vmc. que tenho por despacho d'esta data declarado que a referida licença será contada do 1º de Fevereiro ultimo em diante.	—Ao Inspector da Inst. Publica.—Attendendo ao que me representou João Evangelista de Souza Gomes . Professor Publico de primeiras Lettras de Pastos Bons, a cerca da licença, que por este Governo lhe fora concedida para se tratar n'esta Capital, e ao que Vmc. informa em seu officio n. 314 de 3 do corrente, communico á Vmc. que tenho por despacho d'esta data declarado que a referida licença será contada do 1.º de Fevereiro ultimo em diante.
112	Assunto. Comunicado de expedição de ordem	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 22/04/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da casa dos Educandos Classificação: Aviso	– Ao Director da casa dos Educandos.—Fica expedida a ordem por Vmc. sollicitada em seu officio de 18 do corrente sob. n. 87 para a Thesouraria da Fazenda lhe pagar a importância do concerto que na respectiva officina se fez em armamento do 5.º Batalhão de Fusileiros, e consta da conta que me enviou, Expediu-se ordem ao Inspector da Thesouraria.	—Ao Director da casa dos Educandos.— Fica expedida a ordem por Vmc. sollicitada em seu officio de 18 do corrente sob. n. 87 para a Thesouraria de Fazenda lhe pagar a importancia do concerto que na respectiva officina se fez em armamento do 5.º Batalhão de Fusileiros, e consta da conta que me enviou, Expediu-se ordem ao Inspector da Thesouraria.

113	Assunto. Vencimento de férias de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 9/05/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Parecer	<i>Ao Inspector interino da Instrução Publica. — Respondendo ao seu officio de hoje sob. n. 349, tenho a dizer-lhe que o Professor nomeado vitaliciamente para a Cadeira de calculo e escripturação mercantil deve servir debaixo do juramento que já prestara quando interinamente regeo a Cadeira, e pelo que respeita aos vencimentos durante as ferias entendo que lhe devem ser abonados visto se dar para com ele uma continuação de exercicio.</i>	ITEM DO DIA 10. <i>Ao Inspector interino da Instrução Publica. — Respondendo ao seu officio de hoje sob n. 349, tenho a dizer-lhe que o Professor nomeado vitaliciamente para a Cadeira de calculo e escripturação mercantil deve servir debaixo do juramento que já prestara quando interinamente regeo a Cadeira, e pelo que respeita aos vencimentos durante as ferias entendo que lhe devem ser abonados visto se dar para com elle uma continuação de exercicios.</i>

114	Assunto. Indisciplina de aluno frente a Lente	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 30/05/1846 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	— <i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i> —Tendo Severino Alves de Carvalho Junior alunno de Rethorica e Inglez representado á esta Presidencia contra a decisão da congregação dos Lentes d'esse Liceu, que o mandara riscar da matricula das Aulas, em virtude de uma queixa contra elle dada pelo Lente de Francez Francisco Raimundo Quadros, que o arguira de lhe haver faltado ao respeito, tratando o por “Messieur” varias vezes, que o encontrara; e com quanto se deva entender que o referido alunno deixara assim de proceder para aquelle Lente com a atenção e civilidade, tanto se recomendão no artigo 19 dos Estatutos que esse Estabelecimento, sendo não obstante certo, que a deliberação da mencionada Congregação não foi tomada na conformidade do Artigo 29 dos mesmo Estatutos, visto que tendo sido essa a primeira falta commettida pelo dito alunno, como se deprehe de dos documentos apresentados, e Vmc. mesmo o reconhece na informação, que deu sobre este objecto em seu officio de hontem sob. n. 393, declarando alem disso que o dito Severino Alves Carvalho Juniot mostrara constantemente aproveitamento em seus estudos, e sempre tivera bom comportamento para com os seus Mestres, não devia por isso aquelle estudante ser mandado riscar da matricula das Aulas e sim unicamente reprehendido por Vmc, segundo a disposição do citado Artigo 20, que só depois de se haver mostrado o allunno incorrigivel é que auctorisa aquella pena; acrescendo que quando mesmo fosse ella admissível no caso de que se trata, deveria ser proposta por Vmc. com approvação na congregação á vista do que determina o artigo 16 da Lei Provincial n. 156 de 15 de Outubro de 1843 e não imposta logo e somente por deliberação da mesma congregação, como parece colligir-se da prepectiva Acta que se acha junta por certidão, entende por taes razões este Governo que aquelle meio de punição não pode ter lugar por se não poder em presença do citado Artigo 20 applical-a ao caso em questão:	—<i>Ao Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Tendo Severino Alves de Carvalho Junior alunno de Rethorica e Inglez representado á esta Presidencia contra a decisão da congregação dos Lentes d'esse Liceu, que o mandara riscar da matricula das Aulas, em virtude de uma queixa contra elle dada pelo Lente de Francez Francisco Raimundo Quadros, que o arguira de lhe haver faltado ao respeito, tratando o por “Messieur” varias vezes, que o encontrara; e com quanto se deva entender que o referido alunno deixara assim de proceder para com aquelle Lente com a atenção e civilidade, que tanto se recomendão no Artigo 19 dos Estatutos que regem esse Estabelecimento, sendo não obstante certo, que a deliberação da mencionada Congregação não foi tomada na conformidade do

cumprindo, que Vmc. expeça as convenientes ordens para que o dito alunno seja admitido em seus estudos .- E porque não consentirá jamais esta Presidencia que os estudantes deixem de tratar com devido respeito e civilidade aos seus Mestres, para que taes exemplos de insubordinação não passem desapercibidos, e se não repitão n'esse Estabelecimento, com prejuizo da moral e dos estudos das pessoas que o frequentão, convem que o mencionado alunno seja em presença da congregação severamente reprheendido por Vmc. na conformidade do mesmo art.20 dos referidos Estatutos, de vendo então ser riscado da matricula das Aulas se se mostrar incorrigível tornado a commetter iguaes faltas.

Artigo 20 dos mesmos Estatutos, visto que tendo sido essa a primeira falta commettida pelo dito alunno, como se depreheende dos documentos apresentados, e Vmc. mesmo o reconhece na informação, que deu sobre este objecto em seu officio de hontem sob n. 393, declarando alem disso que o dito Severino Alves Carvalho Junior mostrara constantemente aproveitamento em seus estudos, e sempre tivera bom comportamento para com os seus Mestres, não devia por isso aquelle estudante ser mandado riscar da matricula das Aulas e sim unicamente reprehendido por Vmc., segundo a disposição do citado Artigo 20, que só depois de se haver mostrado o allunno incorrigível é que auctorisa aquella pena; acrescentando que quando mesmo fosse ella admissivel no caso de que se trata, deveria de ser proposta por Vmc. com approvação da congregação á vista do que determina o Artigo 16 da Lei Provincial n.

156 de 15 de Outubro de 1843 e não imposta logo e somente por deliberação da mesma congregação, como parece colligir-se da respectiva Acta que se acha junta por certidão, entende por taes razões este Governo que aquelle meio de punição não pode ter lugar por se não poder em presença do citado Artigo 20 applical-a ao caso em questão: cumprindo, que Vmc. expeda as convenientes ordens para que o dito alumno seja admittido a continuar em seus estudos.— E porque não consentirá jamais esta Presidencia que os estudantes deixem de tratar com o devido respeito e civilidade aos seus Mestres, para que taes exemplos de insubordinação não passem desaperecebidos, e se não repitão n'esse Estabelecimento, com prejuizo da moral e dos estudos das pessoas que o frequentão, convem que o mencionado alumno seja em presença da congregação severamente reprehendido por Vmc. na conformidade do mesmo art. 20 dos referidos Estatutos, de-

sendo então ser riscado da matrícula das Aulas se se mostrar incorrigivel tornando a commetter iguaes faltas.

115	Assunto. Indisciplina de aluno frente a Lente	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 13/06/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Inst. Publica Classificação: Ordem	—<i>Ao Inspector da Inst. Publica.</i> —Sciente do que Vmc. expõe em seu officio de 22 do corrente, tenho a dizer-lhe que as penas de que trata o art.20 dos Estatutos do Lyceu, devem ser imposta aos Estudantes unicamente nos casos e pela maneira designados no artigo, impondo-se primeiramente ao alumno a de reprehensão severa, quando deixar se tratar os Lentes com o maior respeito e civilidade, segundo preceitúa o arti.19, e depois a do riscamento da matricula das Aulas quando o mesmo alumno se não corrigir continuando a commetter iguaes faltas, devendo porem, quanto á esta ultima, proceder a approvação da congregação para que possa ter logar, não sendo admissivel a intelligência até aqui dada por Vmc. ao dito art. 20 combinado com o 16 da Lei Provincialn.156 de 15 de Outubro de 1843, os quaes não dão á congregação a iniciativa em taes casos. Quando hypothese por Vmc. figura, qual a de injuria grave ou offensa fisica cometida por qualquer alumno contra algum do Lentes do Liceu, parece não ser este o caso da natureza e especie dos que trata no art. 19, cumprindo então, que o mencionado seja corrigido e punido na Conformidade do Codigo criminal. —Resta —me finalmente declara—lhe, que quando esta presidência ordenou que o estudante Severino Alves Carvalho Junior fosse por Vmc. reprehendido severamente na presença da congregação, teve unicamente em vistas tornar essa reprehensão mais publica e por conseguinte mais severa, e dar—se por sse theor uma satisfação a mesma congregação pela falta praticada por aquelle estudante contra um dos seus membros, sem que todavia daqui possa resultar como Vmc. presume offensa a essa corporação e menos opposição ao citado art. 20 dos Estatutos, que somente determina, que a reprehensão seja dada pelo Director hoje Inspector da Instrucção Publica podendo esta ter logar em qualquer parte do Estabelecimento já em alguma das Aulas, já na salla da congregação e em presença d'esta , já em fim em	—<i>Ao Inspector da Inst. Publica.</i> —Sciente do que Vmc. expõe em o seu officio de 22 do corrente, tenho a dizer-lhe que as penas de que trata o art. 20 dos Estatutos do Lyceu, devem ser impostas aos Estudantes unicamente nos casos e pela maneira designados no dito artigo, impondo-se primeiramente ao alumno a de reprehensão severa, quando deixar de tratar os Lentes com o maior respeito e civilidade, segundo preceitúa o art. 19, e depois a do riscamento da matricula das Aulas quando o mesmo alumno se não corrigir continuando a commetter iguaes faltas, devendo porem, quanto á esta ultima, proceder a approvação da congregação para que possa ter logar, não sendo admissivel a intelligencia até aqui dada por Vmc. ao dito art. 20 combinado com o 16 da Lei Provincial n. 156 de 15 de Outubro de 1843, os quaes não dão á congregação a iniciativa em taes casos. Quanto a hypothese

qualquer outro lugar que parecesse mais conveniente; o que não obstante deixo á sua discricão, de maneira que o dito alunno Severino Alves Carvalho Junior, uma vez que a falta em que incorreu seja da natureza das que considera o supradito art.19, seja impreterivelmente reprehendido com severidade, afim de que não sofra quebra a moralidade d'esse Estabelecimento com o exemplo de desattenção praticadapelo dito Estudante ficando impune.

por Vmc. figurada, qual a de injuria grave ou offensa fisica commettida por qualquer alunno contra algum dos Lentes do Licen, parece não ser este caso da natureza e especie dos de que se trata no citado art. 19, cumprindo então, que o mencionado alunno seja corrigido e punido na conformidade do Codigo Criminal.—Resta-me finalmente declarar-lhe, que quando esta Presidencia ordenou que o Estudante Severino Alves de Carvalho Junior fôsse por Vmc. reprehendido severamente na presença da congregação, teve unicamente em vistas tornar essa reprehensão mais publica e por conseguinte mais severa, e dar-se por esse theor uma satisfação á mesma congregação pela falta praticada por aquelle Estudante contra um de seus membros, sem que todavia d'aqui possa resultar como Vmc.

		presume, offensa á essa corporação e menos opposição ao citado art. 20 dos Estatutos, que somente determina, que a reprehensão seja dada pelo Director hoje Inspector da Instrução Publica podendo estar ter logar em qualquer parte do Estabelecimento já em alguma das Aulas, já na sala da congregação e em presença d'esta, já em fim em qualquer outro logar que parecesse mais conveniente; o que não obstante deixo á sua discricção, de maneira que o dito alumno Severino Alves de Carvalho Junior, uma vez, que a falta em que incorreu seja da natureza das que considera o supradito art. 19, seja impreterivelmente reprehendido com severidade, a fim de que não sofra quebra a moralidade d'esse Estabelecimento com o exemplo de desatenção praticada pelo dito Estudante ficando impune.
116	Assunto. Aprovação para estabelecer oficina	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 13/06/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educando Classificação: Parecer	— Ao Director da Caza dos Educandos.— Respondendo ao seu officio de 20 do corrente sob.n 103, tenho a dizer-lhe que approvo a medida que Vmc. propõe de estabelecer ahi uma officina de coronheiros, da maneira por Vmc. indicada.	—Ao Director da Caza dos Educandos.—Respondendo ao seu officio de 20 do corrente sob n. 103, tenho a dizer-lhe que approvo a medida que Vmc. propõe de estabelecer ahi uma officina de coronheiros, da maneira por Vmc. indicada.

117	Assunto. Solicitação de atestado para liberação de Licença de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 13/06/1846 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Professor Publico de 1. ^a Letras de Sao José Classificação: Ordem	<i>Ao Professor Publico de 1.^a Letras de Sao José.</i> –Para poder esta Presidencia conceder-lhe a licença que pede em seu officio de 10 de abril ultimo faz-se preciso que Vmc. apresente atestado de Facultativo, ou na falta d'este, do Delegado da Instrucção Publica por onde prove a sua molestia.	<i>Ao Professor Publico de 1.^{as} Letras de São José.</i> —Para poder esta Presidencia conceder-lhe a licença que pede em o seu officio de 10 de Abril ultimo faz-se preciso que Vmc. apresente atestado de Facultativo, ou na falta d'este, do Delegado da Instrucção Publica, por onde prove a sua molestia.
118	Assunto. Liberação de renda para casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 20/06/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Thesouraria. Classificação: Ordem	<i>—Ao Inspector da Thesouraria.</i> —Mande V. S. satisfazer ao Director da casa dos Educandos Artifices a importancia de 76\$700 rs. Constane da inclusa conta e proveniente de concertos feitos na officina de Espingardeiros do dito Estabelecimento em 17 Espingardas do Armazem de Artigos Bellicos, e em 4 do Batalhão 5. ^o de Fusileiros.	<i>—Ao Inspector da Thezouraria.</i> —Mande V. S. satisfazer ao Director da casa dos Educandos Artifices a importancia de 76\$700 rs. constante da inclusa conta e proveniente de concertos feitos na officina de Espingardeiros do dito Estabelecimento em 17 Espingardas do Armazem de Artigos Bellicos, e em 4 do Batalhão 5. ^o de Fusileiros.

119	Assunto. Concerto do telhado da casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 20/06/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da casa dos Educandos Classificação: Parecer	— <i>Ao Director da casa dos Educandos.</i>—Em resposta ao seu officio n.114 de 3 do corrente, em que me participa que o telhado d'esse edificio se acha arruinado, tendo a dizer-lhe que pode Vmc. mandar fazer os concertos de que necessita o mesmo telhado, dedusindo o dinheiro necessario para esse fim dos rendimentos d'esse Estabelecimento.	—<i>Ao Director da casa dos Educandos.</i>—Em resposta ao seu officio n. 114 de 3 do corrente, em que me participa que o telhado d'esse edificio se acha arruinado, tenho a dizer-lhe que pode Vmc. mandar fazer os concertos de que necessita o mesmo telhado, dedusindo o dinheiro necessario para esse fim dos rendimentos d'esse Estabelecimento.
120	Assunto. Acomanhamento do armazem da casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 20/06/1846 Signatário: Destinatário: Ao encarregado dos Armazens d'Artigos Bellicos Classificação: Ordem	—<i>Ao encarregado dos Armazens d'Artigos Bellicos.</i>—Em resposta ao seu officio n.24 de 8 do corrente, acompanhado da relação do armamento existente no Armazem á seu cargo julgado nas circunsntancias de ser aqui concertado, tenho a dizer-lhe que faça Vmc. concertar por enquanto na casa do educandos artífices as armas de adarmes 13 e 17 comprehendidas na dita relação.	—<i>Ao Encarregado dos Armazens d'Artigos Bellicos.</i>—Em resposta ao seu officio n. 24 de 8 do corrente, acompanhado da relação do armamento existente no Armazem á seu cargo julgado nas circunstantias de ser aqui concertado, tenho a dizer-lhe que faça Vmc. concertar por em quanto na casa dos Educandos artífices as armas de adarmes 13 e 17 comprehendidas na dita relação.

121	Assunto. Mudança de lugar de aula	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 24/06/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Ordem	—Ao <i>Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Tendo de celebrar-se com toda a solennidade a festividade do Glorioso—São João Batista —, e convindo que esteja desembaraçado o lugar onde se acha colocada a Aula de primeiras lettras da Freguesia de N. Senhora da Conceição; cumpre que Vmc. dê suas ordens para que por em quanto seja mudade a referida Aula para a casa do respectivo Professor.	—Ao <i>Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Tendo de celebrar-se com toda a solennidade a festividade do Glorioso—São João Baptista—, e convindo que esteja desembaraçado o lugar onde se acha collocada a Aula de primeiras lettras da Freguesia de N. Senhora da Conceição; cumpre que Vmc. dê suas ordens para que por em quanto seja mudada a referida Aula para a casa do respectivo Professor.
122	Assunto. Concerto na Caza dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 26/07/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos e Inspector da Thezouraria. Classificação: Ordem	Ao <i>Director da Caza dos Educandos.</i> —Fica expedida a ordem, para se mandar pagar á Vmc. Pela Thezouraria de Fazenda a importancia dos concertos que se fizeram na officna de Espingadeiros d'esse estabelecimento em armamento em do 5º Batalhão de Fuzileiros, e Corpo Fixo de 1ª Linha do Piauhy, como consta das relações que acompanhão o seu officio de 8 do corrente sob. n. 119. Expediu-se ordem n'este sentido ao Inspector da Thezouraria.	Ao <i>Director da Caza dos Educandos.</i>—Fica expedida ordem, para se mandar pagar á Vmc. pela Thezouraria de Fazenda a importancia dos concertos que se fizeram na officina de Espingardeiros d'esse estabelecimento em armamento do 5.º Batalhão de Fuzileiros, e Corpo Fixo de 1.ª Linha do Piauby, como consta das relações que acompanharão o seu officio de 8 do corrente sob n. 119. Expediu-se ordem n'este sentido ao Inspector da Thezouraria.

123	Assunto. Autorização para admissão de alunos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 26/07/1846 Signatário: Destinatário: Ao mesmo (Director da Caza dos Educandos) Classificação: Ordem	—<i>Ao mesmo.</i>—Admitta Vmc. na casa dos Educandos como extranumerarios os menores José Quintino, e João Lopes de Souza, ávista do que Vmc. informa em seu officio de 8 do corrente sob.n.120.	—<i>Ao mesmo.</i>—Admitta Vmc. na casa dos Educandos como extranumerarios os menores José Quintino, e João Lopes de Souza, ávista do que Vmc. informa em o seu officio de 8 do corrente sob n. 120.
124	Assunto. Nomeação de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 26/07/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector interino da Instrução Publica.</i> —Em resposta ao seu officio de 7 do corrente, tenho a dizer-lhe que nomeio para substituto da Cadeira de Grammatica e Lingoa Franceza, durante o impedimento do respectivo Professor proprietario, ao Cidadão Pedro de Sousa Guimarães, por Vmc. Proposto em o citado officio.	IDEM DO DIA 10. <i>Ao Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Em resposta ao seu officio de 7 do corrente, tenho a dizer-lhe que nomeio para substituto da Cadeira de Grammatica e Lingoa Franceza, durante o impedimento do respectivo Professor proprietario, ao Cidadão Pedro de Sousa Guimarães, por Vmc. proposto em o citado officio.

125	Assunto. Pedido de Aposentadoria de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 01/08/1846 Signatário: João Rufino Marques, Destinatário Ao 1º Secretario da Assembleia Legislativa Classificação: Aviso	<i>Ao 1º Secretario da Assembleia Legislativa d'esta Provincia.</i> —Por ordem de S. Ex., o Sr. Vice Presidente da Provincia, transmitto á V.S., afim de ser presente á Assembleia Legislativa Provincial o incluso requerimento de José Felix Pereira de Lemos Professor Publico de primeiras Lettras da Freguezia de São Francisco Xavier de Monção, em que pede á mesma Assembleia a sua Aposentadoria.—Deos Guarde á V.S. Secretaria do Governo do Maranhão 22 de junho de 1846.—João Rufino Marques, servindo de Secretario do Governo.	<i>Ao 1.º Secretario da Assembleia Legislativa d'esta Provincia.</i>—Por ordem de S. Ex., o Sr. Vice Presidente da Provincia, transmitto á V. S., afim de ser presente á Assembleia Legislativa Provincial o incluso requerimento de José Felix Pereira de Lemos Professor Publico de primeiras Lettras da Freguezia de São Francisco Xavier de Monção, em que pede á mesma Assembleia a sua Aposentadoria.—Deus Guarde á V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 22 de Junho de 1846. — João Rufino Marques, servindo de Secretario do Governo.

126	Assunto. Santa Casa da Misericordia	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 01/08/1846 Signatário: Destinatário: Ao 1º Secretario da Assembleia Legislativa Classificação: Aviso	—Ao mesmo. —De ontem de S. Ex. o Sr. Vice Presidente da Provincia, transmitto á V. S. quatro inclusos authographos dos Decretos da Assembleia Legislativa Provincial sancionado o anno passado pela Presidencia, sendo um auctorizando ao Governo para nomear a Meza da Santa Casa da Mizericordia, quando esta se não verifique por eleição na forma da Lei, outra fixando a receita e depeza da mesma Santa Casa, outra creando uma Cadeira de primeiras Lettras no Coroatá, e o ultimo marcando a Receita e Despeza da Provincia para o anno financeiro do 1º de Junho de 1847.—Deus Guarde á V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 22 de Junho de 1846.—João Rufino Marques, servindo de Secretario do Governo.	<i>—Ao mesmo.— De ordem de S. Ex. o Sr. Vice Presidente da Provincia, transmittto á V. S. quatro inclusos authographos dos Decretos da Assembleia Legislativa Provincial sancionados o anno passado pela Presidencia, sendo um auctorisando ao Governo para nomear a Meza da Santa Casa da Mizericordia, quando esta se não verifique por eleição na forma da Lei, outra fixando a receita e despeza da mesma Santa Casa, outra creando uma Cadeira de primeiras Lettras no Coroatá, e o ultimo marcando a Receita e Despeza da Provincia para o anno financeiro do 1.º de Julho do corrente anno ao fim de Junho de 1847. — Deus Guarde á V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 22 de Junho de 1846.—João Rufino Marques, servindo de Secretario do Governo.</i>

127	Assunto: Oficinas	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 08/08/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Parecer	IDEM DO DIA 17. <i>Director da Caza dos Educandos.</i>—Respondendo ao seu officio de 16 do corrente sob n. 123, tenho a dizer-lhe, que, approvo o seu procedimento de applicar por em quanto o dinheiro com que devia entrar para o Thesouro Provincial dos rendimentos das officinas para occorrer ás despesas da manutenção dos Educandos, visto não ter ainda recebido a prestação do mez passado, devendo logo que isto se realise effectuar a entrada.—Quanto á segunda parte do seu officio parece-me que nehuma duvida haverá no Thesouro em se lhe dar quitação do dinheiro do rendimento das officinas, cujas entradas houver de fazer na forma do Regulamento de 14 de Fevereiro d'e ste anno.	IDEM DO DIA 17. <i>Ao Director da Caza dos Educandos.</i>—Respondendo ao seu officio de 16 do corrente sob n. 123, tenho a dizer-lhe, que approvo o seu procedimento de applicar por em quanto o dinheiro com que devia entrar para o Thesouro Provincial dos rendimentos das officinas para occorrer ás despesas da manutenção dos Educandos, visto não ter ainda recebido a prestação do mez passado, devendo logo que isto se realise effectuar a entrada.—Quanto á segunda parte do seu officio parece-me que nenhuma duvida haverá no Thesouro em se lhe dar quitação do dinheiro do rendimento das officinas, cujas entradas houver de fazer na forma do Regulamento de 14 de Fevereiro d'este anno.

128	Assunto: Concertos e obras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 19/09/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educandos Classificação: Aviso	—Ao Director da Caza dos Educandos.—Em resposta ao seu officio de 13 do corrente sob. n. 127, tenho a dizer-lhe que nesta data expedi ordem á Thezouraria para pagar-lhe a importancia de concertos e obras feitas em as officinas de espingadeiros e sapateiros, para o 5º Batalhão de Fusileiros e Corpo Fixo de Caçadores, constates das contas que me enviou. Expediu-se ordem ao Inspector da Thezouraria.	—Ao Director da Caza dos Educandos.—Em resposta ao seu officio de 13 do corrente sob n. 127, tenho a dizer-lhe que n'esta data expedi ordem á Thezouraria para pagar-lhe a importancia de concertos e obras feitas em as officinas de espingardeiros e sapateiros, para o 5.º Batalhão de Fusileiros e Corpo Fixo de Caçadores, constantes das contas que me enviou. Expediu-se ordem ao Inspector da Thezouraria.

129	Assunto: Construção de oficina	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/10/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Casa dos Educandos Classificação: Parecer	<i>Ao Director da Casa dos Educandos.</i> —Respondendo ao officio de Vmc. de 29 de Agosto proximo findo, cumpre-me dizer-lhe que visto precisar esse Estabelecimento de mais uma coxia para o alojamento dos Educandos mais crescidos em idade, e que a officina de espingardeiros, pode continuar a persistir no lugar em que se acha nenhuma duvida tenho em conceder-lhe a auctorisação que pede de applicar para aquelle fim a casa que se está construindo para a referida officina, devendo dar em despesa nas contas do Estabelecimento o que se tem emprestado a officina para a factura da dita casa, visto ficar esta pertencendo àquelle, e o que a officina tem despendido ser levado a despesa nas suas contas como auxilio por ella dado.	<i>Ao Director da Casa dos Educandos.</i> —Respondendo ao officio de Vmc. de 29 de Agosto proximo findo, cumpre-me dizer-lhe que visto precisar esse Estabelecimento de mais uma coxia para o alojamento dos Educandos mais crescidos em idade, e que a officina de espingardeiros pode continuar a persistir no lugar em que se acha nenhuma duvida tenho em conceder-lhe a auctorisação que pede de applicar para aquelle fim a casa que se está construindo para a referida officina, devendo dar em despesa nas contas do Estabelecimento o que se tem emprestado a officina para a factura da dita casa, visto ficar esta pertencendo àquelle, e o que a officina tem despendido ser levado a despesa nas suas contas como auxilio por ella dado.

130	Assunto: Professor de primeiras Letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/10/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	—Ao <i>Inspector da Instrução Publica</i>.—Em resposta ao seu officio de 3 de Junho ultimo, sob n. 405, tenho a dizer-lhe, que se por ventura ainda se achar nesta cidade o professor de primeiras lettras de Patos Bons, deve Vmc. mandal o vir a sua presença, e fazer-lhe constar da parte d'este Governo que retire o quanto antes para o seu emprego, sob pena de ser responsabilizado na forma da Lei.	—Ao <i>Inspector da Instrução Publica</i>.—Em resposta ao seu officio de 3 de Junho ultimo, sob n. 405, tenho a dizer-lhe, que se por ventura ainda se achar n'esta cidade o professor de primeiras Lettras de Patos Bons, deve Vmc. mandal o vir a sua presença, e fazer-lhe constar da parte d'este Governo que se retire quanto antes para o seu emprego, sob pena de ser responsabilizado na forma da Lei.
131	Assunto: Atestado de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 7/11/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	Ao <i>Inspector da Instrução Publica</i>.—Ficando sciente pelo seu officio de 19 do corrente, de que o Professor João Evangelista de Sousa Gomes não pode ainda seguir viagem para o lugar da Cadeira, por se lhe ter agravado a moléstia, que padece, como fez certo por attestado do Facultativo; cumpre dizer á Vmc. que faça constar ao dito Professor que se retire para o seu Emprego, logo que cesse semelhante impedimento, sob pena de ser responsabilizado na forma da Lei, conforme declarei á Vmc. em officio do dia 9 sob n.26.	ITEM DO DIA 25. Ao <i>Inspector interino da Instrução Publica</i>.—Ficando sciente pelo seu officio de 19 do corrente, de que o Professor João Evangelista de Sousa Gomes não pode ainda seguir viagem para o lugar da sua Cadeira, por se lhe ter agravado a molestia, que padece, como fez certo por attestado do Facultativo; cumpre dizer á Vmc. que faça constar ao dito Professor que se retire para o seu Emprego, logo que cesse semelhante impedimento, sob pena de ser responsabilizado na forma da Lei, conforme declarei á Vmc. em officio do dia 9 sob n. 26.

132	Assunto: Casa do Educandos Maranhense	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 18/11/1846 Signatário: José Falcão/Diretor Destinatário: Classificação: Participação ou Notícia	Caza do Educandos Maranhense no Maranhão 6 de Novembro de 1846. ORDEM PARA O CORPO Tendo recebido a insigne honra de ser convidado pelo Reverendo Sr. Padre Antonio João de Carvalho, Secretario da Camara Ecclesiastica, por ordem especial do Exm. e Reverendissimo Senr. Bispo d'esta Dioceze, nosso Respeitavel Pastor, para assistir as Exequias que hão de ser celebradas amanhã na Cathedral d'este Bispado, pelo descanso eterno do Santissimo in Chisto Padre o Senhor Gregorio XVI, estou disposto a não faltar ao cumprimento dos deveres a que me obriga este acto de incomparavel bondade, e honrosa urbanidade do Veneravel Chefe da Igreja Maranhense, em cuja communhão temos a ventura de viver e ao que como membro da Igreja Militante sou obrigado para com o Successor da São Pedro, e Vigario de Jezus Chisto na terra; e como o dia de amanhã é o em que a Mesma Igreja Maranhense, cheia de respeitoso dó, vai Orar pela Bemaventuransa eterna da sua cabeça vezivel, como parte componente que é da Igreja Catholica, Apostolica, Romana, a cujos suaragios todos os fieis devem assisir, em todos os tempos, e muito principalmente os Maranhenses agora que o nosso Meretissimo Prelado Diocezano, com o mais fervorozo zello nos dá o exemplo; e desejando levar em minha companhia aos Educandos , atendendo a que se estão creando em hum estabelecimento publico de huma Nação na qual pela sua Constituição Politica. a Religião do Estado, he a Catholica, Apostolica, Romana, que sendo a mais Santa, foi a de nossos Paes, e deve ser a de nossos filhos; o consequentemente deverem ser acostumados a cumprirem todos os seus deveres de Catholicos, determino que se pratique o seguinte. Amanhã às 9 horas da manhã o Corpo se achará formado no patão exterior do Estabelecimento, no mais perfeito asseio, e com o uniforme das paradas, para marchar para a Cathedral, afim de se achar presente ás Exequias que ficarão declaradas. Espero que d'esta vez os educandos não deixarão de estentar o optimo comportamento que tem apresentado sempre, lembrando-se que so vão achar no Templo do Senhor, na respeitavel presença de Sua Excellencia Revendissima, e do mais respeitável do Clero Maranhense, na do Exm. Snr. Presidente da Provincia, e mais autoridades existentes n'esta Capital, e na do publico, em hum acto que é proprio do maior acatamento.—José Falcão— Director.	<i>Caza dos Educandos Maranhenses no Maranhão 6 de Novembro de 1846.</i> ORDEM PARA O CORPO. Tendo recebido a insigne honra de ser convidado pelo Reverendo Sr. Padre Antonio João de Carvalho, Secretario da Camara Ecclesiastica, por ordem especial do Exm. e Reverendissimo Senr. Bispo d'esta Dioceze, nosso Respeitavel Pastor, para assistir as Exequias que hão de ser celebradas amanhã na Cathedral d'este Bispado, pelo descanso eterno do Santissimo in Chisto Padre o Senhor Gregorio XVI, estou disposto a não faltar ao cumprimento dos deveres a que me obriga este acto de incomparavel bondade, e honrosa urbanidade do Veneravel Chefe da Igreja Maranhense, em cuja communhão temos a ventura de viver, e ao que como membro da Igreja Militante sou obrigado para com o Successor da São Pedro, e Vigario de Jezus Chisto na terra; e como o dia de amanhã é o em que a Mesma Igreja Maranhense, cheia de respeitoso dó, vai Orar pela Bemaventuransa eterna da sua cabeça vezivel, como parte componente que é da Igreja Catholica, Apostolica, Romana, a cujos suaragios todos os fieis devem assisir, em todos os tempos, e muito principalmente os Maranhenses agora que o nosso Meretissimo Prelado Diocezano, com o mais fervorozo zello nos dá o exemplo; e desejando levar em minha companhia aos Educandos, attendido a que se estão creando em hum estabelecimento publico, de huma Nação na qual pela sua Constituição Politica. a Religião do Estado, he a Catholica, Apostolica, Romana, que sendo a mais Santa, foi a de nossos Paes, e deve ser a de nossos filhos; o consequentemente deverem ser acostumados a cumprirem todos os seus deveres de Catholicos, determino que se pratique o seguinte. Amanhã às 9 horas da manhã o Corpo se achará formado no patão exterior do Estabelecimento, no mais perfeito asseio, e com o uniforme das paradas, para marchar para a Cathedral, afim de se achar presente ás Exequias que já ficarão declaradas. Espero que d'esta vez os educandos não deixarão de estentar o optimo comportamento que tem apresentado sempre, lembrando-se que so vão achar no Templo do Senhor, na respeitavel presença de Sua Excellencia Reverendissima, e do mais respeitavel do Clero Maranhense, na do Exm. Snr. Presidente da Provincia, e mais autoridades existentes n'esta Capital, e na do publico, em hum acto que é proprio do maior acatamento.—José Antonio Falcão—Director.

133	Assunto: Casa dos Educandos Maranhenses	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 18/11/1846 Signatário: . _ José Antonio Falcão_Director Destinatário: Classificação: Participação ou Notícia	Casa dos Educandos Maranhenses no Maranhão 8 de Novembro de 1846 ORDEM PARA O CORPO Ainda mais uma vez tenho o prazer de ter occasião de louvar o cumprimento dos educandos em actos públicos, em tudo conforme á maneira porque se conduzem no interior do Estabelecimento a ventura de conversar, em quase cinco annos, hum conceito o mais favorável que se pode dezejar, do Exm. Governo da Provincia, mais autoridade d'ella, e do Publico, Comportarão-se os educandos hontem nas Exequias do Summo Pontifice que a nossa igreja acaba de perder, com o religioso respeito que exigião, o acto, o lugar em que elle tinha lugar, e a presença das respeitaveis personagens que a elle assistião, o que preenchendo o meu rendo agora os bem merecido os educandos, a quem rendo agora os bem merecido louvores de que se tornarão dignos. Tendo assim concorrido acompanhar a Igreja de que somos filhos, nas demonstraçoens do alto respeito em que tinha o seu Santissimo Chefe Maximo, e a profunda dor que lhe causou o seu sentidissimo apartamento para a vida eterna, ainda não temos feito tudo o que devemos, e podemos; e por consequencia interrompendo-se os suffrágios que o Corpo está fazendo pelas Alunas dos Fieis deffuntos, nas rezas do costume á -----, por nove dias, n'elles se rezarão, em cada hum, hum Padre Nosso, e dez Aves Marias, pelo descanso eterno Santissimo in Chisto o Senhor Gregorio 16.º, e em a refferida novena estando completa, se continuarão a suffragar as almas dos Fieis defuntos.—José Antonio Falcão—Director.	<i>Casa dos Educandos Maranhenses no Maranhão 8 de Novembro de 1846.</i> ORDEM PARA O CORPO. Ainda mais huma vez tenho o prazer de ter occasião de louvar o comportamento dos educandos em actos publicos, em tudo conforme á maneira porque se conduzem no interior do Estabelecimento, com o que tem merecido o ter o mesmo Estabelecimento a ventura de conservar, em quase cinco annos, hum conceito o mais favoravel que se pode dezejar, do Exm. Governo da Provincia, mais Authoridades d'ella, e do Publico. Comportarão-se os educandos hontem nas Exequias do Summo Pontifice que a nossa Igreja acaba de perder, com o religioso respeito que exigião, o acto, o lugar em que elle tinha lugar, e a presença das respeitaveis personagens que a elle assistião, o que preenchendo o meu dezejo, muito me recommendou os educandos, a quem rendo agora os bem merecidos louvores de que se tornarão dignos. Tendo assim concorrido acompanhar a Igreja de que somos filhos, nas demonstraçoens do alto respeito em que tinha o seu Santissimo Chefe Maximo, e a profunda dor que lhe causou o seu sentidissimo apartamento para a vida eterna, ainda não temos feito tudo o que devemos, e podemos; e por consequencia interrompendo-se os suffragios que o Corpo está fazendo pelas Almas dos Fieis deffuntos, nas rezas do costume á noite, por nove dias, n'elles se rezarão, em cada hum, hum Padre Nosso, e dez Aves Marias, pelo descanso eterno do Santissimo in Christo o Senhor Gregorio 16.º, e em a refferida novena estando completa, se continuarão a suffragar as almas dos Fieis deffuntos.—José Antonio Falcão—Director.

134	Assunto: Admissão de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/11/1846 Signatário: Destinatário: Ao Inspector do Thesouro Provincial Classificação: Parecer	—Ao Inspector do Thesouro Provincial.—Tendo concedido ao Director da Casa dos Educandos a auctorisação, que pedro para admitir a Sergio Augusto Marinho a exercer o emprego de Professor de Musica dos Educandos na forma do art. 10 da Lei Provincial n.197 de 29 de Agosto de 1844, assim o communico á Vmc. para sua intelligência , previnindo-o de que deve o dito Professor receber a respectiva gratificação pela folha das mensalidades do dito Estabelecimento. Neste sentido se respondeu o officio do Director da Casa dos Educandos , datado de 4 do corrente sob. o n. 140.	—Ao Inspector do Thesouro Provincial.—Tendo concedido ao Director da Casa dos Educandos a auctorisação, que pedro para admitir a Sergio Augusto Marinho a exercer o emprego de Professor de Musica dos Educandos na forma do art. 10 da Lei Provincial n. 197 de 29 de Agosto de 1844, assim o communico á Vmc. para sua intelligencia, previnindo-o de que deve o dito Professor receber a respectiva gratificação pela folha das mensalidades do dito Estabelecimento. Neste sentido se respondeu o officio do Director da Casa dos Educandos, datado de 4 do corrente sob o n. 140.
135	Assunto: Concertos de armas da Casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 25/11/1846 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Commandante do 5.º Batalhão de Fusileiros e Ao Commandante do 5.º Batalhão de Fusileiros Classificação: ordem	Ao Commandante do 5.º Batalhão de Fusileiros.—A vista de que Vmc. representa em seu officio n.344, dirigido ao Ajudante d'Ordens d'este Governo em 12 de Junho do coreente anno, tenho a dizer-lhe que o auctoriso a mandar fazer na Casa dos Educandos Artifices o concerto de duzentas armas por Vmc. reclamadas no citado officio, e bem assim que pode effectuar a compra de outro igual numero de corrente que se acha justo por 716\$000 rs., requerendo directamente á Thesouraria de Fazenda, á qual n'esta data se expedem as convenientes ordens, o pagamento de taes despesas. Expediu-se ordem n'este sentido ao Inspector da Thezouraria.	Idem do dia 13. Ao Commandante do 5.º Batalhão de Fusileiros.—A vista do que Vmc. representa em seu officio n. 344, dirigido ao Ajudante d'Ordens d'este Governo em 12 de Junho do corrente anno, tenho a dizer-lhe que o auctoriso a mandar fazer na Casa dos Educandos Artifices o concerto de duzentas armas por Vmc. reclamadas no citado officio, e bem assim que pode effectuar a compra de outro igual numero de correame que se acha justo por 716\$000 rs., requerendo directamente á Thesouraria de Fazenda, á qual n'esta data se expedem as convenientes ordens, o pagamento de taes despesas. Expediu-se ordem n'este sentido ao Inspector da Thezouraria.

136	Assunto: Professor e suas funções municipais	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 28/11/1846 Signatário: Destinatário: Ao Delegado da Instrução Publica da Villa do Rosario Classificação: Ordem	—Ao Delegado da Instrucção Publica da Villa do Rosario.—Em resposta ao officio que Vmc. me dirigio pedindo esclarecimento sobre poder ou não um Professor Publico deixar o exercicio de sua cadeira para o desempenho das funções municipaes como Veriador, e si esta falta deverá ser notada nos seus attestados mensaes; devo declarar-lhe que se as horas marcadas para a sua aula, coincidirem com as das Sessões da Camara Municipal, deverá Vmc. ou mudar durante estas as horas do ensino, ou quando isso por qualquer motivo não seja conveniente, apresentar á mesma Camara a sua escusa como lhe faculta o art. 28 da Lei de 1.º de Outubro de 1828, fora do que não lhe poderão deixar de ser notadas as faltas que por tal motivo houver de dar no exercicio de seu magistério.	—Ao Delegado da Instrucção Publica da Villa do Rosario.—Em resposta ao officio que Vmc. me dirigio pedindo esclarecimento sobre poder ou não um Professor Publico deixar o exercicio de sua cadeira para o desempenho das funções municipaes como Veriador, e si esta falta deverá ser notada nos seus attestados mensaes; devo declarar-lhe que se as horas marcadas para a sua aula, coincidirem com as das Sessões da Camara Municipal, deverá Vmc. ou mudar durante estas as horas do ensino, ou quando isso por qualquer motivo não seja conveniente, apresentar á mesma Camara a sua escusa como lhe faculta o art. 28 da Lei de 1.º de Outubro de 1828, fora do que não lhe poderão deixar de ser notadas as faltas que por tal motivo houver de dar no exercicio de seu magisterio.
137	Assunto: Comunicado de Ordem contra professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 02/12/1846 Signatário: Destinatário: Ao Delegado da Instrução Publica da Villa do Rosario Classificação: Aviso/Ordem	Ao Inspector interino da Instrucção Publica.—Sciente do que Vmc. informa em seu officio de 6 do ano corrente sob n. 252, relativamente á queixa feita pela Camara Municipal da Villa de São José contra o Professor Publico de primeiras Letras da mesma Villa, João José d'Almeida, devolvo-lhe os documentos que vierão annexos ao referido officio conforme requisita. Expediu-se ordem ao Juiz de Direito interino da Commarca de Caxias, para preceder contra o Professor de São José de que se trata; e comunicou-se à respectica Camara Municipal.	Ao Inspector interino da Instrucção Publica. — Sciente do que Vmc. informa em seu officio de 6 do corrente sob n. 252, relativamente á queixa feita pela Camara Municipal da Villa de São José contra o Professor Publico de primeiras Letras da mesma Villa, João José d'Almeida, devolvo-lhe os documentos que vierão annexos ao referido officio conforme requisita. Expediu-se ordem ao Juiz de Direito interino da Commarca de Caxias, para proceder contra o Professor de São José de que se trata; e communicou-se á respectiva Camara Municipal.

138	Assunto: Compra de utensílios	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 09/12/1846 Signatário: Destinatário: Ao Professor Publico de primeiras Letras da Tutoya Classificação: Exortação	—Ao Professor Publico de primeiras Letras da Tutoya.—Não havendo na Lei do orçamento do corrente anno financeiro quantia alguma consignada para compra de utensílios para as aulas de primeiras letras, não pode ser satisfeita a requisição constante do seu officio de 21 do corrente. —E por esta occasião advirto-lhe que sempre que houver de se dirigir á esta Presidencia não o faça em quarto de papel, o que denota incuria, ou deresperto ao Governo Provincial.	—Ao Professor Publico de primeiras Letras da Tutoya. — Não havendo na Lei do orçamento do corrente anno financeiro quantia alguma consignada para compra de utensílios para as aulas de primeiras letras, não pode ser satisfeita a requisição constante do seu officio de 21 do corrente.—E por esta occasião advirto-lhe que sempre que houver de se dirigir á esta Presidencia não o faça em quarto de papel, o que denota incuria, ou deresperto ao Governo Provincial.
139	Assunto: Obras na Casa do Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 09/12/1846 Signatário: Destinatário: Ao Director da Casa do educandos Classificação: Parecer	—Ao Director da Casa do educandos.—Ficando sciente do conteudo em os seus officio ns. 143 e 144 de 27 do corrente tenho em resposta ao primeiro de significar-lhe que ao Capitão do Imperial Corpo de Engenheiros João Victo Vieira da Silva da expedi ordem para se dirigir á esse Estabelecimento, e entendendo-se com. Vmc. proceder ao orçamento das obras de que trata.	—Ao Director da Casa dos Educandos.—Ficando sciente do conteudo em os seus officios ns. 143 e 144 de 27 do corrente tenho em resposta ao primeiro de significar-lhe que ao Capitão do Imperial Corpo de Engenheiros João Victo Vieira da Silva expedi ordem para se dirigir á esse Estabelecimento, e entendendo-se com. Vmc. proceder ao orçamento das obras de que trata.

140	Assunto: Nomeação de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 09/12/1846 Signatário: Destinatário: Classificação: Aviso	—O Presidente das Provincia há por bem nomear interinamente a João Thomaz de Cantuaria para Professor de primeiras Lettras dos Indios Canellas d'Aldeia do Ponto, não percebendo por isso vencimento alguma da Fasenda.	—O Presidente da Provincia ha por bem nomear interinamente a João Thomaz de Cantuaria para Professor de primeiras Lettras dos Indios Canellas d'Aldeia do Ponto, não percebendo por isto vencimento algum da Fasenda.
141	Assunto: Professor dos índios, situação da aldeia e punição dos indígenas.	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/12/1846 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Director dos Indios Canella situados entre o Alprecatas e Mearim João Esteves Seraine Classificação: Ordem	— Ao Director dos Indios Canella situados entre o Alprecatas e Mearim João Esteves Seraine.—Accuso a recepção dos seus tres officios, um de 12 de Setembro sob. n.2.º , e dois de 24 de Outubro sob ns.8.º, e 9.º sendo o primeiro acompanhado do arrolamento dos Indios Canellas d'Aldeia do Ponto, o segundo de uma petição de João Thomaz de Cantuaria que fôra Professor interino de primeiras letras na Villa de Chapada, pretendendo sel-o agora dos mesmo Indios, e o terceiro de uma representação de diversos cidadãos, e proprietarios contra as malf—turas, e depredações dos Indios d'Aldeia do Engeitado. Quanto ao 1.º dos seus referidos officios tenho a manifesta—lhe a satisfação com que este Governo não só viu trabalho do arrolamento remetido, como as observações que Vmc. apresenta acerca das disposições d'essa população indigena , e da colocação, e organização que pretende dar a mesma Aldeia, approvando desde já não só a mudança para o lugar que indica denominado—Boca da mata—como a divisão dos Indios por secções, ou companhias distictas, recommendando á Vmc. haja de ir procurando à este respeito executar as disposições do §13 do artigo 2.º do Decreto n. 426 de Julho de 1845, em quanto manda predis pôr alguns Indios ao serviço militar, acostumando —os aos exercicios proprios, e moderado—os afim de	para sua intelligencia e execução. —Ao Director dos Indios Canella situados entre o Alprecatas e Mearim João Esteves Seraine.— Accuso a recepção dos seus tres officios, um de 12 de Setembro sob n. 2.º , e dois de 24 de Outubro sob ns. 8.º , e 9.º sendo o primeiro acompanhado do arrolamento dos Indios Canellas d'Aldeia do Ponto, o segundo de uma petição de João Thomaz de Cantuaria que fôra Professor interino de primeiras letras na villa da Chapada, pretendendo sel-o agora dos mesmos Indios; e o terceiro de uma representação de diversos cidadãos, e proprietarios contra as malf ituras, e depredações dos Indios d'Aldeia do Engeitado.— Quanto ao 1.º dos seus referidos officios tenho a manifestar—lhe a satisfação com que este Governo não

se formar depois d'esta especie de recrutas uma força peculiar d'esta Aldeia .—Pelo que respeita ás requisições que faz para acudir ás necessidades dos indigenas não tendo ainda chegado a necessária auctorisação do Ministro da Fazenda para as despesas n'este anno financeiro, e só tendo a Assembleia Provincial dado um pequeno soccorro á Colonia, ou Missão do Pindaré apenas posso mandar alguns objectos constantes da nota inclusa. —Em tempo me exorçarei por por fazer ahi chegar os serviços religiosos de alguns dos nosso Missionarios.—Sobre professor de primeiras letras nomeio interinamente o Peticionario João Thomaz de Cantuaria sem ordenado, por não poder esta Presidencia dar—lho, porque impotancia isso criação de despeza, e visto que Vmc. ainda assim julga conveniente a nomeação.—Finalmente quanto ao objecto do seu 3.º officio lastimando muito que as intrigas locais, e pessoas até se queirão ahi aproveitar da ignorância e rudeza dos indios para instrumento de paixões e vinganças odiosas, passo o ordenar ao Capitão Firmino José da Silva Braga, commadante do destacamento da Chapada para pôr á sua disposição oito praças, remetendo—se—lhe d'esta cidade mais vinte granndeiros, a algumas munição para habital—o contar os excessos, e crimes desses Indios do Engeitado, obrigado-os a reconhecer a autocridade do Governo e a immediata do seu Director especial mais do que as sugestões de qualquer preponde do lugar.—

Concluirei louvando a intelligencia, e zelo que Vmc. tem demonstrado no desempenho do importancia emprego de que se acha encarregado, e no qual espero que muito bons serviços poderá prestar a essa parte da população Provincia.

só viu o trabalho do arrolamento remettido, como as observações que Vmc. apresentara acerca das disposições d'essa população indigena, e da collocação, e organização que pretende dar á mesma Aldeia, approvando desde já não só a mudança para o lugar que indica denominado —Boca da mata—como a divisão dos Indios por secções, ou companhias distinctas, recomendar do á Vmc. haja de ir procurando á este respeito executar as disposições do § 13 do artigo 2.º do Decreto n. 426 de 24 de Julho de 1843,

em quanto manda predispor alguns Indios ao serviço militar, acostumando—os aos exercicios proprios, e moderados, afim de se formar depois d'esta especie de recrutas uma força peculiar d'Aldeia.—Pelo que respeita ás requisições que faz para acudir ás necessidades dos indigenas não tendo ainda chegado a necessária auctorisação do Ministro da Fazenda para as despesas n'este anno financeiro, e só tendo a Assembleia Provincial dado um pequeno soccorro á Colonia, ou Missão do Pindaré apenas posso mandar—lhe a vaccina que pede, e mais alguns objectos constantes da nota inclusa.—Em tempo me exorçarei por fazer ahi chegar os serviços religio-

5
sos de alguns dos nossos Missionarios.—Sobre o professor de primeiras letras nomeio interinamente o Peticionario João Thomaz de Cantuaria sem ordenado, por não poder esta Presidencia dar-lh'o, porque importaria isso creação de despeza, e visto que Vmc. ainda as julga conveniente a nomeação. — Finalmente quanto ao objecto do seu 3.º offiço lastimando muito que as intrigas locaes, e pessoas até se queirão ahí aproveitar da ignorancia e rudeza dos Indios para instrumento de paixões e vinganças odiosas, passo a ordenar ao Capitão Firmino José da Silva Braga, commandante do destacamento da Chapada para pôr á sua disposição oito praças, remettendo-se-lhe d'esta cidade mais vinte granadeiras, e alguma munição para habilital-o a conter os excessos, e crimes d'esses Indios do

		Engeitado, obrigando-os a reconhecer a auctoridade do Governo e a immediata do seu Director especial mais do que as sugestões de qualquer prepotente do lugar.— Concluirei louvando a intelligencia, e zelo que Vmc. tem demonstrado no desempenho do importante emprego de que se acha encarregado, e no qual espero que muito bons serviços poderá prestar a essa parte da população da Provincia.
142	Assunto: Demissão de educando	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 16/12/1846 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Director da Casa dos Educandos Classificação: Ordem	—Ao Director da Casa dos Educandos.—A`vista do que representa em seu officio n. 145 de 4 do corrente acerca do educando José da Silva maior de 22 anno, e de indole má, e incorrigível , cumpre que Vmc. o despeça d'esse estabelecimento, como julga conveniente, sendo substituido pelo exposto Fellipe Vieira de Souza que na mesma data fôra mandado admitir por este Governo a expensas da Santa Caza da Mizericordia, em quanto senão verificasse alguma vaga.	—Ao Director da Casa dos Educandos.—A`vista do que representa em seu officio n. 145 de 4 do corrente acerca do educando José da Silva maior de 22 annos, e de indole má, e incorrigivel, cumpre que Vmc. o despeca d'esse estabelecimento, como julga conveniente, sendo substituido pelo exposto Fellipe Vieira de Souza que na mesma data fôra mandado admittir por este Governo a expensas da Santa Caza da Mizericordia, em quanto senão verificasse alguma vaga.

143	Assunto: Comunicado de nomeação de porteiro do Liceu	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 18/01/1847 Signatário: Carlos Fernando Ribeiro Destinatário: Ao Inspector Instrução Publica. Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector Instrução Publica.</i> —Tendo S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia por despacho de 3 do corrente nomeação a João Ignacio de Moraes Rego para o logar de Portaeiro do Lyceo d'esta cidade, de ordem do mesmo Exm. Sr. o communico á Vmc. Para sua intelligência, e para o fazer constar ao nomeado afim de solicitar o competente Titulo por esta Secretaria. —Deus Guarde á Vmc. Secretaria do Governo do Maranhão de 4 de Janeiro de 1847. —Carlos Fernando Ribeiro, Secretario do Governo.	<i>Ao Inspector da Instrução Publica:</i> —Tendo S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia por despacho de 3 do corrente nomeado a João Ignacio de Moraes Rego para o logar de Porteiro do Lyceo d'esta cidade, de ordem do mesmo Exm. Sr. o communico á Vmc. para sua intelligencia, e para o fazer constar ao nomeado afim de solicitar o competente Titulo por esta Secretaria.—Deus Guarde á Vmc. Secretaria do Governo do Maranhão 4 de Janeiro de 1847. —Carlos Fernando Ribeiro, Secretario do Governo. —Ao Capitão de Engenheiros João Vic-
144	Assunto: Passagem de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 18/01/1847 Signatário: Carlos Fernando de Ribeiro Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Aviso	—Ao Inspector da Instrução Publica.—Tendo o Exm. Sr. Presidente da Provincia por despacho d'esta data concedido ávista do que Vmc. informou em seu officio de 12 do corrente sob. n. 582 a passagem que requer o Professor de primeiras letras de Pastos Bons João Evangelista do Sousa Gomes para a cadeira do mesmo ensino na villa de Santa Hellena assim o communico á Vmc. de ordem de S. Ex. —Deus Guarde a Vmc. Secretaria do Governo do Maranhão de 15 de Janeiro de 1847.—Dr. Carlos Fernando de Ribeiro, Secretario do Governo.	—Ao Inspector da Instrução Publica.—Tendo o Exm. Sr. Presidente da Provincia por despacho d'esta data concedido ávista do que Vmc. informou em o seu officio de 12 do corrente sob n. 582 a passagem que requer o Professor de primeiras letras de Pastos Bons João Evangelista de Sousa Gomes para a cadeira do mesmo ensino na villa de Santa Hellena assim o communico á Vmc. de ordem de S. Ex.—Deus Guarde a Vmc. Secretaria do Governo do Maranhão 15 de Janeiro de 1847.—Dr. Carlos Fernando Ribeiro, Secretario do Governo.

145	Assunto: Passagem do professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 23/01/1847 Signatário: Carlos Fernando de Ribeiro Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Aviso	—Ao Inspector da Instrução Publica.—Tendo o Exm. Sr. Presidente da Provincia por despacho d'esta data concedido à vista do que Vmc. informou em seu officio de 12 do corrente de n.582 a passagem que requer o Professor de primeiras letras de Pastos Bons João Evangelista do Sousa Gomes para a cadeira do mesmo ensino na villa de Santa Hellena assim o communico á Vmc. de ordem de S. Ex. — Deus Guarde a Vmc. Secretaria do Governo do Maranhão de 15 de Janeiro de 1847.—Dr. Carlos Fernando de Ribeiro, Secretario do Governo.	<i>—Ao Inspector da Instrução Publica.—Tendo o Exm. Sr. Presidente da Provincia por despacho d'esta data concedido à vista do que Vmc. informou em o seu officio de 12 do corrente sob n. 582 a passagem que requer o Professor de primeiras letras de Pastos Bons João Evangelista de Sousa Gomes para a cadeira do mesmo ensino na villa de Santa Hellena assim o communico á Vmc. de ordem de S. Ex.— Deus Guarde a Vmc. Secretaria do Governo do Maranhão 15 de Janeiro de 1847.—Dr. Carlos Fernando Ribeiro, Secretario do Governo.</i>
146	Assunto: Demissão e Admissão de educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 23/01/1847 Signatário: Destinatário: Ao Director da Casa dos Educandos Classificação: Parecer	—Ao Director da Casa dos Educandos. —A` vista do que Vmc. Expoe em seu officio de 13 do corrente sob. n.2 concordo que sejam despedidos d'esse estabelecimento os educandos Antonio José da Costa e João Batista Rodrigues em logar dos quaes devem ser admitidos os extranumerarios Americo Nunes Cascaes, e Sabino José dos Santos como Vmc. indica.	<i>—Ao Director da Casa dos Educandos. —A' vista do que Vmc. expoe em o seu officio de 13 do corrente sob n. 2, concordo que sejam despedidos d'esse estabelecimento os educandos Antonio José da Costa e João Baptista Rodrigues em logar dos quaes devem ser admitidos os extranumerarios Americo Nunes Cascaes, e Sabino José dos Santos como Vmc. indica.</i>

147	Assunto: Pagamento de ordenado de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 27/01/1847 Signatário: Destinatário: Ao Conlheiro Presidente da Relação, Major Engenheiro José Joaquim Rodrigues Lopes. Classificação: ordem	Dia 22.—<i>Ao Conlheiro Presidente da Relação.</i>—Convido muito montar quando antes a eschola normal de ensino primario creada pela Lei Provincial n.76, cujo Professor acha-se a perceber os seus ordenados sem prestar serviço por falta de huma casa com as proporções adequadas ás necessidade d'esse methodo de ensino e não tendo sido possivel até hoje conseguir-se o seu estabelecimento em outro local n'esta cidade que não seja o telheiro pertencente á caza da Relação, o qua,l segundo me consta, actualmente pouca serventia presta aos Senhores Dezembargadores, podendo até ser substituído pelo quarto á esquerda da entrada principal da caza, fazendo-se para isso as alterações que convierem, tenho n'esta data auctorisado ao Major de Engenheiros Lopes, encarregado dos concertos da dita caza, para proceder por conta do Thesouro Provincial ás obras e modificações no mencionado telheiro necessárias para adaptal-o á esse fim, o que comunico á V.S. paa o seu conhecimento. Expediu-se ordem n'este sento no Major Engenheiro José Joaquim Rodrigues Lopes.	<i>Dia 22.—Ao Conselheiro Presidente da Relação.</i>—Convindo muito montar quando antes a Eschola normal de ensino primario creada pela Lei Provincial n. 76, cujo Professor acha-se a perceber os seus ordenados sem prestar serviço por falta de huma casa com as proporções adequadas ás necessidndes d'esse methodo de ensino e não tendo sido possivel até hoje conseguir-se o seu estabelecimento em outro local n'esta cidade que não seja o telheiro pertencente á caza da Relação, o qua,l segundo me consta, actualmente pouca serventia presta aos Senhores Dezembargadores, podendo até ser substituido pelo quarto á esquerda da entrada principal da caza, fazendo-se para isso as alterações que convierem, tenho n'esta data auctorisado no Major de Engenheiros Lopes, encarregado dos concertos da dita caza, para proceder por conta do Thesouro Provincial ás obras e modificações no mencionado telheiro necessarins para adaptal-o á esse fim, o que cōmunico á V. S. para o seu conhecimento. Expediu-se ordem n'este sentido no Major Engenheiro José Joaquim Rodrigues Lopes.

148 Jornal: Publicador Maranhense Data: 27/01/1847 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Conselheiro Presidente da Relação, Engenheiro da obra Classificação: Parecer	Assunto: Concerto da Escola Normal —Ao Conselheiro Presidente da Relação. Attendendo ás considerações appresentadas por V. S. com seu officio de hoje, que acabo de receber, ácerca dos inconvenientes trazidos ao serviço do Tribunal do que V. S. é chefe por ocasião de serem privados da serventia do telheiro ligado á casa da Relação, que este Governo tinha resolvido destinar para o estabelecimento da Eschola Normal do ensino primario, tenho a dizer-lhe —lhe que vou providenciar afim de que se não continue na dita obra, que foi ordenada em pressuposta diverso, por informações que parecerão attendiveis, e por ser urgente e de grande vantagem o montamento da dita eschola. Officou-se n'esta conformidade ao Engenheiro carregado da obra de que se trata.	—Ao Conselheiro Presidente da Relação. Attendendo ás considerações appresentadas por V. S. em seu officio de hoje, que acabo de receber, ácerca dos inconvenientes trazidos ao serviço do Tribunal do que V. S. é chefe por ocasião de serem privados da serventia do telheiro ligado á casa da Relação, que este Governo tinha resolvido destinar para o estabelecimento da Eschola Normal do ensino primario, tenho a dizer-lhe —lhe que vou providenciar afim de que se não continue na dita obra, que foi ordenada em pressuposta diverso, por informações que parecerão attendiveis, e por ser urgente e de grande vantagem o montamento da dita eschola. Officiou-se n'esta conformidade ao Engenheiro encarregado da obra de que se trata.
149 Jornal: Publicador Maranhense Data: 27/01/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector do Thesouro Provincial Classificação: Ordem	Assunto: Abonar de professor —Ao mesmo.—Em resposta ao seu officio n. 89 de 15 do mez passado declaro á Vmc. que a quantia de dez mil reis mensaes mandada abonar ao professor da Escola Normal, Felipe Benicio de Oliveira Condurú para aluguel de utensílios e moveis que presta para a dita escola, deve ser paga pela verba das despesas eventuaes.	—Ao mesmo. — Em resposta ao seu officio n. 89 de 15 do mez passado declaro á Vmc. que a quantia de dez mil reis mensaes mandada abonar ao Professor da Escola Normal, Felipe Benicio de Oliveira Condurú para aluguel de utensílios e moveis que presta para a dita escola, deve ser paga pela verba das despesas eventuaes.

150	Assunto: Nomeação de Delegado da Instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 02/2/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Aviso	Dia 25 de Janeiro.—<i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i> Em resposta ao seu officio n. 599 de 22 do corrente , communico a Vmc. que pela Portaria junta tenho nomeado o Dr. Antonio Marcelino Nunes Gonsalves por Vmc. proposta para o cargo de Delegado da Instrucção Publico Villa do Codó, em lugar do Dr. João Caetano Lisbôa que passou para a Commarca de Guimarães.	<i>Dia 25 de Janeiro.—Ao Inspector da Instrucção Publica.—Em resposta ao seu ollicio n. 599 de 22 do corrente, commu-nico a Vmc. que pela Portaria junta tenho nomeado o Dr. Antonio Marcellino Nunes Gonsalves por Vmc. proposto para o car-go de Delegado da Instrucção Publica da Villa do Codó, em lugar do Dr. João Cae-tano Lisbôa que passou para a Commarca de Guimarães.</i>
151	Assunto: Demissão do cargo de Delegado da Instrução publica	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 02/2/1847 Signatário: Destinatário: Ao mesmo (Inspector da Instrucção Publica) Classificação: Aviso	—<i>Ao mesmo.</i>—Tendo este Governo por despacho de 23 do corrente concedido a demissão que pedia o Dr. Antonio Joaquim Tavares, do cargo de Delegado da Instrucção Publica n'esta cidade, cujo requerimento foi por Vmc. informado no mesmo dia, assim lh'o communico para seu conhecimento, e para que na forma da Lei, haja de propôr outro cidadão para referido cargo.	<i>—Ao mesmo.—Tendo este Governo por despacho de 23 do corrente concedido a demissão que pedia o Dr. Antonio Jou-quin Tavares, do cargo de Delegado da Instrucção Publica n'esta cidade, cujo re-querimento foi por Vmc. informado no mes-mo dia, assim lh'o communico para seu co-nhecimento, e para que na forma da Lei, haja de propôr outro cidadão para o refe-rido cargo.</i>

152	Assunto: Negação para professor realizar o seu trabalho	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 02/2/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	—Ao <i>Inspector da Instrucção Publica.</i>—A`vista da informação do Juiz de Direito interino da 2.º Vara, e a do Presidente da Relação que acaba de ser apresentada á este Governo, por onde consta que o Professor de Geographia, e Historia do Lyceu Candido Mendes de Almeida não se acha pronunciado, hem que esteja ainda pendente da decisão do Tribunal da Relação o processo de responsabilidade que lhe fora instaurado, não pode o mesmo Professor deixar de ser admittido ás funções do seu Emprego, cujo exercicio o deverá considerar deste o dia de sua apresentação. —Tenho assim respondido ao seu officio de 30 de Dezembro ultimo sobre este objecto.	— Ao <i>Inspector da Instrucção Publica.</i> —A`vista da informação do Juiz de Direito interino da 2.ª Vara, e a do Presidente da Relação que acaba de ser apresentada á este Governo, por onde consta que o Professor de Geographia, e Historia do Lyceu Candido Mendes de Almeida não se acha pronunciado, hem que esteja ainda pendente da decisão do Tribunal da Relação o processo de responsabilidade que lhe fora instaurado, não pode o mesmo Professor deixar de ser admittido ás funções do seu Emprego, em cujo exercicio o deverá considerar desde o dia de sua apresentação.—Tenho assim respondido ao seu officio de 30 de Dezembro ultimo sobre este objecto.
153	Assunto: Poço da Casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 02/2/1847 Signatário: Palacio do Governo Destinatário: Classificação: Ordem	—Por participação do Director dos Educandos de 9 do corrente vim no conhecimento que o poço aberto por V.Mc. para uzo e serviço d'aquelle estabelecimento se acha sêcco, o que muito admira que aconteça na estação chuvoza, e por isso convem que V. Mc. E vá de novo examinar, e ver se convém que elle seja mais profundado de maneira que posso prestar utilidade e não fique sem fruto o dinheiro que n'elle se despendeo. Deus Guarde a V. Mc. Palacio do Governo do Maranhão 17 de Março de 1846. J.J. de Moura Magalhaes. _Sr. J.J.R. Lopes, M, G. do Imp. C. de Engenheiros.	—Por participação do Director dos Educandos de 9 do corrente vim no conhecimento que o poço aberto por V. Mc. para uzo e serviço d'aquelle estabelecimento se acha sêcco, o que muito admira que aconteça na estação chuvoza, e por isso convém que V. Mc. o vá de novo examinar, e ver se convém que elle seja mais profundado de maneira que possa prestar utilidade e não fique sem fruto o dinheiro que n'elle se despendeo. Deus Guarde a V. Mc. Palacio do Governo do Maranhão 17 de Março de 1846.—J. J. de Moura Magalhães.—Sr. J. J. R. Lopes, M. G. do Imp. C. de Engenheiros.

154	Assunto: Falta de Professor	<i>na sua intelligença e governo.</i> Dia 8.—O Presidente da Provincia sob representação do Inspector da Instrucção Publica acerca das faltas dadas pelos Professores em consequencia de serviço publico incompativel com as funcções do Magisterio, há por conveniente declarar que à vista do arti. 64 n. 2.º dos Estatutos do Lyceu taes faltas são por si mesmas abonadas, com tanto porem que o serviço publico que as motive seja obrigatório por que o Professor d'elle se não houvesse podido escuzar, circunstancia esta que deverá provar perante o Inspector da Instrucção para ser considerado isento da multa estabelecida no art. 5.º da lei Provincial a 115 de 1.º do Setembro de 1841 combinado com os arts. 2.º e 3.º da de n. 93 de 16 de Julho de 1840.
155	Assunto: Escola Normal	Dia 14.—Ao Director das obras publicas da Provincia .—Remetto-lhe a inclusa proposta de uma casa para o estabelecimento da Eschola normal do ensino primario, afim de que Vmc. haja informar sobre a sua idoneidade, ouvindo ao Professor nomeado para a mesma Eschola Filepe Benicio de Oliveira Condurú, e tendo em attenção qual a despesa que importaria a construcção de um edificio novo apropriado a esse fim, em ordem a ser comparada com o menor preço porque o proponente possa dar a casa offerecida depois de leitos os arranjos , e reparos que se julgarem necessários. Dia 14.—Ao Director das obras publicas da Provincia.—Remetto-lhe a inclusa proposta de uma casa para o estabelecimento da Eschola normal do ensino primario, afim de que Vmc. haja informar sobre a sua idoneidade, ouvindo ao Profes- ser nomendo para a mesma Eschola Felipe Benicio de Oliveira Condurú , e tendo em attenção qual a despesa que importaria a construcção de um edificio novo apropriado a esse fim, em ordem a ser comparada com o menor preço porque o proponente possa dar a casa offerecida depois de feitos os arranjos, e reparos que se julgarem necessários.

156	Assunto: Pagamento de empregados	da commissão nomeada. —Ao Inspector da Instrucção Publica.—Em resposta ao que por Vmc. foi representado á este Governo em officio sob n. 632 de 4 do corrente sobre o pagamento dos Empregados da sua Repartição tenho a communicar —lhe que havendo procedido ás necessarias averiguações sobre o caso e feito as recommendações convenientes para que cesse qualquer motivo de queixa a tal respeito, espera essa Presidencia que d'oravante taes pagamentos serão mais regulamente feitos, bem que não seja para acreditar que a falta ao presente havida seja proveniente de parcialidade da parte do Inspector do Thesouro Provincial na distribuição dos dinheiros públicos, senão de algum equivoco, ou menos exacta intelligencia em que se achava acerca dos recursos do cofre no mez de Fevereiro passado, e sobre a preferencia estabelecida em favor do Empregados.
157	Assunto: Nomeação para Instrucção publica	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Sendo de grande utilidade organizar mais regulamente as funções do Magisterio Publico da Provincia, para o que fora conveniente codificar a legislação existe sobre a instrucção primaria, e secundaria, com as correccões, complementos que se julgarem necessárias: nomeio á Vmc. e mais aos Cidadãos Francisco Sotero dos Reis, João Francisco Lisboa, e o Doutor Francisco de Mello Coutinho de Vilhena para que hajão de encarregar-se d'ess trabalho, esperando de seus reconhecimento zelo pelo interesse geral da Provincia, e pelos especiaes da instrucção publica que de bom gradose prestarão á esta commissão.

158	Assunto: Pagamentos no Liceo	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 27/03/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	—Ao <i>Inspector do Thesouro Provincial.</i>—Tendo —me sido presente a sua informação em officio sob. n. 21 de 13 do mez proximo passado sobre a Representação que o Inspector da Instrução Publica dirigia á este Governo acerca da demora indevida em que se achavão os pagamentos dos Empregados do Lyceu, e tendo reconhecido pelos exames a que em minha presença fiz proceder nesse Thesouro Provincial a inexactidao da referida informação, e o fundamento com que representara o dito Inspector da Instrução Publica, provando—se que até o ultimo de Fevereiro passado havião meios mais que sufficientes para o pagamento demorado, ainda mesmo com algumas despesas que alias só devião ser feitas ulteriormente na conformidade das ordens d'esta Presidencia, tenho a recomendar—lhe 1.º maior cuidado nos exames a que proceder quando houver de informar á este Governo sobre sobre qualquer negocio do Thesouro Provincial; 2.º que a prefencia dada em favor das despesas alimentarias, com os Empregados públicos quando comppetentemente habilitados, em nenhum caso deixará de ter logar sem ordem especial da Presidencia; 3.º que a preferencia concedida a alguns d'entre esses mesmos Empregados não se estende alem do pagamento do mesmo mez, de sorte que antes de serem pagos. Todos os ordenados de um mez aos Empregados que no decurso d'elle se tenham habelidado, não se deve repetir o pagamento a outros do vencido no mez subsequente; 4.º que a distribuição dos dinheiros publicos não compete exclusivamente ao Inspector do Thezouro da Provincia, na conformidade de cujas ordens, e as disposições da Lei, deve aquelle executar exposições da Lei, deve aquelle executar esse serviço; 5.º finalmente que em sua correspondência official se abstenha de termos offensivos e menos graves improprios do estylo de taes communicações, e do respeito devido á Auctoridade Superior a quem são dirigidas.	—Ao <i>Inspector do Thesouro Provincial.</i> —Tendo—me sido presente a sua informação em officio sob n. 21 de 13 do mez proximo passado sobre a Representação que o Inspector da Instrução Publica dirigira á este Governo acerca da demora indevida em que se achavão os pagamentos dos Empregados do Lyceu, e tendo reconhecido pelos exames a que em minha presença fiz proceder nesse Thesouro Provincial a inexactidao da referida informação, e o fundamento com que representara o dito Inspector da Instrução Publica, provando—se que até o ultimo de Fevereiro passado havião meios mais que sufficientes para o pagamento demorado, ainda mesmo com algumas despesas que alias só devião ser feitas ulteriormente na conformidade das ordens d'esta Presidencia, tenho a recomendar—lhe 1.º maior cuidado nos exames a que proceder quando houver de informar á este Governo sobre qualquer negocio do Thesouró Provincial; 2.º que a preferencia dada em favor das despesas alimentarias, com os Empregados publicos quando comppetentemente habilitados, em nenhum caso deixará de ter logar sem ordem especial da Presidencia; 3.º que a preferencia concedida a alguns d'entre esses mesmos Empregados não se estende alem do pagamento do mesmo mez, de sorte que antes de serem pagos. todos os ordenados de um mez aos Empregados que no decurso d'elle se tenham habelidado, não se deve repetir o pagamento a outros do vencido no mez subsequente; 4.º que a distribuição dos dinheiros publicos não compete exclusivamente ao Inspector do Thezouro Publico, e sim ao Presidente da Provincia, na conformidade de cujas ordens, e das disposições da Lei, deve aquelle executar esse serviço; 5.º finalmente que em sua correspondencia official se abstenha de termos offensivos e menos graves improprios do estylo de taes communicações, e do respeito devido á Auctoridade Superior a quem são dirigidas.

159	Assunto: Licença e nomeação	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 29/04/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Inspector do Thesouro Provincial Classificação: Aviso	–Ao <i>Inspector da Instrução Publica</i>.–Tendo concedido seis mezes de licença sem ordenado ao Continuo da Bibliotheca publica Remualdo Antonio da Silva para ir ao Rio de Janeiro, e nomeado para servir durante a sua ausencia, o referido emprego a Manoel do Nascimento Silva Patrão-mór, percebendo os respectivos vencimentos, assim o communico á Vmc. para sua intelligencia. Igual participação se fez ao Inspector do Thesouro Provincial.	— <i>Ao Inspector da Instrução Publica.</i>— Tendo concedido seis mezes de licença sem ordenado ao Continuo da Bibliotheca Publica Remualdo Antonio da Silva para ir ao Rio de Janeiro, e nomeado para servir, durante a sua ausencia, o referido emprego a Manoel do Nascimento Silva Patrão-mór, percebendo os respectivos vencimentos, assim o communico á Vmc. para sua intelligencia. Igual participação se fez ao Inspector do Thesouro Provincial.
160	Assunto: Bilhetes na Casa do Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 29/04/1847 Signatário: Inspector do thesouro Destinatário: Ao Dr. José Maria Junior Classificação: Parecer	–Ao Dr. <i>José Maria Junior</i>.–Em reposta ao seus officio de 24 do corrente sob. n. 21 participando –me que se achão já prontos mil bilhetes da Loteria da casa dos Educandos Artifices desta tenho a dizer–lhe que pode Vmc. annunciar a venda dos ditos bilhetes.	zouraria e Thesouro Provincial. —Ao Dr. <i>José Maria Barreto Junior</i>.— Em resposta ao seu officio de 24 do corrente sob n. 21 participando-me que se achão já prontos mil bilhetes da Loteria da casa dos Educandos Artifices desta cidade, tenho a dizer–lhe que pode Vmc. annunciar a venda dos ditos bilhetes.
161	Assunto: Nomeação para cargo de Delegado da Instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 27/05/1847 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Inspector Interino da Instrução Publica Classificação: Parecer	–Ao <i>Inspector Interino da Instrução Publica</i>.–Concordando com a proposta constante de seu officio n.675 de 19 corrente, remetto á Vmc. a Portaria pela qual nomeio o Cidadão Antonio Raimundo Ferreira para o cargo de Delegado da instrução Publica na Villa do Paço de Lumiar em lugar de Alexandre Pereira Collares que foi mudado para o de suplente do mesmo Delegado.	—Ao <i>Inspector Interino da Instrução Publica</i>.—Concordando com a proposta constante de seu officio n. 675 de 19 do corrente, remetto á Vmc. a Portaria pela qual nomeio o Cidadão Antonio Raimundo Ferreira para cargo de Delegado da Instrução Publica na Villa do Paço de Lumiar em lugar de Alexandre Pereira Collares que foi mudado para o de Suplente do mesmo Delegado.

162	Assunto: Nomeação para cargo de Inspetor da instrução publica	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/06/1847 Signatário: Destinatário: Classificação: Ordem	Dia 9.—O Presidente da Provincia attendendo aos merecimentos e mais qualidades que concorrem na pessoa do cidadão Francisco Sotero dos Reis, ha por bem nomea-lo para servir interinamente o cargo de Inspector da Instrucção Publica passando ao seu substituto o exercicio da cadeira de Gramatica e Latina do Lyceu de que é Professor Publico em quanto se achar encarregado da Inspectoria—Pela Secretaria da Prezidencia se fação as communicações do estylo. Nesta conformidade se fizeram as commnicação.	Dia 9.—O Presidente da Provincia attendendo aos merecimentos e mais qualidades que concorrem na pessoa do cidadão Francisco Sotero dos Reis, ha por bem nomea-lo para servir interinamente o cargo de Inspector da Instrucção Publica passando ao seu substituto o exercicio da Cadeira de Gramatica e Lingoa Latina do Lyceu de que é Professor Publico em quanto se achar encarregado da Inspectoria — Pela Secretaria da Prezidencia se fação as communicações do estylo. Nesta conformidade se fizerão as communicações.
163	Assunto: Nomeação para Delegado da Instrucção	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/06/1847 Signatário: Destinatário: Classificação: Aviso	—O Presidente da Provincia em consequencia da proposta do Inspector interino da Instrucção Publica, nomeia para Delegado da mesma Instrucção no Cururupú ao cidadão Antonio Manoel de Carvalho e Oliveira. N`este sentido se officiou ao respectivo Inspector.	—O Presidente da Provincia em consequencia da proposta do Inspector interino da Instrucção Publica, nomeia para Delegado da mesma Intrucção no Cururupú ao cidadão Antonio Manoel de Carvalho e Oliveira. N`este sentido se officiou ao respectivo Inspector.

164	Assunto: Gratificação de professor de primeiras letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/06/1847 Signatário: Dr. Carlos Fernando Ribeiro Destinatário: Ao 1.º Secretario da Assembleia Legislativa Provincial Classificação: Parecer	—Ao 1.º Secretario da Assembleia Legistiva Provincial,— Sr. Ex, o Sr, Presidente da Provincia manda remeter á V. S. afim de ser presente a Assembleia Legislativa Provincial e incluso requemento em que o Professor de primeiras letras da villa do Itapucurucú— mirim Ignacio Francisco de Oliveira pede no forma do art, 8, ° da Lei Provincial n. 115 do 1, ° de Setembro que de 1841 a aprovação de acto do Governo que considerou o Supplicante com direito á gratificação de que trata o art. 10 da Lei de 15 de Outubro de 1827 na razão da 3.º parte do seu ordenado, e isto em virtude dos documentos que forão presentes e que igualmente passo ás mãos de V.S. com a copia da informação do Inspector interino da Instrucção Publica a tal respeito.—<i>Dr. Carlos Fernando Ribeiro.</i> Secretario do Governo.	—Ao 1.º Secretario da Assembleia Legislativa Provincial,— Sr. Ex, o Sr, Presidente da Provincia manda remetter á V. S. afim de ser presente a Assembleia Legislativa Provincial e incluso requerimento em que o Professor de primeiras letras da villa do Itapucurú—mirim Ignacio Francisco de Oliveira pede no forma do art, 8, ° da Lei Provincial n. 115 do 1, ° de Setembro de 1841 a aprovação do acto do Governo que considerou o Supplicante com direito á gratificação de que trata o art, 10 da Lei de 15 de Outubro de 1827 na razão da 3.º parte do seu ordenado, e isto em virtude dos documentos que forão presentes e que igualmente passo ás mãos de V. S. com a copia da informação do Inspector interino da Instrucção Publica a tal respeito.—<i>Dr. Carlos Fernando Ribeiro.</i> Secretario do Governo.
165	Assunto: Nomeação de Delegado da Instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 17/06/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrucção Publica. Classificação: Aviso	Dia 10 de Junho._ Ao Inspector interino da Instrucção Publica.—Tenho presente o seu officio de 4 do corrente sob. n. 693 propondo para Supplente do Delegado da Instrucção Publica em Monção ao Padre Mariano José de Campos, e em resposta cumpre—me declarar —lhe que nomeio o referido Padre, ficando desordenado d'esse cargo o cidadão que actualmente exerce. — Inlusa remetto a respectiva nomeação.	Dia 10 de Junho.—Ao Inspector interino da Instrucção Publica.—Tenho presente o seu officio de 4 do corrente sob n. 693 propondo para Supplente do Delegado da Instrucção Publica em Monção ao Padre Mariano José de Campos, e em resposta cumpre—me declarar—lhe que nomeio o referido Padre, ficando desonerado d'esse cargo o cidadão que actualmente o exerce.—Inlusa remetto a respectiva nomeação.

166	Assunto: Aprovação Delegados da Instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 26/06/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Parecer	– Ao <i>Inspector interino da Instrução Publica</i>. Approvo para Delegados da Instrução Publica o Vigario Manuel Bernardo Vaz , e Domingos Gonçalves Nina Coco, este do Districto do Coroatá , e aquelle do de Vinhaes, e para Supplentes, a Luiz Francisco Pereira de Macedo, e do 2.º A José Carlos Pereira de Castro, por Vmc. Proposto em seu officio de 16 do corrente sob n. 9. P–Inclusa remetto as nomeações dos referidos Delegados.	—Ao <i>Inspector iaterino da Instrucção Publica</i>.—Approvo para Delegados da Instrucção Publica o Vigario Manuel Bernardo Vaz, e Domingos Gonsalves Nina Coco, este do Districto do Coroatá, e aquelle do de Vinhaes, e para Supplentes, do 1.º a Luiz Francisco Pereira de Macedo, e do 2.º a José Carlos Pereira de Castro, por Vmc. proposto em seu officio de 16 do corrente sob n. 9.—Inclusas remetto as nomeações dos ref ridos Delegados.
167	Assunto: Nomeação de Delegado da instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 3/07/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Aviso	– O Presidente da Provincia em virtude de proposta do Inspector interino da Instrução Publica nomeia para o cargo de Delegado da mesma no Districto de S. Bernardo do Brejo ao Padre Manuel de Almeida Brandão . Communico –se ao Inspector da Instrução Publica.	—O Presidente da Provincia em virtude de proposta do Inspector interino da Instrucção Publica nomeia para o cargo de Delegado da mesma no Districto de S. Bernardo do Brejo ao Padre Manuel de Almeida Brandão. Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.
168	Assunto: Pagamento de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 09/07/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector do Thesouro Provincial Classificação: Ordem	—Ao <i>Inspector do Thesouro Provincial</i>.—Dê Vmc. as providencias para que seja pago de seus vencimentos pela Colletoria de Alcantara o Professor da Cadeira de Grammatica Latina da mesma cidade Francisco Caetano Martins, por assim o haver requerido.	—Ao <i>Inspector do Thesouro Provincial</i>. —Dê Vmc. as providencias para que seja pago de seus vencimentos pela Collectoria de Alcantara o Professor da Cadeira de Grammatica Latina da mesma cidade Francisco Caetano Martins, por assim o haver requerido.

169	Assunto: Professor ocupando dois cargos	CORRESPONDENCIA COM A PROSECUTORIA Dia 8 de Julho.— <i>Ao Inspector interino da Instrucção Publica.</i> — Em resposta ao seu officio de 18 de Junho ultimo sob n. 13, te-pho a dizer-lhe que não ha incompatibilida-de entre o emprego de Professor Publico e o de Secretario da Camara Municipal, uma vez que o individuo que os exerça desem-penhe as obrigações de Magisterio, cum-prindo no entanto declarar-lhe que obrou Vmc. com acerto em não relevar as faltas que déra o Professor de primeiras Letras do Icatú durante as Sessões da Camara de que é Secretario.
170	Assunto: Nomeação de Delagado da Instrução	le de Poncea. — <i>Ao Inspector interino da Instrucção Pu-blica.</i> — A' vista do que Vmc. expoe em o seu officio de 6 do corrente sob n. 30 concordo na dimissão que propõe do Dele-gado da Instrucção Publica do Arary, e seu Supplente, e nomeio para substituir ao 1.º o Padre Domingos Teixeira Alves de Miranda e ao 2.º Ignacio Custodio Bogéa por Vmc. propostos.—Junto achará a no-meação do Delegado.

171	Assunto: Nomeação de Delagado da Instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 14/08/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Aviso	Dia 4 de Agosto.— <i>Ao Inspector interino da Instrução Publica.</i> — Tomando em consideração a proposta que Vmc. me apresentou no seu officio de 27 de Junho ultimo sob n. 48 para os cargos de Delegado da Instrução Publica na Miritiba e respectivo Supplente, nomeio para o primeiro ao Padre Herculano Firmino de Oliveira Campos e para o segundo ao Cidadão José Felix Mendes._ Inclusive achará a nomeação de Delegado.	CORRESPONDENCIA COM A PROVINCIA Dia 4 de Agosto.— <i>Ao Inspector interino da Instrução Publica.</i> — Tomando em consideração a proposta que Vmc. me apresentou no seu officio de 27 de Julho ultimo sob n. 48 para os cargos de Delegado da Instrução Publica na Miritiba e respectivo Supplente, nomeio para o primeiro ao Padre Herculano Firmino de Oliveira Campos e para o segundo ao Cidadão José Felix Mendes.—Inclusive achará a nomeação do Delegado.
172	Assunto: Resposta de suplica de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 18/09/1847 Signatário: Destinatário: Ao Juiz de Direito interino da Camara de Viana Classificação: Ordem	— <i>Ao Juiz de Direito interino da Camara de Viana</i> — Remette-lhe o incluzo requerimento documentado de José Marcellino da Luz e Souza, em que pede o logar de depositário geral do Itapucurú-merim, afim de que Vmc. informe sobre a idoneidade do Supplicante, e se com effeito elle exerce n'essa Villa o cargo de Professor Publico de primeiras Letras, segundo se colhe dos documentos anexos.	—<i>Ao Juiz de Direito interino da Camara de Viana</i>— Remetto-lhe o incluzo requerimento documentado de José Marcellino da Luz e Souza, em que pede o logar de depositario geral do Itapucurú-merim, a fim de que Vmc. informe sobre a idoneidade do Supplicante, e se com effeito elle exerce n'essa Villa o cargo de Professor Publico de primeiras Letras, segundo se colhe dos documentos annexos.

173	Assunto: Comunicado de remoção de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 19/08/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Aviso	—Ao <i>Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Tendo por despachos de 14 de Junho ultimo sido removidos o Professor de 1.^{as} letras da villa da Chapada Raimundo Antonio Fernandes do Carmo para a villa de Pastos Bons , e o da villa do Riachão Manuel Joaquim de Lima e Silva para a da Chapada , de ordem do Exm. Sr. Presidente da Provincia assim o communico à Vmc. para seu conhecimento. — <i>Dr. C.F.Rbeiro, Secretario do Governo.</i>	—Ao <i>Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Tendo por despachos de 14 de Junho ultimo sido removidos o Professor de 1.^{as} letras da villa da Chapada Raimundo Antonio Fernandes do Carmo para a villa de Pastos Bons, e o da villa do Riachão Manuel Joaquim de Lima e Silva para a da Chapada, de ordem do Exm. Sr. Presidente da Provineta assim o communico á Vmc. para seu conhecimento.—<i>Dr. C. F. Ribeiro, Secretario do Governo.</i>
174	Assunto: Nomeação de Delegado da Instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 28/09/1847 Signatário: Destinatário: Classificação: Parecer	Dia 22.—Ao <i>Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Em resposta ao seu officio de 20 do corrente, sob n. 93, tenho a dizer—lhe que approvo a proposta por Vmc. feita do cidadão Luiz Antonio Coutinho para substituir o Professor Publico de primeiras letras de Vinhaes, durante o tempo de licença que obteve d'esse Governo para tratar de sua saude.	Dia 22.—Ao <i>Inspector interino da Instrução Publica.</i>—Em resposta ao seu officio de 20 do corrente, sob n. 93, tenho a dizer—lhe que approvo a proposta por Vmc. feita do cidadão Luiz Antonio Coutinho para substituir o Professor Publico de primeiras letras de Vinhaes, durante o tempo de licença que obteve d'este Governo para tratar de sua saude.

175	Assunto: Nomeação de Delegado da Instrução	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 28/09/1847 Signatário: Destinatário: Ao mesmo (Inspetor interino da instrução publica) Classificação: Aviso	–Ao <i>mesmo</i> .—Concordando com a proposta constate do seu officio n.92 de 20 do corrente, tenho a dizer-lhe que nomeio ao Tenente José Joaquim de Leão, a ao Rev. Vigario Felix da Rocha o primeiro para Delegado da Instrução Publica na Bancada, e o segundo para o mesmo emprego na villa do Rosario. —Incluso remeto— lhe as nomeações dos referidos Delegados.	—Ao <i>mesmo</i> .—Concordando com a proposta constante do seu officio n. 92 de 20 do corrente, tenho a dizer-lhe que nomeio ao Tenente José Joaquim de Leão, e ao Rev. Vigario Joaquim Felix da Rocha o primeiro para Delegado da Instrução Publica na Bacanga, e o segundo para o mesmo emprego na villa do Rosario.—Incluso remeto-lhe as nomeações dos referidos Delegados.
176	Assunto: Admissão de educandos.	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 05/10/1847 Signatário: Destinatário: Ao Director da Casa dos Educandos Classificação: Parecer	Dia 28 de Setembro.—Ao <i>Director da Casa dos Educandos</i> . —Em resposta ao seu officio de 7 de Agosto ultimo sob n. 44, tenho a dizer-lhe que approvo o seu procedimento na admissão dos dous menores Antonio Pinto Souto, e Manuel Candido de Almeida nos logares de extranumerários que estavam desocupados, e previno á Vmc. de que para o futuro mesmo para ser ahi recebido algum educando como extranumerario deve proceder auctorisação d'esse Governo .	CORRESPONDENCIA COM A PROVINCIA Dia 28 de Setembro.—Ao <i>Director da Casa dos Educandos</i> . —Em resposta ao seu officio de 7 de Agosto ultimo sob n. 44, tenho a dizer-lhe que approvo o seu procedimento na admissão dos dous menores Antonio Pinto Souto, e Manuel Candido de Almeida nos logares de extranumerarios que estavam desocupados, e previno á Vmc. de que para o futuro mesmo para ser ahi recebido algum educando como extranumerario deve proceder auctorisação d'este Governo.
177	Assunto: Gratificação de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 05/10/1847 Signatário: Destinatário: Ao mesmo Classificação: Parecer	–Ao <i>mesmo</i> —Com quanto me pareça razoavel a gratificação que Vmc. propõe em o seu officio de 7 de Agosto ultimo sob n. 45 para o educando que coadjuva o professor de primeiras letras d'esse estabelecimento, e serve de guarda do respectivo archivo, todavia não me julgo auctorisado a distrahir quantia, alguma do fim para que deve ser applicada a somma destinada para as mensalidades dos Educandos.	—Ao <i>mesmo</i> .—Com quanto me pareça razoavel a gratificação que Vmc. propõe em o seu officio de 7 de Agosto ultimo sob n. 45 para o educando que coadjuva o professor de primeiras letras d'esse estabelecimento, e serve de guarda do respectivo archivo, todavia não me julgo auctorisado a distrahir quantia, alguma do fim para que deve ser applicada a somma destinada para as mensalidades dos Educandos.

178	Assunto: Negação de liberação para construção na Casa dos Educandos.	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/10/1847 Signatário: Destinatário: Ao Director da Casa dos Educandos Classificação: Parecer/Ordem	— <i>Ao Director da Casa dos Educandos.</i>—Não havendo somma alguma expressamente decretada para obras na casa dos Educandos Artifices, e nem parecendo prudente acrescentar as despesas que no edificio tem já feito a Provincia antes de lhe ser concedida a propriedade d'elle, como foi já pedido á Assembleia Geral Legislativa, não póde por ora este Governo auctorisar a nova construcção que Vmc. indica em seu officio de 30 de Setembro proximo findo para assento da officina de fusileiros; devendo informar e no estado actual da casa é absolutamente impossivel o estabelecimento da mesma officina, depois do que resolverei sobre a admissão do mestre que propõe.	da mencionada fabrica. — <i>Ao Director da Casa dos Educandos.</i> — Não havendo somma alguma expressamente decretada para obras na casa dos Educandos Artifices, e nem parecendo prudente acrescentar as despesas que no edificio tem já feito a Provincia antes de lhe ser concedida a propriedade d'elle, como foi já pedido á Assembléa Geral Legislativa, não póde por ora este Governo auctorisar a nova construcção que Vmc. indica em seu officio de 30 de Setembro proximo findo para assento da officina de fusileiros; devendo informar e no estado actual da casa é absolutamente impossivel o estabelecimento da mesma officina, depois do que resolverei sobre a admissão do mestre que propõe.
179	Assunto: Escola Normal	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/10/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrucção Publica Classificação: Parecer	— <i>Ao Inspector interino da Instrucção Publica.</i>—Respondendo ao seu officio de 18 de Setembro ultimo sob n. 91, tenho a dizer —lhe que, por ora concordo na segunda parte do dito officio, em que quanto se não montar convenientemente a Eschola Normal, devendo passar o respectivo Professor a leccionar , applicando para o mencionado fim os utensílios de uma Eschola particular que tem, mediante o aluguel de dez mil reis mensaes pagos pelo Thesouro.—Quanto á construcção do edificio de que trata na primeira parte, em tempo compete lhe será communicada a resolução d'esta Presidencia a tal respeito.	—<i>Ao Inspector interino da Instrucção Publica.</i>—Respondendo ao seu officio de 18 de Setembro ultimo sob n. 91, tenho a dizer—lhe que, por ora concordo na segunda parte do dito officio, em quanto se não monta convenientemente a Eschola Normal, devendo passar o respectivo Professor a leccionar, applicando para o mencionado fim os utensílios de uma Eschola particular que tem, mediante o aluguel de dez mil reis mensaes pagos pelo Thesouro.—Quanto á construcção do edificio de que trata na primeira parte, em tempo competente lhe será communicada a resolução d'esta Presidencia a tal respeito.

180	Assunto: admissão de educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/10/1847 Signatário: Destinatário: Ao Director da Casa dos Educandos Classificação: Ordem	–Ao Director da Casa dos Educandos – Admita Vmc. na caza dos Educandos como extranumerarios e Lenvigildo Corrêa da Silva, Francisco Marcellino Freire de Lemos, Cezar Martins José Fernandes Ribeiro,—ficando assim preenchido o numero dos extranumerarios, taxado agora em cinco.	<i>—Ao Director da Casa dos Educandos.—</i> Admita Vmc. na caza dos Educandos como extranumerarios a Leovigildo Corrêa da Silva, Francisco Marcellino Freire de Lemos, Cezar Martins Menino, João José Cabral e Manoel José Fernandes Ribeiro,—ficando assim preenchido o numero dos extranumerarios, taxado agora em cinco.
181	Assunto: Optar por qual cargo o professor quer exerce	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/10/1847 Signatário: Destinatário: Antonio Luiz de Lacor Paes Classificação: Ordem	–A'Antonio Luiz de Lacor Paes.—Tendo Vmc. aceito e exercido o cargo de 4.º Supplente do Juiz Municipal e Orfãos do Termo do Brejo, e sendo Imcompativel na forma do Avizo n.69 de 7 de Outubro de 1843 esse lugar com Professor de Grammatica Latina que Vmc. igualmente exce, cumpre que me declare a qual d'elles faz opção.	<i>—A' Antonio Luiz de Lacor Paes.—</i> Tendo Vmc. aceito e exercido o cargo de 4.º Supplente do Juiz Municipal e Orfãos do Termo do Brejo, e sendo incompativel na forma do Avizo n. 69 de 7 de Outubro de 1843 esse lugar com o Professor de Grammatica Latina que Vmc. igualmente exerce, cumpre que me declare a qual d'elles faz opção.
182	Assunto: Professores reger suas cadeiras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 12/10/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector do Thesouro Provincial Classificação: Parecer	–Ao Inspector do Thesouro Provincial. –Em resposta ao seu officio n.65 do corrente mez em que Vmc. consulta Á este Governo se poderá ser nomeado interino, e cumulativamente reger outra cadeira um individuo que é já Professor proprietário, cumpre-me dizer-lhe que não ha lei que o vede, e nem tem applicação ao caso a Lei Provincial n. 156 art. 10 por Vmc. citado; porque trata expressamente de substituições, e a questão actual versa sobre internidade.	<i>—Ao Inspector do Thesouro Provincial.</i> —Em resposta ao seu officio n. 65 do corrente mez em que Vmc. consulta á este Governo se poderá ser nomeado interino, e cumulativamente reger outra cadeira um individuo que é já Professor proprietário, cumpre-me dizer-lhe que não ha lei que o vede, e nem tem applicação ao caso a Lei Provincial n. 156 art. 10 por Vmc. citado; porque trata expressamente de substituições, e a questão actual versa sobre internidade.

183	Assunto: Professores reger suas cadeiras	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 28/10/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector do Thesouro Provincial Classificação: Parecer	–Ao <i>Inspector do Thesouro Provincial</i> .—Em resposta ao seu officio n.65 do corrente mez em que Vmc. consulta á este Governo se poderá ser nomeado interino , e cumulativamente reger outra cadeira um individuo que é já Professor proprietário, cumpre-me dizer-lhe que não ha lei que o vede, e nem tem applicação ao caso a Lei Provincial n. 156 art. 10 por Vmc. citado; porque trata expressamente de substituições, e a questão actual versa sobre internidade.	— <i>Ao Inspector do Thesouro Provincial.</i> —Em resposta ao seu officio n. 65 do corrente mez em que Vmc. consulta á este Governo se poderá ser nomeado interino , e cumulativamente reger outra cadeira um individuo que é já Professor proprietário , cumpre-me dizer-lhe que não ha lei que o vede, e nem tem applicação ao caso a Lei Provincial n. 156 art. 10 por Vmc citado; porque trata expressamente de substituições, e a questão actual versa sobre internidade.
184	Assunto: Falta de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 27/11/1847 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrucção Publica Classificação: Ordem	–Ao Inspector interino da Instrucção Publica. –Tendo com o seu officio n.119 de 22 do corrente recebido o quadro dos alumnos matriculados no presente anno lectivo, o dos que fizeram acto, assim como o dos que não concluirão as matérias do anno, e o dos que o perderão por faltas, cumpre-me em resposta significar á Vmc. que por parte deste governo faça estranhar os professores que não apromptarão alumnos para fazer acto e com especialidade o de Inglez que deu grande numero de faltas, attribuindo-se por isso o pouco aproveitamento dos seus alumnos.	— <i>Ao Inspector interino da Instrucção Publica.</i> —Tendo com o seu officio n. 119 de 22 do corrente recebido o quadro dos alumnos matriculados no presente anno lectivo, o dos que fizeram acto, assim como, o dos que não concluirão as materias do anno, e o dos que o perderão por faltas, cumpre-me em resposta significar á Vmc. que por parte deste governo faça estranhar os professores que não apromptarão alumnos para fazer acto e com especialidade o de Inglez que deu grande numero de faltas, attribuindo-se por isso o pouco aproveitamento dos seus alumnos.

185	Assunto: Abonar Professor da Escola Normal	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 11/12/1847 Signatário: Destinatário: Inspector do Thesouro Provincial Classificação: Ordem	—<i>Ao mesmo.</i>—Em resposta ao seu officio n.89 de 15 do mez passado declaro á Vmc. que a quantia de dez mil reis mensaes mandada abonar ao Professor da Escola Normal, Felipe Benicio de Oliveira Condurú para aluguel de utensilios e moveis que presta para dita escola, deve ser paga pela verba das despesas eventuaes.	—<i>Ao mesmo.</i>— Em resposta ao seu officio n. 89 de 15 do mez passado declaro á Vmc. que a quantia de dez mil reis mensaes mandada abonar ao Professor da Escola Normal, Felipe Benicio de Oliveira Condurú para aluguel de utensilios e moveis que presta para dita escola, deve ser paga pela verba das despesas eventuaes.
186	Assunto: Nomeação do porteiro do Liceo	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 18/12/1847 Signatário: Inspector da Instrucção Publica Destinatário: Carlos Fernando Ribeiro Classificação: Aviso	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i>—Tendo S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia por despacho de 3 do corrente nomeado a João Ignácio de Moraes Rego para logar de Porteiro do Lyceo d'esta cidade , de ordem do mesmo Exm. Sr. O communico á Vmc. para sua intelligencia, e para o fazer constar ao nomeado afim de solicitar o competente Titulo por esta Secretaria. —Deus Guarde á Vmc. Secretaria do Governo do Maranhão 4 de Janeiro de 1847. —<i>Carlos Fernando Ribeiro, Secretario do Governo.</i>	<i>Ao Inspector da Instrucção Publica.</i> —Tendo S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia por despacho de 3 do corrente nomeado a João Ignacio de Moraes Rego para o logar de Porteiro do Lyceo d'esta cidade, de ordem do mesmo Exm. Sr. o communico á Vmc. para sua intelligencia, e para o fazer constar ao nomeado afim de solicitar o competente Titulo por esta Secretaria.—Deus Guarde á Vmc. Secretaria do Governo do Maranhão 4 de Janeiro de 1847. —<i>Carlos Fernando Ribeiro, Secretario do Governo.</i>
187	Assunto: Escola Normal de ensino primário	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 15/01/1848 Signatário Destinatário. Ao Director das obras publicas da Provincia Classificação. Ordem	Dia 10.—<i>Ao Director das obras publicas da Provincia.</i>—Em addimento ao officio d'esta Presidencia de 14 de Novembro ultimo sob n.4 remetto-lhe o incluso requerimento do Cidadão Antonio Nogueira de Souza acerca de uma casa que propõe para o estabelecimento na Escola Normal do ensino primário, afim de que Vmc. haja de informar sobre a sua idoneidade na mesma occasião em que o fizer o respeito de outra que faz o objecto do supracitado officio d'este Governo, e sob as mesmas condições.	<i>Dia 10.—Ao Director das obras publicas da Provincia.</i>—Em additamento ao officio d'esta Presidencia de 14 de Novembro ultimo sob n. 4 remetto-lhe o incluso requerimento do Cidadão Antonio Nogueira de Souza ácerca de uma casa que propõe para o estabelecimento da Escola Normal do ensino primario, afim de que Vmc. haja de informar sobre a sua idoneidade na mesma occasião em que o fizer a respeito de outra que faz o objecto do supracitado officio d'este Governo, e sob as mesmas condições.

188	Assunto: Oferta de curativos para Casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 2/01/1848 Signatário Destinatário. Ao Diretor da casa dos Educandos Classificação. Ordem	– <i>Ao Diretor da casa dos Educandos.</i> – Accusando a recepção do seu officio n. 81 de 9 do corrente em que Vmc. me participa que o Pharmaceutico Augusto José Marques offerecera gratuitamente os medicamentos necessarios para o curativo dos Educandos durante o próximo futuro anno de 1848, cumpre-me em resposta declara a Vmc. que pode aceitar similhante offerta agradecendo-lhe em nome d'este Governo tão patrióticos sentimentos quão importante serviço que acaba de promover em favor d'esse estabelecimento.	de praça m... por ... – <i>Ao Director da casa dos Educandos.</i> — Accusando a recepção do seu officio n. 81 de 9 do corrente em que Vmc. me participa que o Pharmaceutico Augusto José Marques offerecera gratuitamente os medicamentos necessarios para o curativo dos Educandos durante o proximo futuro anno de 1848, cumpre-me em resposta declarar a Vmc. que pode acceitar similhante offerta; agradecendo-lhe em nome d'este Governo tão patrioticos sentimentos quão importante serviço que acaba de promover em favor d'esse estabelecimento.

189	Assunto: Substituição de Professor de Latim	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 5/02/1848 Signatário Destinatário. Inspetor da instrução pública Classificação. Aviso	—Ao <i>Inspector da Instrucção Publica.</i> —Tendo este Governo em deferimento á petição do Professor Publico de Grammatica Latina da Cidade de Alcantara Francisco Caetano Martins, que Vmc. informara em 18 do corrente concedido ao Supplicante dois mezes de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saude assim o communico á Vmc. para a sua intelligencia, e afim de propôr substituto para a mencionada Cadeira na forma do art. 5.º § 2. Da Lei Provincial n. 156.	—<i>do Inspector interino da Instrucção Publica.</i>—Tendo este Governo em deferimento á petição do Professor Publico de Grammatica Latina da Cidade de Alcantara Francisco Caetano Martins, que Vmc. informara em 18 do corrente concedido ao Supplicante dois mezes de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saude; assim o communico á Vmc. para sua intelligencia, e afim de propôr substituto para a mencionada Cadeira na forma do art. 5.º § 2.º da Lei Provincial n. 156.

190	Assunto. Licença de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 17/02/1848 Signatário Destinatário. Ao Inspetor interino da Instrução Publica Classificação. Ordem	—Ao Inspector interino da Instrução Publica. —Achando-se o Professor da Cadeira de primeiras letras da Caza dos Educandos Artifices no gozo de dois mezes de licença que lhe forão concedidos para tratar da sua saude, cumpre que Vmc.em conformidade do art. 5.º § 2.º da Le Provincial n. 156 proponha substituto para a mencionada cadeira que por officio da Presidencia n.77 de 11 de Julho de 1844 ficou sujeita na forma do — 1.ºdo citado art. Da referida Lei à fiscalização do Inspector da Instrucção Publica. N'este sentido se oficiou ao Professor da Cadeira de primeiras Letras da aza dos Educandos.	<i>—Ao Inspector interino da Instrucção Publica.—Achando-se o Professor da Cadeira de primeiras Letras da Caza dos Educandos Artifices no gozo de dois mezes de licença que lhe forão concedidos para tratar da sua saude, cumpre que Vmc. em conformidade do art. 5.º § 2.º da Lei Provincial n. 156 proponha substituto para a mencionada cadeira que por officio da Presidencia n. 77 de 11 de Julho de 1844 ficou sujeita na forma do § 1.º do citado art. da referida Lei à fiscalização do Inspector da Instrucção Publica.</i> <i>N'este sentido se oficiou ao Professor da Cadeira de primeiras Letras da Caza dos Educandos.</i>
191	Assunto: Concerto de espingardas da Casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 17/02/1848 Signatário Destinatário. Ao Director da Casa dos Educandos Classificação. Aviso	—Ao Director da Casa dos Educandos. _ Communico á Vmc. para seu conhecimento, e em resposta ao seu officio n. 9 de 11 do corrente, que forão expedidas as convenientes ordens afim de pagar-se pela Thezouraria de Fazenda a quantia de 358\$920 reis provenientes dos concertos e obras que n'esse Estabelecimento se fizeram nas espingardado Armazem de Artigos Bellicos. Expediu-se ordem do Inspector da Thesouraria.	<i>—Ao Director da Casa dos Educandos.</i> <i>—Communico á Vmc. para seu conhecimento, e em resposta ao seu officio n. 9 de 11 do corrente, que forão expedidas as convenientes ordens afim de pagar-se pela Thezouraria de Fazenda a quantia de 358\$920 reis proveniente dos concertos e obras que n'esse Estabelecimento se fizeram nas espingardas do Armazem de Artigos Bellicos.</i> <i>Expediu-se ordem ao Inspector da Thezouraria.</i>

192	Assunto: Lugar do professor da cadeira de latim	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 24/02/1848 Signatário Destinatário. Classificação. Aviso	—O Presidente da Provincia há por bem nomear a João de Souza Coutinho para o cargo de 1.º Supplente do Juiz Municipal d'Ophãos do Termo do Brejo e para 4.º Supplente do mesmo Juizo Faustino Antonio Garreto, que se achão vagos o primeiro por ter Domingos José Gonsalves acceitado e exercido o posto de Commandante Superior da G. Nacional da comarca do mesmo nome, e o ultimo pela renuncia de Antonio Luiz de Lavor Paes que aceitou o lugar de Professor Publico de Grammatica Latina da mencionada villa do Brejo. —Fação—se as communicações do estylo. Communicou-se.	—O Presidente da Provincia há por bem nomear a João de Souza Coutinho para o cargo de 1.º Supplente do Juiz Municipal e d'Orphãos do Termo do Brejo e para 4.º Supplente do mesmo Juizo a Faustino Antonio Garreto, que se achão vagos o primeiro por ter Domingos José Gonsalves acceitado e exercido o posto de Commandante Superior da G. Nacional da comarca do mesmo nome, e o ultimo pela renuncia de Antonio Luiz de Lavor Paes que aceitou o lugar de Professor Publico de Grammatica Latina da mencionada villa do Brejo.—Fação—se as communicações do estylo. Communicou-se.
193	Assunto: Pagamento de concertos na Casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 14/03/1848 Signatário Destinatário. Diretor da Casa dos Educandos Classificação. Aviso	—Ao Director da Casa dos Educandos._ Communico á Vmc. em resposta ao seu officio de hoje sob. n. 15 que forão expeditas as convenientes ordens, afim de pagar-se á esse Estabelecimento a quantia de 13\$280 reis importancia dos concertos e obras que se fizeram nas espingardas do destacamento do 5.º Batalhão de Fuzileiros. N'este sentido se officiou ao Inspector da Thesouraria.	—Ao Director da Casa dos Educandos. —Communico á Vmc. em resposta ao seu officio de hoje sob n. 15, que forão expeditas as conveniente ordens, afim de pagar-se á esse Estabelecimento a quantia de 13\$280 reis importancia dos concertos e obras que se fizeram nas espingardas do destacamento do 5.º Batalhão de Fuzileiros. N'este sentido se officiou ao Inspector da Thesouraria.

194	Assunto: Professor de primeiras letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 14/03/1848 Signatário. Destinatário. Promotor Publico da Comarca Classificação. Ordem	—Ao Promotor Publico da Comarca de Alcantara.—Tendo o Professor Publico de primeiro Letras da Freguezia de S. Vicendo Ferrer Mariano José Pereira Pinto abandonado o seu emprego sem licença para iria Viana , a pretexto de consultar Facultativos, como se evidencia dos documentos juntos por copia, e achando-se o referido Professor incurso no art. 157do Cod. Criminal, cumpre que Vmc. proceda contra elle como for de direito.	—Ao Promotor Publico da Comarca de Alcantara.—Tendo o Professor Publico de primeiras Letras da Freguezia de S. Vicente Ferrer Mariano José Pereira Pinto abandonado o seu emprego sem licença para iria Viana, a pretexto de consultar Facultativos, como se evidencia dos documentos juntos por copia, e achando-se o referido Professor incurso no art. 157 do Cod. Criminal, cumpre que Vmc. proceda contra elle como for de direito.
195	Assunto: Aula de geografia e história	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 21/03/1848 Signatário Destinatário. Inspetor interino da Instrução Publica Classificação. Parecer	—Ao Inspector interino da Instrucção Publica. — Concordando com o que Vmc. representa em seu officio n.159 de 28 de Fevereiro ultimo, tenho a dizer-lhe que não acho conveniente que na Aula de Geographia e História do Lyceu desta cidade seja substituido o Copemdio do Abbade Gaultier pelo de Luiz Paulino Cavalcanti Vellez de Guevara, e que approvo que na Aula de Francez do mesmo Lyceu se addicione aos Compendios e autores de que se faz uso o Compendio de Historia Universal de Tissot; e que nas Escholas de primeiras letras da Provincia se adopte a traducção do Novo Testamento feita pelo Exm Bispo Conde d'Arganil, e reimpressa pelo Cidadão Manuel José de Medeiros.	—Ao Inspector interino da Instrucção Publica. — Concordando com o que Vmc. representa em seu officio n. 159 de 28 de Fevereiro ultimo, tenho a dizer-lhe que não acho conveniente que na Aula de Geographia e Historia do Lyceu desta cidade seja substituido o Compendio do Abbade Gaultier pelo de Luiz Paulino Cavalcanti Vellez de Guevara, e que approvo que na Aula de Francez do mesmo Lyceu se addicione aos Compendios e autores de que se faz uso o Compendio de Historia Universal de Tissot; e que nas Escholas de primeiras letras da Provincia se adopte a traducção do Novo Testamento feita pelo Exm Bispo Conde d'Arganil, e reimpressa pelo Cidadão Manuel José de Medeiros.

196	Assunto: Escola Normal	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/03/1848 Signatário Destinatário. Director das Obras Publicas Classificação. Ordem	Dia 10 —Ao <i>Director das Obras Publicas.</i>—Tendo tomado em consideração a informação d'essa Directoria sobre a proposta de trez edificio para o montamento da Escolla Normal do ensino primario, reconhecido como preferivel a do cidadão Altino Lelles de Moraes Rego, com as obras, com as obras julgadas necessarias pela Directoria de acordo com o professor respectivo Felipe Benicio de Oliveira Condurú, haja Vmc. de formular , e sujeitar á discussão e approvação do Conselho para ultima confirmação por este Governo (art.8.º 2.art. 45 e 46 do Regulamentodo1.º de Dezembro de 1847) todas as condições do contracto não deixando de incluir as seguntes: 1.º ser preço do actual edificio depois de accrescentado e preparado como declara o plano e desenho por Vmc. apresentados, de 5:500\$000 reis, menos 4:031\$000rs. do orçamento feito pelo Directoria, ao que tem annuido o contractante; 2.º serem pagos á vista trez contos de reis no caso de verificar-se que a obra tem já executada pelo menos metade do trabalho total exigido; e no caso contrario seguindo-se a regra estabelecida no art. 43. Do Regulamento; 3.º que na hypothese de ser o primeiro pagamento avista de 3:000\$rs. será o segundo de 2:000\$rs. quando concluida toda a obra se tiver lavrado o termo do recebimento deffinitivo artigo 39 do Regulamento; 4.º que os trabalhos deverão começar oito dias quando muito a contar d'quelle em que lhe for entregue o termo do contracto art. 36 e que o prazo para a conclusão de toda a obra não excederá de quatro mezes sob. as clauzulas, e as multas dos arts. 36 e 37 do citado Regulamento ;5.º finalmente que se deverão apontar como parte integrante do termo do contracto as disposições dos arts. 33, e todos os da secção 2.º cap. 2.º part. 2.ª do Regulamento applicaveis também aos empreiteiros, conforme declara o art. 47, cap. 3 d'esta mesma parte, Devolvo-lhe o orçamento e planta da obra.	<i>Dia 10.—Ao Director das Obras Publicas.—Tendo tomado em consideração a informação d'essa Directoria sobre a proposta de trez edificios para o montamento da Escolla Normal do ensino primario, e reconhecido como preferivel a do cidadão Altino Lelles de Moraes Rego, com as obras julgadas necessarias pela Directoria de acordo com o professor respectivo Felipe Benicio de Oliveira Condurú, haja Vmc. de formular, e sujeitar á discussão e approvação do Conselho para ultima confirmação por este Governo (art. 8. § 2, art. 45 e 46 do Regulamento de 1.º de Dezembro de 1847) todas as condições do contracto não deixando de incluir as seguintes: 1.º ser o preço do actual edificio depois de accrescentado, e preparado como declara o plano e desenho por Vmc. apresentados, de 5:500\$000 reis, menos 4:031\$000 rs. do orçamento feito pela Directoria, ao que tem annuido o contractante; 2.º serem pagos á vista trez contos de reis no caso de verificar-se que a obra tem já executada pelo menos metade do trabalho total exigido; e no caso contrario seguindo-se a regra estabelecida no art. 43 do Regulamento; 3.º que na hypothese de ser o primeiro pagamento á vista de 3:000\$ rs. será o segundo de 2:000\$ rs. quando concluida toda a obra se tiver lavrado o termo do recebimento provisorio e o terceiro depois do recebimento deffinitivo artigo 39 do Regulamento; 4.º que os trabalhos deverão começar oito dias quando muito a contar d'aquelle em que lhe for entregue o termo do contracto art. 36 e que o prazo para a conclusão de toda a obra não excederá de quatro mezes sob as clauzulas, e as multas dos arts. 36 e 37 do citado Regulamento; 5.º finalmente que se deverão apontar como parte integrante do termo do contracto as disposições dos arts. 33, e todos os da secção 2.ª cap. 2.º part. 2.ª do Regulamento applicaveis tambem aos empreiteiros, conforme declara o art. 47, cap. 3 d'esta mesma parte. Devolvo-lhe o orçamento e planta da obra.</i>

197	Assunto: Instrumentos para aula de música	
Jornal: Publicador Maranhense Data: 21/03/1848 Signatário Destinatário. Diretor da Casa dos Educandos Classificação: Ordem	—Ao Director da Casa dos Educandos. —Tendo n'esta data ordenado ao Director de Obras Publicas que faça comprar para a aula de muzica d'esse estabelecimento os instrumentos constantes da relação que acompanhou o seu officio n. 18 de 4 corrente, assim lho commnico em resposta ao mesmo officio. Neste senido se expediu ordem ao Director das Obras Publicas.	Communicou-se. —Ao Director da Casa dos Educandos. —Tendo n'esta data ordenado ao Director das Obras Publicas que faça comprar para a aula de muzica d'esse estabelecimento os instrumentos constantes da relação que a. acompanhou o seu officio n. 18 de 4 do corrente, assim l'ho communico em resposta ao mesmo officio. Neste sentido se expediu ordem ao Director das Obras Publicas.

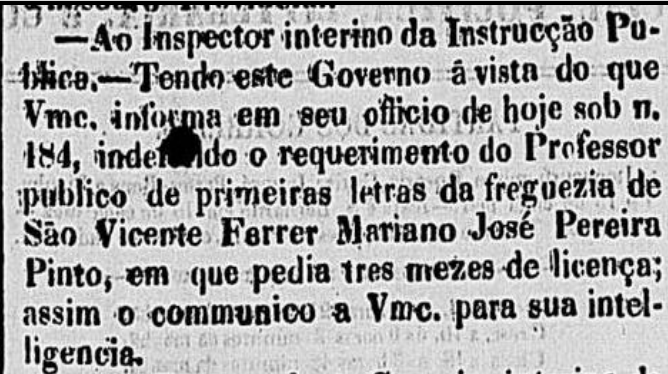
198	Assunto: Livros	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 23/03/1848 Signatário. Destinatário. Diretor da Casa dos Educandos e Inspetor do Tesouro Provincial Classificação: Ordem	—Ao Director da Casa dos Educandos. —Tendo já tomado na devida consideração quanto Vmc. me representou em seu officio de 13 do corrente acerca da necessidade de um Regulamento para servir de direcção ao conveniente exercicio das funcções do cargo de Almoxarife Escrivão d'esse Estabelecimento, creado pelo — 10 art. 5.º da Lei Provincial n. 234 e estando já a accupar-me d'esse trabalho, agora lh'o transmitto por copia authentica para que a faça ahi pontualmente observar. E recommendo-lhe 1.º que tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 14 deste Regulamento haja de immediatamente requisitar ao Inspector do Thesouro Publico Provincial os Livros necessarios pará a escripturação, bem como os modellos para ella, e para que os documentos mencionads nos arts.14 e 15;2.que passe desde já a receber já receber do Almoxarife Escrivão todos os fundos pertencentes ao Estabellcimento como receita propria, ou provenientes dos trabalhos das officinas e que tem de serem recolhidos ao Thesouro Provincial, visto como pela natureza do cargo e pelas disposições do presente Regulamento não compete a esse Empregado e sim a Vmc. o desempenho das funcções de Thesoureiro. Transmitiu-se tambem copia do Regulamento citado ao Inspector do Thesouro Provincial.	—Ao Director da Casa dos Educandos — Têdo já tomado na devida consideração quanto Vmc. me representou em seu officio de 13 do corrente ácerca da necessidade de um Regulamento para servir de direcção ao conveniente exercicio das funcções do cargo de Almoxarife Escrivão d'esse Estabellcimento, creado pelo § 10 art. 5.º da Lei Provincial n. 234 e estando já a occupar-me d'esse trabalho, agora lh'o o transmitto por copia authentica para que o faça ahi pontualmente observar. E recommendo-lhe 1.º que tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 14 deste Regulamento haja de immediatamente requisitar ao Inspector do Thesouro Publico Provincial os Livros necessarios pará a escripturação, bem como os modellos para ella, e para os documentos mencionados nos arts. 14 e 15; 2.º que passe desde já a receber do Almoxarife Escrivão todos os fundos pertencentes ao Estabellcimento como receita propria, ou provenientes dos trabalhos das officinas e que tem de serem recolhidos ao Thesouro Provincial, visto como pela natureza do cargo e pelas disposições do presente Regulamento não compete a esse Empregado e sim a Vmc. o desempenho das funcções de Thesoureiro. Transmittiu-se tambem copia do Regulamento citado ao Inspector do Thesouro Provincial.

199	Assunto: Concertos de espingardas na Casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 11/04/1848 Signatário Destinatário. Inspetor da Tesouraria Classificação. Ordem	Dia 30. – <i>Ao Inspector da Thesouraria.</i> –Mande V. S. satisfazer ao Director dos Educandos a quantia de 149\$400rs. em que importarão os concertos que na officina daquelle Estabelecimento se fiserão em vinte oito Espingardas do Armazem de Artigos Bellicos, como consta relação incluza . Communicou-se ao Director dos Educandos.	Dia 30. – Ao Inspector da Thesouraria. –Mande V. S. satisfazer ao Director dos Educandos a quantia de 149\$400 rs. em que importarão os concertos que na officina daquelle Estabelecimento se fiserão em vinte oito Espingardas do Armazem de Artigos Bellicos, como consta da relação incluza. Communicou-se ao Director dos Educandos.
200	Assunto: Pagamento de concertos de espingardas ao diretor da Casa do Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 11/04/1848 Signatário Destinatário. Inspetor da Tesouraria Classificação. Ordem	–<i>Ao Inspector da Thesouraria</i>– Mande V.S. pagar ao Director dos Educandos Artifices a quantia de 163\$780 reis importância de concertos que n'quelle Estabelecimento se fizerão em varias espingardas pertencentes ao Amazem de Artigos Bellicos, constantes das Relações juntas. Communicou-se àquelle Director.	–<i>Ao Inspector da Thesouraria.</i> –Mande V. S. pagar ao Director dos Educandos Artifices a quantia de 163\$780 reis importancia de concertos que n'aquelle Estabelecimento se fizerão em varias espingardas pertencentes ao Armazem de Artigos Bellicos, constantes das Relações juntas. Communicou-se áquelle Director.

201	Assunto: Aluguel de casa para professor de primeiras letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 15/04/1848 Signatário Destinatário. Ao Professor de primeiras Letras de Viana Classificação. Ordem	—Ao Professor de primeiras Letras de Viana— Respondendo ao seu officio n.18 de 2 de Janeiro ultimo, sob a dizer-lhe, que tenho dado n'esta data as precisas ordens para que pela Colletoria d'essa Villa lhe sejam pagos dez mil reis mensaes para o aluguer de uma casa, que deve servir ao exercicio do seu magisterio e assim mais que lhe sejam fornecidos os utencilios constantes da copia inclusa. Expediu-se ordem n'este sentido ao Inspector do Thesouro Provincial.	— Ao Professor de primeiras Letras de Viana.— Respondendo ao seu officio n. 18 de 2 de Janeiro ultimo, sou a dizer-lhe, que tenho dado n'esta data as precisas ordens para que pela Colletoria d'essa Villa lhe sejam pagos dez mil reis mensaes para o aluguer de uma casa, que deve servir ao exercicio do seu magisterio, e assim mais que lhe sejam fornecidos os utencilios constantes da copia inclusa. Expediu-se ordem n'este sentido ao Inspector do Thezouro Provincial.
202	Assunto: Pagamento de obra da Escola Normal	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 15/04/1848 Signatário. Destinatário. Inspetor do Tesouro Provincial Classificação. Aviso	—Ao Inspector do Thesouro Provincial. —Da copia inclusa do officio de Director das Obras Publicas hontem datado sob. n. 23, verá Vmc. que o Empreiteiro da obra da Escola Normal de primeiras Letras, o Tenente Coronel Altino Lelles de Moraes Rego acha-se na forma de 9.º condições do Cap. 1.º do respectivo contracto no caso de receber á vida 3 000\$000 reis por já se achar concluida metade da obra, e depois de lavrada o termo do rebebimento provisório 2: 000\$000 reis , e 500\$000 reis depois do definitivo recebimento.	— Ao Inspector do Thezouro Provincial. — Da copia inclusa do officio do Director das Obras Publicas hontem datado sob n. 23, verá Vinc. que o Empreiteiro da obra da Escola Normal de primeiras Letras, o Tenente Coronel Altino Lelles de Moraes Rego acha-se na forma da 9.ª condição do Cap. 1.º do respectivo contracto no caso de receber á vi ta 3 000\$000 reis por já se achar concluida metade da obra, e depois de lavrado o termo do rebebimento provisorio 2.000\$000 reis, e 500\$000 reis depois do definitivo recebimento.

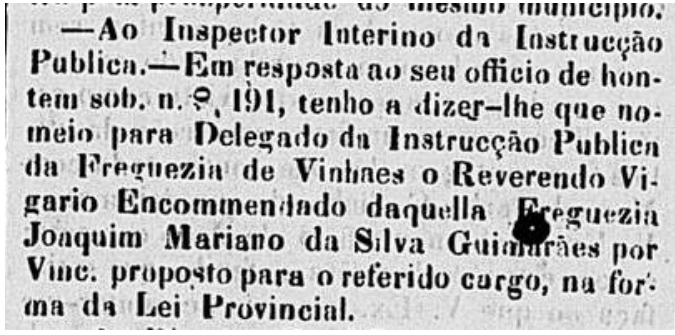
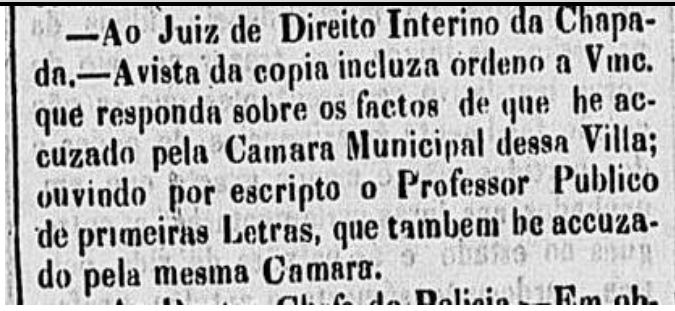
203	Assunto: Nomeação de Professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 15/04/1848 Signatário. Destinatário. Classificação. Ordem	—O Presidente da Provincia attendendo aos merecimentos e mais qualidade de Jovencio da Costa Leite por bem nomea-lo Professor interino da cadeira de Grammatica e Lingua Latina da Villa de S. Bento vago por fallecimento de Paulo Alves Serrão.—Pela Secretaria da Presidencia se faça as commuicações do estylo.	—O Presidente da Provincia attendendo aos merecimentos e mais qualidades de Jovencio da Costa Leite ha por bem nomea-lo Professor interino da cadeira de Grammatica e Lingua Latina da Villa de S. Bento vago por fallecimento de Paulo Alves Serrão.—Pela Secretaria da Presidencia se fação as communicações do estylo.
204	Assunto: Objetos comprados para escola de primeiras letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 18/05/1848 Signatário Destinatário. Inspetor interino da Instrução Pública Classificação. Aviso	—Ao Inspector interino da Instrucção Publica.—Em resposta ao seu officio n. 176 de 2 do corrente, acompanhado das duas contas dos objectos que por ordem desta Presidencia forão comprados para Escola de primeiras Letras da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição desta cidade, tenho a dizer-lhe que mandei satisfazer a importância de taes objectos ao Major José Joaquim Rodrigues Lopes, e ao negociante José da Silva Gomes que os fornecerão.	mento no mesmo Aviso. — Ao Inspector interino da Instrucção Publica.—Em resposta ao seu officio n. 176 de 2 do corrente, acompanhado das duas contas dos objectos que por ordem desta Presidencia forão comprados para a Escola de primeiras Letras da Freguesia de Nossa Sennora da Conceição desta cidade, tenho a dizer-lhe que mandei satisfazer a importancia de taes objectos ao Major José Joaquim Rodrigues Lopes, e ao negociante José da Silva Gomes, que os fornecerão.

205	Assunto. Aprovação para professor substituto	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 20/05/1848 Signatário Destinatário. Inspetor da Instrução Publica Classificação. Parecer	—Ao Inspector da Instrução Publica.—Inteirados do conteúdo de seu officio n.178 de 8 do coreente, informando o requerimento do Professor de primeiras letras da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição desta cidade Alexandre José Rodrigues, que pede hum substituto para sua Escola durante o impedimento em que se acha por motivo de licença, tenho a declarar—lhe em resposta, que approvo a proposta feita por Vmcs. De Sebastião Pedro Nolasco, para servir de substituto durante o impedimento do referido Professor. Quanto a ultima parte do seu dito officio deve Vmc. ficar na intelligência de que compete—lhe, na qualidade de Inspector da Instrução Publica propôr substitutos para todos os cazos da Lei n. 156 artigo 5.º § 2.º infine, que lhe confere esta attribuição feito distincção alguma entre os limites do Lyceu a Professores de primeiras Letras nenhuma cumpre-nos fazer. O que lhe communico para seu governo e execução.	—Ao Inspector da Instrução Publica.— Inteirado do conteúdo do seu officio n. 178 de 8 do corrente, informando o requerimento do Professor de primeiras letras da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição desta cidade Alexandre José Rodrigues, que pede hum substituto para sua Escola durante o impedimento em que se acha por motivo de licença, tenho a declarar—lhe em resposta, que approvo a proposta feita por Vmcs. de Sebastião Pedro Nolasco, para servir de substituto durante o impedimento do referido Professor. Quanto a ultima parte do seu dito officio deve Vmc. ficar na intelligencia de que compete—lhe, na qualidade de Inspector da Instrução Publica propôr substitutos para todos os cazos da Lei Provincial n. 18, por quanto não tendo a Lei n. 156 artigo 5.º § 2.º infine, que lhe confere esta attribuição feito distincção alguma entre os limites do Lyceu a Professores de primeiras Letras nenhuma cumpre-nos fazer. O que lhe communico para seu governo e execução.

206	Assunto: Licença de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 27/05/1848 Signatário Destinatário. Inspetor da Instrução Publica Classificação. Aviso	–Ao Inspector da Instrucção Publica._ Tendo este Governo á vista do que Vmc. informa em seu officio de hoje sob. n. 184, inde--do o requerimento do Professor publico de primeiras letras da freguezia de São Vicente Ferrer Mariano José Pereira Pinto, em que pedia tres mezes de licença; assim o communico a Vmc. para sua intelligência.	 —Ao Inspector interino da Instrucção Publica.—Tendo este Governo á vista do que Vmc. informa em seu officio de hoje sob n. 184, inde--do o requerimento do Professor publico de primeiras letras da freguezia de São Vicente Ferrer Mariano José Pereira Pinto, em que pedia tres mezes de licença; assim o communico a Vmc. para sua intelligência.
208	Assunto: Ocupação de cargo docente sem permissão do governo	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 27/05/1848 Signatário Destinatário. Ao Promotor Publico da Câmara de Alcântara Classificação. Ordem	EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIOS DE 1848 Ao Promotor Publico da Camara de Alcantara.—Tendo—se em data de 28 de Fevereiro do corrente anno mandado proceder na forma da Lei contra o professor publico de primeiras letras da Freguezia de São Vicente Ferrer, Mariano José Pereira Pinto por deixar a logar de sua cadeira sem permissão do Governo, cumpre que Vmc. informe sobre o estado em que se acha o processo respectivo.	EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 1848. Ao Promotor Publico da Comarca de Alcantara.—Tendo—se em data de 28 de Fevereiro do corrente anno mandado proceder na forma da Lei contra o professor publico de primeiras letras da freguezia de São Vicente Ferrer, Mariano José Pereira Pinto por deixar o logar de sua cadeira sem permissão do Governo; cumpre que Vmc. informe sobre o estado em que se acha o processo respectivo.

209	Assunto: Transferência de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 06/06/1848 Signatário Destinatário. Ao Inspetor interino da Instrução Publica Classificação. Ordem	—Ao Inspector interino da Instrução Publica.—A`vista do que Vmc. informa em seu officio n.185 de 24 do corrente acerca do professor de primeiras letras Raimundo Antonio Fernandes do Carmo; cumpre que elle declare por escripto se quer ou não entrar no exercicio da cadeira de Pastos Bons para qual foi transferido em 17 de Agosto do anno passado, afim de providenciar como for justo. O que se lhe communica para sua intelligência.	—Ao Inspector interino da Instrução Publica.—A' vista do que Vmc. informa em seu officio n. 185 de 24 do corrente acerca do professor de primeiras letras Raimundo Antonio Fernandes do Carmo; cumpre que elle declare por escripto se quer ou não entrar no exercicio da cadeira de Pastos Bons para a qual foi transferido em 17 de Agosto do anno passado, afim de providenciar como for justo. O que se lhe communica para sua intelligencia e execução.
210	Assunto: Obras na Escola Normal	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 06/06/1848 Signatário Destinatário. Classificação. Parecer	Dia 30, —O Presidente da Provincia em additamento á Portaria de 30 de Março proximo passado sob. n. 36 approva o orçamento do excesso de despeza a fazer-se com a substituição do ladrilho da Salla da Aula da Escola Normal por hum assoalho de bacury, organizado pela Directoria de Obras Publicas em Conselho, e em conformidade dos arts. 35, 44 e 47 do Regulamento do 1.º de Dezembro de 1847, ordena ao Sr. Director da dita Repartição que faça lavrar o termo de contracto com o arrematante da obra do Cidadão Altino Lellis de Moraes Rego, que concorda no referido excesso de despeza.	Dia 30. — O Presidente da Provincia em additamento á Portaria de 30 de Março proximo passado sob n. 36, approva o orçamento do excesso de despeza a fazer-se com a substituição do ladrilho da Salla da Aula da Escola Normal por hum assoalho de bacury, organizado pela Directoria de Obras Publicas em Conselho, e em conformidade dos arts. 35, 44, e 47 do Regulamento do 1.º de Dezembro de 1847, ordena ao Sr. Director da dita Repartição que faça lavrar o termo de contracto com o arrematante da obra o Cidadão Altino Lellis de Moraes Rego, que concorda no referido excesso de despeza.

211	Assunto: Processo do professor de primeiras letras	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 08/06/1848 Signatário Destinatário. Promotor Publico de Alcântara Classificação. Aviso	–Ao Promotor Publico de Alcantara.–Pelo seu officio de 28 do mez passado, fico inteirado do estado em que se acha o processo do Professor Publico de primeiros letras da Freguezia de São Vicente Ferrer Mariano José Pereira Pinto, que foi mandado responsabilizar por haver abandonado a cadeira sem licença , e em resposta tenho a dizer-lhe que dê parte a este governo do resultado final do mesmo processo.	—Ao Promotor Publico de Alcantara:— Pelo seu officio de 28 do mez passado, fico inteirado do estado em que se acha o processo do Professor Publico de primeiras letras da Freguezia de São Vicente Ferrer Mariano José Pereira Pinto, que foi mandado responsabilizar por haver abandonado a Cadeira sem licença, e em resposta tenho a dizer-lhe que dê parte a este Governo do resultado final do mesmo processo.
212	Assunto: Ocupação de cargos por professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 20/06/1848 Signatário Destinatário. Professor Publico de primeiras Letras da Villa de Vianna Classificação. Ordem	–Ao Professor Publico de primeiras Letras da villa de Vianna. – Em solução à duvida apresentada em 7 do corrente acerca das funções de Promotor Publico com o de Professor de primeiras letras; declaro a Vm., que avista de aviso de 7 de Outubro de 1843, é incompativel o exercicio conjuncto de ambos os cargos, devendo por tanto optar o que mais convier.	—Ao Professor Publico de primeiras Letras da villa de Viana.—Em solução á duvida apresentada em 7 do corrente acerca das funções de Promotor Publico com o de Professor de primeiras letras; declaro a Vm., que avista do Aviso de 7 de Outubro de 1843, é incompativel o exercicio conjuncto de ambos os cargos, devendo por tanto optar o que mais lhe convier.

213	Assunto: Nomeação de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 20/06/1848 Signatário Destinatário. Inspetor Interino a Instrução Publica Classificação. Aviso	–Ao Inspector Interino a Instrução Publica.—Em resposta ao seu officio de hontem sob.n. 191, tenho a dizer-lhe que nomeio para Delegado da Instrucção Publica da Freguezia de Vinhaes o Reverendo Vigario Encomendado daquela Freguezia Joaquim Mariano da Silva Guimaraes por Vmc. proposto para o referido cargo, na forma da Lei Provincial.	
214	Assunto: Acusação de Professor e de Juiz	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 8/07/1848 Signatário. Destinatário. Juiz de Direito Interino da Chapada Classificação. Ordem	–Ao Juiz de Direito Interino da Chapada.—Avista da copia incluza ordeno a Vmc. que responda sobre os factos de que he accusado pela Camara Municipal dessa Villa; ouvindo por escripto o Professor Publico de primeiras letras, que tambem he accusado pela mesma Camara.	

215	Assunto: Obras na Casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 18/07/1848 Signatário Destinatário. Diretor da Casa do Educandos Classificação. Ordem	–Ao Director da Caza do Educandos. –Tendo prezente o officio que Vmc. me derigio em data de 3 do corrente, e ficando inteirado do que me representa acerca do abatimento que fez na somma de mensalidade de Junho ultimo da quantia de quatro centos setenta mil e quarenta reis producto dos concertos e obras feitas nesse Estabelecimento, desde Março até fim do dito mes de Junho; cumpre dizer-lhe que se deve entender com o Inspector do Thesouro Publico Provincial, afim de que a organização das contas desse mesmo Estabelecimento se proceda em forma legal , e se fação as clarezas necessarias.	—Ao Director da Caza dos Educandos. —Tenho prezente o officio que Vmc. me derigio em data de 3 do corrente, e ficando inteirado do que me representa acerca do abatimento que fez na somma de mensalidade de Junho ultimo da quantia de quatro centos setenta mil cento e quarenta reis producto dos concertos e obras feitas nesse Estabelecimento, desde Março até fim do dito mes de Junho; cumpre dizer-lhe que se deve entender com o Inspector do Thezouro Publico Provincial, afim de que a organização das contas desse mesmo Estabelecimento se proceda em forma legal, e se fação as clarezas necessarias
216	Assunto: Professor de latim que abandonou a cadeira	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 17/08/1848 Signatário Destinatário. Ao Promotor Publico de Caxias Classificação. Ordem	–Ao Promotor Publico de Caxias.—Remetto a Vmc. a incluza copia do officio n. 8 datado em 1.º do corrente do Inspector interino da Instrucção Publica e de outro a que elle se refere tudo relativo ao Professor Publico de Latim da Cidade de Caxia José Mariano Gomes de Castro, que abandonou a sua Cadeira sem previa autorização de Superior legitimo afim de que Vmc. por semelhante procedimento o faça responsabilizar na forma da Lei.	—Ao Promotor Publico de Caxias.—Remetto a Vmc. a incluza copia do officio n. 8 datado em o 1.º do corrente do Inspector interino da Instrucção Publica e de outro a que elle se refere tudo relativo ao Professor Publico de Latim da Cidade de Caxias José Mariano Gomes de Castro, que abandonou a sua Cadeira sem previa autorização de Superior legitimo afim de que Vmc. por semelhante procedimento o faça responsabilizar na forma da Lei.

217	Assunto: Mapa de Rendimento da Casa dos Educandos	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 17/08/1848 Signatário Destinatário. Ao Director da Caza dos Educandos Classificação. Ordem/ Parecer	– Ao Director da Caza dos Educandos. – Respondendo ao seu officio n.29 de 4 do corrente em o qual apresentando Vmc. a este Governo o Mappa dos rendimentos das officinas desse Estabelecimento no mez de Julho proximo passado relata o estado de atrza em que se achão as mesmas officinas não só pela pequenez da caza em que existem como pela falta de obras que sentem teno a dizer-lhe que por ora não he possivel melhorar-se de caza, cuja necessidade já este Governo tem reconhecido e feito presente á Assembléa Legislativa Provincial, e que nesta data firão expeditas as convenientes ordens ao Tenente Coronel Commandante do Corpo Fixo do Piauy afim de que dê para serem feitas nesse Estabelecimento todas as obras que para o mesmo Corpo e Hospital Regimental daqui em diante forem necessarias devendo Vmc. por sua parte empregar os meios de adquirir mais algumas obras procurando para isso a intervenção deste Governo quando seja Precizo.	—Ao Dire tor da Caza dos Educandos. —Respondendo ao seu officio n. 29 de 4 do corrente em o qual apresentando Vmc. a este Governo o Mappa dos rendimentos das officinas desse Estabelecimento no mez de Julho proximo passado relata o estado de atrazo em que se achão as mesmas officinas não só pela pequenez da caza em que existem como pela falta de obras que sentem tenho a dizer-lhe que por ora não he possivel melhorar-se de caza, cuja necessidade ja este Governo tem reconhecido e feito presente á Assembléa Legislativa Provincial, e que nesta data forão expeditas as convenientes ordens ao Tenente Coronel Commandante do Corpo Fixo do Piauby afim de que dê para serem feitas nesse Estabelecimento todas as obras que para o mesmo Corpo e Hospital Regimental daqui em diante forem necessarias, devendo Vmc. por sua parte empregar os meios de adquirir mais algumas obras procurando para isso a intervenção deste Governo quando seja preciso.

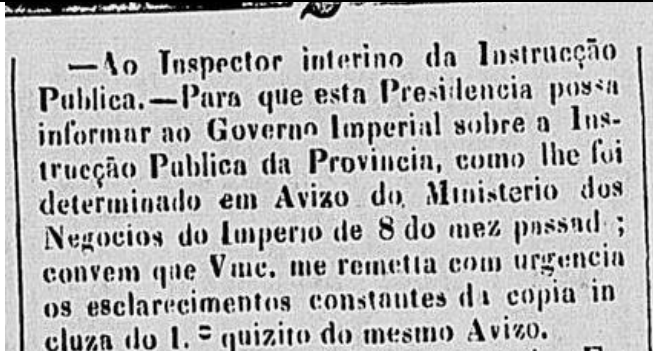
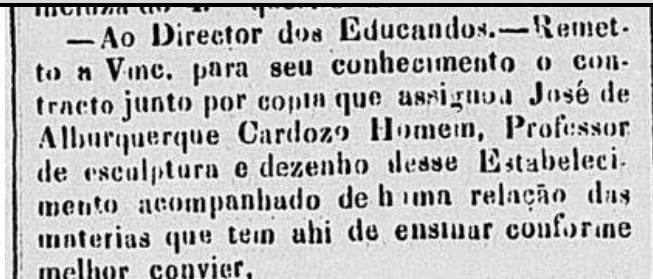
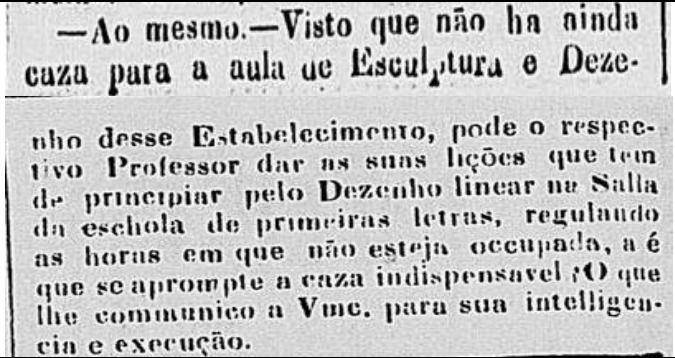
218	Assunto: Professor de latim abandonou cadeira	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 17/08/1848 Signatário. Destinatário. Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação. Ordem	—Ao Inspector interino da Instrução Publica.—O officio que Vmc. me dirigio datado em 1.º do corrente sob. n. 8 acerca de ter abandonado a sua Cadeira sem previa autorização de Superior legitimo o Professor de Latim da Cidade de Caxias José Mariano Gomes de Castro, foi nesta data remetido por copia ao respectivo Promotor para fazer responsabilizar na forma da Lei.	—Ao Inspector interino da Instrução Publica.—O officio que Vmc. me dirigio datado em 1.º do corrente sob. n. 8 acerca de ter abandonado a sua Cadeira sem previa autorização de Superior legitimo o Professor de Latim da Cidade de Caxias José Mariano Gomes de Castro, foi nesta data remetido por copia ao respectivo Promotor para o fazer responsabilizar na forma da Lei.
219	Assunto:	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 21/09/1848 Signatário. Destinatário. A Manoel José Coelho Barbosa Classificação. Parecer	— A Manoel José Coelho Barbosa, Professor de primeiras Letras de S. Anna do Burity. — Em resposta ao seu officio de 28 do mez passado em que participando-me ter sido qualificado Jurado na Villa do Brajo distante, dessa Povoação nove leguas, consulta se pode comparecer nas respectivas Sessões deixando o lugar de Professor Publico de primeiras letras que exerce, tenho a dizer-lhe que deve Vmc. comparecer á reunião do Jury quando for sorteado.	—A Manoel José Coelho Barboza, Professor Publico de primeiras Letras de S. Anna do Burity.—Em resposta ao seu officio de 28 do mez passado em que participando-me ter sido qualificado Jurado na Villa do Brejo distante, dessa Povoação nove leguas, consulta se pode comparecer nas respectivas Sessões deixando o lugar de Professor Publico de primeiras letras que exerce, tenho a dizer-lhe que deve Vmc. comparecer á reunião do Jury quando for sorteado.

220	Assunto: Pagamento de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 21/09/1848 Signatário Destinatário. Ao mesmo Classificação. Aviso	– Ao mesmo. – De ordem de Sua Ex. o Snr. Presidente da Provincia tenho a honra de communicar a V.S. para que se digne levar ao conhecimento do Assembléa Legislativa Provincial que elle sanccionou no dia 13 do corrente as Leis seguintes: 1.º fixando a força Policial da Provincia para o anno financeiro de 1849 a 1850; 2º marcando o modo de serem feito os pagamentos dos Professores Publicos, 3.º revogando as disposições dos Artigos 14,15 e 17 da Lei Provincial n. 236 de 20 de Agosto de 1817, e dos Deputados Provinciaes durante a Legislatura de 1850 a 1851; e assim mais que mandou publicar as que decretão as posturas das Camaras Municipaes da Alcantara e do Codó. Incluzo remetto a V. S. hum exemplar de cada huma das referidas Leis sancionadas e mandadas publicar.— <i>Dr. C. F. Ribeiro</i>, Secretario do Governo.	—Ao mesmo. —De ordem de Sua Ex. o Sur. Presidente da Provincia tenho a honra de communicar a V. S. para que se digne levar ao conhecimento do Assembléa Legislativa Provincial que elle sanccionou no dia 13 do corrente as Leis seguintes: 1.º fixando a força Policial da Provincia para o anno financeiro de 1849 a 1850; 2.º marcando o modo de serem feitos os pagamentos dos Professores Publicos, Vigarios e Coadjuutores da Provincia, 3.º revogando as disposições dos Artigos 14, 15 e 17 da Lei Provincial n. 236 de 20 de Agosto de 1817, e 4.º marcando o subsidio e ajuda de custo dos Deputados Provinciaes durante a Legislatura de 1850 a 1851; e assim mais que mandou publicar as que decretão as posturas das Camaras Municipaes de Alcantara e do Codó. Incluzo remetto a V. S. hum exemplar de cada huma das referidas Leis sancionadas e mandadas publicar.—<i>Dr. C. F. Ribeiro</i>, Secretario do Governo.

221	Assunto. Informações encaminhadas pelo Diretor da Casa dos Educandos.	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 21/09/1848 Signatário Destinatário. Ao mesmo Classificação. Aviso	– Ao mesmo. – Por ordem do Exm Snr. Presidente da Provincia, remetto a V.S. para que se sirva levar ao conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial as incluzas copias das informações dadas pelo Inspector interino do Thezouro Publico Provincial, e pelo Director da Caza dos Educandos, em virtude da requisição que V. S. por parte da mesma Assmbléa fez em seus officios ns. 31 e 32, do 5 do corrente, não indo nesta occasião a do Reitor do Seminario Ecclziastico por não ter ainda satisfeito tal exigencia, mas logo que o faça será enviada a V. S.— <i>Dr. C. F. Ribeiro.</i> Secretário do Governo.	—Ao mesmo.—Por ordem do Exm Snr. Presidente da Provincia, remetto a V. S. para que se sirva levar ao conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial as incluzas copias das informações dadas pelo Inspector interino do Thezouro Publico Provincial, e pelo Director da Caza dos Educandos, em virtude da requisição que V. S. por parte da mesma Assmbléa fez em seus officios ns. 31, e 32, do 5 do corrente, não indo nesta occasião a do Reitor do Seminario Eccleziastico por não ter ainda satisfeito tal exigencia, mas logo que o faça será enviada a V. S.—<i>Dr. C. F. Ribeiro,</i> Secretario do Governo,
222	Assunto: Professor recebe ordem para receber a chave da Escola Normal.	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 30/09/1848 Signatário Destinatário. Director de obras Publicas. Ao mesmo Classificação. Aviso	– Ao mesmo.— Psse Vmc. a entregar a chave da casa da Eschola Normal ao Professor respectivo Felipe Binicio de Oliveira Candurú , a quem forão expedidas as convinientes ordens para a receber.	—Ao mesmo —Passe Vmc. a entregar a chave da casa da Eschola Normal ao Professor respectivo Felipe Binicio de Oliveira Candurú, a quem forão expedidas as convinientes ordens para a receber.

223	Assunto.	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 30/09/1848 Signatário Destinatário. Ao Professor da Eschola Norma Classificação. Ordem	— Ao Professor da Eschola Normal.— Tendo nesta data ordenado ao Director das Obras Publicas que lhe faça entrega da chave da caza da Eschola Normal, assim o communico a Vmc. determinado—lhe que d'ora em diante passe a exercer alli o seu magisterio.	— Ao Professor da Eschola Normal. — Tendo nesta data ordenado ao Director das Obras Publicas que lhe faça entrega da chave da caza da Eschola Normal, assim o communico a Vmc. determinando—lhe que d'ora em diante passe a exercer alli o seu magisterio.
224	Assunto. Autorização para professor continuar exercendo a cadeira de Inglês.	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 23/11/1848 Signatário Destinatário. Ao Inspector interino do Thezouro. - Ao mesmo. Classificação. Parecer	—Ao mesmo— Com quanto o Lente da Cadeira de Inglez do Lyceu Antonio Jansem do Paço fosse suspenso do exercicio de 3.º Supplente do Juiz Municipal da 2.º Vara da Capital deve todavia continuar a exercer as funções da mesma Cadeira, em quanto não for pronunciado no processo de responsabilidade que contra elle foi por este Governo mandado instaurar. Assim fica resolvida a materia do seu officio de 9 corrente sob n.27.	—Ao Inspector interino do Thezouro —Ao mesmo —Com quanto o Lente da Cadeira de Inglez do Lyceu Antonio Jansem do Paço fosse suspenso do exercicio de 3.º Supplente do Juiz Municipal da 2.ª Vara da Capital deve todavia continuar a exercer as funções da mesma Cadeira, em quanto não for pronunciado no processo de responsabilidade que contra elle foi por este Governo mandado instaurar. Assim fica resolvida a materia do seu officio de 9 do corrente sob n. 27.

225	Assunto. Devolução de documento de petição de professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 23/11/1848 Signatário Destinatário. Ao Inspector interino do Thezouro. Ao mesmo Classificação. Aviso	— Ao mesmo.— Devolvo a Vmc. os documentos que acompanharão o seu officio de 9 do corrente informando a petição do Professor de primeiras letras de Santa Helena.	—Ao mesmo.—Devolvo a Vmc. os documentos que acompanharão o seu officio de 9 do corrente informando a petição do Professor de primeiras letras de Santa Helena.
226	Assunto. Aluguel da Escola Normal	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 2/12/1848 Signatário. Destinatário. Ao Inspector interino do Thezouro Publico Provincial Classificação. Ordem	—Ao Inspector interino do Thezouro Publico Provincial.— Attendendo ao que me representou Felipe Binicio de Oliveira Condurú, Professor da Eschola Normal de primeiras Letras desta Cidade e conformando-me com a informação do Inspector interino da Instrucção Publica, ordeno a Vmc. que continue a mandar ao Suplicante a quantia de dez mil reis mensaes para o pagamento do aluguel da Caza em que dá actualmente aula, até que seja mobilado o edfficio construido para a referida Eschola, mesno durante as férias que devem ter lugar de 15 deste mez a 6 de Janeiro proximo futuro, ficando por tanto sem effeti n. 138 de 17 do mez passado.	ser julgado. —Ao Inspector interino do Thezouro Publico Provincial.—Attendendo ao que me representou Felipe Binicio de Oliveira Condurú, Prof ssor da Eschola Normal de primeiras Letras desta Cidade e conformando-me com a informação do Inspector interino da Instrucção Publica, ordeno a Vmc. que continue a mandar ao Sup licante a quantia de dez mil reis mensaes para o pagamento do aluguel da Caza em que dá actualmente aula, até que seja mobilado o edifficio construido para a referida Eschola, menos durante as ferias que devem ter lugar de 15 deste mez a 6 de Janeiro proximo futuro, ficando por tanto sem effeito a ordem desta Presidencia constante do officio n. 138 de 17 do mez passado.

227	Assunto. Solicitação de esclarecimentos	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 21/12/1848 Signatário Destinatário. Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação. Ordem	–Ao Inspector interino da Instrucção Publica.– Para que esta Presidencia possa informar ao Governo Imperial sobre a Instrucção Publica da Provincia, como lhe foi determinado em Avizo do Ministerio dos Negocio do Imperio de 8 do mez passado; convem que Vmc. me remetta com urgencia os esclarecimentos constantes da copia incluza do 1.º quizitodo mesmo Aviso.	 —Ao Inspector interino da Instrucção Publica.—Para que esta Presidencia possa informar ao Governo Imperial sobre a Instrucção Publica da Provincia, como lhe foi determinado em Avizo do Ministerio dos Negocios do Imperio de 8 do mez passad ; convem que Vmc. me remetta com urgencia os esclarecimentos constantes da copia incluza do 1.º quizito do mesmo Avizo.
228	Assunto. Aviso de contrato assinado por professor	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 21/12/1848 Signatário Destinatário. Ao Director dos Educandos Classificação. Aviso	– Ao Director dos Educandos.— Remetto a Vmc. para seu conhecimento o contracto junto por copia que assignou José de Albuquerque Cardoso Homem, Professor de esculptura e dezenho desse Estabelecimento acompanhado de huma relação das materias que tem ahi de ensinar conforme melhor convier.	 —Ao Director dos Educandos.—Remetto a Vmc. para seu conhecimento o contracto junto por copia que assignou José de Albuquerque Cardoso Homem, Professor de esculptura e dezenho desse Estabelecimento acompanhado de huma relação das materias que tem ahi de ensinar conforme melhor convier.
229	Assunto. Aula de Dezenho	
Jornal: Publicador Maranhense Data. 21/12/1848 Signatário. Destinatário. Ao Director dos Educandos- ao mesmo Classificação. Parecer	– Ao mesmo.— Visto que não há ainda caza para a a aula de Esculptura e Dezenho desse Estabelecimento, pode respectivo Professor dar as suas lições que tem de principiar pelo Dezenho linear na Salla da escola de primeiras letras, regulando as horas em que não esteja occupada, a é que se aprompte a caza indispensavel O que lhe communico a Vmc. para sua intelligencia e execução.	 —Ao mesmo.—Visto que não ha ainda caza para a aula de Esculptura e Dezenho desse Estabelecimento, pode o respectivo Professor dar as suas lições que tem de principiar pelo Dezenho linear na Salla da escola de primeiras letras, regulando as horas em que não esteja occupada, a é que se aprompte a caza indispensavel O que lhe communico a Vmc. para sua intelligencia e execução.

230	Assunto. Comunicado de consentimento de alterações no Lyceu	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 20/01/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Aviso	—Ao Inspector interino da Instrução Publica.— Ficando sciente pelo seu officio de hontem sob n. 1 de achar-se Vmc. no exercio da Inspectoria da Instrução Publica da Provincia, tenho em resposta de communicar-lhe que forão nesta data expedidas as convenientes ordens ao Thesouro Publico Provincial a respeito das alterações havidas no Lycêu desta cidade, conforme me participou o Lente de Geometria, que fez as suas vezes durante a sua auzencia, em seus officios ns. 1 e 4 de 8 do corrente; o qual em conformidade do disposto no §1.º do art. 6.º da Lei Provincial n. 156, nomeio para substituir o Lente da cadeira de Geographia e Historia, visto não se achar presente nesta capital o Lente proprietario Candido Mendes de Almeida.	—Ao Inspector interino da Instrução Publica.—Ficando sciente pelo seu officio de hontem sob n. 1 de achar-se Vmc. no exercio da Inspectoria da Instrução Publica da Provincia, tenho em resposta de communicar-lhe que forão nesta data expedidas as convenientes ordens ao Thesouro Publico Provincial a respeito das alterações havidas no Lycêu desta cidade, conforme me participou o Lente de Geometria, que fez as suas vezes durante a sua auzencia, em seus officios ns. 1 e 4 de 8 do corrente; o qual em conformidade do disposto no § 1.º do art. 6.º da Lei Provincial n. 156, nomeio para substituir o Lente da cadeira de Geographia e Historia, visto não se achar presente nesta Capital o Lente proprietario Candido Mendes de Almeida.
231	Assunto. Nomeação de Dela	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 03/02/1849 Signatário: Destinatário: Inspector interino da Instrução Publica Classificação: Aviso	O presidente da Pronvincia conformando-se com a proposta do Inspector interino da Instrução Publica, nomeia para Supplente do Delegado da mesma Instrução no Municipio do Corotá o Vigario Encommendado daquella Freguezia José Pacifico Serra.	O Presidente da Provincia conformando-se com a proposta do Inspector interino da Instrução Publica, nomeia para Supplente do Delegado da mesma Instrução no Municipio do Corotá o Vigario Encommendado daquella Freguezia José Pacifico Serra.

232	Assunto. Premiação de Alunos	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 06/02/1849 Signatário: J.N.X. de Britto- O Secretario da Inspectoria da Instrucção Publica Destinatário: Classificação:	PUBLICAÇÕES A PEDDO Aos 14 dias mez de Fevereiro de 1849, nesta cidade do Maranhão, reunida a Congregação do Lyceu Maranhense, pelas 10 da manha , na salla das suas Sessões, sob a presidencia do Sr. Inspector interino da Instrucção Publica, Francisco Sotero dos Reis, procedeu-se á chamada, e achando-se presentes 7 membros, por faltarem com cauza motivada os Srs. Dr. Cndido Mendes, e Pedro de Souza Guimarães, abriu-se a sessão. Não tendo sido lida a Acta da sessão antecedente por não tê-la presente o Secretario, declarou o Sr. Inspector que havia convocado extraordinariamente a Congregação para se tratar da destribuição dos Premios do anno lectivo p.p., e para submetter ao seu exame duas Grammaticas, uma da Lingua Latina, e outra da Lingua Portuguesa, arrajadas a primeira por Frederico Magna de Abrantes, antigo Professor de Lyceu, e a segunda por Felipe Benicio d'Oliveira Condurú, Professor da Eschola Normal de primeiras Letras, e vêr-se si podem ser adoptadas para uzo das Aulas desta Provincia. A Congregação tendo-se constituído em sessão secreta para tratar da destribuição dos Premios, e convidado os Lentes, que as achavão presentes, a proporem para elles os Alunos que julgassem dignos obtelos, forão proposto, e approvados, para os de Philosophia Racional e Moral os Alunos Luiz Antonio Gonçalves Ribeiro, e Raimundo Alexandre Valle de Carvalho, decidindo-se á sorte o 1.º Premio ao Alunno Carvalho, e o 2.º ao Alunno Ribeiro.— Para o 1.º Premio de Rhetorica e Poetica, foi proposto, e approvada Gentil Homem d'Almeida Braga. — Para o 1.º Premio de Latin foi proposto, e aprovado, o Alunno João Batista D'Almeida Couceiro, e para o 2.º , o forão os alunos Ataliba Ferreira de Gouvêa Pimentel Beleza, e José da Cunha Gonçalves Machado, decidindo a sorte a favor do Alunno Beleza. —Para o 1.º Premio de Inglez foi prposto , aprovado, o Alunno Dionisio d'Araujo Cantan--de, e para o 2.º o Alunno José Thomaz da Silva Quintanilha Junior— Para o 1.º Premio de Desenho Civil foi proposto, e	PUBLICAÇÕES A PEDDO. Aos 14 dias do mez de Fevereiro de 1849, nesta cidade do Maranhão, reunida a Congregação do Lyceu Maranhense, pelas 10 da manha , na salla das suas Sessões, sob a presidencia do Sr. Inspector interino da Instrucção Publica, Francisco Sotero dos Reis, procedeu-se á chamada, e achando-se presentes 7 membros, por faltarem com cauza motivada os Srs. Dr. Candido Mendes, e Pedro de Souza Guimarães, abriu-se a sessão. Não tendo sido lida a Acta da sessão antecedente por não tê-la presente o Secretario, declarou o Sr. Inspector que havia convocado extraordinariamente a Congregação para se tratar da destribuição dos Premios do anno lectivo p. p., e para submetter ao seu exame duas Grammaticas, uma da Lingua Latina, e outra da Lingua Portugueza, arranjas a primeira por Frederico Magna de Abranches, antigo Professor do Lyceu, e a segunda por Felipe Benicio d'Oliveira Condurú, Professor da Eschola Normal de primeiras Letras, e vêr-se si podem ser adoptadas para uzo das Aulas desta Provincia.

approvado, o Alunno José Luiz dos Santos, e para o 2.º o forão os Alunos Odorico Launá da Silva e Joaquim Antonio Alves, decidindo a sorte a favor do Alunno Alves – Para os Premios d'Aritmetica Algebra e Geometria, forão os Alunos propostos e approvados, os Alunos José Thomaz da Silva Quintanilha Junior, e José Miguel Nunes Lisboa, decidindo-se á sorte o 1.º Premio ao Alunno Quintanilha Junior, e 2.º ao Alunno Lisboa – Não se tratou da distribuição dos Premios de Francez por não se achar presente o Lente Substituto da Cadeira, e não forão conferidos os de Geographia e Historia, e de Calculo e Escripção Mercantil, por não haverem Alunos approvados nestas materias.

Tendo-se tornado publica a sessão resolveu a Congregação que as duas de Grammatica apresentadas pelo Sr. Inspector interino fossem remettidas a duas Comissões compostas de dois membros cada uma, a fim de darem sobre ella o seu parecer. – O Sr. Inspector interino nomeou para examinar a Grammatica Latina, os Snrs. Trajano Candido dos Reis, Lente de Philosophia Racional e Moral, e para examinar a Portugueza, os Snrs. Paço, Lente de Inglez, e Pedro de Souza Guimarães, Lente Substituto de Francez. Nada mais havendo a tratar-se levantou o Sr. Inspector interino a sessão. Conforme – O Secretario da Inspectoria da Instrução Publica – *J.N.X. de Britto.*

A Congregação tendo-se constituido em sessão secreta para tratar da distribuição dos Premios, e convidado os Lentes, que se achavão presentes, a proporem para elles os Alunos que julgassem dignos de obtellos, forão propostos, e approvados, para os de Philosophia Racional e Moral os Alunos Luiz Antonio Gonçalves Ribeiro, e Raimundo Alexandre Valle de Carvalho, decidindo-se á sorte o 1.º Premio ao Alunno Carvalho, e o 2.º ao Alunno Ribeiro. – Para o 1.º Premio de Rhetorica e Poetica, foi proposto, e approvedo, o Alunno José Baptista da Silva, e para o 2.º o Alunno Gentil Homem d'Almeida Braga. – Para o 1.º Premio de Latim foi proposto, e approvedo, o Alunno João Baptista d'Almeida Conceiro, e para o 2.º, o forão os Alunos Ataliba Ferreira de Gouvêa Pimentel Beleza, e José da Cunha Gonçalves Machado, decidindo a sorte a favor do Alunno Beleza. – Para o 1.º Premio de Inglez foi proposto, e approvedo, o Alunno Dionisio d'Araujo Cantanhede, e para

do, o Alumno Trajano Candido dos Reis, e para o 2.º o Alumno José Thomaz da Silva Quintanilha Junior—Para o 1.º Premio de Desenho Civil foi proposto, e approvado, o Alumno José Luiz dos Santos, e para o 2.º o forão os Alumnos Odorico Louné da Silva e Joaquim Antonio Alves, decidindo a sorte a favor do Alumno Alves—Para os Premios d'Arithmetica Algebra e Geometria, forão propostos, e approvados, os Alumnos José Thomaz da Silva Quintanilha Junior, e José Miguel Nunes Lisboa, decidindo-se á sorte o 1.º Premio ao Alumno Quintanilha Junior, e o 2.º ao Alumno Lisboa—Não se tratou da distribuição dos Premios de Francez por não se achar presente o Lente Substituto da Cadeira, e não forão conferidos os de Geographia e Historia, e de Calculo e Escripção Mercantil, por não haverem Alumnos approvados nestas materias.

Tendo-se tornado publica a sessão resolveu a Congregação que as duas Grammaticas apresentadas pelo Sr. Inspector interino fossem remetidas a duas Comissões composta de dois membros cada uma, a fim de darem sobre ellas o seu parecer.—O Sr. Inspector interino nomeou para examinar a Grammatica Latina, os Srs. Trajano Candido dos Reis, Lente Substituto da mesma Lingua, o Dr. Galvão Lente de Philosophia Racional e Moral, e para examinar a Portugueza, os Srs. Paço, Lente de Inglez, e Pedro de Souza Guimarães, Lente Substituto de Francês. Não mais havendo a tratar-se levantou o Sr. Inspector interino a sessão.—Conforme—O Secretario da Inspectoria da Instrucção Publica—J. N. X. de Britto.

233	Assunto. Premiação	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 06/02/1849 Signatário: J.N.X. de Britto- O Secretario da Inspectoria da Instrucção Public Destinatário: Classificação: Aviso	Aos 27 dias do mez de Fevereiro de 1849, nesta cidade do Maranhão, reunida a Congregação do Lyceu Sessões, sob a presidencia do Sr. Inspector interino da Instrucção Publica, Francisco Sotero dos Reis procedeu-se á chamada, e e achando se, presentes 8 membros, por falta com causa motivada o Sr. Dr. Candido Mendes, abriu-se a sessão. – Lidas e approvadas, as Actas das duas sessões antecedentes, declarou o Sr. Inspector á Congregação, que a havia reunido para se completar a destribuição dos Premios do anno lectivo p. p., e em consequencia disso constituindo-se a mesma Congregação em sessão secreta, approvou a proposta, feitas pelo respectivo Lente, dos Alunnos Francisco Sotero dos Reis Junior, para o 1.º Premio da Aula de Francez, e Alexandre Magno Rodrigues para 2.º – E por nada mais haver a trtar-se, levantou o Snr.Inspector interino a sessão. – Conforme – O Secretario da Inspectoria da Instrucção Publica – <i>J.N.X. de Britto.</i>	Aos 27 dias do mez de Fevereiro de 1849, nesta cidade do Maranhão, reunida a Congregação do Lyceu Maranhense, pelas 11 horas da manhã, na sala das suas Sessões, sob a presidencia do Sr. Inspector interino da Instrucção Publica, Francisco Sotero dos Reis procedeu-se á chamada, e achando se, presentes 8 membros, por falta com causa motivada o Snr. Dr. Candido Mendes, abriu-se a sessão. – Lidas e approvadas, as Actas das duas sessões antecedentes, declarou o Sr. Inspector á Congregação, que a havia reunido para se completar a destribuição dos Premios do anno lectivo p. p., e em consequencia disso constituindo-se a mesma Congregação em sessão secreta, approvou a proposta, feita pelo respectivo Lente, dos Alunnos Francisco Sotero dos Reis Junior, para o 1.º Premio da Aula de Francez, e Alexandre Magno Rodrigues para o 2.º – E por nada mais haver a tratar-se, levantou o Snr. Inspector interino a sessão. – Conforme – O Secretario da Inspectoria da Instrucção Publica – <i>J. N. X. de Britta.</i>

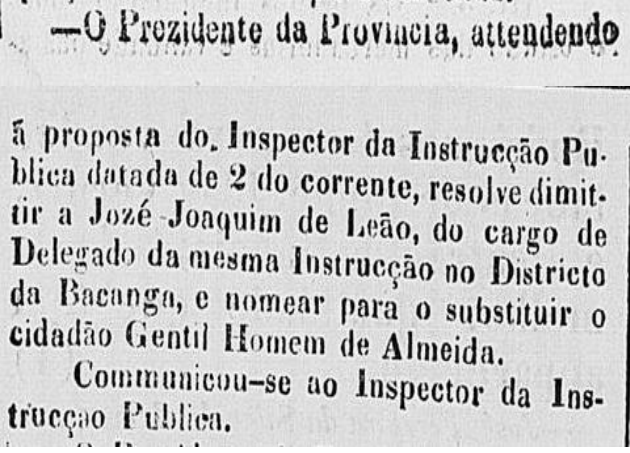
234	Assunto. Impressão de coleção de leis	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 20/03/1849 Signatário: Herculano Ferreira Penna Destinatário: Classificação: Participação ou Notícia	– O Snr. Secretário da Provincia fique na intelligencia de que deverá mandar imprimir oitocentas Collecções das Leis e Regulamentos Provinciaes, que d'ora em diante se promulgarem, e fazer delas a seguinte distribuição: Ao Prelado Diocezano.....2 A`Assembléa Legislativa Provincial.....30  A cada um dos Presidentes das Provincias.....2  A `Secretaria da Presidencia.....10 Ao Presidente da Relação.....2 Ao Procurador da Côroa.....1 A cada um dos Juizes de Direito1 “ -----Municipaes e de Orfhãos.....1 Ao chefe de Policia.....2 A cada um dos Delegados e Subdelegados por intermédio do chefe de Policia1 A cada uma das Camaras Municipaes.....1 A`Thesouraria de Fazenda.....3  A`Alfandega.....2 Ao Thesouro Provincial.....6 Ao Inspector da Instrucção Publica.....2 Ao Director das Obras Publicas.....1 A`Biblioteca Publica.....1 Ao Director da Casa dos Educandos1 Da Leis do orçamento Provincial e dos respectivos Regulamentos imprimir –se –hão alem dos exemplares que fizerem parte das Collecções os necessários para serem remetidos a todos os Collectores por intermédio do Thezouro Provincial Feita a distribuição pela maneira indicada, assim como a devido remessa as diversas Secretarias de Estado na forma das ordens em vigor, e ficando cem collecções de reserva na Secretaria de Presidencia, serão as restantes enviadas ao Thesouro Provincial para se venderem como dispõe o artigo 24 parte 2.^a da Lei n. 220 de 11 de Setembro de 1846. Palacio do Governo do Maranhão em 14 de março de 1849.	—O Snr. Secretário da Provincia fique na intelligencia de que deverá mandar imprimir oitocentas Collecções das Leis e Regulamentos Provinciaes, que d'ora em diante se promulgarem, e fazer dellas a seguinte distribuição : Ao Prelado Diocezano..... 2 A`Assembléa Legislativa Provincial.... 30  A cada um dos Presidente das Provincias 2  A`Secretaria da Presidencia 10 Ao Presidente da Relação..... 2 Ao Procurador da Corôa..... 1 A cada um dos Juizes de Direito..... 1 ” ” ” ” Municipaes e de Orphãos 1 A cada um dos Promotores Publicos... 1 ” ” ” ” Juizes de Paz..... 1 Ao Chefe de Policia..... 2 A cada um dos Delegados e Subdelegados por intermedio do Chefe de Policia 1 A cada uma das Camaras Municipaes.. 1 A`Thesouraria de Fazenda..... 3  A`Alfandega..... 2 Ao Thesouro Provincial..... 6 Ao Inspector da Instrucção Publica.... 2 Ao Director das Obras Publicas..... 1 A`Bibhotheca Publica..... 1 Ao Director da Casa dos Educandos ... 1

	<i>Herculano Ferreira Penna.</i>	<i>Da Lei do orçamento Provincial, e dos respectivos Regulamentos imprimir-se-hão alem dos exemplares que fizerem parte das Collecções os necessarios para serem remetidos a todos os Collectores por intermedio do Thezouro Provincial. Feita a distribuição pela maneira indicada, a sim como a devida remessa ás diversas Secretarias de Estado na forma das ordens em vigor, e ficando com collecções de reserva na Secretaria da Presidencia, serão as restantes enviadas ao Thesouro Provincial para se venderem como dispõe o artigo 24 parte 2^a da Lei n. 220 de 11 de Setembro de 1846.</i> <i>Palácio do Governo do Maranhão em 14 de Março de 1849 — Herculano Ferreira Penna.</i>
235	Assunto: Pedido de objetos	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 20/03/1849 Signatário: Destinatário: Ao Director dos Educandos Classificação: Aviso	—Ao Director dos Educandos.— Em resposta ao officio que Vmc. dirigio me com data de hontem sob. n.24 acompanhado de outro Professor de Escritura e Dezenho desse Estabelecimento em que pede varios objector para a respectiva Aula. Tenho a comunicar —lhe, que em tempo opportano serão fornecidos os referidos objectos.	<i>—Ao Director dos Educandos.—Em resposta ao officio que Vmc. dirigio me com data de hontem sob n. 24, acompanhado de outro do Professor de Escultura e Dezenho desse Estabelecimento em que pede varios objectos para a respectiva Aula, tenho a comunicar—lhe, que em tempo opportuno serão fornecidos os referidos objectos.</i>

236	Assunto. Despesa para oficina de espingadeiro	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 20/03/1849 Signatário: Destinatário: Ao mesmo Classificação: Ordem	– Ao mesmo. – Para que eu possa resolver sobre a matéria constante do seu officio n.22 de 16 do corrente convem que Vmc. me remette o orçamento da Despeza que for mister fazer-se com o reparo da Caza da Officinã de Espingadeiros desse Estabelecimento.	—Ao mesmo.—Para que eu possa resolver sobre a materia constante do seu officio n. 22 de 16 do corrente, convem que Vmc. me remetta o orçamento da despeza que for mister fazer-se com o reparo da Caza da officinã de Espingardeiros desse Estabelecimento.
237	Assunto. Substituição de Delegado da instrução pública	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 24/03/1849 Signatário: Destinatário: Classificação: Aviso	– O Presidente da Provincia tendo em vista não só o que lhe representou o cidadão do corrente mez, mas também a proposta do Inspector da Instrucção Publica datado de hoje, resolve dimittir o referido Manoel Gonçalves de Sá do lugar de Supplente do Delegado da mesma Instrucção na Cidade de Alcantara, e nomear para substituir o Ver. Padre Raimundo Nonato Saraiva. Fizerão –se as comunicações do estylo.	—O Presidente da Provincia tendo em vista não só o que lhe representou o cidadão Manoel Gonçalves de Sá, em officio de 14 do corrente mez, mas tambem a proposta do Inspector da Instrucção Publica datada de hoje, resolve dimittir o referido Manoel Gonçalves de Sá do lugar de Supplente do Delegado da mesma Instrucção na Cidade de Alcantara, e nomear para o substituir o Rev. Padre Raimundo Nonato Saraiva. Fizerão-se as communicações do estylo.

238	Assunto. Incompatibilidade de cargo	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 24/03/1849 Signatário: Destinatário: A Francisco Sotero dos Reis Classificação: Ordem	— A Francisco Sotero dos Reis. — Pela leitura do officio que Vmc. derigio-me com data de 31 de Março próximo passado fiquei sciente de ter Vmc. deixado de exercer o cargo de Inspector da Instrucção Publica desta Provincia, por have-lo reassumido o Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento, como lhe participou em outro officio do dia 30 que reenvio incluzo; e dando por esta occazião á Vmc. os louvores que merece pelos bons serviços que prestou; cumpre-me outro —sim declarar-lhe para a devida intelligência que a questão da incompatibilidade do dito cargo com o Inspector da Thezouraria será submettida á decizão do Exm. Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional.	—A Francisco Sotero dos Reis.—Pela leitura do officio que Vmc. derigio-me com data de 31 de Março proximo passado fiquei sciente de ter Vmc. deixado de exercer o cargo de Inspector da Instrucção Publica desta Provincia, por have-lo reassumido o Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento, como lhe participou em outro officio do dia 30 que reenvio incluzo; e dando por esta occazião á Vmc. os louvores que merece pelos bons serviços que prestou; cumpre-me outro—sim declarar-lhe para a devida intelligencia que a questão da incompatibilidade do dito cargo com o de Inspector da Thezouraria será submettida á decizão do Exm. Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional.
239	Assunto. Nomeação de Delegado da instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 24/03/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrucção Publica Classificação: Aviso	— Ao Inspector da Instrucção Publica. Tendo em vista a proposta que V. S. dirigio —me em data de 31 de Março próximo passado, resolvi nomear o Dr. Antonio Joaquim Tavares, para o lugar de Delegado da Instrucção Publica nesta Cidade, que se acha vago, como consta do titulo incluzo, que V.S. transmittirá ao nomeado afim de entrar em exercício.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.—Tendo em vista a proposta que V. S. dirigio-me em data de 31 Março proximo passado, resolvi nomear o Dr. Antonio Joaquim Tavares, para o lugar de Delegado da Instrucção Publica nesta Cidade, que se acha vago, como consta do titulo incluzo, que V. S. transmittirá ao nomeado afim de entrar em exercício.

240	Assunto. Concurso cadeira de primeiras letras	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 24/03/1849 Signatário: Destinatário: Ao mesmo Classificação: Aviso	– Ao mesmo. – Respondendo ao officio n.3 que V.S. me dirigio em 31 do mez passado, tenho a dizer –lhe que nesta data mandei pôr a concurso as Cadeiras vagas de primeiras letras da Freguezia de Nossa Senhora da Victoria desta Cidade, da villa do Riachão, e da Freguezia de Santa Anna do Burity, a 1ª por espaço de 30 dias; e as outras pelo de 60 , todos contados desta mesma data.	—Ao mesmo.—Respondendo ao officio n. 3 que V. S. me dirigio em 31 do mez pas-ado, tenho a dizer-lhe que nesta data mandei pôr a concurso as Cadeiras vagas de primeiras letras da Freguezia de Nos-sa Senhora da Victoria desta Cidade, da villa do Riachão, e da Freguezia de San-ta Anna do Burity, a 1ª por espaço de 30 dias; e as outras pelo de 60 , todos contados desta mesma data.
241	Assunto. Substituição de professor público	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 24/03/1849 Signatário: Destinatário: Ao mesmo Classificação: Aviso	– Ao mesmo. – Tendo em vista a proposta que V.S. dirigio –me em data de 7 do corrente, resolvi nomêar o Cidadão José Pereira Pinto para substituir interinamente o Professor Publico de primeiras letras da Freguezia de São Vicente Ferrer, Mariano José Pinto, que se acha pronunciado por crime de responsabilidade e consequentemente suspenso do exercicio de suas funecções; o que communico a V. S, para a devida intelligencia, e para o fazer constar ao nomeado, a fim de solicitar pela Secretaria da Prezidencia a expedição do competente Titulo.	contados desta mesma data. —Ao mesmo.—Tendo em vista a propos-ta que V. S. dirigio—me em data de 7 do corrente, resolvi nomêar o Cidadão José Pereira Pnto para substituir interinamen-te o Professor Publico de primeiras letras da Fregaezia de São Vicente Ferrer, Ma-riano José Pinto, que se acha pronunciado por crime de responsabilidade e consequin-temente suspenso do exercicio de suas func-ções; o que communico a V. S, para a de-vida intelligencia, e para o fazer constar ao nomeado, a fim de solicitar pela Secre-taria da Prezidencia a expedição do com-petente Titulo.

242	Assunto. Substituição de Delegado da instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 24/03/1849 Signatário: Destinatário: ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Parecer	– O Presidente da Provincia, atendendo á proposta do Inspector da Instrucção Publica datada de 2 do corrente, resolve dimittir a Jozé Joaquim de Leão, do cargo de Delegado da mesma Instrucção no Districto da Bacanga, e nomear para substituir o cidadão Gentil Homem de Almeida. Communicou –se ao Inspector da Instrucção Publica.	 —O Prezidente da Provincia, attendendo ã proposta do. Inspector da Instrucção Pu- blica datada de 2 do corrente, resolve dimit- tir a Jozé Joaquim de Leão, do cargo de Delegado da mesma Instrucção no Districto da Bacanga, e nomear para o substituir o cidadão Gentil Homem de Almeida. Communicou-se ao Inspector da Ins- trucção Publica.

243	Assunto. Nomeação de Delegado da Instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 04/05/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Parecer	– Ao Inspector da Instrução Publica.–Tendo em vista a proposta que V. S. dirigio-me em data de 16 do corrente, resolvi dimittir o Delegado Supplente da Instrução Publica da Villa de S. Bento, o Padre Mariano Gonçalves Lima, e nomear para substituil-o a Francisco Mariano Ferreira como consta do incluzo titulo, que V.S. transmittiá ao nomeado.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Tendo em vista a proposta que V. S. diri- gio-me em data de 16 do corrente, resolvi dimittir o Delegado Suplente da Instrucção Publica da Villa de S. Bento, o Padre Ma- riano Gonçalves Lima, e nomear para subs- tituil-o a Francisco Mariano Ferreira como consta do incluzo titulo, que V. S. transmit- tirá ao nomeado.
244	Assunto.	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 04/05/1849 Signatário: Destinatário: Ao mesmo Classificação: Parecer	– Ao mesmo.— Tendo em vista a proposta que V. S. dirigio me em data de 2 do corrente, resolvi conceder a dimissãi que pedura Domingos Gonçalves Nina Côco, do cargo de Delegado da Instrução Publica do Coroatá, e nomear para subistituir o Tenente Coronel Bento Gonçalves Rapozo, como consta de titulo incluzo, que V.S. transmittirá ao nomeado.	—Ao mesmo.—Tendo em vista a proposta que V. S. dirigio me em data de 2 do corren- te, resolvi conceder a dimissão que pedira Do- mingos Gonçalves Nina Côco, do cargo de Delegado da Instrucção Publica do Coroatá, e nomear para o substituir o Tenente Coro- nel Bento Gonçalves Rapozo, como consta do titulo incluzo, que V. S. transmittirá ao nomeado.
246	Assunto. Substituição de Delegado da instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 06/05/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Parecer	– Ao Inspector da Instrução Publica. – Tendo em vista a proposta que V.S.dirigio –me em data de 23 do corrente mez, resolvi demittir o Padre João Felix da Rocha do cargo de Delegado da Instrução Publica da Villa do Rozario, e nomear para substituil-o Cidadão Feleciano Xavier Freire, como consta do titulo incluso, que V.S.transmittitirá ao nomeado.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Tendo em vista a proposta que V. S. diri- gi –me em data de 23 do corrente mez, re- solvi demittir o Padre João Felix da Rocha do cargo de Delegado da Instrucção Publi- ca da Villa do Rozario, e nomear para subs- tituil-o o Cidadão Feleciano Xavier Freire, como consta do titulo incluso, que V. S. trans- mittirá ao nomeado.

247	Assunto. Licença de Lente	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 06/05/1849 Signatário: Destinatário. Ao mesmo Classificação: Ordem	– Ao mesmo. – Em solução á duvida proposta por V.S. e seu officio n.27 de 18 do corrente; tenho a declarar, que não obstante haver o Lente de Geographia do Lyceo Candido Mendes de Almeida excedido a ultima licença, que lhe concedi desde 28 de Março até 11 do corrente mez inclusive só se lhe deverá descontar o ordenado d'estes dois dias por serem os unicos hão feriados.	—Ao mesmo.—Em solução á duvida proposta por V. S. em seu officio n. 27 de 18 do corrente; tenho a declarar, que não obstante haver o Lente de Geographia do Lyceo Candido Mendes de Almeida excedido a ultima licença, que lhe concedi desde 28 de Março até 11 do corrente mez inclusive, só se lhe deverá descontar o ordenado d'estes dois dias por serem os unicos não feriados.
248	Assunto. Esmolas para sacerdote	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 06/05/1849 Signatário: Destinatário: Ao Director da Caza dos Educando Artifices Classificação: Parecer	– Ao Director da Caza dos Educando Artifices. – Attendendo ás razões por Vmc. expostas nos seus officios ns. 42 e 49, de 4 e 25 do corrente, o autoriso á tirar das sobras d'esse Estabelecimento a esmolla que se deve dar á um sacerdote que diga missa nos domingos, e dias santos, para os Educandos a ouvirem na Igreja que lhe parecer preferivel, como dispõe o art. 16§1.º, e o art. 25 do Regulamento de 2 de Dezembro de 1841.	—Ao Director da Caza dos Educandos Artifices.—Attendendo ás razões por Vmc. expostas nos seus officios ns. 42, e 49, de 4 e 25 do corrente, o autoriso á tirar das sobras d'esse Estabelecimento a esmolla que se deve dar á um sacerdote que diga missa nos domingos, e dias santos, para os Educandos a ouvirem na Igreja que lhe parecer preferivel, como dispõe o art. 16 § 1.º, e o art. 25 do Regulamento de 2 de Dezembro de 1841.
249	Assunto. Educando despedido	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 06/05/1849 Signatário: Destinatário: Ao mesmo Classificação: Parecer	– Ao mesmo. – Tendo em vista o que Vmc. me representa em seu officio de hoje sob. n.49, convenho que seja despedido d'esse Estabelecimento o Educando José de Barros e Vasconcellos.	—Ao mesmo. — Tendo em vista o que Vmc. me representa em seu officio de hoje sob n. 49, convenho que seja despedido d'esse Estabelecimento o Educando José de Barros e Vasconcellos.

250	Assunto.	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 06/05/1849 Signatário: Destinatário: ao Director dos Educandos Classificação: Avido	– Ao mesmo. –Mande V.S. pagar ao Director da caza dos Educandos Artifices a quantia de 148\$880 reis, importancia do concerto feito n'aquelle Estaelecimento em 30 espingardas pertencentes ao Armazem de Artigos Bellicos, como consta da conta incluza. Communicou –se ao Director dos Educandos	—Ao mesmo. — Mande V. S. pagar ao Director da caza dos Educandos Artifices a quantia de 148\$880 reis, importancia do concerto feito n'aquelle Estabelecimento em 30 espingardas pertencentes ao Armazem de Artigos Bellicos, como consta da conta incluza. Communicou-se ao Director dos Educandos.
251	Assunto. Providencias para escolas particulares	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 06/05/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrucção Publica Classificação: Ordem/Parecer	– Ao Inspector da Instrucção Publica. – Em resposta ao officio que V.S. dirigio-me com data de hontem; tenho a declarar –lhe, que V.S. como Inspector da Instrucção Publica, pode e deve dar as providencias necessarias, para que sejam tambem cimpridas á respeito das Escolas particulares, as beneficas disposições do art. 35 do Regulamento de 17 de Agosto de 1846.(*) contando com todo auxilio da Presidencia, se por ventura for necessario, para que taes providencias produsão o desejado effeito.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Em resposta ao officio que V. S. dirigio-me com data de hontem; tenho a declarar–lhe, que V. S. como Inspector da Instrucção Publica, pode e deve dar as providencias necessarias, para que sejam tambem cumpridas á respeito das Escolas particulares, as beneficas disposições do art. 35 do Regulamento de 17 de Agosto de 1846, (*) contando com todo o auxilio da Presidencia, se por ventura for necessario, para que taes providencias produsão o desejado effeito.
252	Assunto. Cópia de commissários	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 15/05/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrucção Publica Classificação: Aviso	– Ao Inspector da Instrucção Publica. Satisfazendo ao que V.S. me representou no officio n. 45 de 27 do passado, transmitto –lhe por copia a relação dos commissarios vaccinadores dos Municipios e Parochias da Provincia, remetida á esta Presidencia pelo Dr. Commissario Vaccinador da Provincia.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Satisfazendo ao que V. S. me representou no seu officio n. 45 de 27 do passado, transmitto–lhe por copia a relação dos commissarios vaccinadores dos Municipios e Parochias da Provincia, remetida á esta Presidencia pelo Dr. Commissario Vaccinador da Provincia.

253	Assunto. Estudante do Lyceu preso para recruta	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 15/05/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrucção Publica Classificação: Ordem	– Ao Inspector da Instrucção Publica. – Affirmando uma folha periodica publicada hontem n'esta capital, que um cidadão Juiz de Paz eleito e juramentado da Villa do Icatú, ouvires com loja na rua do Sol desta cidade, e estudante matriculado na aula de desenho de Lycêo jaz preso para recruta e devendo este estudante ser conhecido por V.S. cumpre que V.S. me informe como que lhe constar sobre a exactidão e circuns-tancia do facto referido.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Affirmando uma folha periodica publicada hontem n'esta capital, que um cidadão Ju-iz de Paz eleito e juramentado da Villa do Icatú, ouvires com loja na rua do Sol desta cidade, e estudante matriculado na aula de desenho do Lycêo jaz preso para recruta, e devendo este estudante ser conhecido por V. S., cumpre que V. S. me informe com o que lhe constar sobre a exactidão e circums-tancia do facto referido.

254	Assunto. Informações sobre decisões tomadas	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 20/05/1849 Signatário: Tribunal judiciário Destinatário Classificação: Participação ou Notícia	<u>INTERIOR</u> Correspondencia do Diario de Pernambuco. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1849. Lembrados estarão os leitores que, em uma das minhas cartas do passado, noticiei uma queixa dada no supremo tribunal de justiça contra o ex-presidente de Segipe Joaquim José Texeira. Ultimamente tomou esse tribunal conhecimento della, e foi o Texeira pronunciado á prisão e livramento, como incurso no artigo 95 do codigo criminal, por haver-se opposto ao exercicio do poder judiciario no que he de suas attribuições constitucionaes; pelo que incorre na pena de 4 a 16 annos de prisão com trabalho. O motivo que servio de base á queixa foi um acto do Texeira, praticado talvez na melhor intensão; mas he certo que excedeu as arbitas de suas attribuições. Tambem o Franco de Sá foi pronunciado a livramento pelo mesmo tribunal, como incurso no artigo 129 do codigo penal, que trata de <i>previõesção</i>, em virtude de uma queixa dada pelo ex-chefe de policia do Maranhão Joaquim Cerriqueira Pinto, contra aquelle, por havê-lo suspendido do exercicio de seu emprego se audiencia previa. O queixoso allega que o unico motivo de sua suspensão fôra querer o presidente fazer eleger deputados a si e a seus amigos: o Sá, pelo contrário, em um artigo que publicou no <i>jornal</i>, diz que achando-se o chefe de policia aliado á opposição. E permanecendo impassivel ás imputações que se lhe faziam, quando esta alliciava a tropa suspêndera sem ouvir, porque os chefes de policia não magistrados membros do poder independendte do que falta a lei. Veremos a decisão do tribunal supremo. Fôram nomeados os seguintes lentes para o collegio Pedro II: Dr. Manoel Joaquim de Macedo (autor do conhecido romance <i>A Moreninha</i>) para a cadeira de historia antiga: Antonio Gonçalves Dias (O poeta) e para a de historia do Brazil , e latim do segundo e terceiro anno; Dr. Antonio de Castro Lopes de latim do quaryo e	<u>INTERIOR.</u> <i>Correspondencia do Diario de Pernambuco.</i> Rio de Janeiro, 3 de maio de 1849. Lembrados estarão os leitores que, em uma das minhas cartas do passado, noticiei uma queixa dada no supremo tribunal de justiça contra o ex-presidente de Segipe Joaquim José Texeira. Ultimamente tomou esse tribunal conhecimento della, e foi o Texeira pronunciado á prisão e livramento, como incurso no artigo 95 do codigo criminal, por haver-se opposto ao exercicio do poder judiciario no que he de suas attribuições constitucionaes; pelo que incorre na pena de 4 a 16 annos de prisão com trabalho. O motivo que servio de base á queixa foi um acto do Texeira, praticado talvez na melhor intensão; mas he certo que excedeu as orbitas de suas attribuições. Tambem o Franco de Sá foi pronunciado a livramento pelo mesmo tribunal, como incurso no artigo 129 do codigo penal,

setimo anno; e Guilherme Tarifas Norr-- de inglez.

O ex- secretario dessa provincia, Silveira da Motta, foi despachado juiz de direito para a comarca de San- Gonçalo em Piauh; consta-me que elle ----- na primeira occasião de vapor para a morte, a tomar posse no logar.

As ultimas noticias que temos Minas Continham a da -ta em perfeito socego: havia chegado a Ouro-Preto, no dia 18 do passado, o primeiro batalhão do fusileiros, que fôra mandado daqui côrte para lá.

A Alfandega da Côrte rendeu no mez passado 637: 674\$570 rs. A renda do mesmo mez do anno passado foi de 387:200\$974. fazendo uma differença do corrente de 250:473\$570 rs. A renda consultada foi de 177:705\$330 rs.

O cambio sobre Londres tem regulado de 25 a 25 ³/₄ tendo -se

tambem negociado, em principio do mez passado, a quantia de 26. Ouça -se que se teriam negociado causa de 180:00 libras.

O movimento do nosso mercado o mez passado não foi activo, talvez por causa dos muitos dias -santos que houve no principio; todavia a exportação do café foi superior ás de abril de 1817 . 1848. Dos generos do paiz constou a exportação de 78 embarcações.

Continuam a entrar todos os dias neste porto navios com destino á California, conduzindo emigrantes para alli. Só no dia 24 entraram 6, sendo dous procedentes de Boston, e 4 de New - York, fazendo uma montante de 647 passageiros. Ha cousa de mez e meio que numero que o numero de *californios* existencia no Rio de Janeiro regula de mil para cima; pois que, á medida que vão sahindo as embarcações que se teem refeito de agoada e outros mantimentos, entrem outras. He pera notar que toda essa gente não he, como lá dizem, de cuja e muchila; e he isso facil de reconhecer sabendo -se que as passagens regulares dos Estados - Unidos para ali matam conto de reis de nossa moêda por cada uma, além das despesas que fazem nos portos em que tocam. Aqui gastam elles muito dineiro: o hotel *Pharoux*, e do *J Jardim Botanico*, onde vão constantemente em suites, teem -se regalado de comer -lhes os

que trata de *preparação*, em virtude de uma queixa dada pelo ex-chefe de policia do Maranhão Joaquim Ce rqueira Pinto, contra aq uelle, por havê-lo suspendido do exercicio de seu emprego i em audiencia previa. O queixoso allega que o unico motivo de sua suspensão fôra querer o presidente fazer eleger deputados a si e a seus amigos: o Sã, pelo contrario, em um artigo que publicou no *Jornal*, diz que achou se o chefe de policia aliado á opposição, e permanecendo impassivel ás imputações que se lhe faziam, quando esta alliciava a tropa, o suspendêra sem o ouvir, porque os chefes de policia não são os magistrados membros do poder independente de que falta a lei. Veremos a decisão do tribunal supremo.

pesos.

A elles deve —se ter baixado a prata.

Fôram nomeados os seguintes lentes para o collegio de Pedro II: Dr. Manoel Joaquim de Macedo (autor do conhecido romance *A Moreninha*) para a cadeira de historia antiga; Antonio Gonçalves Dias (o poeta) e para a de historia do Brazil, e latim do segundo e terceiro annos; Dr. Antonio de Castro Lopes de latim do quarto e setimo anno; e Guilherme Tairfas Norris de inglez.

O ex-secretario dessa provincia, Silveira da Motta, foi despachado juiz de direito para a comarca de San-Gonçalo em Piahy: consta-me que elle seguirá na primeira occasião de vapor para o norte, a tomar posse do lugar.

As ultimas noticias que temos de Minas continuam a da-lá em perfeito soccorro: havia chegado a Ouro-Preto, no dia 18 do passado, o primeiro batalhão de fuzileiros, que fôra mandado daqui da corte para lá.

A alfandega da corte rendeu no mez passado 637:674\$544 rs. A renda do mesmo mez no anno pasado foi de 387:200\$974, fazendo uma differença da do corrente de 250:473\$570 rs. A renda do consulado foi de 177:705\$330 rs.

O cambio sobre Londres tem regulado de 25 a 25½, tendo-se tambem negociado, em principio do mez passado, quantias a 25. Orça-se que se teriam negociado cousa de 180:000 libras. Sobre Paris passavam-se quantias regulares de 375 a 376 rs. o franco.

O movimento do nosso mercado no mez passado não foi activo, talvez por causa dos muitos dias-santos que houve no principio; todavia a exportação do café foi superior ás de abril de 1847 e 1848. Dos generos do paiz constou a exportação de 78 embarcações.

Continuam a entrar todos os dias neste porto navios com destino á California, conduzindo emigrados para alli. Só no dia 24 entraram 6, sendo dous procedentes de Boston, e 4 de New-York, fazendo um montante de 647 passageiros. Ha cousa de mez e meio que o numero de *californios* existentes no Rio de Janeiro regula de mil para cima; pois que, á medida que vão sahindo as embarcações que se toem refeito de agoada e outros mantimentos, entram outras. He para notar que toda essa gente não he, como lá dizem, de cúa e muchila; e he isso facil de reconhecer sabendo-se que as *passagens* regulares dos Estados-Unidos para alli montam a conto de reis de nossa moéda por cada uma, além das despezas que fazem nos portos em que tocam. Aqui gastam elles muito dinheiro: o hotel *Pharoux*, e do *Jardim Botânico*, onde vão constantemente em sué-s, teem-se regalado de comer-lhes os pesos. A elles deve-se ter baixado a prata.

255	Assunto. Demissão de Delegado da Instrução Pública	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 20/05/1849 Signatário: Presidente Destinatário: Inspector da Instrução Publica Classificação: Aviso	Dia 23. – O Presidente da Província, attendendo á proposta do Dr. Inspector da Instrucção Publica, de 19 do corrente, resolveu demittir a Eduardo d'Araujo Trindade do cargo de Delegado da Instrucção Publica da Povoação do Monção, nomeando para substitui –lo a José Candido Martins. Fizarão –se as communicações do estylo.	Dia 23. —O Presidente da Província, attendendo á proposta do Dr. Inspector da Instrucção Publica, de 19 do corrente, resolve demittir a Eduardo d'Araujo Trindade do cargo de Delegado da Instrucção Publica da Povoação de Monção, nomeando para substitui-lo a José Candido Martins. Fizerão-se as communicações do estylo.
256	Assunto: Pagamentos de trabalhadores	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 22/06/1849 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Inspector do Thezouro Publico Provincial e ao Inspector da Instucção Publica Classificação: Ordem	– Ao Inspector do Thezouro Publico Provincial. – Mande Vmc. pagar ao Porteiro do Lycêo Diogo David Moreira, a quantia de dois mil e quinhentos reis, importancia de duas fechaduras que forão compradas para aquelle Estabellcimento, e do trabalho do carpina que as pragou, como consta dos documentos junos. Communicou –se ao Inspector da Instucção Publica.	—Ao Inspector do Thezouro Publico Provincial. —Mande Vmc. pagar ao Porteiro do Lycêo Diogo David Moreira, a quantia de dois mil e quinhentos reis, importancia de duas fechaduras que forão compradas para aquelle Estabellcimento, e do trabalho do carpina que as pragou, como consta dos documentos juntos. Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.
257	Assunto. Autorização para adaptação de gramática francesa	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 22/06/1849 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Inspector da Instrucção da Instrucção Classificação: Parecer	– Ao Inspector da Instrucção da Instrucção. – Inteirado do que V.S. me expõe no seu officio n. 101 datado de hoje, cobrindo outro do Professor inteirino da Cadeira da Lingua Franceza do Lycêo desta Cidade cumpre-me em resposta dizer a V.S., que conformando –me com o seu parecer o autorizo a fazer adoptar a Grammatica Franceza de Noel a Chapsal para o ensino do mesmo Lycêo.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Inteirado do que V. S. me expõe no seu officio n. 101 datado de hoje, cobrindo outro do Professor interino da Cadeira da Lingua Franceza do Lycêo desta Cidade cumpre-me em resposta dizer a V. S., que conformando-me com o seu parecer o autorizo a fazer adoptar a Grammatica Franceza de Noel e Chapsal para o ensino do mesmo Lycêo.

258	Assunto. Vacinação de alunos e intimação de seus pais.	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 26/06/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica e ao Commissario Vaccinador da Provincia. Classificação: Ordem	—Ao Inspector da Instrução Publica. —Tendo em vista o que V.S. informa em seu officio de hoje sob n 107 acerca do objecto de que trata o que dirigio-me o Delegado da Instrucção Publico Brejo em 30 de Maio ultimo, communico a V.S. para o fazer constar ao referido Delegado, que não deverá mandar despedir das Escolas os alumnos não vaccinados, mas intimar aos paes razoalvez que marcará, na intelligencia de que recommendo ao Commissario Vaccinador da Provincia, que faça propagar a vaccina naquelle termo. Neste sentido se officiou ao Commissario Vaccinador da Provincia.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Tendo em vista o que V. S. informa em seu officio de hoje sob n 107. acerca do objecto de que trata o que dirigio-me o Delegado da Instrucção Publica do Brejo em 30 de Maio ultimo, communico a V. S. para o fazer constar ao referido Delegado, que não deverá mandar despedir das Escolas os alumnos não vaccinados, mas intimar aos paes que os fação vaccinar dentro de um prazo razoavel que marcará, na intelligencia de que recommendo ao Commissario Vaccinador da Provincia, que faça propagar a vaccina naquelle Termo. Neste sentido se officiou ao Commissario Vaccinador da Provincia.
259	Assunto. Demissão de delegado da instrução pública	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 26/06/1849 Signatário: Destinatário: Ao mesmo-Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Parecer/Aviso	—Ao mesmo. — A`vista do que V.S. informar em officio de hoje sob n. 105, resolvi conceder a dimissão que pedio Antonio Praxedes Cordeiro, do cargo de Delegado da Instrucção Publica da Villa de Guimarães; o que communico a V.S. para a devida intelligencia, e afim de que proponha quem o substituia no referido cargo.	—Ao mesmo.— A`vista do que V. S. informa em officio de hoje sob n. 105, resolvi conceder a dimissão que pedio Antonio Praxedes Cordeiro, do cargo de Delegado da Instrucção Publica da Villa de Guimarães; o que communico a V. S. para a devida intelligencia, e afim de que proponha quem o substitua no referido cargo.
260	Assunto. Nomeação de delegado da instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 26/06/1849 Signatário: Destinatário: Inspector da Instrucção Publica Classificação: Aviso	— O Prezidente da Provincia tendo em vista a proposta do Dr. Inspector da Instrucção Publica constante do seu officio de hoje sob n. 104, resolve nomear o Padre João José de Carvalho, para o cargo de Delegado da Instrucção Publica na Villa da Tutoya. Fizerão-se as communicações do estylo.	—O Prezidente da Provincia tendo em vista a proposta do Dr. Inspector da Instrucção Publica constante do seu officio de hoje sob n. 104, resolve nomear o Padre João José de Carvalho, para o cargo de Delegado da Instrucção Publica na Villa da Tutoya. Fizerão-se as communicações do estylo.

261 Jornal. Publicador Maranhense Data: 14/07/1849 Signatário: Destinatário: O Inspector da Instrução Publica Classificação: Parecer	Assunto. Substituição de delegado da instrução – O Inspector da Instrução Publica. – Tendo em vista o que V.S. me representa em seu officio de hontem sob. n.117, acompanhando de outro de José Candido Martins de 25 do mez proximo ----, concedo a escaza que pede aquelle Cidadão do cargo de Delegado da Instrução Publica da Freguezia de Monção, devendo V.S. fazer nova proposta para sua substituição.	—Ao Inspector da Instrução Publica.— Tendo em vista o que V. S. me representa em seu officio de hontem sob n 117, acompanhado de outro de José Candido Martins de 25 do mez proximo findo, concedo a escaza que pede aquelle Cidadão do cargo de Delegado da Instrução Publica da Freguezia de Monção, devendo V. S. fazer nova proposta para sua substituição.
262 Jornal. Publicador Maranhense Data: 17/07/1849 Signatário: Destinatário: Inspector da Instrução Publica Classificação: Aviso	Assunto. Dia 3— Presidente da Provincia, attendendo aos merecimentos e mais qualidade que concorrem na pessoa do Tenente Coronel Antonio José Alves de Figueiredo, e tendo em vista a proposta do Inspector da Instrução Publica datada de hontem, resolve nomea-lo Delegado da mesma Instrução no Mearim. E para constar se lhe expede o prezente Titulo, em virtude do qual entrará em exercicio depois de prestado o juramento do estylo. Fizerão-se as communicações do estylo.	Dia 3.—O Presidente da Provincia, attendendo aos merecimentos e mais qualidades que concorrem na pessoa do Tenente Coronel Antonio José Alves de Figueiredo, e tendo em vista a proposta do Inspector da Instrução Publica datada de hontem, resolve nomea-lo Delegado da mesma Instrução no Mearim. E para constar se lhe expede o prezente Titulo, em virtude do qual entrará em exercicio depois de prestado o juramento do estylo. Fizerão-se as communicações do estylo.

263	Assunto.	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 17/07/1849 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Inspector da Instrcção Publica e ao Commissario Vaccinador Classificação: Ordem	– Ao Inspector da Instrcção Publica. – Em resposta ao officio n.124 que Vmc,. me dirigio em 2 do corrente cobrindo outro de João Ludgero de Oliveira, Professor Publico de primeiras letras da Villa do Codó communico-lhe para seu conhecimento, e para faça constar ao dito Professor. Que nesta data expedi ordem ao Commissario Vaccinador da Provincia, para com brevidade remetter conveniente porção de púz Veccinio ao Commissario Vaccinador d'aquelle Municipio afim de que possão aproveitar os alumnos dessa aula. Officiou-se ao Commissario Vaccinador.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Em resposta ao officio n. 124 que Vmc,. me dirigio em 2 do corrente cobrindo outro de João Ludgero de Oliveira, Professor Publico de primeiras letras da Villa do Codó communico-lhe para seu conhecimento, e para que faça constar ao dito Professor. que nesta data expedi ordem ao Commissario Vaccinador da Provincia, para com brevidade remetter conveniente porção de púz Vaccinico ao Commissario Vaccinador d'aquelle Municipio afim de que possão aproveitar os alumnos dessa aula. Officiou-se ao Commissario Vaccinador.
264	Assunto. Resposta de ofício sobre educando	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 17/07/1849 Signatário: Destinatário: Ao Director dos Educandos Classificação: Ordem	– Ao Director dos Educandos.—Mande Vmc. apresentar ao Tenente Coronel Comandante do Corpo Fixo do Piauhy, afim de ser engajado para o serviço do Exercito se parecer idoneo o educando Victorio José Rodrigues, sobre cujo máo procedimento nesse Estabelecimento Vmc, me representou em seu officio de hontem sob. 68, que assim respondo.	—Ao Director dos Educandos.—Mande Vmc. apresentar ao Tenente Coronel Comandante do Corpo Fixo do Piauhy, afim de ser eng jado para o serviço do Exercito se parecer idoneo o Educando Victorino José Rodrigues, sobre cujo máo procedimento nesse Estabelecimento Vmc, me representou em seu officio de hontem sob n. 68, que assim respondo.

265	Assunto. Nomeação de delegado da instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 19/07/1849 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Inspector da Instrução da Publica Classificação: Aviso	–Ao Inspector da Instrução da Publica.– Tendo em vista a proposta que V.S. dirigio-me em data de 3 do corrente, em 127 resolvi nomear o Cidadão Jacinto José Gomes, para o cargo de Delegado da Instrução Publica da Freguezia de Monção, como consta do Titulo incluincluso que V S transmittirá ao nomeado afim de entrar em exercicio.	—Ao Inspector da Instrução Publica.— Tendo em vista a proposta que V. S. dirigio-me em data de 3 do corrente, e n. 127 resolvi nomear o Cidadão Jacinto José Gomes, para o cargo de Delegado da Instrução Publica da Freguezia de Monção, como consta do Titulo incluso que V S transmittirá ao nomeado afim de entrar em exercicio.
266	Assunto. Demissão de delegado da instrução pública	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 19/07/1849 Signatário: Destinatário: Ao mesmo- Ao Inspector da Instrução da Publica Classificação: Aviso	–Ao mesmo – Tendo em vista a proposta que V. S. dirigio-me em data de 3 do corrente, e n. 128, resolvi conceder a demissão podida pelo Padre Francisco de Sales Landim do cargo de Delegado da Instrução Publica de Vinhaes, por ter de retirar-se para o interior da Provincia.	—Ao mesmo —Tendo em vista a proposta que V. S. dirigio-me em data de 3 do corrente, e n. 128, resolvi conceder a demissão podida pelo Padre Francisco de Sales Landim, do cargo de Delegado da Instrução Publica de Vinhaes, por ter de retirar-se para o interior da Provincia.
267	Assunto. Construção de escola de primeiras letras	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 19/07/1849 Signatário: Destinatário: Ao Director das Obras Publicas Classificação: Ordem	–Ao Director das Obras Publicas—Constando-me por participação do Inspector da Instrução Publica que Vmc. ainda lhe não fizera entrega das chaves da Caza construida para a Eschola de Primeiras Letras na rua do Sol desta Cidade como lhe recommendei por officio de 30 de Junho ultimo, haja Vmc. de declarar-me a rasão porque até o presente o não tem feito.	—Ao Director das Obras Publicas—Constando-me por participação do Inspector da Instrução Publica que Vmc. ainda lhe não fizera entrega das chaves da Caza construida para a Eschola de Primeiras Letras na rua do Sol desta Cidade como lhe recommendei por officio de 30 de Junho ultimo, haja Vmc. de declarar-me a rasão porque até o presente o não tem feito.

268	Assunto. Oficina de espingadeiros	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 19/07/1849 Signatário: Destinatário: Ao Director dos Educandos Classificação: Parecer	–Ao Director dos Educandos.–Inteira do do conteudo do seu officio n. 71 datado de hoje, em que Vmc. me participa ter despedido o Mestre da officina de Espingardadeiros dsse Estabelecimento por não cumprir com as suas obrigações, não obstante as retiradas advertencias que Vmc. lhe fez, encarregando da direcção da mesma officina ao Educando Avelino José de Figueredo , maior de 20 annos, por julgal-o Vmc. não só idoneo, como de proveito ao Thesouro Provincial, pela economia de 1\$200 reis diarios ; tenho em resposta a dizer-lhe que conformando-me com o que Vmc. expende, approvo o seu procedimento a semilhante respeito.	—Ao Director dos Educandos.— Inteira do do conteudo do seu officio n. 71 datado de hoje, em que Vmc. me participa ter despedido o Mestre da officina de Espingardeiros dsse Estabelecimento por não cumprir com as suas obrigações, não obstante as retiradas advertencias que Vmc. lhe fez, encarregando da direcção da mesma officina ao Educando Avelino José de Figueiredo , maior de 20 annos, por julgal-o Vmc. não só idoneo, como de proveito ao Thesouro Provincial, pela economia de 1\$200 reis diarios ; tenho em resposta a dizer-lhe que conformando-me com o que Vmc. expende, approvo o seu procedimento a semilhante respeito.
269	Assunto. Aula de dezenho na Casa dos Educandos	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 26/07/1849 Signatário: Destinatário: Ao Director dos Educandos Classificação: Parecer	–Ao Director dos Educandos.–Attendendo ao que Vmc. me representa em officio de 13 corrente sob. n. 78 autorizo-o a mandar collocar a Aula de Dezenho desse Estabelecimento, na caza que ahi se está constrando para a officina de Espingardeiros.	—Ao Director dos Educandos.— Attendendo ao que Vmc. me representa em seu officio de 13 do corrente sob n. 78, autorizo-o a mandar collocar a Aula de Dezenho desse Estabelecimento, na caza que ahi se está construindo para a officina de Espingardeiros.
270	Assunto. Divisão do corpo dos educandos	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 26/07/1849 Signatário: Destinatário: Ao mesmo. : Ao Director dos Educandos Classificação: Parecer	– Ao mesmo. – Em resposta ao officio que Vmc. me dirigio em data de 4 do corrente sob. n.72 tenho a dizer-lhe que approvo a deliberação por Vmc tomada de dividir o Corpo dos Educandos á seu cargo em duas classes, dando por distincção á primeira composta d'aquelle que se avantejarem em bom comportamento e applicação ao trabalho uma estrella de latão sobre o peito esquerdo.	—Ao mesmo.— Em resposta ao officio que Vmc. me dirigio em data de 4 do corrente sob n. 72 tenho a dizer-lhe que approvo a deliberação por Vmc tomada de dividir o Corpo dos Educandos á seu cargo em duas classes, dando por distincção á primeira composta d'aquelles que se avantajarem em bom comportamento e applicação ao trabalho uma estrella de latão sobre o peito esquerdo.

271	Assunto. Chaves da casa	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 26/07/1849 Signatário: Destinatário: Ao Director dos Obras Publicas Classificação: Ordem	—Ao Director dos Obras Publicas.—Constando-me que não forão ainda entre ao Inspector da Instrucção Publica as chaves da caza da rua do Sol, recomendo novamente a Vmc. que faça cumprir sem demora a ordem que dei a tal respeito, ainda que não estejam concluidos os prquenos concertos de que Vmc. faz menção em seu officio de 7 do corrente sob. n. 44.	—Ao Director das Obras Publicas.— Constando-me que não forão ainda entregues ao Inspector da Instrucção Publica as chaves da caza da rua do Sol, recomendo novamente a Vmc. que faça cumprir sem demora a ordem que dei a tal respeito, ainda que não estejam concluidos os pequenos concertos de que Vmc. faz menção em seu officio de 7 do corrente sob n. 44.
272	Assunto. Nomeação de delegado da instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 26/07/1849 Signatário: Destinatário: Inspector da instrucção Publica Classificação: Avisa	Dia 17. — O Presidente da Provincia attendendo á proposta do Inspector da instrucção Publica constante so seu officio datado de hoje sob. n. 147, resolve nomear o Padre Jozé Rodrigues de Almeida para o cargo de Delegado da mesma Instrucção, na Freguezia de Nossa Senhora da Lapa e Pias.	Dia 17.—O Presidente da Provincia, attendendo á proposta do Inspector da Instrucção Publica constante do seu officio datado de hoje sob n. 147, resolve nomear o Padre Jozé Rodrigues de Almeida para o cargo de Delegado da mesma Instrucção, na Freguezia de Nossa Senhora da Lapa e Pias.
273	Assunto. Nomeação de delegado da instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 07/08/1849 Signatário: Destinatário: Inspector da Instrucção Publica Classificação: Aviso	—Dia 30.—O Presidente da Provincia, tendo em vista que expõe o Dr. Inspector da Instrucção Publica em seu officio de 6 do cedente sob n. 133, resolve demittir a Gustavo Asceno Costa Ferreira do cargo de Delegado da mesma Instrucção no lugar do Pinheiro, nomeando para o substituir a João José Ferreira. Fizerão-se as necessarias communicações.	—Dia 30.—O Presidente da Provincia, tendo em vista o que expõe o Dr. Inspector da Instrucção Publica em seu officio de 6 do cedente sob n. 133, resolve demittir a Gustavo Asceno Costa Ferreira do cargo de Delegado da mesma Instrucção no lugar do Pinheiro, nomeando para o substituir a João José Ferreira. Fizerão-se as necessarias communicações.

274	Assunto. Orçamento da Casa dos Educandos	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 18/08/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	—Ao Inspector da Instrução Publica. — Em resposta ao officio de V. S. de 8 corrente tenho á dizer-lhe que haja de mandar comprar para a Eschola de primeiras Letras da Caza dos Educandos Artifices os objectos constantes da relação junta que lhe enviou o respectivo Professor interino e acompanhou o outro officio que sobre tal objecto V. S. me dirigio á 8 de Maio ultimo, visto que já começou a vigorar a Lei do Orçamento porque se esperava, apresentando-me V. S. a conta para ser paga pelo Thezouro Publico Provincial.	—Ao Inspector da Instrução Publica. — Em resposta ao officio de V. S. de 8 do corrente tenho á dizer-lhe que haja de mandar comprar para a Eschola de primeiras Letras da Caza dos Educandos Artifices os objectos constantes da relação junta que lhe enviou o respectivo Professor interino e a acompanhou o outro officio que sobre tal objecto V. S. me dirigio á 8 de Maio ultimo, visto que já começou a vigorar a Lei do Orçamento porque se esperava, apresentando-me V. S. a conta para ser paga pelo Thezouro Publico Provincial.
276	Assunto. Substituição de delegado da instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 18/08/1849 Signatário: Destinatário: Doutor Inspector da Instrução Publica Classificação: Parecer	Dia 11. — O Presidente da Provincia tendo em vista a proposta do Doutor Inspector da Instrução Publica Constante do seu officio de 10 corrente resolve demittir a João José Mendes de Faria do cargo 1.º Supplente do Delegado da mesma Instrução da Villa de Santa Helena, e nomear para substituí-lo a Manoel Amonio Correia.	Dia 11.—O Presidente da Provincia, tendo em vista a proposta do Doutor Inspector da Instrução Publica constante do seu officio de 10 do corrente, resolve demittir a João José Mendes de Faria do cargo de 1.º Supplente do Delegado da mesma Instrução da Villa de Santa Helena, e nomear para substituí-lo a Manoel Antonio Correia.
277	Assunto. Livros da Casa dos Educandos	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 28/08/1849 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Parecer	—Ao Inspector da Instrução Publica.—Communico a V.S. para a devida intelligencia e em resposta ao seu officio desta data sob n. 171, que acado de ordenar que pelo Thezouro Publico Provincial seja paga a Feleciano Marques & C.^a a importancia dos livros que venderão para a Aula de primeiras Letras da Caza dos Educandos Artifices desta Capital, que approvo as duas alterações por V.S. feitas no pedido do respectivo Professor conforme me participa no final do referido officio.	—Ao Inspector da Instrução Publica.— Communico a V. S. para a devida intelligencia e em resposta ao seu officio desta data sob n. 171, que acabo de ordenar que pelo Thezouro Publico Provincial seja paga a Feleciano Marques & C.^a a importancia dos livros que venderão para a Aula de primeiras Letras da Caza dos Educandos Artifices desta Capital, e que approvo as duas alterações por V. S. feitas no pedido do respectivo Professor conforme me participa no final do referido officio.

278	Assunto.	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 28/08/1849 Signatário: Destinatário Classificação:	– Ao Commissario Vaccinador de Provincia. –Transmitto a Vmc. por copia o incluzo officio do Professor de Latim da Villa de Viana Mariano Raimundo Correia, representando o estado da Vaccina n'aquella Villa, para que Vmc. haja de providenciar como for mais coviniente. Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.	—Ao Commissario Vaccinador da Provincia.—Transmitto a Vmc. por copia o incluzo officio do Professor de Latim da Villa de Viana Mariano Raimundo Correia, representando o estado da Vaccina n'aquella Villa, para que Vmc. haja de providenciar como for mais conveniente. Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.
279	Assunto. Aprovação para contrato de marceneiro	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 28/08/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector da Instrucção Publica. Classificação: Parecer	–Ao Inspector da Instrucção Publica. –Havendo recebido o officio n. 174 que V. S. me enderessou com data de hoje, enviado-me copia do termo pelo qual se obrigou o Marcineiro Joaquim Antonio da Silva a fazer para Escola Normal d'esta Cidsade, os objectos constantes do mesmo termo sob certas condições, tenho a dizer a V.S. que approvo este contracto, devendo V.S. participar-me a sua execução em tempo competente para ser pago o dito Marcineiro.	—Ao Inspector da Instrucção Publica. — Havendo recebido o officio n. 174 que V. S. me endereçou com data de hoje, enviando-me copia do termo pelo qual se obrigou o Marcineiro Joaquim Antonio da Silva a fazer para a Escola Normal d'esta Cidade, os objectos constantes do mesmo termo sob certas condições, tenho a dizer a V. S. que approvo este contracto; devendo V. S. participar-me a sua execução em tempo competente para ser pago o dito Marcineiro.
280	Assunto.	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 07/09/1849 Signatário: Destinatário: Inspector da Instrucção Publica Classificação: Aviso	—Dia 27. — O Presidente da Provincia, tendo em vista a proposta do inspector da Instrucção Publica datada de 2 de Julho proximo passado resolve demittir a Antonio Raimundo Ferreira, do cargo de Delegado da Instrucção Publica da villa do Paço Lumiar, nomeando para substituir a Alexandre Pereira Colares. Fizerão-se as necessarias communicações.	—Dia 27.—O Presidente da Provincia, tendo em vista a proposta do Inspector da Instrucção Publica datada de 2 de Julho proximo passado resolve demittir a Antonio Raimundo Ferreira, do cargo de Delegado da Instrucção Publica da villa do Paço de Lumiar, nomeando para o substituir a Alexandre Pereira Colares. Fizerão-se as necessarias communicações.

281	Assunto. Reparos da Escola Normal	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 20/09/1849 Signatário: Presidente Destinatário: Ao Director da Instrucção Publica Classificação: Ordem	Ao Director da Instrucção Publica. —Communico a Vmc. para a devida intelligencia, e em respota que n'esta data expedi ordem ao Inspector interino da Instrucção Publica, para mandar franquear ao arrematante Altino Lelis de Moraes Rego, a Caza da Eschola Normal, a fim de faça os reparos que Vmc. julga necessarios, para se poder lavrar o termo do definitivo recebimento d'aquella Caza.	Para. Ao Director das Obras Publicas. —Communico a Vmc. para a devida intelligencia, e em resposta ao seu officio n. 55 de 5 do corrente, que n'esta data expedi ordem ao Inspector interino da Instrucção Publica, para mandar franquear ao arrematante Altino Lelis de Moraes Rego, a Caza da Eschola Normal, a fim de que faça os reparos que Vmc. julga necessarios, para se poder lavrar o termo do definitivo recebimento d'aquella Caza.
282	Assunto. Comunicado de condições de saúde	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 25/09/1849 Signatário: Destinatário: Ao Doutor Cazimiro José de Moraes Sarmento Classificação: Aviso	— Ao Doutor Cazimiro José de Moraes Sarmento. — Havendo recebido o officio n. 1 que V.S. me dirigio com data de hoje, tenho a declarar —lhe que fico sciente de haver V.S. reassumido o exercicio do cargo de Inspector da Instucção Publica, por ter cessado o seu incommodo de saude.	— Ao Doutor Cazimiro José de Moraes Sarmento. — Havendo recebido o officio n. 1 que V. S. me dirigio com data de hoje, tenho a declarar-lha que fico sciente de haver V. S. reassumido o exercicio do cargo de Inspector da Instrucção Publica, por ter cessado o seu incommodo de saude.

283		
Jornal. Publicador Maranhense Data: 25/09/1849 Signatário: Destinatário: Ao Director dos Educandos Classificação: Ordem	– Ao Director dos Educandos. –Tendo de reunir-se em 14 de Outubro proximo futuro a Assembléa Legislativa Provincial, e cumprindo-me não so informal-o exactamente do estado actual da Caza do Educandos, mas tambem propor-lhe as providencias que parecerem mais necessarias para seu melhoramento, recommendo a Vmc. que me apresente com toda a brevidade possivel um relatotio que satisfaça os fins que tenho em vista , juntando-lhe alem de quaesquer outros documentos que Vmc. julgue necessarios para uma relação nominal dos Educandos existentes com declaração da arte ou officio a que cada um d'lles se applica, e o Balanço da Receita e Despeza, do ultimo anno finnnanceiro.	—Ao Director dos Educandos.—Tendo de reunir-se em 14 de Outubro proximo futuro a Assembléa Legislativa Provincial, e cumprindo-me não so informal-a exactamente do estado actual da Caza dos Educandos, mas tambem propor-lhe as providencias que parecerem mais necessarias para sea melhoramento, recommendo a Vmc. que me apresente com toda a brevidade possivel um relatorio que satisfaça os fins que tenho em vista , juntando-lhe alem de quaesquer outros documentos que Vmc. julgue necessarios, uma relação nominal dos Educandos existentes com declaração da arte ou officio a que cada um d'elles se applica, e o Balanço da Receita e Despeza, do ultimo anno financeiro.
284	Assunto. Substituição de Delegado da Instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 04/10/1849 Signatário: Destinatário: Inspector da Instrucção Publica Classificação: Aviso	Dia 27.—Presidente da Provincia tendo em vista o que expõe o Inspector da Instrucção Publica em officio datado de hoje sob. n. 3, resolve dimittir a Padre João José de Carvalho, e Domingos da Costa Lima, aquelle do cargo de Delegado da mesma Instrucção no Districto de Sant`Anna do Burity, por haver sido transferido para o da Tutoya, e este do de Supplente do mesmo Delegado; — nomeando para substituir ao 1.º o Cidadão Joaquim d'Almeida Bastos Fonseca. Fizerão-se as communicações do estylo.	● Dia 27.—O Presidente da Provincia, tendo em vista o que expõe o Inspector da Instrucção Publica em officio datado de hoje sob n. 3, resolve dimittir o Padre João José de Carvalho, e Domingos da Costa Lima, aquelle do cargo de Delegado da mesma Instrucção no Districto de Sant'Anna do Burity, por haver sido transferido para o da Tutoya, e este do de Supplente do mesmo Delegado;—nomeando para substituir ao 1.º o Cidadão Joaquim d'Almeida Bastos Fonseca. Fizerão-se as communicações do estylo. Director Manoel da Souza Pin

286	Assunto. Casa e objetos para aulas	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 19/10/1849 Signatário: Destinatário: Inspector da Instrução Publica Classificação: Ordem	– Ao Inspector da Instrução Publica. –Em resposta ao officio n.10, que V. S. dirigio –me com data de hontem acompanhando de outro do Professor Publico de primeiras letras d Villa do Rozario, Adrião Gonçalves Lima que representa sobre a necessidade de uma casa com commodos para sua aula, tenho á declarar –lhe , que tratando d'este objeto no Relatorio, que devo apresentar á Assembléa Legislativa Provincial em 11 corrente, cumpre aguardar o que á este respeito resolver a mesma Assembléa, visto não haver credito algum para esta despeza.	—Ao Inspector da Instrução Publica. —Em resposta ao officio n. 10, que V. S. dirigio—me com data de hontem acompanhado de outro do Professor Publico de primeiras letras da Villa do Rozario, Adrião Gonçalves Lima, que representa sobre a necessidade de uma casa com commodos para sua aula, tenho á declarar—lhe, que tratando d'este objecto no Relatorio, que devo apresentar á Assembléa Legislativa Provincial em 11 do corrente, cumpre aguardar o que á este respeito resolver a mesma Assembléa, visto não haver credito algum para esta despeza.
287	Assunto. Pagamento de objetos para escola normal	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 3/11/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino do Thasouro Publico Provincial , ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Aviso	– Ao Inspector interino do Thasouro Publico Provincial. Haja Vmc. de mandar pagar á Diogo David Moreira, Porteiro do Lyceo desta Cidade, a quantia de 11\$480 reis, importância de uma Escrivaninha de Latão, tres potes para agoa, um banco para os mesmo, e um caneco para tirar agoa que por elle forão comprados para Eschola Normal sita na rua do Sol desta Cidade. Communicou –se ao Inspector da Instrução Publica.	—Ao Inspector interino do Thezouro Publico Provincial.—Haja Vmc. de mandar pagar á Diogo David Moreira, Porteiro do Lyceo desta Cidade, a quantia de 11\$480 reis, importancia de uma Escrivaninha de latão, tres potes para agoa, um banco para os mesmos, e um caneco para tirar agoa que por elle serão comprados para a Eschola Normal sita na rua do Sól desta Cidade. Communicou-se ao Inspector da Instrução Publica.
288	Assunto. Pagamento de trabalhadores	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 3/11/1849 Signatário: Destinatário: Ao mesmo, ao Inspector da Instrução Publica Classificação: Aviso	–Ao mesmo . –Mande Vmc. pagar ao Marcineiro Joaquim Antonio da Silva a quantia de 350\$rs. , sendo 270\$ rs. importância da mobília que fez para Echola Normal desta Cidade, 50\$ reis pela pintura da mesma, c. 30\$ reis de gratificação que se lhe deve dar na forma do contracto constante da copia incluza que foi feito entre elle e o Inspector da Instrução Publica a 20 de Agosto próximo passado, e aprovado pelo Governo. Communicou-se ao Inspector da Instrução Publica.	—Ao mesmo. —Mande Vmc. pagar ao Marcineiro Joaquim Antonio da Silva a quantia de 350\$ rs. , sendo 270\$ rs. importancia da mobilia que fez para a Eschola Normal desta Cidade, 50\$reis pela pintura da mesma, e 30\$ reis de gratificação que se lhe deve dar na forma do contracto constante da copia incluza que foi feito entre elle e o Inspector da Instrução Publica a 20 de Agosto proximo passado, e aprovado pelo Governo. Communicou-se ao Inspector da Instrução Publica.

289	Assunto. Demissão de inspetor da instrução pública	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 9/11/1849 Signatário: Destinatário: ao Dr. Cazimiro José de Moares Sarmento Classificação: Aviso	Dia 25 – Presidente da Provincia, deferida ao requerimento que lhe dirigio o Dr. Cazimiro José de Moares Sarmento, resolve conceder –lhe a demissão que pedio do cargo de Inspector da Instrucção Publica, louvado –lhe o zelo com que que o exerceo e os. Bons serviços que prestou. Communicou –se ao Dr. Cazimiro José de Moares Sarmento	Assunto. Demissão da Provincia. Dia 25 —O Presidente da Provincia, deferindo ao requerimento que lhe dirigio o Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento, resolve conceder-lhe a demissão que pedio do cargo de Inspector da Instrucção Publica, louvando-lhe o zelo com que o exerceo, e os bons serviços que prestou. Communicou-se ao Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento.
290	Assunto. Demissão de inspetor da Instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 9/11/1849 Signatário: Destinatário: João Neponuceno Xavier de Britto Professor, Inspector interino do Thezouro Publico Provincial. Classificação: Aviso	– a João Neponuceno Xavier de Britto Professor de Arithmetica Algebra e Geometria do Lycêo. – Tendo eu concedido do Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento e demissão que pedio do cargo de inspetor da instrucção publica, assim o comunico a Vc. Para que passe a exercel –o interinamente na forma da Lei, por ser Professor mais antigo e desempedido. Communicou –se ao Inspector interino do Thezouro Publico Provincial.	—A João Neponuceno Xavier de Brito, Professor de Arithmetica Algebra e Geometria do Lycêo.—Tendo eu concedido ao Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento a demissão que pedio do cargo de Inspector da Instrucção Publica, assim o comunico a Vmc. para que passe a exercel-o interinamente na forma da Lei, por ser o Professor mais antigo e desempedido. Communicou-se ao Inspector interino do Thezouro Publico Provincial.

291 Jornal. Publicador Maranhense Data: 13/11/1849 Signatário: Destinatário: Ao Inspector interino da Instrucção Publica Classificação: Ordem	Assunto. – Ao Inspector interino da Instrucção Publica. –Em resposta ao officio n.6 com data de 5 do mez passado que me dirigio o ex-Inspector d'essa Repartição o Doutor Cazimiro José de Moraes Sarmiento, (inlegível) de outro do Padre de Cypriano Antoio Alves Vianna, Delegado da Instrucção Publica da Villa do Codó, representado a necessidade de se mandar abonar pela respectiva Collectoria o aluguel de uma caza para o Professor de primeiras Letras daquela Villa poder dar lições atentas a modicidade do seu ordenado, e o numero dos seus alunos, tenho a declarar –lhe para que faça constar ao mesmo Delegado, que não posso autorizar esta despesa por não haver credito na e Lei do orçamento em vigor.	da Villa de São Pedro. —Ao Inspector interino da Instrucção Publica. —Em resposta ao officio n. 6 com data de 5 do mez passado, que me dirigio o ex-Inspector d'essa Repartição o Doutor Cazimiro José de Moraes Sarmiento, acompanhado de outro do Padre Cypriano Antonio Alves Vianna, Delegado da Instrucção Publica da Villa do Codó, representando a necessidade de se mandar abonar pela respectiva Collectoria o alluguel de uma caza para o Professor de primeiras Letras daquela Villa poder dar lições attenta a modicidade do seu ordenado, e o numero dos seus alumnos, tenho a declarar—lhe para que faça constar ao mesmo Delegado, que não posso autorizar esta despesa por não haver credito na Lei do orçamento em vigor.
292 Jornal. Publicador Maranhense Data: 22/11/1849 Signatário: Destinatário: Ao mesmo Classificação: Ordem	Assunto. Ajuste de contas na Casa dos Educandos – Ao mesmo. – Attendendo ao que me representou o Alferes Director da Caza dos Educandos Artifices, em officio, em officio de 13 do corrente, recomendo a Vmc. que faça activar o ajustamento das contas dquelle Estabelecimento concernentes nos annos financeiros de 1848 a 1849 e 1850, já existentes nssa repartição.	em Caza. —Ao mesmo.—Attendendo ao que me representou o Alferes Director da Caza dos Educandos Artifices, em officio de 13 do corrente, recomendo a Vmc. que faça activar o ajustamento das contas daquelle Estabelecimento, concernentes aos annos financeiros de 1848 a 1849 e 1849 a 1850, já existentes nessa Repartição.

293	Assunto. Nomeações	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 22/11/1849 Signatário: Destinatário: o Director da Casa dos Educandos Artifices Classificação:	Dia 16. – O Predidente da Provincia, tendo da Instrucção Publica em seu officio datado de homtem sob 38, resolve nomear o Director da Casa dos Educandos Artifices José Antonio Falcão, para fiscalizar a Escola de 1ª Letras d'aquelles estabelecimento como Delegado da mesma Instrucção.	Dia 16.—O Presidente da Provincia, tendo em vista o que expõe o Inspector interino da Instrucção Publica em seu officio datado de hontem sob 38, resolve nomear o Director da Casa dos Educandos Artifices José Antonio Falcão, para fiscalizar a Escola de 1ª Letras d'aquelle estabelecimento como Delegado da mesma Instrucção.
294	Assunto. Comunicado de exercícios de funções	
Jornal. Publicador Maranhense Data: 22/12/1849 Signatário: Destinatário: A Francisco Sotero dos Reis , ao Inspector do Thesouro Publico Provincial. Classificação: Aviso	– A Francisco Sotero dos Reis, Inspector interino da Instrucção Publica. –Pela leitura do seu officio n. 1 datado de 15 do corrente, fico inteirado de haver Vmc. na qualidade de Lente mais antigo do Lyceu desta Capital entrado no exercicio das funcções de Inspector interino da Instrucção Publica. Communicou –se ao Inspector do Thesouro Publico Provincial.	—A Francisco Sotero dos Reis, Inspector interino da Instrucção Publica.—Pela leitura do seu officio n. 1 datado de 15 do corrente, fico inteirado de haver Vmc. na qualidade de Lente mais antigo do Lyceu desta Capital entrado no exercicio das funcções de Inspector interino da Instrucção Publica. Communicou-se ao Inspector do Thesouro Publico Provincial.

295	Assunto. Praça de voluntário	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 04/01/1850 Signatário. Destinatário. Ao Tenente Coronel Commandante do Corpo Fixo do Piauy Classificação. Ordem	– Ao Tenente Coronel Commandante do Corpo Fixo do Piauy. – Faça V. Me. Assentar praça de voluntario no Corpo do seu Commando a Luiz da Costa Carvalho que lhe hade ser apresentado por parte do Director da Casa dos Educandos Artifices.	—Ao Tenente Coronel Commandante do Corpo Fixo do Piauby.—Faça V. Me. assentar praça de voluntario no Corpo do seu Commando a Luiz da Costa Carvalho que lhe hade ser apresentado por parte do Director da Casa dos Educandos Artifices.
296	Assunto. Praça de voluntário	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 04/01/1850 Signatário. Destinatário. Ao Director da Caza dos Educandos Artifices Classificação. Ordem	– Ao Director da Caza dos Educandos Artifices – Respodendo ao seu officio n. 156 datado de 19 do corrente no qual Vmc. Pede providencias a respeito do Educando Luiz da Costa Carvalho que sendo maior de 17 annos de idade, e estando n'esse Estabelecimento a mais de dois nada tem aprendido, tenho o dizer-lhe que o mande entregar no Tenente Coronel Commandante do Corpo Fixo de Caçadores do Puauy para lhe assentar praça de voluntario no referido Corpo.	—Ao Director da Caza dos Educandos Artifices —Respondendo ao seu officio n. 156 datado de 19 do corrente no qual Vmc. pede providencias a respeito do Educando Luiz da Costa Carvalho que sendo maior de 17 annos de idade, e estando n'esse Estabelecimento a mais de dois nada tem aprendido, tenho o dizer-lhe que o mande entregar no Tenente Coronel Commandante do Corpo Fixo de Caçadores do Piauby para lhe assentar praça de voluntario no referido Corpo.

297	Assunto. Contabilidade da Casa dos Educandos	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 04/01/1850 Signatário. José Antonio Falcão Destinatário. Classificação.	— A contabilidade do Estabelecimento continua que a caza nada deve; e podendo acontecer que tinha havido algum esquecimento a respeito do pagamento de alguma compra, ou outro qualquer objeto de divida da caza, o abaixo assignado roga aqualquer pessoa que se julgue merecedora ao mesmo Estabelecimento, athe 30 de Novembro proximo passado, que haja de apresentar lhe o respectivo titulo, na certeza de ser immediatamente embolsada. Caza dos Educandos Maranhenses no Maranhão 20 de Dezembro de 1849. — O Thezoureiro — <i>José Antonio Falcão</i>, Director.	<i>Anes Agente. (1)</i> —A contabilidade do Estabelecimento contina a demonstrar que a caza nada deve; e podendo acontecer que tinha havido algum esquecimento a respeito do pagamento de alguma compra, ou outro qualquer objecto de divida da caza, o abaixo assignado roga aqualquer pessoa que se julgue mercedora ao mesmo Estabelecimento, athe 30 de Novembro proximo passado, que haja de apresentar lhe o respectivo titulo, na certeza de ser immediatamente embolsada. Caza dos Educandos Maranhenses no Maranhão 20 de Dezembro de 1849.—O Thezoureiro—<i>José Antonio Falcão</i>, Director.

298	Assunto. Educação de meninos no colégio Nossa Senhora dos Remédios	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 14/01/1850 Signatário. Domingos Feliciano Marques Perdigão Destinatário. Classificação. Convite	– DOMINGOS Feliciano Marques Perdigão sempre dedicado em propagar entre seos Concidadãos uma Instrucção solida baseada em uma Educação verdadeiramente Religiosa Civil, e Patriótica; anuncia, que continua com o mesmo cuidado a encarregar-se de dirigir a Educação, e Instrucção de meninos que estejam em estado de receber; do seo Collegio as reformas, que a experiência lhe vai mostrando serem necessarias. Continuação a ter exercicio as mesmas aulas, que tem existido até agora ; para as quaes todas se recebem Alunos. que venhão principiar. Estas de Janeiro em diante serão augmentadas de mais outras de vocalização ou cantoria, na qual se propoem dirigir o Sr D Pedro Albarez, tendo exercicio trez vezes cada semana. Exhorta portanto o Director aos seos Concidadãos , que não sejam indifferentes aos seus esforços ; que mandem educar, e instruir seos filhos , ou subalternos, que estejam no caso de aproveitar ; tendo sempre em vista, que podem legar a seos vindouros , e que quando esta se pode obter junto de nós no nosso principio paiz, e debaixo de nossas vistas, é desacertado mandar os meninos mendigar-lhe longe, e em paizes estrangeiros. Maranhão no Collegio de N. S. dos Remedios 28 de Dezembro de 1849 (1)	— DOMINGOS Feliciano Marques Perdigão sempre dedicado em propagar entre seos Concidadãos uma Instrucção solida baseada em uma Educação verdadeiramente Religiosa Civil, e Patriótica; anuncia, que continua com o mesmo cuidado a encarregar-se de dirigir a Educação, e Instrucção de meninos, que ainda estejam em estado de as receber; fazendo tanto no material, como no pessoal do seo Collegio as reformas, que a experiencia lhe vai mostrando serem necessarias. Continuação a ter exercicio as mesmas aulas, que tem existido até agora ; para as quaes todas se recebem Alunos, que venhão principiar. Estas de Janeiro em diante serão augmentadas de mais outras de vocalização ou cantoria, a qual se propoem dirigir o Sr D Pedro Albarez, tendo exercicio trez vezes cada semana. Exhorta portanto o Director aos seos Concidadãos , que não sejam indifferentes aos seus esforços; que mandem educar, e instruir seos filhos, ou subalternos, que estejam no caso de aproveitar; tendo sempre em vista, que uma boa educação é o melhor patrimonio, que podem legar a seos vindouros, e que, quando esta se pode obter junto de nós no nosso proprio paiz, e debaixo de nossas vistas, é desacertado mandar os meninos mendiga-la longe, e em paizes estrangeiros. Maranhão no Collegio de N. S. dos Remedios 28 de Dezembro de 1849 (1)
299	Assunto. Destituição de cargo de inspetor interino da instrução e de secretário da instrução.	

Jornal. Publicador Maranhense Data. 17/01/1850 Signatário. Destinatário. Ao mesmo (Ao Inspector do Thezouro Publico Provincial) Classificação. Aviso	– Ao mesmo. –Em resposta ao seu officio n.88 com data de 16 de Novembro p.p., tenho a dizer-lhe que havendo cessado o motivo que dou lugar a sua representação constante do dito officio visto que o Lente do Lyceo o João Naponnuceno Xavier de Brito, ja não exerce as finções de Inspector interino da Instrucção Publica, e nem tão pouco as de Secretário da mesma Instrucção nada ha a deliberar a semelhante respeito.	—Ao mesmo.—Em resposta ao seu officio n. 88 com data de 16 de Novembro p. p., tenho a dizer-lhe que havendo cessado o motivo que dou lugar a sua representação constante do dito officio visto que o Lente do Lyceo João Naponnuceno Xavier de Brito, ja não exerce as funcções de Inspector interino da Instrucção Publica, e nem tao pouco as de Secretario da mesma Instrucção nada ha a deliberar a semelhante respeito.
300	Assunto. Madeiramento da Casa dos Educandos	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 17/01/1850 Signatário. Destinatário. Ao Director da Caza dos Educandos Artifices Classificação. Ordem/Parecer	– Ao Director da Caza dos Educandos Artifices. – Tendo em vista o que Vmc. me representa em seu officio de 4 do corrente sob n. 4, eu o autoriso á mandar fazer o concerto necessario no madeiramento do salão do pavimento superior da casa que forma o centro d'esse edificio , remettendo-me a conta da despeza que se fizer com o dito concerto, afim de ser paga pela repartição competente.	cluzo. —Ao Director da Caza dos Educandos Artifices.—Tendo em vista o que Vmc. me representa em seu officio de 4 do corrente sob n. 4, eu o autoriso á mandar fazer o concerto necessario no madeiramento do salão do pavimento superior da casa que forma o centro d'esse edificio, remettendo-me a conta da despeza que se fizer com o dito concerto, afim de ser paga pela repartição competente.
301	Assunto. Nomeação para cargo de Delegado da Instrucção Publica	

Jornal. Publicador Maranhense Data. 26/01/1850 Signatário. Destinatário. Inspector interino da Instrução Publica Classificação. Parecer	– Inspector interino da Instrução Publica. –Em resposta ao seu officio datado de hoje sob. N. 16, tenho a dizer-lhe que approvo para o cargo de Delegado da Instrução Publica do villa de Guimarães ao Bacharel Simplicio Hermeterio Machado. Incluso achará o competente Titulo que se deverá remetter ao nomeado afim de que preste o devido juramento e entre em exercicio.	—Ao Inspector interino da Instrução Publica.—Em resposta ao seu officio datado de hoje sob n. 16, tenho a dizer-lhe que approvo para o cargo de Delegado da Instrução Publica do villa de Guimarães ao Bacharel Simplicio Hermeterio Machado. Incluso achará o competente Titulo que deverá remetter ao nomeado afim de que preste o devido juramento e entre em exercicio.
302	Assunto. Substituição de Professor	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 29/01/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector da Instrução Publica. Classificação. Ordem/Parecer	– Ao Inspector da Instrução Publica. —Accuzando a recepção do officio que Vmc. me dirigio em data de hontem sob. N. 18, pedindo solução á duvida que occorreo sobre a substituição da Cadeira de Geographia e Historia, tendo a dizer lhe que determinando o Artigo 1.º da Lei Provincial n.18 que o Presidente da Provincia nomeie <i>inteiramente</i> substitutos quando os Professores forem eleitos para empregues publicos, cujon exercicio seja incompatyivel com a frequencia das aulas ou se achem litigitimanente impedidos por muito tempo; e dispondo o Artigo 5.º § 2.º da Lei n. 156, que nesses cazos a Inspector da Instrução Publica proponha ao Presidente os substitutos que devão ser nomeados , é claro que cada vez que occorrer o cazo previsto pela Lei n. 18 deve-se cumprir a disposição da Lei n. 156 § 2º Artigo 5.º isto é, para cada um impedimento deve se propor ao Presidente um substituto para ser nomado inteiramente para servir durante o impedimento. Não podi pois ser atendida a petição do Lente de Geometria do Lyceo João Nepuceno. Xavier de Brito a continuar na substituição da Cadeira de	—Ao Inspector da Instrução Publica. —Accuzando a recepção do officio que Vmc. me dirigio em data de hontem sob n. 18, pedindo solução á duvida que occorreo sobre a sub-tituição da Cadeira de Geographia e Historia, tenho a dizer lhe que determinando o Artigo 1.º da Lei Provinvici n. 18 que o Presidente da Provincia nomeie <i>interinamente</i> substitutos quando os Professores forem eleitos para empregues publicos, cujo exercicio seja incompativel com a frequencia das aulas ou se achem legitimamente impedidos por muito tempo; e dispondo o Artigo 5.º

Geographia e Historia independente na nova proposta que elle pedia ser proposto quando em Novembro do anno passado occorreu o impedimento do Professor da dita Cadeira, porque então se achava servindo de Inspector interino, nem o Titulo que apresenta da nomeação que obteve por um outro impedimento do mesmo Professor lhe dá direito algum á continuar na substituição, porque isso importaria tornar permanente o lugar de substituição. o que a Lei não permite quando manda que para cada um impedimento se faça uma nomeação interina sobre proposta do Inspector.

Comunicou-se ao Inspector do Thezouro Publico Provincial.

§ 2.º da Lei n. 156, que nesses cazos o Inspector da Instrucção Publica proponha ao Presidente os substitutos que devão ser nomeados, é claro que cada vez que occorrer o caso previsto pela Lei n. 18 deve-se cumprir a disposição da Lei n. 156 § 2.º Artigo 5.º isto é, para cada um impedimento deve se propor ao Presidente um substituto para ser nomeado interinamente para servir durante esse impedimento. Não podi pois ser attendida a pretensão do Leante de Geometria do Lyceo João Nepomuceno Xavier de Brito a continuar na substituição da Cadeira de Geographia e Historia independente de nova proposta por quanto nem elle podia ser proposto quando em Novembro do anno passado occorreu o impedimento do Professor da dita Cadeira, porque então se achava servindo de Inspector interino, nem o Titulo que apresenta da nomeação que obteve por um outro impedimento do mesmo Professor lhe dá direito algum á continuar na substituição, porque isso importaria tornar perma-

nente o lugar de substituto, o que a Lei não permite quando manda que para cada um impedimento se faça uma nomeação interina sobre proposta do Inspector. Comunicou-se ao Inspector do Thezouro Publico Provincial.

303	Assunto. Nomeação de inspetor	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 29/01/1850 Signatário. Francisco Sotero dos Reis Destinatário. Classificação. Parecer/Aviso	—O Presidente da Provincia, attendendo aos merecimentos e qualidades que concorrem na pessoa de Francisco Sotero dos Reis Professor de Grammatica e Lingoa Latina do Lyceo desta capital , e autoriso pelo art. 22 da Lei Provincial n.267 de 17 de Dezembro do anno passado resolve nomeal o para o cargo de Inspector da Instrucção Publico desta Provincial, que se acha vago pela demissão concedida ao Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento que o exercia. Fizerão-se as communicações do estylo.	—O Presidente da Provincia, attendendo aos merecimentos e qualidades que concorrem na pessoa de Francisco Sotero dos Reis Professor de Grammatica e Lingoa Latina do Lyceo desta capital, e autorizado pelo art. 22 da Lei Provincial n. 267 de 17 de Dezembro do anno passado resolve nomeal o para o cargo de Inspector da Instrucção Publico desta Provincia, que se acha vago pela demissão concedida ao Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmento que o exercia. Fizerão-se as communicações do estylo.
304	Assunto. Admissão de aluno indígena	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 29/01/1850 Signatário. Destinatário. Director da Caza dos Educandos Artifices Classificação. Ordem	— O Presidente da Provincia ordena ao Sr. Alferes Director da Caza dos Educandos Artifices, que admitta nesse Estabelecimento os tres Indios menores pertencentes á colonia de São Pedro do Pindará de nomes José Antonio, Bernardo, e Antonio Benedicto, sendo os dous primeiros para aprenderem o officio de Alfaiate, e o ultimo para Carpina.	—O Presidente da Provincia ordena ao Sr. Alferes Director da Caza dos Educandos Artifices, que admitta nesse Estabelecimento os tres Indios menores pertencentes á Colonia de São Pedro do Pindaré de nomes José Antonio, Bernardo, e Antonio Benedicto, sendo os dous primeiros para aprenderem o officio de Alfaiate, e o ultimo para Carpina.

305	Assunto. Entrega de mercadorias para Casa dos Educandos	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 29/01/1850 Signatário. Destinatário. Tenente Encarregado do Armazem de Artigos Bellicos, Alferes Director da Casa dos Educandos Classificação. Ordem/ Aviso	– O Presidente da Provincia, ordena ao Sr. Tenente Encarregado do Armazem de Artigos Bellicos que entregue ao Alferes Director da Casa dos Educandos Artifices quatro capotes dos existentes no dito Armazem, para o serviço da patrulha rondante d'aquelle estabelecimento. Communicou –se ao Alferes Director da Casa dos Educandos.	Fizerão-se as communicações do estylo. —O Presidente da Provincia, ordena ao Sr. Tenente Encarregado do Armazem de Artigos Bellicos que entregue ao Alferes Director da Casa dos Educandos Artifices quatro capotes dos existentes no dito Armazem, para o serviço da patrulha rondante d'aquelle estabelecimento. Communicou-se ao Alferes Director da Casa dos Educandos
306	Assunto. Nomeação de Delegado da instrução	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 29/01/1850 Signatário. Destinatário. Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes, Director da Casa dos Educandos Artifices Classificação. Aviso	—O Presidente da Provincia, tendo em vista a proposta do Inspector da Instrucção Publica resolve nomear para Delegados da mesma Instrucção, na Freguezia de N.S. da Victoria desta cidade o Lente de Commercio Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes, e na Freguezia N. S. da Conceição desta mesma cidade o Doutor Antonio Carneiro Homem de Souto Maior , que deve exercer este cargo nas aulas de sua Freguezia, com exclusão das que se achão na Casa dos Educandos Artifices, onde o exerce o Director do mesmo Estabelecimento. Fizerão-se as communicações do estylo.	—O Presidente da Provincia, tendo em vista a proposta do Inspector da Instrucção Publica, resolve nomear para Delegados da mesma Instrucção, na Freguezia de N. S. da Victoria desta cidade o Lente de Commercio Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes, e na Freguezia de N. S. da Conceição desta mesma cidade o Doutor Antonio Carneiro Homem de Souto Maior, que deve exercer este cargo nas aulas de sua Freguezia, com exclusão das que se achão na Casa dos Educandos Artifices, onde o exerce o Director do mesmo Estabelecimento. Fizerão-se as communicações do estylo.

307	Assunto. Crescimento do número de educandos	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 29/01/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector da Instrução Publica Classificação. Parecer	—Ao Inspector da Instrução Publica. — Em resposta ao seu officio sob. N. 202, acompanhado de outro, que devolvo, do Director da Caza dos Educandos Artifices, representando que Escola de primeiras Letras d'aquelle Estabelecimento, em rasão de ter crescido o numero dos Educandos, precisa de mobilia accomodada, tenho a dizer a Vmc. que mande fazer nas officinas da Casa os moveis que ah se poderem promptificar, remettendo-me uma relação dos que faltarem, para se providenciar como form justo.	—Ao Inspector da Instrução Publica.— Em resposta ao seu officio sob n. 20, acompanhado de outro, que devolvo, do Director da Caza dos Educandos Artifices, representando que a Escola de primeiras Letras d'aquelle Estabelecimento, em rasão de ter crescido o numero dos Educandos, precisa de mobilia accomodada, tenho a dizer a Vmc. que mande f zer nas officinas da Casa os moveis que ali se poderem promptificar, remettendo-me uma relação dos que faltarem, para se providenciar como for justo.
308	Assunto. Artigos bélicos	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 31/01/1850 Signatário. Destinatário. Director da Casa dos Educandos Artifices Classificação. Aviso	— O Presidente da Provincia, ordena a Sr. Tenente Encarregado do Armazem de Artigos Bellicos que entregue ao Alferes Director da Casa dos Educandos Artifices quatro capotes dos existentes no dito Armazem, para o serviço da patrulha rodante d'quelle estabelecimento. Communicou-se ao Alferes Director da Casa dos Educando.	—O Presidente da Provincia, ordena a Sr. Tenente Encarregado do Armazem de Artigos Bellicos que entregue ao Alferes Director da Casa dos Educandos Artifices quatro capotes dos existentes no dito Armazem, para o serviço da patrulha rondante d'aquelle estabelecimento. Communicou-se ao Alferes Director da Casa dos Educandos

309	Assunto. Nomeação de Delegados da instrução pública	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 31/01/1850 Signatário. Destinatário. Luiz José Joaquim Rodregues Lopes, Doutor Antonio Carneiro Homem de Souto Maior Classificação. Ordem/ Aviso	– O Presidente da Provincia , tendo em vista a proposta do Inspector da Instrucção Publica resolve nomear para Delegados da Instrucção, na Freguezia de N. S. da Victoria desta cidade o Lente de Comercio Luiz José Joaquim Rodregues Lopes, e na Freguezia de N.S. da Conceição desta mesma cidade o Doutor Antonio Carneiro Homem de Souto Maior, que deve exercer este cargo nas aulas de sua Fraguezia, com exclusão das que se achão na Casa dos Educandos Artifices, onde o exerce o Director do mesmo Estabelecimento. Fizerão-se as comunicações do estylo.	—O Presidente da Provincia, tendo em vista a proposta do Inspector da Instrucção Publica, resolve nomear para Delegados da mesma Instrucção, na Freguezia de N. S. da Victoria desta cidade o Lente de Comercio Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes, e na Freguezia de N. S. da Conceição desta mesma cidade o Doutor Antonio Carneiro Homem de Souto Maior, que deve exercer este cargo nas aulas de sua Freguezia, com exclusão das que se achão na Casa dos Educandos Artifices, onde o exerce o Director do mesmo Estabelecimento. Fizerão-se as communicações do estylo.
310	Assunto. Juramento de lente para deputado	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 02/02/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector da Instrucção Publica, aos Inspectores, do Thesouro Publico Provincial, e da Thesouraria de Fazenda. Classificação.	– Ao Inspector da Instrucção Publica – Communico a Vmc. para a devida intelligência que o Bacharel Candido Mendes d'Almeida, Lente da Cadeira de Goographia e Historia do Lycêo desta Capital , prestou juramento no dia 1 do corrente de Deputado á Assembléa Geral Legislativa do Imperio. Communicou-se aos Inspectores, do Thesouro Publico Provincial, e da Thesouraria de Fazenda.	—Ao Inspector da Instrucção Publica — Communico a Vmc. para a devida intelligencia que o Bacharel Candido Mendes d'Almeida, Lente da Cadeira de Geographia e Historia do Lycêo desta Capital, prestou juramento no dia 1 do corrente de Deputado á Assembléa Geral Legislativa do Imperio. Communicou-se aos Inspectores, do Thesouro Publico Provincial, e da Thesouraria de Fazenda.

311	Assunto. Nomeação de Delegado da instrução pública por falecimento do antecessor	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 21/02/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector da Instrução Publica Classificação. Aviso	–Ao Inspector da Instrução Publica. Conformando-me com a proposta constante do seu officio n.48 de 16 do corrente, resolvi nomear o Padre Saturino Alexandrino Alves de Mello, para o cargo de Delegado da Instrução da Instrução Publica da Freguezia de Santo Antonio e Almas, vago por falecimento do Leopoldo Asceno da Costa Ferreira. Incluso achará Vmc. o cimpetente Titulo para ser remetido ao nomeado.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Conformando-me com a proposta constante do seu officio n. 48 de 16 do corrente, resolvi nomear o Padre Saturnino Alexandrino Alves de Mello, para o cargo de Delegado da Instrucção Publica da Freguezia de Santo Antonio e Almas, vago por fallecimento de Leopoldo Ascenso da Costa Ferreira. Incluso achará Vmc. o competente Titulo para ser remettido ao nomeado.
312	Assunto. Prorrogação de concurso	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 26/02/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inpector da Instrucção Publica Classificação. Aviso	–Ao Inpector da Instrucção Publica – Tendo resolvido espaçar por mais trinta dias o concurso aberto para provimento da Cadeira de Gramatica Philosophia da Lingua Nacional do Lyceu desta Cidade, assim o comunico a Vmc. para a devida intelligencia.	—Ao Inspector da Instrucção Publica — Tendo resolvido espaçar por mais trinta dias o concurso aberto para provimento da Cadeira de Gramatica Philosophica da Lingua Nacional do Lyceu desta Cidade, assim o communico a Vinc. para a devida intelligencia.

313	Assunto. Solicitação de relação de aulas pública primárias e secundárias.	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 26/02/1850 Signatário. Presidente Destinatário. Ao Inspector da Instrucção Publica Classificação. Ordem	— Ao Inspector da Instrucção Publica. — Afim de ser satisfeita a Determinação do Governo Imperial constante do Aviso do Ministerio dos Negocios do Imperio de 17 de Janeiro ultimo, cumpre que Vmc. me remetta com a maior brevidade possivel uma relação das Aulas Publicas tanto primarias como secundarias existentes nesta Provincia com declaração do numero dos alumnos de um e outro sexo que as frequentarão no anno proximo passado, visto ter este objeto de ser contemplado no Relatorio que por aquelle Ministerio tem de ser apresentado á Assembleia Geral Legislativa na 2ª Sessão da actual Legistura.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Afim de ser satisfeita a Determinação do Governo Imperial constante do Aviso do Mi- nisterio dos Negocios do Imperio de 17 de Janeiro ultimo, cumpre que Vn.c. me re- metta com a maior brevidade possivel uma relação das Aulas Publicas tanto primárias como secundarias existentes nesta Provincia com declaração do numero dos alumnos de um e outro sexo que as frequentarão no anno proximo passado, visto ter este objecto de ser contemplado no Relatorio que por aquel- le Ministerio tem de ser apresentado á As- semblea Geral Legislativa na 2.ª Sessão da actual Legislatura.

314	Assunto. Informação financeira sobre instrução — O Presidente da Provincia em virtude do art. 24 da Lei Provincial n. 267 de 17 de Dezembro de 1849, ordena que na percepção dos emolumentos que competem ao Secretario da Instrucção Publica se observe a seguinte: TABELLA Pelos assentos annuaes de Matricula. \$320 Pelas Cartas e Certidões de Exame. 2\$000 Pelas verbas de registo de licenças, Portarias permissivas e nomeações não sendo de Delegados da Instrucção Publica\$800 Pelos Termos de juramento e posse, não sendo de Delegados da Instrucção Publica\$800 Por cada pagina de Certidão ou informação a requerimento de partes, e pelas copias de documentos restituição Publica.....\$640 Por cada anno anterior de busca\$320 Communicou-se ao Inspector da Intrucção Publica.	Trzerão-se as communicações do esylo. — O Presidente da Provincia em virtude do art. 24 da Lei Provincial n. 267 de 17 de Dezembro de 1849, ordena que na percepção dos emolumentos que competem ao Secretario da Instrucção Publica se observe a seguinte: TABELLA. Pelos assentos annuaes de Matricula. \$320 Pelas Cartas e Certidões de Exame. 2\$000 Pelas verbas de registo de licenças, Portarias permissivas e nomeações não sendo de Delegados da Instrucção Publica \$800 Pelos Termos de juramento e posse, não sendo de Delegados da Instrucção Publica..... \$800 Por cada pagina de Certidão ou informação a requerimento de partes, e pelas copias de documentos restituição Publica..... \$800 Por cada pagina de Certidão ou informação a requerimento de partes, e pelas copias de documentos restituidos ás mesmas \$640 Por cada anno anterior de busca.. \$320 Communicou-se ao Inspector da Intrucção Publica.
-----	---	---

315	Assunto. Aplicação de pena a educando	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 27/04/1850 Signatário. Destinatário. Ao Director da Caza dos Educandos Classificação. Ordem	– Ao Director da Caza dos Educandos. Em resposta ao seu officio n.102 de 16 do corrente acompanhado dos documentos relativos ao procedimentodo Educando Sabino José dos Santos, tenho a dizer que faça Vmc. aplicar-lhe a pena do §5.º do Art. 32 do Regulamento de 2 de Dezembro de 1841, e se ele se não corrigir com essa pena deverá Vmc. perticipar-me, afim de se lhe dar o destino determinado no Art. 34 do citado Regulamento.	—Ao Director da Caza dos Educandos. —Em resposta ao seu officio n. 102 de 16 do corrente acompanhado dos documentos relativos ao procedimento do Educando Sabino José dos Santos, tenho a dizer que faça Vmc. aplicar-lhe a pena do § 5.º do Art. 32 do Regulamento de 2 de Dezembro de 1841, e se elle se não corrigir com essa pena deverá Vmc. pãrticipar-me, afim de se lhe dar o destino determinado no Art. 34 do citado Regulamento.
316	Assunto. Pagamento de objetos para aulas de geografia e história.	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 27/04/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inpsector do Thesouro Publico Provincial, Inspector da Instrucção Publica. Classificação. Ordem	– Ao Inpsector do Thesouro Publico Provincial – Mande Vmc. pagar á Casa de Feliciano Marques &C.^a a quantia de setenta e tres mil e duzentos reis importancia de um jogo de globos, que por ordem desta Presidencia forão comprados perlo Inspector da instrucção Publica para uso da Aula de Geographia e Historia do Lycêo desta Cidade, como consta da conta inclusa. Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.	—Ao Inspector do Thesouro Publico Provincial — Mande Vmc. pagar á Casa de Feliciano Marques & C. ^a a quantia de setenta e tres mil e duzentos reis importancia de um jogo de globos, que por ordem desta Presidencia forão comprados p lo Inspector da Instrucção Publica para uso da Aula de Geographia e Historia do Lycêo desta Cidade, como consta da conta inclusa. Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.

317	Assunto. Nomeação de Delegado da instrução pública	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 16/05/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector da Instrução Publica Classificação. Parecer	– O Presidente da Provincia attendendo á representação de Jacinto José Gomes , na qual expõe que tenho sido nomeado por Portaria da Presidencia de 4 de Junho de 1849 para o emprego de Delegado da Instrucção Publica da Freguezia da Monção, como provou com Titulo que na mesma data se lhe expedido, fora depois provido no mesmo lugar o Padre Marinho José de Campos sob proposta do Inspector da Instrucção Publica , sem que aliás houvesse o peticionário pedido a sua demissão , nem tão pouco fosse previamente exonerado do referido emprego, pedindo por ultimo que se considere em vigor a sua nomeação para que possa continuar no exercicio do emprego; e tendo em vista a informação , que sobre este objecto dera o Inspector da Instrucção Publica em officio de 20 de Abril p. p , no qual declara que propoz o Padre Marino José de Campos, por suppôr que não havia Delegado em Monção, mas que tendo feito examinar os Livros achou-se regista da a proposta do peticionário feita pelo seu antecessôr á elle dirigida, attribuindo o engano do ex-Secretario a falta de averbamento do Titulo no livro respectivo; resolve declarar sem effeito a nomeação do Padre Mariano José de Campos para o logar de Delegado da Instrucção Publica na Freguesia de Monção , ficando revogada a Portaria de 4 de Fevereiro do corrente anno, e cassado Titulo que se lhe expedido n'essa data, sub sistindo por conseguinte a nomeação de Jacinto José Gomes, que deverá continuar no exercicio do mesmo Emprego. Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.	—O Presidente da Provincia, attendendo á representação de Jacinto José Gomes , na qual expõe que tendo sido nomeado por Portaria da Presidencia de 4 de Junho de 1849 para o emprego de Delegado da Instrucção Publica da Freguezia de Monção, como provou com o Titulo que na mesma data se lhe expedio, fora depois provido no mesmo lugar o Padre Mariano José de Campos sob proposta do Inspector da Instrucção Publica, sem que aliás houvesse o peticionario pedido a sua demissão, nem tão pouco fosse previamente exonerado do referido emprego, pedindo por ultimo que se considere em vigor a sua nomeação para que possa continuar no exercicio do emprego; e tendo em vista a informação, que sobre este objecto dera o Inspector da Instrucção Publica em officio de 20 de Abril p. p , no qual declara que propoz o Padre Mariano José de Campos, por suppôr que não havia Delegado em Monção, mas que tendo feito examinar os Livros achou-se regista da a proposta do peticionario feita pelo seu antecessôr, bem como a comunicação de sua nomeação á elle dirigida, attribuindo o engano do ex-Secretario a falta de averbamento do Titulo no livro respectivo; resolve declarar sem effeito a nomeação do Padre Mariano José de Campos para o logar de Delegado da Instrucção Publica na Freguesia de Monção, ficando revogada a Portaria de 4 de Fevereiro do corrente anno, e cassado o Titulo que se lhe expedio n'essa data, subsistindo por conseguinte a nomeação de Jacinto José Gomes, que deverá continuar no exercicio do mesmo Emprego. Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.

318	Assunto. Pagamento para aplicar na construção na Casa dos Educandos	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 16/05/1850 Signatário. Destinatário. Ao Presidente do Thesouro Publico Provincial Classificação. Ordem	–Ao Presidente do Thesouro Publico Provincial. –Em addiantamento ao officio n. 35 que lhe dirigi com data de 14 de Março p.p. ordeno a Vmc. que das sobras do saldo existente da loteria que foi concedida ao mande mais entregar ao respectivo Director a quantia de 200\$000 rs. ser aplicada á conclusão das coxias que ali se estão construindo. Communic –se ao Directo dos Educandos.	— Ao Inspector do Thezouro Publico Provincial.—Em additamento ao officio n. 35 que lhe dirigi com data de 14 de Março p. p. ordeno a Vmc. que das sobras do saldo existente da loteria que foi concedida ao Estabelecimento dos Educandos Artifices mande mais entregar ao respectivo Director a quantia de 200\$000 rs. para ser applicada á conclusão das coxias que ali se estão construindo. Communicou-se ao Director dos Educandos.
319	Assunto. Professor vitalício	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 16/05/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector da Instrucção Publica Classificação. Parecer	–Ao Inspector da Instrucção Publica. – Accuzando a recepção do officio n.88 que Vmc. me dirigiu com data de 2 do corrente, acompanhado da copia do termo de exame que fez perante o Conselho da Instrucção Publica no dia 30 de Abril ultimo o oppositor é Cadeira de primeiras letras da Villa da Passagem Franca Antonio Bandeira de Mello, tenho em resposta de significar-lhe para seo conhecimento , que nesta data mandei pessar provimento vitalicio de Professor da referida Cadeira ao me mencionado Antonio Bandeira de Mello	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Accuzando a recepção do officio n. 88 que Vmc. me dirigio com data de 2 do corrente, acompanhado da copia do termo de exame que fez perante o Conselho da Instrucção Publica no dia 30 de Abril ultimo o oppositor á Cadeira de primeiras letras da Villa da Passagem Franca Antonio Bandeira de Mello, tenho em resposta de significar-lhe para seu conhecimento, que nesta data mandei passar provimento vitalicio de Professor da referida Cadeira ao mencionado Antonio Bandeira de Mello

320	Assunto. Concurso para cadeira de primeiras letras	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 11/06/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector da Instrução Publica Classificação. Aviso	– Ao Inspector da Instrução Publica. –Communico a Vmc. para seo conhecimento que em vista da informação constante do seu officio n.102 de 1 do corrente mandei por á concurso até o dia 18 de Setembro o proximo futuro o provimento da Cadeira de primeiras letras de Pastos bons 3 (ilegível) que se acha vaga.	—Ao Inspector da Instrução Publica.— Communico a Vmc. para seu conhecimento que em vista da informação constante do seu officio n. 102 de 1 do corrente mandei por á concurso até o dia 18 de Setembro proximo futuro o provimento da Cadeira de primeiras letras de Pastos Bons que se acha vaga.
321	Assunto. Pagamento de objetos para aula de primeiras letras	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 06/07/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector do Thesouro Publico Provincial, Inspector da Instrução Publica. Classificação. Ordem	– Ao Inspector do Thesouro Publico Provincial. – Por conta da verba Instrução Publica mande Vmc. pagar ao Alferes a quantia de 107\$600 rs. em que importarão vários objectos que por ordem d'esta cola de 1.^{as} letras d'quelle Estabelecimento, como consta dos documentos juntos. Communicou-se ao Inspector da Instrução Publica.	—Ao Inspector do Thesouro Publico Provincial. —Por conta da verba Instrução Publica maude Vmc. pagar ao Alferes Director da caza dos Educandos Artífices a quantia de 107\$600 rs. em que importarão varios objectos que por ordem d'esta Presidencia se mandarão promptificar para a Escola de 1.^{as} letras d'aquelle Estabelecimento, como consta dos documentos juntos. Communicou-se ao Inspector da Instrução Publica.
322	Assunto. Castido aos Educandos da Casa dos Educandos Artífices	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 06/07/1850 Signatário. Destinatário. Ao Director da Casa dos Educandos Classificação. Ordem	– Ao Director da Casa dos Educandos . – Em resposta ao seu Officio n.138 de 28 de Junho ultimo, no qual Vm. Me participa a occorrença havida n'esse Estabelecimento entre os Educandos Manuel José Fernandes Ribeiro , e Felipe Vieira da Silva, tenho á dizer –lhe que faça Vmc. applicar ao primeiro dos referidos Educandos o castigo do § 5.º do art. 32 do Regulamento de 2 Dezembro de 1841, e ao 2.º logo que se ache restabelecido, o do § 4.º do mesmo artigo.	artigo. —Ao Director da Caza dos Educandos.—Em resposta ao seu officio n. 138 de 28 de Junho ultimo, no qual Vm. me participa a occorrença havida n'esse Estabelecimento entre os Educandos Manuel José Fernandes Ribeiro, e Felipe Vieira da Silva, tenho á dizer-lhe que faça Vmc. applicar ao primeiro dos referidos Educandos o castigo do § 5.º do art. 32 do Regulamento de 2 de Dezembro de 1841, e ao 2.º logo que se ache restabelecido, o do § 4.º do mesmo artigo.

323	Assunto. Balanços e orçamento	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 09/07/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector do Thesouro Publico Provincial , ao Director interino das Obras Publicas, ao Inspector da Instrucção Publica, Vigario Capilar, ao Director da Colonia do Pindaré , ao Director dos Educandos, ao Bibliotecario Publico, e ás Camaras de toda a Provincia. Classificação. Ordem	— Ao Inspector do Thesouro Publico Provincial. — Para que esta Presidencia possa instruir a Assembléa Legislativa Provincial na sua próxima reunião do estado da Repartição á seu cargo, cumpre que Vmc. me remetta a este respeito com toda a urgencia circunstaciadas informações; e outrosim os Balanços e Orçamentos já impressos para serem apresentados á mesma Assembléa. N'este sentido officiou-se ao Director interino das Obras Publicas, ao Inspector da Instrucção Publica, Vigario Capilar, ao Director da Colonia do Pindaré , ao Director dos Educandos, ao Bibliotecario Publico, e ás Camaras de toda a Provincia.	propondo outro cidadão que o substitua. —Ao Inspector do Thesouro Publico Provincial.— Para que esta Presidencia possa instruir a Assembléa Legislativa Provincial na sua proxima reunião do estado da Repartição á seu cargo, cumpre que Vmc. me remetta a este respeito com toda a urgencia circunstanciadas informações; e outrosim os Balanços e Orçamentos já impressos para serem apresentados á mesma Assembléa. N'este sentido officiou-se ao Director interino das Obras Publicas, ao Inspector da Instrucção Publica, ao Vigario Capitular, ao Director da Colonia do Pindaré, ao Director dos Educandos, ao Bibliothecario Publico, e ás Camaras Municipaes de toda a Provincia..

324	Assunto. Solicitação de ofício para verificar irregularidade de professor	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 16/07/1850 Signatário. Destinatário. Ao Director de Policia da Totoya , ao Inspector da Instrucção Publica. Classificação. Ordem	– Ao Director de Policia da Totoya. – Transmitido a Vmc. a incluza copia do officio que o Padre João José de Carvalho Delegado da Instrucção Publica d'essa Villa dirigio com data de 5 de Junho p.p sob n. 12 ao Inspector da mesma Instrucção Publica, participando as irregularidades que tem praticado o Professôr Publico de primeiras letars João Baptista Sergio do Pilar no exercicio do seu magisterio, ordeno a Vmc. que me informa circunstanciadamente sobre o conteudo do referido officio. Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.	— Ao Delegado de Policia da Totoya.— Transmittindo a Vmc. a incluza copia do officio que o Padre João José de Carvalho Delegado da Instrucção Publica d'essa Villa dirigio com data de 5 de Junho p. p sob n. 12 ao Inspector da mesma Instrucção Publica, participando as irregularidades que tem praticado o Professôr Publico de primeiras letars João Baptista Sergio do Pilar no exercicio do seu magisterio, ordeno a Vmc. que me informe circunstanciadamente sobre o conteudo do referido officio. Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.

325	Assunto. Livro de matrículas	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 20/07/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector da Instrução Publica Classificação. Parecer	– Ao Inspector da Instrução Publica. – Respondendo ao seu officio n. 115 de 13 do corrente tenha á dizer-lhe que o autorizo a mandar vir de Pernambuco ou do Rio de Janeiro doze collecções completas de cartões de leitura , e outras tantas de cartões d'arithmetica, contudo taboadas, principio da numeração, e pequenos problemas para azo da escola de primeiras letras d'esta Provincia onde deve ser posto em pratica o ensino pelo methodo Lancasteano ; e outro sim a comprar até vinte livros da matricula para aulas do Interior da Provincia, que ainda não forão d'elles fornecidos.	— Ao Inspector da Instrução Publica.— Respondendo ao seu officio n. 115 de 13 do corrente tenho á dizer-lhe que o autorizo a mandar vir de Pernambuco ou do Rio de Janeiro doze collecções completas de cartões de leitura, e outras tantas de cartões d'arithmetica, contendo taboadas, principio da numeração, e pequenos problemas para uzo das escolas de primeiras letras d'esta Provincia onde deve ser posto em pratica o ensino pelo methodo Lancastriño; e outro sim a comprar até vinte livros de matricula para as aulas do Interior da Provincia, que ainda não forão d'elles fornecidas.
326	Assunto. Nomeação de professoras	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 20/07/1850 Signatário. Destinatário. Ao mesmo Classificação. Parecer/ Ordem	– Ao mesmo. – Em resposta ao seu officio n.114 de 13 do corrente tenho á dizer lhe que nomeio a D. Marcelina Roze Correia Lobão para substituta da Professôra de primeiras letras do Recolhimento de Nossa Senhora da Annunciação e Remedios D. Maria Joaquina Ramos Villar que se acha com tres mezes de licença para tratar de sua saude, devendo a mesma nomeada solicitar pela Secretaria da Presidencia o seu titulo.	—Ao mesmo.—Em resposta ao seu officio n. 114 de 13 do corrente tenho á dizer-lhe que nomeio a D. Marcellina Roza Correia Lobão para substituta da Professôra de primeiras letras do Recolhimento de Nossa Senhora da Annunciação e Remedios D. Maria Joaquina Ramos Villar que se acha com tres mezes de licença para tratar de sua saude, devendo a mesma nomeada solicitar pela Secretaria da Presidencia o seu titulo.
327	Assunto. Banda de música da Casa dos Educandos	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 20/07/1850 Signatário. Destinatário. Ao Director da Caza dos Educandos Classificação. Parecer	– Ao Director da Caza dos Educandos. – Respondendo ao seo officio n.155 d'esta data tenho á dizer –lhe que approvo a ordem por Vmc. dada para que a banda de Musica d'esse Estabelecimento vá hoje tocar junto a Igreja de Nossa Senhora do Carmo , visto ser a manhã a festa da mesma Senhora.	—Ao Director da Caza dos Educandos.— Respondendo ao seu officio n. 155 d'esta data tenho á dizer-lhe que approvo a ordem por Vmc. dada para que a banda de Musica d'esse Estabelecimento vá hoje tocar junto a Igreja de Nossa Senhora do Carmo, visto ser a manhã a festa da mesma Senhora.

328	Assunto. Pagamento de professor	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 03/08/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector do Thesouro Publico Provincial. Classificação. Ordem	– Ao Inspector do Thesouro Publico Provincial. – Mande Vmc. pagar da verba de Instrucção Publica á Feliciano Marques & C.ª a quantia de cento e dez mil cento a sessenta rs. Importancia d cincoenta Estados a dous Crayons em folha inteira por Julien e outros Professores celebres, e duas Academias gravadas para completar a collecção , que por elles forão vendidas para uso da aula de Dezembro do Lycêo d'esta Cidade, como consta da conta e recibo inclusos Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.	—Ao Inspector do Thesouro Publico Provincial.—Mande Vmc pagar da verba de Instrucção Publica á Feliciano Marques & C.ª a quantia de cento e dez mil cento e sessenta rs. importancia de cincoenta Estados a dous Crayons em folha inteira por Julien e outros Professores celebres, e duas Academias gravadas para completar a collecção, que por elles forão vendidas para uso da aula de Dezenho do Lycêo d'esta Cidade, como consta da conta e recibo inclusos Communicou-se ao Inspector da Instrucção Publica.
329	Assunto. Demissão de lente	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 03/08/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector da Instrucção Publica da Provincia Classificação. Aviso	– Ao Inspector da Instrucção Publica da Provincia.— Tendo resolvido conceder a demissão que pedira o Dr. Manoel Benicio Fortenelle do lugar de Lente subsde Geographia e Historia do Lyceo d'esta Cidade; assim o communico a Vmc para a devida intelligência, e para que haja de propôr outro Cidadão para o referido lugar. Communicou –se ao Inspector do Thesouro Publico Provincial.	—Ao Inspector da Instrucção Publica da Provincia.—Tendo resolvido conceder a demissão que pedira o Dr. Manuel Benicio Fontenelle do lugar de Lente substituto de Geographia e Historia do Lycêo d'esta Cidade; assim o communico a Vmc para a devida intelligencia, e para que haja de propôr outro Cidadão para o referido lugar. Communicou-se ao Inspector do Thesouro Publico Provincial.
330	Assunto. Nomeação de professor substituto	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 08/08/1850 Signatário. Destinatário. Ao Inspector da Instrucção Publica da Provincia, ao Inspector do Thesouro Publico Provincial. Classificação. Aviso	—Ao Inspector da Instrucção Publica da Provincia. – Tendo em vista a proposta constante do officio que Vm. Me dirigio com a data de hoje, sob n. 127, resolvi nomear o Dr. Domingos Feliciano Marques Perdigão para o Logar de Lente Substituto de Geographia e Histotia do Lycêo d'esta Cidade, de que foi exonerado por assim o haver pedido o Dr. Manoel Benicio Fontenelle, o que communico a Vmc. para a devida intelligencia e para fazer constar ao nomeado que deve solicitar o competente Titulo pela Secretaria da Provincia, afim de poder entrar em exercccio. Communicou-se ao Inspector do Thesouro Publico Provincial.	—Ao Inspector da Instrucção Publica da Provincia.—Tendo em vista a proposta constante do officio que Vm. me dirigio com data de hoje, sob n. 127, resolvi nomear o Dr. Domingos Feliciano Marques Perdigão para o Logar de Lente Substituto de Geographia e Historia do Lycêo d'esta Cidade, de que foi exonerado por assim o haver pedido o Dr. Manoel Benicio Fontenelle, o que communico a Vmc. para a devida intelligencia e para fazer constar ao nomeado que deve solicitar o competente Titulo pela Secretaria da Provincia, afim de poder entrar em exercicio. Communicou-se ao Inspector do Thesouro Publico Provincial.

331	Assunto. Aula de desenho para alunos da Casa dos Educandos.	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 08/08/1850 Signatário. Destinatário. Ao Director da Caza dos educandos. Classificação. Parecer	—Ao Director da Caza dos educandos. — Sobre a materia constante do seu officio n.164 de 30 de Julho , tenho em resposta de communicar —lhe que approvo a medida por Vmc. indicada a respeito dos alumnos externos, que d'ora em diante forem admittidos á Aula de Dezenho e Esculptura d'esse Estabelecimenyo exigindo—se—lhes a competente certidão da qual conste terem elles de 14 a 19 annos de idade , e que os objectos que devem gastar no aprendizado sejam fornecidos á sua custa.	—Ao Director da Caza dos Educandos; —Sobre a materia constante do seu officio n. 164 de 30 de Julho, tenho em resposta de communicar—lhe que approvo a medida por Vmc. indicada a respeito dos alumnos externos, que d'ora em diante forem admittidos á Aula de Dezenho e Esculptura d'esse Estabelecimento exigindo—se—lhes a competente certidão da qual conste terem elles de 14 a 19 annos de idade, e que os objectos que devem gastar no aprendizado sejam fornecidos á sua custa.
332	Assunto. Pagamento de gratificação para educando	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 07/09/1850 Signatário. Destinatário. Ao Director da Caza dos educandos. Classificação. Parecer	— Ao Director da Caza dos Educandos. — Em vista do seu officio n. 184 de 20 do corrente fico inteirado de haver V. Mc. Pago a João Evangelista Bellort pela caixa dos rendimentos da muzica a quantia de 25\$000 rs, pa-a tocar apheleid durante o impedimento do Educando que toca esse instrumento, e approvo agraificação de 15\$ reis mensaes paga pela mesma caixa á Antonio Fernandes Corrêa Lopes para tocar 1.º Clarineta, em quanto não houver algum Educando habilitado para o substituir.	--Ao Director da Caza dos Educandos.— Em vista do seu officio n. 184 de 20 do corrente fico inteirado de haver V. Mc. pago a João Evangelista Belfort pela caixa dos rendimentos da muzica a quantia de 25\$000 rs, pa-a tocar opheleid durante o impedimento do Educando que toca esse instrumento, e approvo agraificação de 15\$ reis mensaes paga pela mesma caixa á Antonio Fernandes Corrêa Lopes para tocar 1.º Clarineta, em quanto não houver algum Educando habilitado para o substituir.

333	Assunto: Nomeação de professor substituto	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 21/09/1850 Signatário. Destinatário Classificação.	— Ao Inspector da Instrução Publica. — Em vista da proposta constante do seu officio n.142 de 3 do corrente resolvi nomear de substituto da cadeira de primeiras letras da villa de Guimarães durante o impedimento do professor José Esteves da Serra Aranha, que veio tomar assento na Assembléa Legislativa Provincial como seu membro. O que communico a V. M. para a devida intelligencia, e afim de que faça constar ao nomeado que deve solicitar o seu titulo pela Secretária da Provincia.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Em vista da proposta constante do seu officio n. 142 de 3 do corrente resolvi nomear a José Antonio Albino para o lugar de substituto da cadeira de primeiras letras da villa de Guimarães durante o impedimento do professor José Esteves da Serra Aranha, que veio tomar assento na Assembléa Legislativa Provincial como seu membro. O que communico a V. M. para a devida intelligencia, e afim de que faça constar ao nomeado que deve solicitar o seu titulo pela Secretaria da Provincia.
334	Assunto. Nomeação de professor substituto	
Jornal. Publicador Maranhense Data. 26/09/1850 Signatário. Destinatário Classificação.	— Ao Inspector da Instrucção publica da Provincia. — Em resposta ao seu officio n. 146 de 10 do corrente, tenho a dizer—lhe que resolvi nomear a José João Veigas Gomes para substituto da Cadeira de 1^{as} letras da Cidade de (inelegível), durante o impedimento do Professor José Mariano Gomes Ruas, que tomou assento na Assembléa Legislativa Provincial . O que V. Mc. fará constar pela Secretaria da Presidencia.	—Ao Inspector da Instrucção publica da Provincia.—Em resposta ao seu officio n. 146 de 10 do corrente, tenho a dizer—lhe que resolvi nomear a José João Viegas Gomes para substituto da Cadeira de 1^{as}letras da Cidade de Alcanara, durante o impedimento do Professor José Mariano Gomes Ruas, que tomou assento na Assembléa Legislativa Provincial. O que V. Mc. fará constar ao nomeado afim de solicitar o seu Titulo pela Secretaria da Presidencia.

335		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 30/09/1850 Signatário. Destinatário Classificação.	— Ao Director interino da Repartição de Obras Publicas. — Em consequencia de requisição da Assembléa Legislação Provincial cumpre que V. Mc. me envie quando (ilegível) um orçamento das despesas mais indispensaveis para pôs em bom e decente estado o Theatro — União —desta Cidade.	<i>—Ao Director interino da Repartição de Obras Publicas. — Em consequencia de requisição da Assembléa Legislativa Provincial cumpre que V. Mc. me envie quanto a-ses um orçamento das despesas mais indispensaveis para pôr em bom e decente estado o Theatro—União—desta Cidade.</i>
336		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 30/09/1850 Signatário. Destinatário Classificação.	Dia 16 — O Presidente da Provincia, attendendo á representação do Delegado da Instrucção Publica da Villa da Tutoya com data de 5 de Junho proximo passado, acerca do irregular procedimento do Professor publico de primeiras letras da mesma Villa, João Baptista Sergio do Pillar , e tendo em vista as informações do Inspector da Instrucção Publica datadas de 6 de Julho ultimo, e do Delegado de Policia da mesma Villa de 16 de Agosta findo, resolve suspender o dito Professor do exercicio do Magisterio, para ser responsabilisado na forma das Leis, e ordena que para esse fim se expeção as conveniente ordens. Ordenou-se ao Juiz de Direito da comarca para instaurar o competente processo, e participou —se ás respectivas autoridades.	<i>Dia 16 —O Presidente da Provincia, attendendo á representação do Delegado da Instrucção Publica da Villa da Tutoya com data de 5 de Junho proximo passado, acerca do irregular procedimento do Professor publico de primeiras letras da mesma Villa, João Baptista Sergio do Pillar, e tendo em vista as informações do Inspector da Instrucção Publica datadas de 6 de Julho ultimo, e do Delegado de Policia da mesma Villa de 16 de Agosto findo, resolve suspender o dito Professor do exercicio do Magisterio, para ser responsabilisado na forma das Leis, e ordena que para esse fim se expeção as convenientes ordens.</i> <i>Ordenou-se ao Juiz de Direito da comarca para instaurar o competente processo, e participou—e ás respectivas autoridades.</i>

337		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 03/10/1850 Signatário. Destinatário Classificação.	— Ao Inspector da Instrucção Publica. — Para deferir como fôr de justiça o requerimento de Francisco Raimundo Quadros Professor de Francez do Lyceu d'esta Capital pedindo dois mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde, o qual veio informado com o seu officio n. 151 de 16 corrente, preciso que V. Mc. me declare : 4º quantos annos de serviço conta este professôr ; 2º o tempo que tem deixado de comparecer por estar com licença ou sem ella.	— Ao Inspector da Instrucção Publica. — Para deferir como fôr de justiça o requerimento de Francisco Raimundo Quadros Professor de Francez do Lyceu d'esta Capital pedindo dois mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde, o qual veio informado com o seu officio n. 151 de 16 do corrente, preciso que V. Mc. me declare : 1.º quantos annos de serviço conta este Professôr ; 2.º o tempo que tem tido de exercicio nos tres ultimos annos, e o que tem deixado de comparecer por estar com licença ou sem ella.
338		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 16/11/1850 Signatário. Destinatário Classificação.	— Ao Inspector da Instrucção Publica da Provincia. — Para que esta Presidencia possa satisfazer a requisição da Assembléa Legislativa Provincial, cumpre que V. Mc. informe: 1º quantos discípulos frequentão a Aula de 2º anno do Comercio do Lyceu d'esta Cidade, com declaração de suas filiações; 2º quantos tem sido os alumnos examinados e approvados durante o Magistério do actual Professor	— Ao Inspector da Instrucção Publica da Provincia. — Para que esta Presidencia possa satisfazer a requisição da Assembléa Legislativa Provincial, cumpre que V. Mc. informe: 1.º quantos discipulos frequentão a Aula do 2.º anno do Commercio do Lyceu d'esta Cidade, com declaração de suas filiações; e 2.º quantos tem sido os alumnos examinados e approvados durante o Magisterio do actual Professor.

339		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 28/12/1850 Signatário. Destinatário Classificação.	– Ao Director interino da Repartição de Obras publicas – Em vista do que me representou o Alferes Director da Caza dos Educandos Artifices, ordeno a V. Mc. que dirigindo – se áquelle Estabelecimento proceda ao orçamento da quantia da Enfermaria, e da Sala do expediente , que tem de construir se por cima da que hade formar a mesma Enfermaria. Communicou –se ao Director da Casa do Educandos.	mande respecto. —Ao Director interino da Repartição de Obras publicas —Em vista do que me representou o Alferes Director da Caza dos Educandos Artifices, ordeno a V. Mc. que dirigindo-se áquelle Estabelecimento proceda ao orçamento da quantia necessaria para a continuação da obra da Enfermaria, e da Sala do expediente, que tem de construir se por cima da que hade formar a mesma Enfermaria. Communicou—se ao Director da Casa dos Educandos.
340		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 28/12/1850 Signatário. Destinatário Classificação. Ordem	– Ao Inspector da Instrucção Publica. – Para que eu possa dar execução ao Aviso do Ministerio do Imperio de 13 do mez ultimo, exigindo a remessa para a respectiva Secretaria de Estado de uma relação das Aulas Publicas, tanto primarias como secundarias d'esta Provincia , com a declaração do numero de alumnas de um e outro sexo que as tem frequentado ao corrente anno, cumpre que V. Mc. com a maior brevidade possível m'a envie, afim de que possa chegar o tempo de ser este objeto contemplado no Reatório , que á Assembléa Geral Legislativa tem de apresentar em Maio vindouro o Exm. Ministro da referida Repartição.	—Ao Inspector da Instrucção Publica.— Para que eu possa dar execução ao Avizo do Ministerio do Imperio de 13 do mez ultimo, exigindo a remessa para a respectiva Secretaria de Estado de uma relação das Aulas Publicas, tanto primarias como secundarias d'esta Provincia, com a declaração do numero de alumnos de um e outro sexo que as tem frequentado ao corrente anno, cumpre que V. Mc. com a maior brevidade possível m'a envie, afim de que possa chegar a tempo de ser este objecto contemplado no Relatorio, que á Assemblen Geral Legislativa tem de apresentar em Maio vindouro o Exm. Ministro da referida Repartição.

341		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 13/01/1851 Signatário. Destinatário Classificação. Aviso	– O Presidente de Provincia, em virtude da Lei Provincial n. 282 de 28 de Novembro ultimo, resolve conceder a demissão que pedio o cidadão Francisco Sotero dos Reis do Emprego de Inspector da Instrucção Publica, louvando –lhe por esta occasião o Zêlo e assiduidade que manifestou durante o tempo do seu exercicio. Facção –se as necessarias communicacões. Fizeram –se as communicacões do estylo.	—O Presidente da Provincia, em virtude da Lei Provincial n. 282 de 28 de Novembro ultimo, resolve conceder a demissão que pedio o cidadão Francisco Sotero dos Reis do Emprego de Inspector da Instrucção Publica, louvando–lhe por esta occasiao o zêlo e assiduidade que manifestou durante o tempo do seu exercicio. Fação–se as necessarias communicacões. Fizerão–se as communicacões do estylo.
342		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 13/01/1851 Signatário. Destinatário Classificação. Aviso	– O Presidente de Provincia attendendo aos merecimentos, e mais qualidades que concorrem na pessoa do Dr. José da Silva Maia, resolve em virtude da Lei Provincial n.282 de 28 de Novembro ultimo, nomeal-o para o Emprego de Inspetor da Instrucção Publica. Fizeraão –se as communicacões do estylo.	—O Presidente da Provincia attendendo aos merecimentos, e mais qualidades que concorrem na pessôa do Dr. José da Silva Maia, resolve em virtude da Lei Provincial n. 282 de 28 de Novembro ultimo, nomeal-o para o Emprego de Inspector da Instrucção Publica. Fizerão–se as communicacões do estylo.
343		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 28/01/1851 Signatário. Destinatário Classificação: Ordem	– Ao Director da Casa dos Educandos. — Respondendo ao seu officio datado de 13 do corrente sob n. 10, tenho a declarar –lhe que deve V. Mc. Na occasião de receber do Professor de Escultura e Dezenho d'esse Estabelecimento descontar o ordenado do tempo em que elle tem estado ausente sem licença.	—Ao Director da Casa dos Educandos. —Respondendo ao seu officio datado de 13 do corrente sob n. 10, tenho a declarar–lhe que deve V. Mc. na occasião de receber do Thesouro Publico Provincial os vencimentos do Professor de Esculptura e Dezenho d'es-se Estabelecimento descontar o ordenado do tempo em que elle tem estado ausente sem licença.

344		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 28/01/1851 Signatário. Destinatário. Classificação. Aviso	— Ao mesmo. — Siente pelo seu officio n. 11 de 13 do corrente, de se achar creado e em exercicio o Almojarifado d'esse Estabelecimento. ficando já de posse dos seus empregos os actuaes Almojarifes e Escrivão Manuel Cardo e o Basilio Hesketh, segundo consta nos abjectos existente n'aquella Repartição, que V. Mc. me enviou; assim o communico a V. Mc. Para a devida intelligencia.	—Ao mesmo.—Sciende pelo seu officio n: 11 de 13 do corrente, de se achar creado e em exercicio o Almojarifado d'esse Estabelecimento, ficando já de posse dos seus empregos os actuaes Almojarifi e Escrivão Manuel Cardo e Basilio Hesketh, segundo consta do termo de inventario a que se procedeo nos objectos existentes n'aquella Repartição, que V. Mc. me enviou; assim o communico a V. Mc. para a devida intelligencia.
345		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 28/01/1851 Signatário. Destinatário Classificação. Ordem	— Ao Inspector da Instrucção Publica da Provincia. — Em vista da informação constante do seu officio de 7 do corrente, sob n. 4, resolvi exonerar o Cidadão Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes, e i Bacharel Antonio Carneiro Homem de Souto Mator, aquelle do cargo de Delegado da Instrucção Publica da 1.^a Freguezia da Capital, e este de Delegado da mesma Instrucção de 2.^a Fraguezia, e nomear o Dr. Antonio Joaquim Tavares por V. Mc. proposto para o referido cargo de Delegado de ambas as Freguezias. Incluso remetto a V. Mc. o competente titulo afim de ser entregue ao nomeado.	—Ao Inspector da Instrucção Publica da Provincia.—Em vista da informação constante do seu officio de 7 do corrente, sob n. 4, resolvi exonerar o Cidadão Luiz José Joaquim Rodrigues Lopes, e o Bacharel Antonio Carneiro Homem de Souto Maior, aquelle do cargo de Delegado da Instrucção Publica da 1.ª Freguezia da Capital, e este de Delegado da mesma Instrucção da 2.ª Freguezia, e nomear o Dr. Antonio Joaquim Tavares por V. Mc. proposto para o referido cargo de Delegado de ambas as Freguezias. Incluso remetto a V. Mc. o competente titulo afim de ser entregue ao nomeado.

346		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 07/02/1851 Signatário. Destinatário Classificação. Participação ou Notícia	Pela barca <i>Columbus</i> chegada hontem de Liverpool recebemos o <i>Times</i> de 11 a 15 de dezembro proximo passado, contendo noticias da França até 16 desse mesmo (inlegível) da Prussia até 13, da Austria e Hespanha até 11 da Lombardia e Portugal até 10 e dos Estados Unidos até 3. A Austria e a Prussia continuão animadas de sentimentos pacíficos. Os despachos trocados entre os respectivos governos são agora tão amigaveis quanto, há poucos dias, eram hostis. No dia 11 de dezembro foi publicado em Vienna em decreto do Imperador, ordenando a redução do exercicio austriaco de conformidade com o que havia praticado o rei Frederico Guilherme a respeito do exercicio prussiano. As conferencias que devão começar em Dresde a 18 do mez passado, forão ultimamente adiadas por convenção dos dous governos prussiano e austriaco, para 23 do mesmo mez, porém cra –se que ainda nesse dia não teriam principio, e seriam outra vez adiadas para o corrente mez de janeiro; entretanto os dous governos dirigira –se juntamente aos outros estados alle mães condando –os em seu nome a enviarem plenipotenciários que os representem nessas conferencia , das quaes geralmente muito se espera. Ha com tudo pessoas que crêas que ellas serão improdútiéis, pela rasão de que difficuldades invencíveis se a apresentarão, logo que se tractar da revisão do acto da confederação. Com effeito os ministros autrico e prussiano convencionaram em Olmutz que o poder executivo na Allemanha permaneceria para o futuro exclusivamente nas mãos das duas grandes potencias por elles representadas, e nã he crível que os outros estados queirão estar por esse artigo da convenção, principalmente a Baviera , a qual, com o quanto consta em ceder o primeiro lugar	Pela barca <i>Columbus</i> chegada hontem de Liverpool recebemos o <i>Times</i> de 11 a 15 de dezembro proximo passado, contendo noticias da França até 16 desse mesmo m z, da Prussia até 13, da Austria e Hespanha até 11, da Lombardia e Portugal até 10 e dos Estados-Unidos até 3. A Austria e a Prussia continuão animadas de sentimentos pacíficos. Os despachos trocados entre os respectivos governos são agora tão amigaveis quanto, ha poucos dias, eram hostis. No dia 11 de dezembro foi publicado em Vienna um decreto do Imperador, ordenando a redução do exercito austriaco de conformidade com o que havia praticado o rei Frederico Guilherme a respeito do exercito prussiano. As conferencias que devião começar em Dresde a 18 do mez passado, forão ultimamente adiadas por convenção dos dous governos, prussiano e austriaco, para 23 do mesmo mez, porém cria–se que ainda nesse dia não teriam principio, e seriam outra vez adindas para o corrente mez de janeiro; entretanto os dous governos dirigiram–se juntamente aos outros estados all mães convidando–os em seu nome a enviarem plenipotenciarios que os representem nessas conferencias , das quaes geralmente muito se espera. Ha com tudo pessoas que crêem que ellas serão improductivéis, pela rasão de

	na Allemanha á casa de Hapsburgo. —Lorena, não quererá certamente occupar uma posição inferior á dos Hohenzollernes. O Sr. De Manteuffel foi nomeado presidente do gabinete prussioano, e o Sr. De Raumer ministro da instrucção publica.	que difficuldades invenciveis se apresentarão, logo que se tractar da revisão do acto da confederação. Com effeito os ministros austriaco e prussiano convencionaram em Olmutz que o poder executivo na Allemanha permaneceria para o futuro exclusivamente nas mãos das duas grandes potencias por elles representadas, e não he crível que os outros estados queirão estar por esse artigo da convenção, principalmente a Baviera, a qual, com quanto consinta em ceder o primeiro lugar na Allemanha á casa de Hapsburgo —Lorena, não quererá certamente occupar uma posição inferior á dos Hohenzollernes. O Sr. de Manteuffel foi nomeado presidente do gabinete prussiano, e o Sr. de Raumer ministro da instrucção publica.
--	--	---

347		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 21/03/1851 Signatário. Destinatário Classificação: Ordem	Dia 13. –Ao Dezbargador Procurador da Corôa, Soberania, e Fazendo Nacional – Transmittio a V.Mc. o incluso requerimento e documentos em que Fr Francisco de N. S. do Carmo da Cidade de Alcantara pede que se lhe pague a quantia de 21\$250rs. Que o Thesouro Publico Provincial ficou devendo ao falllecido Frei Antonio Julião da Costa Leite. Religiozo do mesmo Convento, dos seus ordenados de Professor Publico de Latim d`aquella Cidade, afim de que V.Mc. dê o seu parecer declarando se o referido Convento tem direito receber a mencionada quantia.	<i>... do ...</i> Dia 13. —Ao Dezbargador Procura- dor da Corôa, Soberania, e Fazenda Nacio- nal —Transmittio a V. Mc. o incluso re- querimento e documentos em que Fr Fran- cisco de N. S. do Carmo, Prior do Conven- to do Carmo da Cidade de Alcantara pede que se lhe pague a quantia de 21\$250 rs. que o Thesouro Publico Provincial ficou de- vendo ao fallecido Frei Antonio Julião da Costa Leite, Religiozo do mesmo Conven- to, dos seus ordenados de Professor Publi- co de Latim d`aquella Cidade, afim de que V. Mc. dê o seu parecer declarando se o referido Convento tem direito a receber a mencionada quantia.

348		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 21/03/1851 Signatário. Destinatário Classificação. Aviso	—Ao Major Commandante do Corpo de Policia. — Attendendo ao que V.Mc. me representa em seu officio n. 10 de 5 d corrente acerca da tabella dos preços das Obras do Corpo do seu comando que devem ser manufacturados na Casa dos Educandos Artifices , e no que a similhante respeito informara o Director d'aquelle Estabelecimento, resolvi determinar , que a sobredita tabela seja alterada na forma por V. Mc. proposta em o citado officio, que assim fica respondido. Communicou –se ao Director da Casa dos Educandos Artifices.	—Ao Major Commandante do Corpo de Policia.— Attendendo ao que V. Mc. me representa em seu officio n. 10 de 5 do corrente acerca da tabella dos preços das Obras do Corpo do seu commando que devem ser manufacturadas na Casa dos Educandos Artifices, e ao que a similhante respeito informara o Director d'aquelle Estabelecimento, resolvi determinar, que a sobredita tabella seja alterada na forma por V. Mc. proposta em o citado officio, que assim fica respondido. Communicou–se ao Director da Casa dos Educandos Artifices.
349		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 21/03/1851 Signatário. Destinatário Classificação. Ordem	– Ao Promotor Publico da Comarca da Capital. – Havendo eu resolvido pela Portaria constante da copia incluza suspender o Professor Publico de primeiras letras da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição d'esta Cidade Alexandre José Rodrigues ara ser responsabilizado na forma da Lei pelas faltas commetidas no exercicio do seu Emprego, transmito a V. Mc. a inclusa representação do Inspector da Instrucção Publica, e documentos á que ella se refere, afim de que V.Mc. promova a accusação do dito Professor perante a Autoridade competente.	—Ao Promotor Publico da Comarca da Capital.— Havendo eu resolvido pela Portaria constante da copia incluza suspender o Professor Publico de primeiras letras da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição d'esta Cidade Alexandre José Rodrigues para ser responsabilizado na forma da Lei pelas faltas commetidas no exercicio do seu Emprego, transmitto a V. Mc. a inclusa representação do Inspector da Instrucção Publica, e documentos á que ella se refere, afim de que V. Mc. promova a accusação do dito Professor perante a Autoridade competente.

350		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 5/04/1851 Signatário. Destinatário Classificação: Ordem	— Ao Promotor Publico da Comarca da Capital. — Havendo eu resolvido pela Portaria constante da copia incluza suspender o Professor Publico de primeiras letras da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição d'esta Cidade Alexandre José Rodrigues ara ser responsabilizado na forma da Lei pelas faltas commetidas no exercicio do seu Emprego, transmitto a V. Mc. a inclusa representação do Inspector da Instrucção Publica, e documentos á que ella se refere, afim de que V.Mc. promova a accusação do dito Professor perante a Autoridade competente.	—Ao Promotor Publico da Comarca da Capital.—Havendo eu resolvido pela Portaria constante da copia incluza suspender o Professor Publico de primeiras letras da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição d'esta Cidade Alexandre José Rodrigues para ser responsabilizado na forma da Lei pelas faltas commetidas no exercicio do seu Emprego, transmitto a V. Mc. a inclusa representação do Inspector da Instrucção Publica, e documentos á que ella se refere, afim de que V. Mc. promova a accusação do dito Professor perante a Autoridade competente.
351		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 5/04/1851 Signatário. Destinatário Classificação. Ordem	—Ao Major Commandante do Corpo de Policia. — Attendendo ao que V.Mc. me representa em seu officio n. 10 de 5 d corrente acerca da tabella dos preços das Obras do Corpo do seu comando que devem ser manufacturados na Casa dos Educandos Artifices , e no que a similhante respeito informara o Director d'aquelle Estabelecimento, resolvi determinar , que a sobredita tabela seja alterada na forma por V. Mc. proposta em o citado officio, que assim fica respondido. Communicou —se ao Director da Casa dos Educandos Artifices.	—Ao Major Commandante do Corpo de Policia.—Attendendo ao que V. Mc. me representa em seu officio n. 10 de 5 do corrente acerca da tabella dos preços das Obras do Corpo do seu commando que devem ser manufacturadas na Casa dos Educandos Artifices, e ao que a similhante respeito informara o Director d'aquelle Estabelecimento, resolvi determinar, que a sobredita tabella seja alterada na forma por V. Mc. proposta em o citado officio, que assim fica respondido. Communicou—se ao Director da Casa dos Educandos Artifices.

354		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 5/05/1851 Signatário. Destinatário Classificação. Aviso	Dia 28 – Ao Inspector interino do Thesouro Publico. – Mande V. Mc. pagar ao Marceneiro Joaquim Antonio da Silva a quantia de 360\$rs. em que importarão vinte aparelhos para a aula de dezenho e vinte bancos para as outras aulas do Lyceo d'esta Capital , e ao Marceneiro Fernando Antonio do Carmo de 51\$380 rs. importancia de varios cabids e concertos feitos n'aquelle Estabelecimentocomo tudo consta das duas ontas inclusas. Communicou –se ao Dr. Inspector da Instrucção Publica	Dia 28. —Ao Inspector interino do Thesouro Publico Provincial.—Mande V. Mc. pagar ao Marceneiro Joaquim Antonio da Silva a quantia de 360\$ rs. em que importarão vinte aparelhos para a aula de dezenho, e vinte bancos para as outras aulas do Lycêo d'esta Capital, e ao Marceneiro Fernando Antonio do Carmo de 51\$380 rs. importancia de varios cabides e concertos feitos n'aquelle Estabelecimento como tudo consta das duas contas inclusas. Communicou-se ao Dr. Inspector da Instrucção Publica.
355		
Jornal. Publicador Maranhense Data. 5/05/1851 Signatário. Destinatário Classificação. Ordem	Dia 28 – Ao Inspector interino do Thesouro Publico. – Mande V. Mc. pagar ao Marceneiro Joaquim Antonio da Silva a quantia de 360\$rs. em que importarão vinte aparelhos para a aula de dezenho e vinte bancos para as outras aulas do Lyceo d'esta Capital , e ao Marceneiro Fernando Antonio do Carmo de 51\$380 rs. importancia de varios cabids e concertos feitos n'aquelle Estabelecimentocomo tudo consta das duas ontas inclusas. Communicou –se ao Dr. Inspector da Instrucção Publica	—Ao Director da Casa dos Educandos Artifices —Para substituir o Escrivão d'esse Estabelecimento durante o seu impedimento de molestia, deve V. Mc. nomear interinamente algum dos Educandos mais habilitados. O que communico a V. Mc. para a devida intelligencia, e em resposta ao seu officio de 26 do corrente sob n. 84.